JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de General Carneiro 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Planalto da Serra 14
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Câmara Municipal de São José do Povo 18
Câmara Municipal de São José do Xingu 18
Câmara Municipal de Tangará da Serra 19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 33
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 34
Prefeitura Municipal de Acorizal 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 40
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 48
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguaiana 50
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 53
Prefeitura Municipal de Arenápolis 59
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 110
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 112
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 117
Prefeitura Municipal de Brasnorte 117
Prefeitura Municipal de Cáceres 118
Prefeitura Municipal de Campinápolis 123
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 125
Prefeitura Municipal de Campo Verde 129
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 137
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 148
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 166
Prefeitura Municipal de Castanheira 169
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 170
Prefeitura Municipal de Cláudia 175
Prefeitura Municipal de Cocalinho 177

Prefeitura Municipal de Colíder 178
Prefeitura Municipal de Colniza 181
Prefeitura Municipal de Comodoro 184
Prefeitura Municipal de Confresa 187
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 195
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 198
Prefeitura Municipal de Curvelândia 199
Prefeitura Municipal de Diamantino 200
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 203
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 203
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 204
Prefeitura Municipal de General Carneiro 205
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 205
Prefeitura Municipal de Guiratinga 206
Prefeitura Municipal de Indiavaí 207
Prefeitura Municipal de Itanhangá 208
Prefeitura Municipal de Itaúba 209
Prefeitura Municipal de Itiquira 209
Prefeitura Municipal de Jaciara 217
Prefeitura Municipal de Jangada 220
Prefeitura Municipal de Jauru 220
Prefeitura Municipal de Juara 220
Prefeitura Municipal de Juína 225
Prefeitura Municipal de Juruena 226
Prefeitura Municipal de Juscimeira 227
Prefeitura Municipal de Luciara 228
Prefeitura Municipal de Marcelândia 232
Prefeitura Municipal de Matupá 238
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 239
Prefeitura Municipal de Nobres 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 241
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 245
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 247
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 247
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 249
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 250
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 252
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 254
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 255
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 258
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 258
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 261
Prefeitura Municipal de Paranatinga 271
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 276
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 290
Prefeitura Municipal de Poconé 298
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 312
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 313
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 313
Prefeitura Municipal de Poxoréu 327
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 328
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 332
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 389
Prefeitura Municipal de Rondolândia 391
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 397
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 397
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 403
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 403
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 404

Prefeitura Municipal de Santo Afonso 407
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 408
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 409
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 411
Prefeitura Municipal de São José do Povo 415
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 420
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 431
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 432
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 433
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 433
Prefeitura Municipal de Sorriso 434
Prefeitura Municipal de Tabaporã 438
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 443
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 452
Prefeitura Municipal de Tesouro 455
Prefeitura Municipal de União do Sul 456
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 460
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 478
Prefeitura Municipal de Vila Rica 482

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

ERRATA PORTARIA Nº 008/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Considerando a publicação do dia 04 de maio de 2023, edição .4.227, página 05

ONDE SE LÊ: São José dos Quatro Marcos-MT 02 de abril de 2022.

PASSA-SE A LER: ***São José dos Quatro Marcos-MT 02 de maio de 2023***

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 MAIO DE 2023.

assinado por...

Luciana Nascimento da Silva

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Contrato nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E ANNA LUIZA MOREIRA PENTEADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 9, nº 485, Centro Água Boa – MT, CEP: 78635-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.964.924/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor JOSÉ ARI ZANDONÁ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 16, n° 999, bairro Guarujá, nesta cidade de Água Boa–MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 269387 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 256.151.810-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ANNA LUIZA MOREIRA PENTEADO, inscrita no CPF N° 046.109.651-00, sito à estabelecida à Rua 06 n° 1240 – Bairro Operário na cidade de Água Boa - MT CEP: 78.635-000 Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a concessão de bolsa estágio realizada através do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2023 da Câmara Municipal, para a denominada CONTRATADA, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

1.2. Tem como o objetivo este instrumento, proporcionar a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO.

2.1. A CONTRATADA executará seus trabalhos em um único turno de 04 horas corridas, compreendidas das 13:30 as 17:30 horas diariamente de segunda a sexta feira, totalizando 20 horas semanais.

2.2. A CONTRATADA se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela contratante, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

2.3. Fica obrigada, a CONTRATADA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. A contratante pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), pagos mensalmente pela folha de pagamento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

3.2. A bolsa estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO ANUAL

4.1. A estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01 – Câmara Municipal de Água Boa - MT;

Fonte de Recursos: 15000000000

Programa de Trabalho: 01.122.0001.20001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente instrumento terá validade de 08 (oito) meses, a contar na data de 04/05/2023, podendo ao final deste prazo ser prorrogado uma única vez.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O termo de compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Complementar 166 de 21 de março de 2022 e Lei Federal 11.788/2008.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Água Boa – MT, 11 de maio de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

José Ari Zandoná

Presidente

_____

ANNA LUIZA MOREIRA PENTEADO.

Estagiária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Contrato nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 009/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA

BOA-MT E KAMILLY VITÓRIA LINDENMAYR DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 9, nº 485, Centro Água Boa – MT, CEP: 78635-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.964.924/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor JOSÉ ARI ZANDONÁ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 16, n° 999, bairro Guarujá, nesta cidade de Água Boa–MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 269387 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 256.151.810-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e KAMILLY VITÓRIA LINDENMAYR DE SOUZA, inscrita no CPF N° 027.934.320-59, sito à estabelecida à Rua 29 n° 943 – Bairro Guarujá na cidade de Água Boa - MT CEP: 78.635-000 Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a concessão de bolsa estágio realizada através do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2023 da Câmara Municipal, para a denominada CONTRATADA, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

1.2. Tem como o objetivo este instrumento, proporcionar experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO.

2.1. A CONTRATADA executará seus trabalhos em um único turno de 04 horas corridas, compreendidas das 13:30 as 17:30 horas diariamente de segunda a sexta feira, totalizando 20 horas semanais.

2.2. A CONTRATADA se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela contratante, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

2.3. Fica obrigada, a CONTRATADA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. A contratante pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), pagos mensalmente pela folha de pagamento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

3.2. A bolsa estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECESSO ANUAL

4.1. A estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01 – Câmara Municipal de Água Boa - MT;

Fonte de Recursos: 15000000000

Programa de Trabalho: 01.122.0001.20001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente instrumento terá validade de 08 (oito) meses, a contar na data de 04/05/2023, podendo ao final deste prazo ser prorrogado uma única vez.

8. CLÁUSULA oitava – condições gerais

8.1. O termo de compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Complementar 166 de 21 de março de 2022, e Lei Federal 11.788/2008.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Água Boa – MT, 11 de maio de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

José Ari Zandoná

Presidente

_____

KAMILLY VITORIA LINDENMAYR DE SOUZA.

Estagiária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de “Cidadão Alto-garcense” ao Senhor Pastor: **AGNALDO NEVES DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por sua Presidente e pelos Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea “u”, do mesmo diploma, resolvem:

Art. 1º- Outorga-se o Título de “CIDADÃO ALTO-GARCENSE” ao Senhor Pastor: **AGNALDO NEVES DA SILVA**, pelos relevantes apoios e serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT**.**

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 15 de maio de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 20/2023

PORTARIA N° 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva sra. CELIA ROCHA ABREU, servidora pública, portadora do CPF n. 468.424.111-49, para o cargo em comissão-função gratificada como Diretora Administrativa, categoria funcional de Direção Geral deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de maio de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA N° 19/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva sra. CELIA ROCHA ABREU, servidora pública efetiva, portadora do CPF n. 468.424.111-49, do cargo em comissão-função gratificada como Coordenadora Administrativa, categoria funcional de Direção Geral deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de maio de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO – 2023

CONTRATO Nº: 014/2022

ADITIVO Nº: 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ 19.625.833/0001-76

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL ADITADO: R$ 32.560,32 (TRINTA E DOIS MIL REAIS, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/06/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07/06/2024

LOCAL: CÁCERES-MT

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 09 de maio de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	04	27/11/2019 a 26/11/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 09 de maio de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 001/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 001/2023

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2023. HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 16 de maio de 2023.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023 PROCESSO 05/2023

A Câmara Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, torna público que intenciona em realizar dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **12h00min do dia 19/05/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue na Câmara Municipal, sito a rua Rachid J Mamed Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 15.051.477/0001-73, no horário das **07h00min às 12h00min**, em dias úteis ou pelo Email: câmara_gen@yahoo.com.br até a data limite.

General Carneiro-MT, 16 de Maio de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 2 (duas) TVs Smart 40 polegadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	TVs 40 Polegadas, Smart, com 2 Entradas HDMI, 1 Entrada USB, 1 Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y), 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 Ethernet LAN. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação e controle remoto. Cor preto. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Samsung ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 22/05/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 16 de Maio de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 016/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 2 (duas) TVs Smart 40 polegadas para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	TVs 40 Polegadas, Smart, com 2 Entradas HDMI, 1 Entrada USB, 1 Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y), 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 Ethernet LAN. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação e controle remoto. Cor preto. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Samsung ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos, sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de 2 (duas) TVs Smart 40 polegadas, com a finalidade de atender às necessidades das sessões legislativas dessa Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desses equipamentos proporcionará condições adequadas para que os integrantes da Mesa do Plenário possam realizar o acompanhamento de sessões/reuniões com retorno adequado, além de maior comodidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 2 (duas) TVs Smart 40 polegadas, com 2 Entradas HDMI, 1 Entrada USB, 1 Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y), 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 Ethernet LAN. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação e controle remoto, Na cor preto, com garantia mínima de 12 meses. E serão instaladas no Plenário da Câmara Municipal, para atender as necessidades daqueles que compõe a Mesa do Plenário durante as sessões/reuniões.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 **Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.**

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **maior.**

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio da contratação será de R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas que forneçam eletrodomésticos e afins, e que atendam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas sendo duas empresa em Nova Xavantina e uma empresa na cidade de Agua Boa. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.4.4.90.52.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 16 de Maio de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 016/2023

Dispensa de Licitação nº 016/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	TVs 40 Polegadas, Smart, com 2 Entradas HDMI, 1 Entrada USB, 1 Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y), 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 Ethernet LAN. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação e controle remoto. Cor preto. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Samsung ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 08/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o Nº37.465.952/0001-90** representado pelo PresidenteMunicipal Interino, **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **ANA PAULA LIMA DOS ANJOS,** brasileira, inscrito no **CPF sob n° 027.063. 431-25** e **RG 19931069 SSP/MT,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de COPEIRA** comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** prestará seus serviços junto à Câmara Municipal de Planalto da Serra - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor equivalente a R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 03 abril de 2023 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

6.1 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATA-

DO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE**

desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Chapada dos Guimarães - MT, para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Planalto da Serra - MT, 03 abril de 2023.

CLODOALDO GERAMANO DOS REIS **Contratante**	**ANA PAULA LIMA DOS ANJOS** **Contratado**

Testemunhas:

ADEILTON DO CARMO MIRANDA CPF:	VALDIRENE TEODORO BATISTA DE AGUIAR CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2023

PORTARIA Nº. 017/2023 Poxoréu (MT), 15 de maio de 2023.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS A REALIZAR-SE NOS DISTRITOS DE POXORÉU-MT, NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora José Vieira Nunes Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, em conformidade com a Resolução nº 006/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Programa das Sessões Legislativas Ordinárias do Poder Legislativo a realizarem-se nos distritos de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no ano de 2023.

I. Paraíso do Leste.....19/06/2023

II. Aparecida do Leste.....10/07/2023

III. Jarudore.....21/08/2023

IV. Joanesburgo.....25/09/2023

V. Nova Poxoréu.....23/10/2023

VI. Alto Coité.....27/11/2023

Art. 2º - As Sessões Legislativas serão realizadas nos distritos nas segundas-feiras no mesmo horário às 18:horas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 15 de maio de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 15 de maio de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Resultado PRELIMINAR da Prova Objetiva e Prova de Títulos**, conforme SEGUE:

PROVA OBJETIVA

ASSESSOR JURÍDICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	LEGISL. ESPEC.	C. ESPEC.	NOTA FINAL
1	2238	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	10.00	9.00	3.00	5.00	36.00	63.00
2	2192	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	8.00	7.00	4.00	4.00	30.00	53.00
3	2167	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	9.00	7.00	3.00	4.00	28.00	51.00
4	2175	ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI	8.00	8.00	4.00	4.00	26.00	50.00
5	2237	JOÃO PAULO FILHO	5.00	10.00	5.00	3.00	26.00	49.00
6	2174	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO	8.00	8.00	3.00	4.00	24.00	47.00
7	2209	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	8.00	6.00	3.00	5.00	24.00	46.00
8	2166	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	5.00	9.00	4.00	3.00	24.00	45.00
9	2164	ADEMIR MAIA	5.00	6.00	3.00	3.00	26.00	43.00
10	2163	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	9.00	3.00	3.00	4.00	24.00	43.00
11	2243	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	7.00	6.00	3.00	3.00	20.00	39.00
Ausente	2244	ELIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2156	ALEXSANDER PAZ LANDIM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2201	LEONARDO FERNANDES SALOME	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2203	JEFERSON GOMES VALERIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2227	EVELYN MAMEDES FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	NOTA FINAL
1	2151	VILMA CLERIA DE OLIVEIRA	9.00	10.00	8.00	27.00
2	2187	THAIS TEODORO DE SOUZA	10.00	9.00	7.00	26.00
3	2184	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	9.00	10.00	6.00	25.00
4	2153	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	9.00	10.00	6.00	25.00
5	2188	YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA	8.00	10.00	7.00	25.00
6	2190	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	8.00	10.00	7.00	25.00
7	2231	LUCILEIA PACHECO SOUZA	6.00	10.00	8.00	24.00
8	2219	MARILAINE NEGRIS	8.00	10.00	6.00	24.00
9	2162	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	6.00	10.00	7.00	23.00
10	2180	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	8.00	9.00	6.00	23.00
11	2181	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	8.00	8.00	7.00	23.00
12	2198	JEFFERSON LUIZ FONSECA	8.00	10.00	4.00	22.00
13	2229	REGIANE LUCAS DOS REIS	6.00	7.00	7.00	20.00
14	2211	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	4.00	9.00	6.00	19.00
15	2240	ANA CAROLINA CAMARGO DA SILVA	8.00	7.00	4.00	19.00
16	2235	DIEGO DE JESUS DUTRA	7.00	7.00	4.00	18.00
17	2193	JÉSSICA ALEXANDRINA DE SOUZA	5.00	6.00	7.00	18.00
18	2220	MARCIO TEODORO JUNIOR	7.00	6.00	5.00	18.00
19	2223	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	5.00	9.00	3.00	17.00
20	2179	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	7.00	4.00	5.00	16.00
21	2207	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	6.00	6.00	3.00	15.00
Reprovado	2239	MARIA FELIPE DA COSTA	5.00	6.00	3.00	14.00
Reprovado	2213	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	3.00	7.00	4.00	14.00
Reprovado	2171	MARLAN PEREIRA MARQUES	6.00	2.00	5.00	13.00
Reprovado	2225	GILCINEIA RODRIGUES BENACHIO	5.00	3.00	3.00	11.00
Ausente	2186	EDINALDO GONÇALVES SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2230	RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2168	ROSILMA RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2152	THAINA MARIA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2217	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2206	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2154	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2215	GABRILLI CRISTINA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	2191	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	0.00	0.00	0.00	0.00

PROVA DE TÍTULOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2163	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	1,00
2164	ADEMIR MAIA	1,00

I – Prazo para recursos contra o resultado da prova objetiva e prova de títulos 16.05.2023 a 17.05.2023.

O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://reservadocabacal.mt.leg.br/ e https://portal.jg.selecao.site, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 15 de Maio de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023

Boa Noite a todos as 19:30 minutos do dia 20 de Abril de 2023 referente a oitava sessão extraordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste MT, comprimento o público presente, aos que nos ouve através da rádio cidade, e através do facebok, referente a oitava sessão extraordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 20 de Abril de 2023, sobre a proteção de deus declaro aberto os trabalhos, convido o vereador Odailton que faça a leitura da bíblia sagrada ,comprimento seu presidente em nome do seu presidente comprimento nobre colegas vereador e vereadora e o público presente e servidor dessa casa e todos os que acompanha nos pelo facebok e com a permissão do seu presidente faço a leitura da bíblia sagrada , e após a leitura da bíblia sagrada devolvo a palavra só até aqui seu presidente ,Solicito o primeiro secretário que faça as chamada dos vereadores ,lista de presença oitava sessão extraordinária do dia 20 de Abril 2023 as 19:00 horas ,Alberto Lucas Nogueira presente , Alexssandro Ferreira da Silva presente , Eliezer Silva de Morais ausente, Eudis José da Silva presente, Christhiano Vieira Borges presente, Leonardo Souza ausente , Lucila Tafarel presente , Odailton Pereira dos Santos presente, Luciano Nascimento da Silva presente, são sete presentes e dois ausente seu presidente. Solicito ao primeiro secretário que realiza a Leitura da ata da sessão extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, a ata está presente seu presidente peço a consulta da plenária pra dispensa da leitura da ata seu presidente, o presidente consulta a plenária a dispensa da leitura ata quem concorda permaneça como está e quem não concorda se manifesta todos de acordo aprovada por unanimidade. Solicito o primeiro secretário que realiza a leitura do Projeto de Lei N°0013/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, o primeiro secretário lê mensagem do Projeto de Lei N°0013/2023 de 13 de abril de 2023¨Dispõe Sobre alteração do anexo VIII da Lei N°925/2022 de 20 dezembro de 2022 e dá outras providencias. Anexo seu presidente a declaração de viabilidade do projeto e impacto orçamentário dos dois devidos cargo citado no projeto, anexo o cálculo da gasto pessoal e sem mais após a leitura do projeto devolvo a palavra seu presidente, encaminhado para a comissão permanente de constituição e justiça e redação com o parecer favorável da comissão, encaminho para comissão permanente de economia e finança para o parecer o parecer e favorável seu presidente ,com os pareceres favoráveis das comissões coloco o mesmo em

discussão ,o vereador Christhiano fala seu presidente só pra trazer esclarecimento em relação ao projeto gostaria de fazer uma pequena fala esse projeto ele vei pra casa recentemente e foi nos pedidos apreciação do mesmo com uma certa urgência, tendo em vista a necessidade de contração de professor de educação física para estar acompanhado os jovens do municípios nos jogos que irão acontecer a curto prazo ,então tendo em vista a necessidade de inclusão desse profissional no quadro de profissionais e para que os jovens não viense a perder essa oportunidade de estar participando dos jogos ,então a comissão constituição de justiça e redação ela não mediu esforço para está avaliando o pedido do projeto ,tendo em vista os prazos mesmo que considerando a morosidade da prefeitura ao envia ao projeto pra essa casa, isso aqui e uma demanda que ela já está em torno de ums sessenta dias pra ser encaminhado para a Camara Municipal pra ser apreciado a lotação desse profissional no quadro da prefeitura municipal na secretaria de esporte e lazer , infelizmente mais uma vez a prefeitura ela foi muita morosa ,mais essa casa mais uma vez fez o que foi possível para que o projeto tramitasse na data de hoje e conseguisse atender a demanda da secretaria de esporte e atender também ai os nossos esportistas que vão está participando e os alunos que vão se beneficiar também com esse novo cargo que vai ser lotado ai como coordenador de esporte e lazer , queria também trazer uma explicação em relação a esses dois cargos, as vezes as pessoas estão ouvindo nos falarmos ai a alteração do cargo comissionado e elevando os dois cargos então vai ser feito uma mudança de portaria do atual coordenador de esporte lazer para a função de coordenadoria administrativas de pratica de esportivas ,o por isso os ajustes justificados de CC4 pra CC2 para da vaga a função de coordenador de esporte e lazer para esse profissional que irá conduzir os alunos ,e tendo em vista o impacto orçamentário anexo no projeto que ele representa ainda tendo em vista para um cargo de professor ,mesmo fazendo ajuste de CC2 pra CC1 no cargo de coordenador de esporte e lazer e ainda e um valor baixo se agente olhar para um cargo de professor, porem e uma forma de atender a demanda existente, então o cargo ele vai ser modificado no valor de três mil e trezentos e dezessete reais, para quatro mil e duzentos e vinte e seis reais, para atender essa função e o cargo de coordenadoria para quem está nos ouvindo que ele registra até o presente momento o valor de dois mil e setenta e cinco, ele vai sofre o ajuste pra CC2 mantendo o mesmo cargo atual do atual coordenador, então ele vai ser mudado de portaria mais recebendo o mesmo salário , bom quero só destaca isso que foi me repassado quanto comissão e espero que a prefeitura seja bem coerente de cumpri porque estamos cumprindo essa demanda do projeto atendendo a pedido e tendo em vista de atender a demanda dos alunos dos esportistas e da secretaria de esporte e lazer , mais sem nenhuma formalidade na alteração desses cargos então fica aqui a nossa confiança enquanto a comissão enquanto Camara de que de fato vai haver essas mudanças e vai suprir essas necessidades existente ai nessa secretaria , espero que fui claro nas explicações e devolvo a palavra seu presidente, o vereador Eudis fala seu presidente só tira uma dúvida pra min por favor ,essa CC1 ela vai ser pra quem ,o presidente responde ela vai ser pra um professor de educação física pra está atuando no esporte pra secretaria de esporte ,o vereador Eudis fala quer dizer que o professor não vai ter contrato e cargo comissionado, o presidente fala isso cargo comissionado mais esse cargo aqui foi criado não e só pra um professor e pra qualquer um que estiver espaço nesse cargo ai pra ele pode ser contratado por isso não especifica pra um professor entendeu, o vereador Eudis fala esse cargo foi criado quando ,esse cargo de coordenador CC1 pra coordenador de esporte porque antes nos só tinha três CC1 no município , o vereador Christhiano fala o senhor me permite seu presidente a fala em nobre de acordo com o projeto nós estamos fazendo essa alteração pra CC1 pra essa data hoje até o momento da aprovação do projeto ele e CC2 , o vereador Eudis fala ata mais já tinha alguém ocupando esse cargo, o vereador Christhiano fala isso já existe o coordenador de esporte e lazer pela a portaria N°220 salvo não me engano que e o Carlos Antonio popularmente conhecido como cabeção e atualmente quem ocupa o cargo de coordenadoria de administrativo de pratica de esportiva e o Tiago Mendes atual fotografo da prefeitura, ai por isso fiço a justificativa , o vereador Eudis fala quer dizer que o cabeção partir de agora e CC1, o vereador Christhiano fala não a proposta da prefeitura e que se retira se o Carlos Antonio da função de coordenador mudando ele para administrativa pratica de esportiva mantendo o mesmo salário e que vai muda de CC4 pra CC2 que mantem o mesmo rendimento , e ai aumenta se o rendimento do coordenador esporte do CC2 pra CC1 que e a proposta de ser ocupada pelo ocupador físico o vereador Eudis fala entendi , o presidente Luciano fala alguém mais , não havendo mais discursão ,solicito ao primeiro secretário que faça a votação nominal. primeira lista de votação matéria de primeiro turno projeto de lei N°0013/2023, autoria do poder executivo. Alberto Lucas Nogueira Pereira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim, Eliezer Silva de Morais ausente, Eudis Jose da Silva voto sim, Christhiano Vieira Borges voto sim, Leonardo Souza Wa Rovedene ausente, Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto sim, são seis votos favoráveis e dois ausente seu presidente. solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura do projeto de Lei N°003/2023 de autoria da mesa de Diretora do 17 Abril de 2023, o primeiro secretário lê projeto de lei N°003/2023 de autoria da mesa de Diretora da Camara Municipal, dispõe sobre alteração do artigo°2 da Lei N° 613 de 26 setembro de 2016, que institui a verba indenizatória da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, pelo exercício parlamentar. Em anexo o parecer Juridico dessa casa, o parecer contábil e o que segue seu presidente após a leitura devolvo a palavra seu presidente. Encaminhado para comissão permanente de constituição justiça e redação , com o parecer e favorável da comissão de justiça e redação, encaminho o mesmo para comissão de economia finança parecer favorável seu presidente, com o parecer favorável , e com os pareceres favoráveis das comissões acima coloco o mesmo em discussão ,o vereador Christhiano fala quero só fazer uma fala bem rápida sim , o projeto e um pouco polemico só que vale ressalta que estivemos recentemente no Tribunal de Conta do Estado e mediante as decisões do ministério público ele empoe que a VI ela seja isonômica a todos os nobres da casa, a legislação anterior permitia que a VI do presidente fosse mais maior como a nossa lei ela e antiga se constava ainda nessa legislação anterior correndo risco até mesmo da Camara Municipal ser notificada pelo Ministério Público afim de trazer isonomia ,então foi se publicada assim no Tribunal de Contas que interage esse ano as necessidades das Câmaras adequa essa situação para não corre o risco de sofrer apontamento do ministério público e até mesmo do Tribunal de Contas e só fazendo essa ressalva , então a casa ela aproveita essa imposição dos órgãos superior competentes para fazer adequação da Lei que já estava defasada e também estava de forma inconstitucional somente isso seu presidente devolvo a palavra ,o presidente fala alguém mais , não havendo mais discursão e com os pareceres favoráveis das comissão de constituição e justiça e redação e de economia e finança ,solicito o primeiro secretário que realiza a votação nominal, lista de votação matéria de Primeiro turno projeto de lei N°003/2023 de autoria da mesa de Diretora da Camara Municipal: Alberto Lucas Nogueira Pereira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim, Eliezer Silva de Morais ausente, Eudis Jose da Silva voto sim, Christhiano Vieira Borges voto sim, Leonardo Souza Wa Rovedene ausente , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto sim, são seis votos favoráveis e dois ausente seu presidente devolvo a palavra seu presidente . não havendo mais nada a se tratar, sobre a proteção de Deus, declaro encerrado a presente sessão, determino que seja lavrado a ata, fiquem todos com Deus, tenham um boa noite. Desde já convoco todos vereadores e vereadora para nona sessão extraordinária do dia 20 de Abril de 2023 com um pausa de 05 minutos.

NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023

Boa Noite a todos as 20:00 minutos do dia 20 de Abril de 2023 referente a nona sessão extraordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste MT, comprimento o público presente, e os que nos ouve através da rádio cidade, e através do face-

bok, referente a nona sessão extraordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 20 de Abril de 2023, sobre a proteção de deus declaro aberto os trabalhos ,convido o vereador Christhiano pra fazer a leitura da bíblia sagrada ,comprimento a todos boa noite em nome de seu presidente comprimento a todos nobres vereadores e o público que nos assiste pelo facebok e que nos acompanha pela radia FM e com pedido faço a leitura da palavra , e após a leitura da bíblia sagrada somente até aqui seu presidente devolvo a palavra , Convido o primeiro secretário que realiza a chamada dos vereadores ,lista de presença nona sessão extraordinária do dia 20 de Abril 2023 as 20:00 horas ,Alberto Lucas Nogueira presente , Alexssandro Ferreira da Silva presente , Eliezer Silva de Morais ausente, Eudis José da Silva presente, Christhiano Vieira Borges presente, Leonardo Souza ausente , Lucila Tafarel presente , Odailton Pereira dos Santos presente, Luciano Nascimento da Silva presente, são sete presentes e dois ausente seu presidente. Solicito o primeiro secretário que realiza a leitura do Projeto de Lei N°013/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal material de segundo Turno o primeiro secretário fala seu presidente consulto a plenária a leitura da matéria do projeto simplesmente somente o dispositivo o presidente fala todos de acordo sim todos concorda pode continua do Projeto de Lei N°0013/2023 de 13 de abril de 2023¨Dispõe Sobre alteração do anexo VIII da Lei N°925/2022 de 20 dezembro de 2022 e dá outras providencias. Após a leitura devolvo a palavra seu presidente. e com os pareceres favoráveis das comissão de constituição e justiça e redação e de economia e finança , coloco o mesmo em discussão não havendo discursão e com os pareceres favoráveis das comissão solicito o primeiro secretário que realiza a votação nominal matéria de segundo turno , lista de votação matéria de Primeiro turno projeto de lei N°003/2023 de autoria da mesa de Diretora da Camara Municipal: Alberto Lucas Nogueira Pereira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim, Eliezer Silva de Morais ausente, Eudis Jose da Silva voto sim, Christhiano Vieira Borges voto sim, Leonardo Souza Wa Rovedene ausente , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto sim, são seis votos favoráveis e dois ausente seu presidente devolvo a palavra . solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura do projeto de Lei N°003/2023 de autoria da mesa de Diretora seu presidente novamente consulto a plenária a dispensa da leitura do projeto somente o dispositivo , o presidente fala todos de acordo sim todos de acordo prossiga ,leitura do projeto de Lei N°003/2023 de autoria da mesa de Diretora 17 Abril de 2023, dispõe sobre alteração do artigo°2 da Lei N° 613 de 26 setembro de 2016, que institui a verba indenizatória da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, 17 Abril de 2023, devolvo a palavra seu presidente . com os pareceres favoráveis das comissão de constituição e justiça e redação e de economia e finança coloco o mesmo em discursão não havendo discussão e com os pareceres favoráveis da comissão ,solicito o primeiro secretário que realiza a votação nominal do projeto matéria de segundo turno projeto de lei N°003/2023 ,lista de votação de autoria da mesa de Diretora da Camara Municipal: Alberto Lucas Nogueira Pereira voto sim, Alexssandro Ferreira da Silva voto sim, Eliezer Silva de Morais ausente, Eudis Jose da Silva voto sim, Christhiano Vieira Borges voto sim, Leonardo Souza Wa Rovedene ausente , Lucila Tafarel voto sim, Odailton Pereira dos Santos voto sim, são seis votos favoráveis e dois ausente seu presidente devolvo a palavra seu presidente . não havendo mais nada a se tratar, e sobre a proteção de Deus, declaro encerrado a presente sessão, determino que seja lavrado a ata, fiquem todos com Deus, tenham um boa noite. Desde já desejo a todos um ótimo feriados de Tiradentes e até o próximo encontro legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NO 01/ 2023 PROCESSO 29/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jose do Povo/MT, nomeada pela Portaria de Nº 04/2023, por determinação do Presidente Senhor **Genésio Gomes Feitosa**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es):**H. F. NATES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.609.916/ 0001-58, com valor de R$ 55.783,98** (cinquenta e cinco mil reais e setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

São Jose do Povo, 16 de maio de 2023.

Genésio Gomes Feitosa

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº. 31 /2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 31 /2023 De 05 de MAIO de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OUVIDORA LEGISLATIVA EM VIRTUDE DA LICENÇA PRÊMIO DA OUVIDORA LEGISLATIVA ADELAINE RODRIGUES DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre designação da servidora Patrícia para o exercício da função de ouvidora legislativa por 30 dias, a contar da data do dia 01/05/2023 até 30/05/2023, em virtude da licença premio da ouvidora legislativa Adelaine Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº. 28 /2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 28 /2023 De 28 de ABRIL de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ADELAINE RODRIGUES DA SILVA, PELO PRAZO DE 30 DIAS, INICIANDO EM 01 DE MAIO DE 2023 ATÉ 30 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a concessão de licença prêmio para a servidora Adelaine Rodrigues da Silva, pelo prazo de 30 dias, iniciando em 01 de maio de 2023 até 30 de maio e 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retraindo os efeitos para 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR JOSÉ MARCOS MARTINS, REALIZADA NA DATA DE 15 DE MAIO DE 2023.

ATA Nº 002/2023

ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR JOSÉ MARCOS MARTINS, REALIZADA NA DATA DE 15 DE MAIO DE 2023.

As onze horas do dia quinze de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Prédio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, situado na Rua José Gomes Figueira nº 62, realizou-se Sessão Solene para tomar posse no cargo de vereador o suplente José Marcos Martins (PSB), a investidura no cargo será em virtude da decisão judicial que determinou que em virtude da licença particular do vereador Cícero Romão Lima Luz, de 120 dias o suplente deverá assumir, presentes os vereadores ***Alcino Oliveira Moura (PSB),Gervasio Dos Santos Oliveira (PSB),Marcos Rogerio Pereira Nunes (PSB),Valdomiro Lima Luz (DEM).*** *Ausentes os vereadores* ***EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA, PEDRO DA SILVA SANTOS, ROSA P. DO LAGO MORAIS e WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA.****Dando início presidente Valdomiro Lima Luz, agradeceu a presença de todos, invocou a proteção divina e declarou aberta a sessão, solicitou ao secretário a leitura de um trecho bíblico. Dando seguimento convidou as autoridades e público presente para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional. Em seguida convidou o vereador José Marcos Martins de pé para prestar o compromisso de posse, o secretário proferiu a leitura do Compromisso, com o seguinte teor:* ***"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo Progresso do Município de São José do Xingu, e o bem estar de seu povo****. Referido compromisso foi confirmado pelo vereador José Marcos Martins, declarando: "****Assim Prometo****". Assinou o Termo de Posse, O Presidente declarou empossado*

. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reaberto os trabalhos será a presente ata lida e depois de aprovada será assinada pelos senhores vereadores.

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,

EM 15 DE MAIO DE 2023.

ALCINO OLIVEIRA MOURA *Vereador*	***JOSÉ MARCOS MARTINS*** *Vereador (empossado)*
EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA *Vereador*	***GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA*** *Vereador*
MARCOS ROGERIO P. NUNES *Vereador*	***PEDRO DA SILVA SANTOS*** *Vereador*
ROSA P. DO LAGO MORAIS *Vereadora*	***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA*** *Vereador*
VALDOMIRO LIMA LUZ *Presidente da Câmara Municipal*	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE POSSE DO SR. JOSÉ MARCOS MARTINS NO CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

TERMO DE POSSE

AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 11H00MIN HORAS, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, SITO A RUA JOSÉ GOMES FIGUEIRA, N° 62, NA PRESENÇA DO **Srº. VALDOMIRO LIMA LUZ,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO (R.I) TOMOU POSSE O SR. **JOSÉ MARCOS MARTINS**NO CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

A INVESTIDURA NO CARGO SERÁ EM VIRTUDE DA DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU QUE EM VIRTUDE DA LICENÇA PARTICULAR DO VEREADOR CICERO ROMÃO LIMA LUZ, DE 120 DIAS O SUPLENTE DEVERÁ ASSUMIR.

FICA CONSIGNADO O PRESENTE TERMO, NÃO HAVENDO MAIS O QUE CONSTAR, FICA LAVRADO O TERMO DE POSSE QUE DEVERÁ SER ASSINADO PELO EMPOSSADO E PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EM 15 DE MAIO DE 2023

_____

JOSÉ MARCOS MARTINS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.151 DE 15 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 14/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE ÓLEO DO VEÍCULO PAJERO DAKAR D (PLACAS 0BI-3185), ANO 2013 E DO VEÍCULO L200 TRITON HPE D (PLACAS QBM-6084), ANO 2015, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 31/2023, modalidade Dispensa nº 14/2023 e adjudicado objeto à **PR FURQUIM LTDA** inscrita no CNPJ 26.482.859/0001-78, localizada na Avenida Brasil, nº 1871, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA 069 - PROGRESSÃO SERVIDORA LUCIANA DUARTE

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo de **Controlador Interno**, da **classe C-13** para **Classe C-15**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio de **18/05/2022 a 18/05/2023**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 18/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 31/2023, Dispensa 14/2023, Decreto da Mesa 1151/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **troca de óleo do veículo L200 Triton HPE D (placas QBM-6084), ano 2015; e do veículo Pajero Dakar D (placas OBI-3185), ano 2013, para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 070-PROGRESSÃO SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO

PORTARIA Nº 070 DE 15 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORAMARCIELA DI DOMENICO

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de duas referências a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo de **Auxiliar de Departamento**, da **classe C-15** para **Classe D-02**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio **de 19/05/2022 a 19/05/2023.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 19/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 72/2023

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, que tem por objeto a *manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, refrigerador, frigobar e bebedouro.***

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 57/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **JOSE MARCIO MENACHO,**inscrito no **CPF 006.292.991-70**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 16 de MAIO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 56/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI,**inscrito no **CPF 047.691.241-55**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 16 de MAIO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato represen-

tado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PABEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 02.781.081/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, 2467 - Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78285-000, neste ato representado pelo seu administrador **Sr. Rodrigo Sebastião Rodrigues Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Pinto Cardoso, n.º 1062, bairro Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1.318.523-3 SSP/MT e do CPF nº. 723.342.311-34, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis para os veículos do Consórcio, Secretaria Executiva , inclusive para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA, incluindo parcerias com os consorciados para manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas e para atender a necessidades do Aterro Sanitário e projeto Rota do Peixe, conforme especificações no termo de referência, anexo i do edital e a proposta apresentada pelas empresas.

1.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº 04/2023 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de combustível no preço do dia registrado na bomba de abastecimento aplicando-se o desconto proposto homologado, nas condições do edital e conforme especificado no Termo de Referência. 2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 02/2023 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços, Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	195 Código	PABEL COMERC. DE COMBUST. IMPORT. E EXPORT. LTDA CNPJ: 02.781.081/0001-30 AVENIDA SAO PAULO, 2467 TERREO - JARDIM ZE FERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desc.		Valor Total
1	001.013.368	OLEO DIESEL COMUM - S500	LT	660000	2,119	5,08	3.352.800,00
2	001.013.369	OLEO DIESEL - S10	LT	500000	2,835	5,14	2.570.000,00
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,856	3,74	48.620,00
		Total do Proponente					**5.971.420,00**

4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2 Fornecer os combustíveis contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Consorcio;

4.7 Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.8 A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.9 Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.10 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

4.11 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretária Executiva do CONSÓRCIO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será semanal, em até dez dias do faturamento, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO FORNECIMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 O fornecimentos dos combustíveis deverá ser **realizado na bomba das contratadas**, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

9.2 Os combustíveis fornecidos deverão ser faturados tendo por base o valor unitário do combustível praticado no dia e constante na bomba de combustível, aplicando-se o percentual de desconto ofertado no pregão presencial, devendo sempre ser observado o menor preço da praça/mercado local;

9.2.1 O desconto ofertado para fornecimento do gás GLP botijão de 13kg, deverá ser aplicado no preço botijão, no dia do fornecimento, devendo sempre ser observado o menor preço da praça/mercado local.

9.3 Caso haja reajuste e redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Consórcio, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação, devendo sempre ser observado o menor preço da praça/mercado local;

9.4 Caso o preço registrado/desconto, no decorrer do contrato, se apresente superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

9.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.6 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSORCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso o CONSORCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSORCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentária, que serão empenhadas conforme demanda e consumo, restrita à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

47. MATERIAL DE CONSUMO 5.1.701.110.000 3.3.90.30.00

48. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

17 512 0001 2010 0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

23. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

04 122 0001 2002 0000 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

07. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

20.304.0001.2009.0000 - UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

31. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

FONTE: Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, 17 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Assinatura:_____

EMPRESA	**PABEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ	02.781.081/0001-30
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, 2467 - Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT
Representante Procurador	**Sr. Rodrigo Sebastião Rodrigues Lopes** RG nº. 1.318.523-3 SSP/MT CPF nº. 723.342.311-34

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva CPF: 036.7786201-46

Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032.867.841-41

PORTARIA Nº. 55/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA,**inscrito no **CPF 059.976.841-05**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 16 de MAIO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato represen-

tado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 24.675.878/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, 854 - Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78285-000, neste ato representado pelo seu representante por procuração **SR. PABLO HENRIQUE PAULINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 3006565-8 SSP/MT e do CPF nº. 061.202.051-79, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis para os veículos do Consórcio, Secretaria Executiva , inclusive para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA, incluindo parcerias com os consorciados para manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas e para atender a necessidades do Aterro Sanitário e projeto Rota do Peixe, conforme especificações no termo de referência, anexo i do edital e a proposta apresentada pelas empresas.

1.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº 04/2023 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de combustível no preço do dia registrado na bomba de abastecimento aplicando-se o desconto proposto homologado, nas condições do edital e conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 02/2023 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços, Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	24 Código	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA CNPJ: 24.675.878/0001-95 Avenida São Paulo, 854 CASA - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
4	001.006.001	GASOLINA	LT	5000	5,80	6,551	5,42	27.100,00
		Total do Proponente						**27.100,00**

4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2 Fornecer os combustíveis contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Consorcio;

4.7 Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.8 A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.9 Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.10 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

4.11 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretária Executiva do CONSÓRCIO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será semanal, em até dez dias do faturamento, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO FORNECIMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 O fornecimentos dos combustíveis deverá ser **realizado na bomba das contratadas**, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

9.2 Os combustíveis fornecidos deverão ser faturados tendo por base o valor unitário do combustível praticado no dia e constante na bomba de combustível, aplicando-se o percentual de desconto ofertado no pregão presencial, devendo sempre ser observado o menor preço da praça/mercado local;

9.2.1 O desconto ofertado para fornecimento do gás GLP botijão de 13kg, deverá ser aplicado no preço botijão, no dia do fornecimento, devendo sempre ser observado o menor preço da praça/mercado local.

9.3 Caso haja reajuste e redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Consórcio, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação, devendo sempre ser observado o menor preço da praça/mercado local;

9.4 Caso o preço registrado/desconto, no decorrer do contrato, se apresente superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

9.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.6 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSORCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso o CONSORCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSORCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentária, que serão empenhadas conforme demanda e consumo, restrita à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

47. MATERIAL DE CONSUMO 5.1.701.110.000 3.3.90.30.00

48. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

17 512 0001 2010 0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

23. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

04 122 0001 2002 0000 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

07. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

20.304.0001.2009.0000 - UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

31. MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

FONTE: Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, 17 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Assinatura:_____

EMPRESA	**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA**
CNPJ	24.675.878/0001-95
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, 854 - Centro, São José dos Quatro Marcos - MT
Representante Procurador	**PABLO HENRIQUE PAULINO DA SILVA** RG nº. 3006565-8 SSP/MT e CPF nº. 061.202.051-79

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva CPF: 036.7786201-46

Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 30 de março de 2023, 14h00min.

Local: *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

- Minuta do Estatuto.

- Ingresso de novo membro associado no CIDES - Vale do Rio Cuiabá.

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Aos trinta dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Três, às 14h00min, ordinariamente, no Município de Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, Cuiabá – MT, reuniram os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura deu se pelo Sr Silmar Souza Gonçalves. O primeiro item da pauta trata da minuta do Estatuto, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi ***APROVADA.*** *Ingresso de novo membro associado no CIDES - Vale do Rio Cuiabá, do Município de Paranatinga colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA****.Por fim o Senhor Prefeito Silmar Souza Gonçalves, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.*

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

Antenor de Figueiredo Neto

Secretario Executivo do CIDES – VRC

Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Operacional do CIDES - VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: do presente contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

Empresa: **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAE EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.676.945./0001-77**

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá-MT, 17 de Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 02/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 02/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA SANIR ALMEIDA GISBERT & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empre-

sário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANIR ALMEIDA GISBERT & CIA LTDA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 23.622.294/0001-99, localizada à Rua Rui Barbosa, 191 – Centro Norte – CEP: 78.890-181 – Sorriso/MT, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Sanir Almeida Gisbert, portador do CPF: 006.819. 602-00 SSP/RO e CRM/MT 008096, doravante denominada **CONTRATADA CONTRATADA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Licitação, Pregão n. 01/2023 e as constantes neste Termo Contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento possui como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023/CISVA, e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

1.2.

Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Máximo (R$)	Valor Total (R$)
v CIRURGIAS AMBULATORIAIS POSTECTOMIA ADULTO E CRIANÇA (FIMOSE); FRENULOPLASTIA; VASECTOMIA; DRENAGEM DE HIDROCELE; CIRURGIA DE CORREÇÃO DE HIDROCELE; RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO DE BOLSA ESCROTAL; CAUTERIZAÇÃO DE HPV; RETIRADA DE CATETER DUPLO J. v EXAMES DE CISTOCOPIA (MATERIAL ENDOSCOPICO PROPRIO); ULTRASSOM DE PROSPATA; BIOPSIA DE PROSTATA. v CIRURGIAS DE NECESSITAM DE CENTRO CIRURGICO E ANESTESIA: POSTECTOMIA CRIANÇA (FIMOSE); PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL; SLING TRANSOBTURATORIO (CIRURGIA DE INCONTINECIA URINA); RETIRADA DE CALCULO VESICAL (ABERTA). v FREQUENCIA DE IDAS AO MUNICIPIO DE 3 (TRES) DIAS CONSECUTIVOS POR MÊS. v CONSULTAS NA AREA DE UROLOGIA (ADULTO, PEDIATRICO E UROGINECOLOGIA) SENDO 30 CONSULTAS DIAS E 15 POR PERIODO COM POSSIBILIDADE DE 5 ENCAIXES. v PARA ATENDIMENTO EM SERVICO MEDICO PARA EXECUCAO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO PERINEO E DEMAIS CIRUGIAS NA ESPECIALIDADE EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA ORIUNDA DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE SAUDE E REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA. O PRAZO PARA EXECUCAO DAS CIRURGIAS NÃO PODERA ULTRAPASSAR O PERIODO DE 90 DIAS A PARTIR DA EMISSAO DO LAUDO DA AIH – AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR, ONDE A DATA DA EMISSAO E A ALIMENTACAO DA MESMA NO SISTEMA SISREG III TERAO QUE ESTAR EM CONSONANCIA.	12	MES	26.800,00	321.600,00

1.2. O preço unitário do lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, alocados no exercício financeiro do ano de 2023, conforme indicação abaixo:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 009

2.3. Para os exercícios financeiro posteriores, as despesas referentes a contratação do objeto desta licitação serão alocadas em dotações de mesma natureza.

2.4. A execução deste termo contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do envio do relatório das atividades desempenhadas pela contratante, sendo que o mesmo deverá ser encaminhado no 1º dia útil subseqüente à data base contratual da prestação dos serviços, e da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancaria da detentora do contrato.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Como condição para liquidação dos valores pelos serviços prestados, as Unidades de Saúde deverão encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópia dos mapas de atendimentos, escalas de plantão e relações de cirurgias eletivas efetuadas no período, em até 3 (três) dias consecutivos da solicitação, via ofício, por parte do responsável pela fiscalização do contrato.

3.6. Será retido no município Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, alíquota de 5% (cinco por cento), ou outra equivalente, a título de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do CISVA, subsidiariamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT (sede do Cisva), estando sujeitos à conferência e aceite por servidor responsável das unidades de saúde do município de Juara/MT.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega da escala dos profissionais pela empresa contratada, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão, pagamentos devidos e demais sanções cabíveis.

4.3. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, verificar as credenciais dos profissionais indicados para a prestação dos serviços pela empresa detentora do contrato, inclusive solicitando documentos dos profissionais para confirmação de sua habilitação para os serviços ora propostos.

4.4. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive com a retenção na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota ou outra alíquota diferenciada, caso à caso, determina em Lei.

5.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.

5.6. Em caso de substituição do profissional indicado pela empresa, deverá o contratado comunicar com antecedência mínina de 48 (quarenta e horas) por escrito ao CISVA e à Secretaria Municipal de Saúde da Sede do Consórcio, e ainda, informar o profissional substituto no mesmo prazo supracitado, detentor de habilitação profissional compatível com o objeto da licitação, sob pena de inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

5.7 A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto a seguinte documentação:

- Diploma;

- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

- Declaração de Aceite Profissional;

5.8. Caso seja necessária a substituição de profissional, por licenças, gozo de férias, e etc., é de inteira responsabilidade da contratada em oferecer o profissional substituto em tempo hábil, sem prejuízo de interrupção dos serviços contratados;

5.9. A contratada deverá disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para imediata execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

6.2. Aplicar à detentora do contrato penalidade, quando for o caso.

6.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

6.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.6. Fornecer, através da Secretaria Municipal de Saúde do município sede do CISVA, todas as condições necessárias para que a contratada efetue os serviços nas dependências do Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo" e demais unidades de saúde do município de Juara, como equipamentos e insumos e equipe de apoio profissional.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7..3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contratado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, notificará o fornecedor contratado para o lote, visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou rescisão de seu contrato.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de serviços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente propostos, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, rescindirá o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento em contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de contrato para o lote, poderá o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, proceder nova licitação para a fornecimento dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato será rescindido, automaticamente, por decurso do prazo e por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando:

9.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste termo;

9.1.2. A contratada der causa a rescisão administrativa do contratado à critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, observada a legislação em vigor;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, com observância das disposições legais;

9.1.4. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demostradas e justificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

9.2. A comunicação de rescisão contratual, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratante, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido a partir da última publicação.

9.3. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste termo, ou, a juízo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da contratada para rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este termo contratual, o edital de Pregão n. 01/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. O Órgão Gerenciador do presente termo e a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 16 de maio 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do CISVA

CONTRATANTE

SANIR ALMEIDA GISBERT & CIA LTDA – ME

CNPJ: 23.622.294/0001-99

Sr. Sanir Almeida Gisbert

CPF: 006.819.602-00 SSP/RO e CRM/MT 008096

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

26º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

26º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA, o valor de R$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022 E A CARGA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de Maio de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS.

FAVORECIDA: VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO- ME

CNPJ: 32.513.013/0001-50

Valor total R$ 3.700,00 (três mil e setessentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO Nº. 31 /2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 09 DE MAIO DE 2023.

Resolução nº. 31 /2023 - São Félix do Araguaia, 09 de maio de 2023.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 003/2023 e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. DENILDES PEREIRA ROCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº. 700.613.511-72 e RG 1286218-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 003/2023, firmado com a empresa **VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º32.513.013/0001-50, com sede na Rua Professor André Avelino Ribeiro, Nº 465 – Bairro- Cidade Alta – Cuiabá/MT, CEP: 78.030-410, representada na forma de seu contrato social pelo Sr JOCILAN RODRIGUES DE LARA, RG nº 17416060 SSP/MT e CPF n° 032.596.161-10, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT"**.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de maio de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Consorcio

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, ABIMAEL BORGES DA SILVEIFRA COMO REPRESENTANTE DO CONSORCIO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto do Consorcio;

CONSIDERANDO que é compromisso desta Administração do Consorcio proporcionar a todos os cidadãos, um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Parceria Público-Privadas no âmbito do Consorcio destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a **Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004** que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Consorcio.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 que nomeia os conselheiros para compor o Conselho Gestor de PPP;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Gestor do Programa de PPP, de 27 de abril de 2023 que aprovou por unanimidade o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas dos Municípios do Consorcio conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. – Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte - MT, em 15 de maio de 2023

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS - CGPPP

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia de Mato Grosso – CIDESA-NA, será composto pelos seguintes membros:

a) Presidente do Consorcio

b) Secretário Geral do Consorcio;

c) Diretor Financeiro do Consorcio;

d) até 2 (dois) membros de livre escolha do Presidente do Consorcio.

§ 1º - O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 2º - Compete ao Presidente do CGPPP designar o Secretário Executivo e os membros da Equipe Técnica de Assessoramento.

Art. 2º - O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP será presidido pelo Presidente do Consorcio.

§ 1º Caberá ao Presidente do Consorcio nomear, entre os membros do Conselho, na sua ausência ou impedimento, o substituirá, e respectivos suplentes.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CGPPP será considerado como serviço relevante prestado ao consorcio, não cabendo qualquer remuneração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º - Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

I - aprovar projetos de parceria público-privada, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, realizados nos termos de decretos expedidos pelos Poderes Executivos;

II – acompanhar, de modo permanente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

IV - fazer publicar, ainda que de forma reduzida, as atas de suas reuniões no Diário Oficial do CIDESA-NA;

V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de Resolução do CIDESA-NA, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VI - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas.

Art. 4º - Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelos Municípios estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGPPP, concernentes à política de parcerias dos Municípios.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO TÉCNICO

Art. 5º - Ao Grupo Técnico do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, diretamente subordinada ao Presidente do CGPPP, compete:

I assessorar o Presidente e os membros do Conselho;

II elaborar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;

III receber, formalizar e remeter os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

IV ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

V preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;

VI prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;

VII coordenar a redação e lavratura das atas das reuniões do Conselho;

VIII responsabilizar-se pela organização dos arquivos, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

IX elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

X executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º - Ao Presidente do CGPPP compete:

I convocar e presidir as reuniões do plenário;

II definir os assuntos que comporão as pautas das reuniões do CGPPP;

III relacionar com os demais integrantes do consorcio e com entidades públicas ou privadas, no interesse dos programas condizentes com as parcerias;

IV participar dos debates e exercer o direito do voto de qualidade;

V coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;

VI submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;

VII manter a ordem na condução dos trabalhos;

VIII assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do CGPPP;

IX submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do Conselho;

X encaminhar à ao Conselho Diretor do Consórcio as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de autorização em assembleia;

XI zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XII fixar os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

XIII delegar competência aos membros do Conselho e ao Secretário Geral;

XIV executar e gerenciar as atividades do CGPPP;

XV formalizar documentos da rotina do CGPPP;

XVI coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGPPP;

XVII encaminhar para apreciação do plenário projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

XVIII cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

XIX encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XX encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho

XXI elaborar a pauta das reuniões do Conselho e providenciar a redação de suas atas;

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º - Aos Conselheiros compete:

I relatar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem distribuídas;

II discutir e votar a matéria constante da pauta;

III acompanhar, juntamente com o Presidente, o cumprimento das deliberações do Conselho;

IV exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, cinco (05) dias úteis de antecedência.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço (1/3) dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, três (03) dias úteis de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º Terão direito a voto os membros efetivos nominados no item I, do art. 1º, ou seus substitutos, ressalvado o Conselheiro que estiver no exercício da Presidência, o qual terá direito ao voto de qualidade.

§ 6º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 9º - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º e 3º, do art. 8º, deste Regimento.

Parágrafo único -Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;

b) ata da reunião anterior;

c) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;

d) relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10 - As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao Presidente para inclusão na pauta.

Art. 11 - A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

II o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado, se for o caso;

III terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;

IV terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;

V encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;

VI é facultado aos Conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XII, do art. 6º, deste Regimento;

VII a votação é nominal, nos termos do § 6º, do art. 8º, deste Regimento;

VIII é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento dos Conselheiros;

IX é facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Art. 12 - Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público- Privadas – CGPPP, terão a execução autorizada mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Consorcio.

SEÇÃO IV DAS ATAS

Art. 13 - Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14 - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15 - Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - As funções exercidas pelo Grupo Técnico não terão qualquer tipo de remuneração nem vantagens.

Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Porto Alegre do Norte-MT, 16 de maio de 2023.

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Gestor de PPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **JAIRO BORGES CARDOSO,** Inscrita no **CNPJ Nº 17.126.820/0001-27,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "ALTHAIR E ALEXANDRE", PARA ANIMAÇÃO DO 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023**, mediante o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8. 666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Acorizal – MT, 16 de Maio de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS", 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023
PRAZO: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATADO: S4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº 08.047.906/0001-73
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS", 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATADO: S4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CPF N° 08.047.906/0001-73.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 48.183.603/0001-00,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS", PARA ANIMAÇÃO DO 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023**, mediante o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8. 666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Acorizal – MT, 16 de Maio de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTI-

CO COM A DUPLA “ALTHAIR E ALEXANDRE”, 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATADO: JAIRO BORGES CARDOSO.

CPF N° 17.126.820/0001-27.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 008.2023

REF.: Execução serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no município de Água Boa-MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	Execução serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no município de Água Boa-MT.
ENDEREÇO:	Diversas Ruas, Água Boa-MT
LICITAÇÃO:	Adesão 005/2022
CONTRATO:	032/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	20/04/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	150 (cento e cinquenta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 1.440.734,23

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	02/03/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	31/05/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	20/04/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	15/01/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	BKP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	16.939.495/0001-59
NOME DO REPRESENTANTE:	Fernando Augusto Carvalho Junior
CPF DO REPRESENTANTE:	024.848.881-39

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	MT 37273
ART/RRT EXECUÇÃO:	11220220112278

DADOS DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	045562
MATRICULA:	74513
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220220161757

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 100/2022 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa – MT, 15 de maio de 2023. *(assinado digitalmente)* Clarisse Vivan Bilo Fiscal Técnico da Obra *(assinado digitalmente)* Fernando Augusto Carvalho Junior Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. ACRESCENTAR 12,05% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 4.917,40 (quatro mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, SEU REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo de preço devido os quantitativos e serviços previstos inicialmente na planilha orçamentária serem insuficientes, ou seja, existe a necessidade de acrescentar quantitativos em alguns serviços e adicionar outros serviço não previstos inicialmente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANA CATARINA DE SOUZA SILVA.

DATA: 16/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2023 cujo o objeto é Aquisição de tubos, aduelas e ala para bocas de bueiros em concreto para o município de Agua Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência, que teve como vencedoras as empresas: J.L DA SILA PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 28.380.348/0002-51 e RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ 22. 168.877/0001-29.

Água Boa - MT, 15 de maio de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxx, autoriza a empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.461.414/0001-67, estabelecida na Rua 51, Quadra 110, nº. 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-440, representada neste ato por seu sócio diretor Sr. Abenel Francisco de Miranda Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx e do CPF nº.xxxxxxx, através do contrato 074/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. º 228/2022 e no Edital de Tomada de Preços nº 014/2022, Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, a INICIAR A execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180. 000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo da contratada e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 30/05/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 2.934.809,17 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, ou seja, até 08/08/2023.

PRAZO PROJETO: 60 (sessenta) dias corridos, ou seja, até 29/07/2023.

Água Boa - MT, 16 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratada

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2023 cujo, o objeto é Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT, que teve como Resultado: DESERTA

Água Boa - MT, 15 de maio de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 019 /2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 019 /2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe reiteração das atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa - MT, faz saber e torna público que:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8. 069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1ºA Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Água Boa que está sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil conforme Resolução nº0011/2023 de 3 de abril de 2023.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

§ 3º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por outros Conselheiros

§ 4º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por outros Conselheiros

Art. 2º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 3º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 5º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 6º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VALQUIRIA SOARES FERREIRA DANTAS

Presidente do CMDCA/AB

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2023 cujo o objeto é Futura e Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa - MT, que teve como vencedora as empresas: ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA – CNPJ 00.313.361/0001-98 e REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET- CNPJ 22.651.440/0001-41

Água Boa - MT, 16 de maio de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 192/2022

Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.519.573/0001-51, estabelecida na Rua 11, nº 446, Bairro Operário, Água Boa/MT, CEP 78635-000, representada por Artur Wiliam Dallagnol, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.017.430-99 e Carteira de Identidade n° 7100858691 SJSDI-RS, doravante designada CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, ambas em conformidade com os termos e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 192/2022, que tinha como propósito a execução de obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A rescisão do Contrato n.º 192/2022 se dá pelas seguintes razões:

a) Falta de recurso financeiro por parte do CONTRATANTE;

b) Não desafetação da área destinada à execução da obra;

c) Demora para o início das obras devido a atrasos atribuídos à Prefeitura.

3. DA RESCISÃO

3.1 As partes concordam em rescindir amigavelmente o Contrato n.º 192/2022, sem qualquer ônus, multas ou penalidades para ambas as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 As partes comprometem-se a cumprir todas as obrigações pendentes até a data da rescisão, conforme estabelecido no Contrato n.º 192/2022.

5. DA CONCORDÂNCIA

5.1 As partes declaram que leram e concordaram com todos os termos e condições contidos neste Termo de Rescisão Amigável.

Água Boa, 16 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

Contratada

(assinado digitalmente)

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

CPF n.º 800.740.301-91

Testemunha 1

(assinado digitalmente)

ALÍCIA LOPES MACIEL

CPF n.º 052.734.781-70

Testemunha 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO BOA VISTA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 657 de 24 de setembro de 2021, torna público o prazo o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista para o quadriênio 2024/2027 nos seguintes termos:

DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Fica prorrogado do dia **17 de maio** até o dia **23 de maio de 2023** o prazo das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital Convocação.

CRONOGRAMA REFERENTE A NOVOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital Complementar	16 de maio de 2023
Registro da Candidatura; Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Moises Dorneles Montiel, 975, Vila Real, (Anexo a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT), das 08:00hs às 11:00hs (Matutino) e das 13:00 às 16:00hs (Vespertino)	17 de maio de 2023 à 23 de maio de 2023
Análise de pedido de registro de candidatura Apenas será admitida candidatura individual, não sendo admitida composição de chapas.	24 de maio de 2023 à 26 de maio de 2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidas no mural da Prefeitura Municipal e Outros Meios Equivalentes.	29 de maio de 2023
Impugnação de candidatura Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos comprobatórios	30 à 31 de Maio de 2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01 de junho a 02 de junho de 2023
Analise e decisão de recursos O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade	07 de junho de 2023
Publicação dos candidatos Habilitados para o Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares 2023	26 de junho de 2023
Publicação da resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento, julgamento de denúncias de condutas vedadas durante o processo de escolha	30 de junho de 2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	30 de junho de 2023
Campanha eleitoral Prazo para início da campanha eleitoral	10 de julho a 29 de setembro de 2023
Eleição unificada	01 de outubro de 2023
Divulgação do resultado oficial Imediatamente após a apuração	01 de outubro de 2023
Impugnação da eleição Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos comprobatórios sobre o resultado da eleição	02 e 03 de outubro de 2023
Período Avaliação e deferimento	04 a 10 de outubro 2023
Formação: Titulares e Suplentes Capacitação aos Novos Conselheiros tutelares com participação obrigatória	16 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10 de janeiro de 2024

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, no Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Centro de Referência de Assistência Social Especializada (Creas), Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.367, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E A CONCESSÃO DA REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar, nos termos do § 4º do Art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 63, da Lei Municipal nº. 292/1990, Lei Municipal nº. 874/2011, Art. 15, da Lei Municipal nº. 998/2014, Lei Municipal nº. 1.034/2015 e Art. 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias (Revisão Geral Anual - RGA) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Alto Garças/MT, com base nos valores pagos do mês referência de maio de 2023, utilizando como índice oficial o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma:

I - Com base INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, assinalado em 3,83% (três unidades e oitenta e três centésimas por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes Leis Municipal:

a) - Anexos I e II, da Lei Municipal nº. 874/2011.

b) - Anexo Único, da Lei Municipal nº. 998/2014.

c) - Anexo Único, da Lei Municipal nº. 1.034/2015.

Art. 2º - O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Alto Garças/MT, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 3º - Nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 907/2012, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 908/2012, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.241/2020 e Art. 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias nos subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, com base nos valores pagos do mês referência

de maio de 2023, utilizando como índice oficial o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma:

§ 1º - Para os agentes políticos do Poder Executivo.

I - Prefeito: R$ 17.492,17 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos);

II - Vice-Prefeita: R$ 8.746,08 (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos);

III - Secretários Municipais: R$ 7.268,40 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

§ 2º - Para os agentes políticos do Poder Legislativo.

I - Vereadores: R$ 5.389,28 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos);

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais do Município de Alto Garças/MT, para o quadriênio 2021/2024, nos termos do Art. 39, § 4º, da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito: R$ 17.492,17 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos);

II - Vice-Prefeita: R$ 8.746,08 (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos);

III - Secretários Municipais: R$ 7.268,40 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

IV - Vereadores: R$ 5.389,28 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos);

§ 1º - Os valores descritos nos incisos I a III, do *caput* deste artigo correspondem à 3,83% (três unidades e oitenta e três centésimas por cento) como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurados nos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 908/2012, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.241/2020 e Art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º - Os valores descritos no inciso IV, do *caput* deste artigo correspondem à 3,83% (três unidades e oitenta e três centésimas por cento) como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurados nos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 907/2012.

Art. 5º - A revisão geral subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais do Município de Alto Garças/MT, determinada pelo Art. 37, X, da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á sempre no 1º dia do mês de maio de cada ano, nos termos da Legislação de regência.

Art. 6º - Os subsídios e vencimentos de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data, aplicando-se o mesmo índice de correção monetária acumulada durante o período de sua vigência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 16 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos tributos municipais, ocorridos até o final do exercício anterior a celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao Poder Executivo Municipal, fica a procuradoria municipal de Alto Garças, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o poder judiciário e a defensoria pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Alto Garças.

Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 45% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 0,6 UFAG para pessoa física e 1,5 UFAG para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/ALTO GARÇAS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês anterior ao do pagamento.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos, deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 90% sobre a multa de mora e 90% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 1 UFAG para pessoa física e 2 UFAG para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês anterior ao do pagamento.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos, deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei, fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado com o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na possibilidade da exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos

sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado.

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do INPC-FGV ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS será de 180 dias a partir da publicação do decreto regulamentar, podendo ser prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS, deverá ser iniciado no exercício financeiro corrente.

Art. 10º A adesão ao REFIS não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11º A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 12º A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo estar liquidado ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14º O pagamento à vista ou a entrada se dará no mesmo dia da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias.

Art. 15º A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16º Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2016, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17º Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

§1º O Bônus corresponderá 5% (cinco por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal corrigido, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade, valores provenientes de valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal, realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS.

Art. 18º O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS, integrantes do Setor Tributário.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela a ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de 50% do piso da categoria.

§3º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 17 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 19º Não será devido o Bônus:

I – aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – aos Procuradores do Município e assessores jurídicos;

III – aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária em vigor, sendo de natureza indenizatória, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Fica asseguradoo efeito **NEGATIVO** nas Certidões Positivas de débito aos proprietários e possuidores com *"animus domini"* que possuam o interesse em participar do programa de Regularização Fundiária Urbana municipal.

Art. 21º Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Art. 22º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 16 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

O Município de ALTO Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Maio 2023, com início às 08:45, tendo como objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a rede municipal de educação de alto garças das quais foram vencedoras as empresas: Itens 111137683, 111137746, 211140124, 211145119, EDIMAR WEBER inscrita no CPF sob o número 007.476.821-27 no valor de R$ 43.327,90; Itens 111137684, 111137685, 111137690, 111137711, 111137714, 111137730, 111137755, 111137759, 211140125, 211140168, 211140179, 211143386, 211145120, 211145125, 211145126, 211147058, ESDRAS SANTANA ALVES inscrita no CPF sob o número 535.398.341-68 no valor de R$ 28.211,10; Itens 30151, JOAQUIM BATISTA DA SILVA inscrita no CPF sob o número 387.917.811-91 no valor de R$ 572,50; Itens 111137766, 211145122, 211145123, 211145124, 211145127, 211145173, 211145174, 211147300, JÉSSICA ROCHA DO SANOS BARBOSA inscrita no CPF sob o número 040.954.831-64 no valor de R$ 37.153,00. Foram fracassados os itens: 111137696, 111137767. ALTO GARÇAS - MT, 16 de maio de 2023. CONDUTORA DE PROCESSOS – MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO DA LEGALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DENTRO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no inciso I, IV e VIII, do artigo 30, artigos 182 e 183, Leis Federais nº 5.172/1966, 6.766/1979 e 13.465/2017, Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, tem como objetivo fomentar a atividade do parcelamento regular e da legalização dos imóveis no localizados na área urbana e na expansão urbana município de Alto Garças – MT, bem como incrementar mecanismos de estimulo a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outras aplicações descritas na presente lei.

Capítulo I

Das Atividades de Incorporação Imobiliária

Art. 2º Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica que possua em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento, poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao **Cadastro Mobiliário Municipal**.

§ 2º A inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais de dos imóveis.

§ 3º Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

CAPÍTULO II

DO Imposto propriedade predial e territorial urbana

SEÇÃO I

Da Isenção

Art. 3º Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente de implantação de empreendimentos imobiliários (incorporação imobiliária), observando as seguintes condições:

I – Quando os projetos de parcelamentos e de edificação de condomínio, estiverem devidamente aprovados pela Administração Municipal;

II – Enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a Administração Municipal;

III – após o término das obras do empreendimento, até dois anos após conclusão de execução do projeto ou até a comercialização da unidade autônoma ou lote.

§ 1º A isenção a que se refere o presente artigo não abrange os desmembramentos de terrenos que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.

§ 2º A concessão de isenção estará condicionada à continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.

§ 3º O incentivo na forma de isenção deste artigo limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para empreendimentos imobiliários oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente administração pública municipal, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.

Art. 4º Considera-se empreendimentos imobiliários para fins da aludida isenção:

I – Parcelamento do solo com construção de infraestrutura urbano, na modalidade de loteamentos com imóveis edificados ou não;

II – Edificação de condomínio edilício de natureza residencial, não residencial ou misto;

III – Implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais.

Art. 5º O incentivo fiscal de cada imóvel cessa imediatamente após a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título por parte do incorporador ao comprador, compromissário – comprador, ou equivalente.

Art. 6º Em se tratando de incorporação de imóveis edificados ou construção de infraestrutura de uso condominial ou público que venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, o IPTU do imóvel ou da edificação incidirá somente a partir da data da conclusão da construção, observado o disposto no inciso III do artigo 16 da presente lei.

Art. 7º Após a conclusão do empreendimento em sendo o imóvel transacionado a qualquer título o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a partir do exercício seguinte.

Art. 8º A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança dos demais tributos.

Art. 9º O Incorporador beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias dos documentos dos compradores ou compromissários - compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§ 1º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o incorporador.

§ 2º Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município de Alto Garças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

Art. 10º Fica estendido o benefício do artigo 4º deste Código aos projetos em processo de regularização dos empreendimentos imobiliários irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§ 1º Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 16 deste Código os imóveis que foram objeto de transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§ 2º Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento do IPTU e demais tributos dos imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 11º Para solicitação da isenção disposta no Artigo 16º deste Código, o contribuinte deverá apresentar:

I – Requerimento de inscrição municipal de contribuinte mobiliário caso seja domiciliado fora do Município de Alto Garças;

II - Memorial descritivo impresso e digital de todo os imóveis edificados;

III - Planta completa do loteamento impressa e digital;

IV – Planta arquitetônica impressa e digital contendo o parcelamento da incorporação os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal;

V – Autorização para execução de obra expedido pelo setor de engenharia.

Art. 12º Em sendo apurado a existência de fraude no processo de solicitação da isenção responderá o contribuinte retroativamente pelos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

SEÇÃO II

Do Desconto

Art. 13º O Artigo 30º da Lei Complementar Municipal Nº 002, 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

§ 2º O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados de até 30% (trinta por cento), quando enquadrado nas condições que seguem e efetuando o pagamento em cota única até o vencimento:

a) 15% (quinze por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

***b) Mais 15% (quinze** por cento) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais caso opte pelo pagamento em cota única, nos termos do decreto regulamentar;*

c) 5% (cinco por cento), para a opção do pagamento parcelado com pagamento da primeira parcela até a data do vencimento;

§ 3º Quanto à alínea "b" do § 2º deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar pagamento do imposto até 60 dias antes do vencimento a ser beneficiado pelo desconto disponibilizado ou desde que a dívida vinculada ao imóvel tenha sua exigibilidade suspensa por meio de parcelamento que não possuam parcelas atrasadas nos termos do decreto regulamentar.

(...)

§ 7º Fica a administração tributária municipal autorizada a reprocessar os documentos de arrecadação para adequar o desconto previsto no item b, do parágrafo 2º do presente artigo caso ocorra modificação nas condições do desconto nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo.

§ 8º O imóvel que tenha sido objeto de regularização fundiária terá em seu primeiro exercício o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em cota única até a data do vencimento.

SEÇÃO III

Do Sorteio

Art. 14º Buscando fomentar o processo de regularização fundiária no município e reduzir o impacto da inadimplência na arrecadação dos tributos de competência municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as seguintes ações:

I – Realização de mutirão fiscal no intuito de reduzir as demandas de execução fiscal ajuizadas pela procuradoria municipal;

II – Realização de campanhas de regularização fiscal voltadas para o adimplemento de todos os tributos municipais com foco na transação, parcelamento, dação em pagamento e na compensação dos débitos tributários;

III – Campanhas anuais de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto, por meio do sorteio de prêmios para os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações e que recolham o imposto do exercício corrente de forma tempestiva;

IV – Promoção de cobrança administrativa dos débitos tributários antes do ajuizamento das ações de execução fiscal.

Art. 15º Os sorteios de prêmios para os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações ou que tiverem optado pelo processo de regularização no exercício corrente deverão ocorrer preferencialmente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 16º Para o custeio do programa descrito no Artigo 16º, será destinado o equivalente de até 3% (três por cento) dos valores arrecadados com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício anterior para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§1º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - Do Erário Municipal;

II - Do setor privado, mediante doação; ou

III - De outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

§2º Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que possuam seus cadastros atualizados, levando-se em consideração a base nas informações e dados do(s) imóvel(eis) constantes no Cadastro Imobiliário Municipal junto ao setor de tributos.

§3º Para participar o contribuinte deverá comprovar a quitação total dos IPTU´s, seja em cota única ou em parcelas, até a data final para a inscrição do sorteio a der fixada por meio de decreto regulamentar.

§4º Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Decreto Regulamentar.

Art. 17º Para a realização da cobrança administrativa deverão ser adotados procedimentos que mitiguem o desgaste natural de uma execução fiscal.

Parágrafo único – Restando ineficiente as tentativas da administração em obter a quitação dos débitos, ficam os procuradores municipais autorizados a empregarem as melhores técnicas de gestão para executar extrajudicialmente os créditos tributários municipais podendo para tanto inserir o nome do sujeito passivo e seus respectivos responsáveis tributários em cadastros de inadimplentes quando o crédito for inferior a 35 UFAG e no serviço de protestos via cartórios para os créditos acima de 35 UFAG.

CAPÍTULO III

DA licença para aprovação e execução de obras, instalações, arruamentos ou loteamento particulares NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

SEÇÃO ÚNICA

Das ocorrências do fato gerador

Art. 18º A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações, arruamentos ou loteamento particulares, ocorrida dentro do processo de Regularização Fundiária promovido pela administração municipal, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 17 de dezembro de 2018, contará com uma redução de seu valor conforme descrito no anexo I.

Art. 19º Para os contribuintes que, dentro do processo de regularização fundiária, forem enquadrados como vulneráveis socioeconomicamente por meio de parecer social emitido pela administração municipal fica assegurado a gratuidade do pagamento das taxas do anexo I.

Art. 20º Todas as taxas cujo fato gerador tenha por finalidade a instrução do processo de regularização fundiária poderão ser parceladas em até 20 (vinte) parcelas, com o valor mínimo da parcela de 0,5 UFAG, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 21º Sempre que possível, administração municipal deverá otimizar o processo de recolhimento e lançamento das taxas que tenham por finalidade a regularização fundiária em um único lançamento, reduzindo ao máximo o número de incidências e facilitado o parcelamento dos débitos junto ao fisco.

CAPÍTULO V

Das disposiçÕES FINAIS

Art. 22º Nos termos do decreto regulamentar, poderá ser concedido um desconto de até 100% (cem por cento) sobre a ITBI **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito da Regularização Fundiária para transmissão de imóveis dentro do perímetro urbano consolidado em que o proprietário seja um ente público ou para imóveis de propriedade privada, incluindo neste último o valor das benfeitorias individuais do lote.

Art. 23º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos as transmissões de residências populares, inseridas em programas habitacionais sociais realizadas em parceria com o poder público municipal.

Art. 24º Após o ato emissão do alvará de conclusão de obra (habite-se), retificação de área de lote ou de transferência de propriedade bem como de direito real vinculado ao imóvel, deverá o contribuinte averbar o documento junto ao Cartório de Registro de Imóveis em um prazo não superior a 30 (trinta) dias sob pena de multa de 2,0 (dois) UFAG.

Parágrafo único – No caso recusa em proceder com a devida averbação da matricula do imóvel junto ao Cartório de Registro Municipal após a devida notificação, o contribuinte sujeito a multa de 4,0 (quatro) UFAG.

Art. 25º Fica garantido para o exercício de 2023 o aumento do desconto de adimplemento previsto no Artigo 30º, § 2º, Item b, da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 17 de dezembro de 2018, em 15% para os imóveis que não possuírem débitos com a prefeitura até 20 dias antes do vencimento do pagamento da cota única, ficando a administração tributária responsável pelo reprocessamento dos boletos.

Art. 26º Aplica-se no que que couber do presente dispositivo aos processos de regularização fundiária individual ou aqueles promovidos pelo poder público que contém com a colaboração do cidadão interessado, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 27º O Poder Executivo deverá publicar Decreto visando a visando a regulamentação da presente Lei em um prazo de 15 dias após a publicação.

Art. 28º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 16 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Taxa diferenciada para Regularização Fundiária Urbana	Unid.	Ref.	Valor em UFM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1	lote	0,5
Alvará de legalização de edificação – Construção térrea	10	M²	0,32
Alvará de legalização de edificação – Em dois pavimentos	10	M²	0,35
Alvará de legalização de Arruamentos (patrolamento)	120	linear	20
Alvará de legalização de Arruamentos (asfaltamento)	120	linear	24
Alvará de legalização de Arruamentos (blocos ou pedras)	120	linear	22
Alvará de legalização de rede eletrificada com posteamento	120	linear	1,5
Alvará de legalização de Rede de água	120	linear	1
Alvará de legalização de Cabeamento (telecomunicação)	120	linear	0,15
Alvará de legalização de Pontes de madeira	10	linear	1,2
Alvará de legalização de Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	3
Alvará de legalização de Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	2,15
Alvará de legalização de Parcelamento de gleba	10.000	M²	50
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1	lote	0,5
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1	lote	0,6
Alvará de legalização de Remembramento	1	lote	0,5
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	5	M²	2
Emissão de parecer socioeconômico	1	Unid.	1,7
Emissão de parecer de Avaliação EXCLUSIVAMENTE para fins de REURB	1	Unid.	1,7
Emissão de parecer Jurídico	1	Unid.	1,7
Emissão de parecer de localização lote	1	lote	1
Emissão de parecer de limites do lote	1	lote	1
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1	Unid.	0,5
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1	Unid.	0,5

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 14 de junho de 2023, às 08:45h (horário de MT)**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DIVERSAS ÁREAS, DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PAIF NO CRAS, OS REFERIDOS CURSOS ACONTECERÃO NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA FAMILIAR, NOS DIAS DEFINIDOS PELA SECRETARIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 16 de maio de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2023 RETORNAR DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 90/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar do **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular**, o Servidor público municipal, Sr. **MÁRIO CESAR GUIZZI**,portador do **RG N° 1423854 SSP/SP** e do **CPF N° ***89441***, Matrícula N° 1598**, **Titular do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de abril de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2023 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 98/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **LUCY ANA BORGES BRITO**, portadora do **RG: Nº 186.480 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.930.91***, **MATRÍCULA Nº 24 - Titular do Cargo Apoio Administrativo Educacional - I Profissionalizado – 30h - Continua**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2014/2019, para gozar a partir de 10/05/2023 a 09/06/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 101/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, portadora do **RG: Nº 17015880 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.506.90***, **MATRÍCULA Nº 1077 - Titular do Cargo Efetiva de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40h – BIOQUIMICA**,junto à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central da Atenção Básica,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2011/2016, para gozar a partir de 11/05/2023 a 10/07/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 100/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido Srª. **ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA**, **Matrícula 2129**, portadora do **RG Nº 2030173-1 SSP/MT e do CPF Nº ***.219.60*.****, do cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária - DAI, Encarregada de Fiscalização Rural, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2023 DESIGNA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

PORTARIA 106/2023

"Designa a Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "I", e o 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal n. 9.785/99, combinado com o art. 3º, inciso II, alínea "c", art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea "d", art. 135, *caput* e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai-MT.;

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar a Comissão Especial de Levantamento, Depreciação, Baixa, Elaboração de Memorial Individual dos Bens Patrimoniais e outros serviços necessários à atualização do Patrimônio Público Municipal, composta pelas seguintes servidoras:

Ø Karoline Ferreira de Campos – Mat. 2285, CPF: ***092.39*;**

Ø Edna Pinto do Nascimento – Mat. 1078, CPF: ***920.87*;**

Ø Maria Aparecida de Alm. Oliveira – Mat. 121, CPF: ***846.70*.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 185 de 22 de agosto de 2022 e outras disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.**

A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 23/05/2023 (terça-feira) às 14h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais **(FACEBOOK)** da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT**.**

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos

Alto Taquari - MT, 16 de Maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1361/2023

"*Altera a Lei nº 390/2004 para o fim de incluir a gratificação do agente de contratação e equipe de apoio nos processos de licitação*."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o Anexo VII da Lei 390/2004, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

(Lei n. 390/2004)

GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

(art. 71 da Lei Complementar Municipal n. 001/2002)

I – Profissional de nível elementar:

Direção: de R$ 0,00 a R$ 300,00

Chefia: de R$ 0,00 a R$ 300,00

Assessoramento: de R$ 0,00 a R$ 300,00

II – Profissional de nível básico:

Direção de R$ 100,00 a R$ 400,00

Chefia de R$ 100,00 a R$ 400,00

Assessoramento de R$ 100,00 a R$ 400,00

III – Profissional de nível médio:

Direção de R$ 200,00 a R$ 500,00

Chefia de R$ 200,00 a R$ 500,00

Assessoramento de R$ 200,00 a R$ 500,00

Pregoeiro de R$ 200,00 a R$ 600,00

Membro da Comissão de

licitação/equipe de apoio de R$ 200,00 a R$ 600,00

IV – Profissional de nível superior

Direção de R$ 300,00 a R$ 600,00

Chefia de R$ 300,00 a R$ 600,00

Assessoramento de R$ 300,00 a R$ 600,00

Pregoeiro de R$ 300,00 a R$ 600,00

Membro da comissão

de licitação/equipe de apoio de R$ 300,00 a RS 700,00

Agente de contratação de R$ 1000,00 a RS 3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 16 de maio de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 069/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

" Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT.

Considerando a importância da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari - MT para o planejamento, acompanhamento e execução de políticas públicas vol-

tadas para a habitação de interesse social, é imprescindível a nomeação dos membros representantes da sociedade civil e do poder público para garantir a participação democrática e efetiva no processo de tomada de decisão;

Considerando a ausência de movimentos populares no município para cumprir o disposto na Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, que estabelece a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, conforme requisito legal amparado no art. 12, inciso II, serão preenchidas as vagas com representantes da sociedade civil, garantindo assim a continuidade do funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT;

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada:

I- Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Ivone Tavares de Meneses dos Santos

b) Representantes da Secretaria de Engenharia, Obras e Planejamento:

Titular: Henrique Mesquita Gonçalves

Suplente: Rosa Maria Pagliuso Siqueira

c) Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda:

Titular: Leandro Alves de Almeida

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos

d) Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Elgimar Rodrigues de Souza

Suplente: Rubens de Almeida Novaes

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Sociedade Beneficente e Hospitalar:

Titular: Carlos Cesar Ivo Bernardes

Suplente: João Paulo Masson Fernandes

b) Representantes da Casa Espirita Anjo Esmael:

Titular: Maria de Lourdes Batista Vano

Suplente: Robson Esmerino da Silva

c) Representantes da Associação de Moradores:

Titular: Sidney da Silva

Suplente: Elizângela Souza Ferreira

d) c) Representantes do Rotary Club:

Titular: Adriano Antônio Lazaron

Suplente: Jaime Luiz Dahlem Junior

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO FEDERAL).** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **02/06/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 16 de Maio de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2023,** cujo certame se deu início às 07h33min, do dia 26/04/2023, sagrou-se vencedor os preponentes: **JTK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ 50.271.574/0001-72**, com o valor de R$ 158.376,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais)**; GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 25.191.599/0001-19**, com o valor de R$ 35.703,70 (trinta e cinco mil, setecentos e três reais)**; JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 36.615.108/001-36**, com o valor de R$ 240.746,59 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 16 de maio de 2023.

Alto Taquari – MT, 16 de maio de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023,** cujo certame se deu início às 08h00min, do dia 10/05/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES – CNPJ: 25.073.418/0001-50**, com o valor de R$ 35.307,98 (trinta e cinco mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos) , **ORIGINAL SOLUÇÕERS LTDA – CNPJ: 13.333.523/0001-00,** com valor de R$ 23.152,58 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOPS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 05.083.549/0001-00,** com valor de R$ 128.134,95 (cento e vinte oito mil cento trinta e quatro reais e noventa e cinco reais). **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – CNPJ: 04.926.894/0001-04,** R$ 99.055,51 (noventa e nove mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 21.058.617/0001-38** com valor de R$ 26.699,67(vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), **HC SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.951.624/0001-97** com valor de R$ 12.940,65(doze mil novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - CNPJ: 31.872.648/0001-81** com valor de R$ 35.112,64 (trinta e cinco mil cento e doze reais e sessenta e quatro cen-

tavos), **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA - CNPJ: 44.120.619/0001-05** com valor de R$ 1.684,06(um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS - CNPJ: 34.997.458/0001-89** com valor de R$ 3.742,40(três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), **J.R MACHADO LTDA- CNPJ: 25.256.978/0001-40** com valor de R$ 149.940,00(cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais) A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 16 de maio de 2023.

Alto Taquari – MT, 16 de maio de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 028/2023

CONTRATO: Nº 028/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO LTDA**; VALOR**: R$ 74.128,25 (setenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/2023**; VIGÊNCIA:** 09/05/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 006/2023; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo EXECUÇÃO DE OBRA, **, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL GUILHERME DE ALMEIDA, GLEBA ARUMÃ**. CONTRATO 120/2023,que integra o Tomada de Preço 003/2023, Processo Licitatório 021/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. Ordem de serviço expedida em 04/04/2023. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 11/05/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E MOTONIVELADORA COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA: E. R. SANTOS CEREZOLI EIRELI-ME

Valor total do Fornecedor **R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 59/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 59/2023

COD. EMPREGADOR: **1900**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **LETTICIA RAMALHO DOS SANTOS**

DATA EMISSÃO: 06/02/2023

DATA AFASTAMENTO: 03/03/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO**EC13 PRODUÇÕES LTDA-EPP**.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Show Artístico para a 30ª Festa de peão de Araguaiana-MT.

VALOR GLOBAL : R$: 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZO: 20/05/2023

DATA: 08/05/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL OU REGIONAL, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE *MEDICAMENTOS ÉTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERIODO DE 01 (UM) ANO.*** A Abertura será no dia **30/05/2023**, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo

Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 16 de maio de 2023.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 11/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2023

COD. EMPREGADOR: **1736**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**

DATA EMISSÃO: 09/08/2021

DATA AFASTAMENTO: 03/04/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 988/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

***SÚMULA**: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na **LOA – Lei Orçamentária Anual** do Município de Araguainha, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como reforços de dotações insuficientes, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação e fontes de recursos.

Parágrafo Único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *Caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no **art. 6º da Lei nº 979/2022**- Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha,MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 987/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Araguainha -MT, e dá nova redação."

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º – São receitas do FMMA:

I – recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II – produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III – o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV – os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII – doações feitas diretamente para o fundo;

IX – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X– valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII – as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XII – outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado; VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4° – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7° – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para pagamento de pessoal do serviço público;

II – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Unidade de Conservação;

II – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

III – Educação Ambiental;

IV – Manejo e Extensão Florestal;

V – Modernização Administrativa;

VI – Acidentes e Controle Ambiental;

VII –Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII – Áreas de preservação permanente

Art. 9° – O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Lei Complementar, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e posteriormente o Poder Legislativo.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário,

Art**. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 986/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

***SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº 979/2022**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguainha/MT**, Senhor **Franscisco Gonçalves Naves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº 979/2022**, de 27/12/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

a) Fica concedido o percentual de 8% (oito por cento), que serão destinados ao poder executivo e o percentual de 2% (dois por cento), que serão destinados ao poder legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha,MT.

FRANSCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 989/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES ,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.353.368,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais e trezentos e sessenta e oito reais),** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 08 Secretaria Mun. de Obras e Transportes

Orgão: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 482 Habitação Urbana

Programa: 0008 Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Projeto/Atividade: 2115 - Programa Ser Família Habitação

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 3.319.834,32 fonte 1.701

3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ R$ 33.533,68 fonte 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 1.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Excesso de Arrecadação*, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2020, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal nº 1.388/2020, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações

SEÇÃO I

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SUBSEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 – O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o Conselho de Assistência Social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

§1º A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo.

§2º Os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

Art. 37 – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Araputanga/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Poder Executivo, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, com a possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.

Parágrafo único - Os Conselhos de Assistência Social estão dispostos no art. 16 da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 38 – Nos termos da LOAS o CMAS deve acompanhar a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único - Em observância ao princípio da moralidade o/a Secretário/a Municipal de Assistência Social não exercerá a função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Araputanga/MT.

Art. 39 – O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal;

b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§1º Cada titular terá um/uma suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;

§3º Somente será admitida a representação no CMAS de entidades em regular funcionamento no âmbito municipal;

§4º Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Poder Executivo Municipal.

§5º No caso de impossibilidade de indicação de representantes dos órgãos municipais citados nas alíneas *b* e *c* do inciso I do caput, pode ocorrer a indicação de representante de outra Secretaria Municipal.

§6º Os Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

§7º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do Conselho Municipal.

§8º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito/a, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro/a, devendo o/a suplente assumir.

Art. 40 – Os/as representantes da Sociedade Civil serão escolhidos/as em foro próprio, convocado especificamente para este fim, sob fiscalização do Ministério Público e suporte operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A Plenária de Eleição da Sociedade Civil deve ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):

I. organizações e/ou de usuários da assistência social;

II. entidades e organizações de assistência social;

III. organizações e/ou trabalhadores do setor.

§2º A Plenária de Eleição da Sociedade Civil poderá ocorrer no mesmo dia da Conferência Municipal de Assistência Social, desde que esteja previsto horário específico para sua realização.

§3º Na ausência de representantes do segmento de entidades a vaga deverá ser preenchida com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§4º Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado na Plenária de Eleição, dentro do mesmo segmento de representação.

§5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 41 – A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do Conselho de Assistência Social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

Art. 42 – O ente federativo deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

Art. 43 – O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito/a dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§1º Deve ser assegurada ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§2º Assegurar, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§3º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 44 – O CMAS contará com uma Secretaria Executiva (SE), que é a unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo, conforme define a NOB SUAS/2012, no §2º do art.123.

§1º A Secretaria Executiva fica diretamente subordinada à presidência e ao colegiado do CMAS, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§2º A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, devendo assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§3º A equipe da Secretaria Executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§4º A Secretaria Executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo municipal.

§5º Os membros do CMAS definirão o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação, transferência ou exoneração, pela gestão municipal, deverá estar de comum acordo com deliberação do colegiado.

§6º A estrutura da Secretaria Executiva deverá ser disciplinada em ato do Poder Executivo, com corpo técnico e administrativo composto de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com a finalidade de auxiliar o cumprimento das funções designadas pelo conselho, conforme o §3º do artigo 17 da LOAS e o artigo 15 da Resolução CNAS n° 237/2006.

§7º A Secretaria Executiva subsidiará o Pleno do CMAS com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 45 - Os conselhos têm autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.

§1º As reuniões do CMAS devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

§2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do CMAS.

Art. 46 - O Pleno do CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

§1º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§2º O Regimento Interno deverá estabelecer que as deliberações do Pleno do CMAS sejam aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes.

§3º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da Política de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 47 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A atualização do regimento interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, qual seja:

I - Competências do conselho;

II - Atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

III - Criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

IV - Processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;

V - Processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

VI - Definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

VII - Direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);

VIII - Trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;

IX - Periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

X - Casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e

XI - Procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 48 – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) têm suas competências definidas por esta lei, garantindo-lhe condições para o exercício do controle social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e nos arts. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, assim compete ao CMAS de Araputanga:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de Assistência Social, bem como aprovar as normas para seu funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012;

III - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

V - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

VI - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VII – Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado quadrienalmente pelo órgão gestor da assistência social;

VIII - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às sua ações, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

IX - Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

X - Zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal;

XI - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda;

XIII - Propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda;

XIV - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XV - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e informar ao órgão gestor municipal para providências devidas;

XVI - Informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XVII - Propor e acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XVIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX - Solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial pública e privada;

XX - Normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para o andamento das pautas do conselho;

XXI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXII - Apreciar e deliberar sobre as informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XXIII - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXIV - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle de sua implementação, garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 49 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deve planejar e executar ações de formação e capacitação continuada para os membros do CMAS, visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve prever recursos financeiros no orçamento, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 51 - A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade Secretaria Municipal de Assistência Social, e deve ser apresentado ao CMAS para deliberação a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único. Na elaboração do PPA e execução orçamentária a administração municipal deve prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012:

I - A infraestrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

II - Fornecer apoio técnico e financeiro ao CMAS, às Conferências Municipais de Assistência Social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 52 - A função de membro do CMAS reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às reuniões do Pleno, reuniões de comissões, participação em diligências ou atividades de representação do conselho.

§1º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

§2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§3º Poderá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 53 - Os(as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 03/2023, PROCESSO SELETIVO 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de tornar público as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de **Araputanga** - MT.

RESOLVEM:

1º - DISPONIBILIZAR o LINK DE INSCRIÇÃO para os cargos disponíveis do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,** de acordo com os Editais de Abertura e Complementares:

http://siscon.bravitec.com.br/lider/inscricaoV2/in...

2º - Link disponível no site da Prefeitura Municipal de Araputanga:

www.araputanga.mt.gov.br e na **AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios.**

Araputanga – MT, 15 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA (PRESIDENTE)

CLEBER DE MIRANDA BARROS (MEMBRO)

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA (MEMBRO)

LUCIENE VIEIRA RAMOS (MEMBRO)

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2023

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ALTERANDO A LEI 1.542/2022 (LDO 2023), A LEI 1.568/2022 (LOA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2023 o seguinte projeto/atividade:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAÚDE

1136 – AQUISICAO DE VEICULOS/MOTOCICLETAS PARA VIGILANCIA SANITARIA

2023	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 63.624,40

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1137 – CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PUBLICO

2023	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
MT²	R$ 510.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.542/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir os seguintes Projetos na Lei 1.568/2022 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAÚDE

1136 – AQUISICAO DE VEICULOS/MOTOCICLETAS PARA VIGILANCIA SANITARIA

Fonte: 1.2.659 – Demais Recursos Vinculados a Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63.624,40

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1137 – CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PUBLICO

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 510.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2023 – PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS, NO DIA 16/05/2023 – PÁGINA 37, EDIÇÃO 4.234.

ONDE-LÊ:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
8º	024	ALINE PEREIRA GOMES	22

LEIA-SE:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
8º	024	MARLENE PEREIRA GOMES	22

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.492/2021, A QUAL DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal nº 1.492/2021, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 03 (três) membros serão representantes do Governo e 03 (três) membros serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder Público será indiciada pelos Gestores das Pastas e composta da seguinte forma:

I – Um integrante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Um integrante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Administração;

III – Um integrante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 6º – A representação da sociedade civil organizada será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados por Associação, Instituições religiosas e Entidades que, preferencialmente, atuem em defesa das Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.492/2021, A QUAL DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal nº 1.492/2021, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 03 (três) membros serão representantes do Governo e 03 (três) membros serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder Público será indiciada pelos Gestores das Pastas e composta da seguinte forma:

I – Um integrante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Um integrante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Administração;

III – Um integrante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 6º – A representação da sociedade civil organizada será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados por Associação, Instituições religiosas e Entidades que, preferencialmente, atuem em defesa das Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 e os incisos I e II da Lei Municipal nº 1. 349/2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros, nomeados por Decreto Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, sendo:

I – 03 (três) Conselheiros Titulares, com respectivos suplentes, indicados pelos órgãos do governo municipal dentre aqueles responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos e da área de Finanças e Planejamento, conforme estabelecido no nº1º do art. 6º da Resolução nº 105 do CONANDA;

II – 03 (três) Conselheiros Titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades de promoção, controle e defesa de direitos da sociedade civil, sediadas no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO- 2º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.852.931,00	57.852.931,00	6.827.833,50	11,80	14.566.982,94	25,18	43.285.948,06
RECEITAS CORRENTES	47.818.200,00	47.818.200,00	6.619.243,50	13,84	14.072.492,94	29,43	33.745.707,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.551,27	4.403.551,27	1.377.368,30	31,28	2.074.529,97	47,11	2.329.021,30
Impostos	3.888.931,27	3.888.931,27	1.269.921,71	32,65	1.873.570,46	48,18	2.015.360,81
Taxas	514.620,00	514.620,00	107.446,59	20,88	200.959,51	39,05	313.660,49
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	157.272,18	17,47	322.072,22	35,79	577.927,78
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	157.272,18	17,47	322.072,22	35,79	577.927,78
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	263.152,03	76,28	509.688,26	147,74	-164.688,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00		6.000,00		-6.000,00
Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	259.152,03	75,12	503.688,26	146,00	-158.688,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.054.648,73	42.054.648,73	4.798.392,76	11,41	11.126.750,25	26,46	30.927.898,48
Transferências da União e de suas Entidades	17.927.161,28	17.927.161,28	2.171.351,84	12,11	4.881.381,46	27,23	13.045.779,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.326.434,53	14.326.434,53	1.370.491,85	9,57	3.428.127,07	23,93	10.898.307,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	634.450,20	634.450,20	27.584,07	4,35	242.738,49	38,26	391.711,71

Data: 16/05/2023 17:35:53 — Página: 1 de 6

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.166.602,72	9.166.602,72	1.228.965,00	13,41	2.574.503,23	28,09	6.592.099,49
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	23.058,23	20,05	39.452,24	34,31	75.547,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	2.471,36	7,06	4.942,72	14,12	30.057,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	20.586,87	25,73	34.509,52	43,14	45.490,48
RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00	10.034.731,00	208.590,00	2,08	494.490,00	4,93	9.540.241,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00			285.900,00	816,86	-250.900,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00			285.900,00	1.143,60	-260.900,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.999.731,00	9.999.731,00	208.590,00	2,09	208.590,00	2,09	9.791.141,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.699.731,00	9.699.731,00	208.590,00	2,15	208.590,00	2,15	9.491.141,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.852.931,00	57.852.931,00	6.827.833,50	11,80	14.566.982,94	25,18	43.285.948,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**57.852.931,00**	**57.852.931,00**	**6.827.833,50**	**11,80**	**14.566.982,94**	**25,18**	**43.285.948,06**
DÉFICIT (VI)					**201.217,56**		**-201.217,56**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**57.852.931,00**	**57.852.931,00**	**6.827.833,50**	**11,80**	**14.768.200,50**	**25,53**	**43.084.730,50**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**3.135.667,32**			**3.135.667,32**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.135.667,32			3.135.667,32	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.748.871,98	58.739.739,30	8.534.973,43	24.454.519,77	34.285.219,53	7.946.011,39	14.768.200,50	43.971.538,80	11.990.842,30	
DESPESAS CORRENTES	45.934.759,38	48.032.603,45	6.660.344,75	22.474.899,72	25.557.703,73	7.671.291,45	14.428.200,12	33.604.403,33	11.650.477,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.268.991,10	23.274.891,10	3.994.758,78	7.682.248,48	15.592.642,62	3.994.758,78	7.682.248,48	15.592.642,62	5.649.542,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.665.768,28	24.757.712,35	2.665.585,97	14.792.651,24	9.965.061,11	3.676.532,67	6.745.951,64	18.011.760,71	6.000.935,19	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.565.437,60	10.553.260,85	1.874.628,68	1.979.620,05	8.573.640,80	274.719,94	340.000,38	10.213.260,47	340.364,51	
INVESTIMENTOS	9.040.437,60	10.254.205,22	1.825.419,36	1.882.032,16	8.372.173,06	225.510,62	266.714,42	9.987.490,80	242.776,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	299.055,63	49.209,32	97.587,89	201.467,74	49.209,32	73.285,96	225.769,67	97.587,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**248.675,00**	**153.875,00**			**153.875,00**			**153.875,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.748.871,98	58.739.739,30	8.534.973,43	24.454.519,77	34.285.219,53	7.946.011,39	14.768.200,50	43.971.538,80	11.990.842,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.748.871,98**	**58.739.739,30**	**8.534.973,43**	**24.454.519,77**	**34.285.219,53**	**7.946.011,39**	**14.768.200,50**	**43.971.538,80**	**11.990.842,30**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.748.871,98	58.739.739,30	8.534.973,43	24.454.519,77	34.285.219,53	7.946.011,39	14.768.200,50	43.971.538,80	11.990.842,30	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.748.871,98	58.739.739,30	8.534.973,43	24.454.519,77	100,00	34.285.219,53	7.946.011,39	14.768.200,50	100,00	43.971.538,80	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.124.014,00	5.124.014,00	897.237,81	2.042.510,55	8,35	3.081.503,45	909.790,25	1.722.454,68	11,66	3.401.559,32	
Planejamento e Orçamento	520.300,00	520.300,00	49.095,46	103.863,53	0,42	416.436,47	49.095,46	103.863,53	0,70	416.436,47	
Administração Geral	3.447.974,00	3.447.974,00	649.304,97	1.544.671,94	6,32	1.903.302,06	669.612,87	1.270.556,81	8,60	2.177.417,19	
Administração Financeira	795.640,00	795.640,00	144.189,62	288.995,43	1,18	506.644,57	133.634,16	243.054,69	1,65	552.585,31	
Controle Interno	360.100,00	360.100,00	54.647,76	104.979,65	0,43	255.120,35	57.447,76	104.979,65	0,71	255.120,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 16/05/2023 17:38:59 — Página: 1 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.487,54	1.835.487,54	287.426,01	605.487,44	2,48	1.230.000,10	267.608,57	486.351,49	3,29	1.349.136,05	
Assistência ao Idoso	11.607,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	508.300,00	513.300,00	60.795,17	176.918,83	0,72	336.381,17	85.733,77	156.119,04	1,06	357.180,96	
Assistência Comunitária	1.030.780,00	1.030.780,00	188.407,01	343.256,66	1,40	687.523,34	142.724,33	255.718,09	1,73	775.061,91	
Administração Geral	284.800,00	279.800,00	38.223,83	85.311,95	0,35	194.488,05	39.150,47	74.514,36	0,50	205.285,64	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	18.475.772,46	20.306.732,10	2.080.516,82	12.401.496,13	50,71	7.905.235,97	2.898.858,79	5.836.933,32	39,52	14.469.798,78	
Atenção Básica	5.451.590,70	5.914.876,18	998.795,97	2.817.409,56	11,52	3.097.466,62	1.203.072,07	2.090.639,06	14,16	3.824.237,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36	11.733.319,52	613.373,07	8.720.132,27	35,66	3.013.187,25	1.263.285,20	2.966.103,30	20,08	8.767.216,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40	517.334,40	138.676,97	193.358,47	0,79	323.975,93	91.181,87	145.863,37	0,99	371.471,03	
Vigilância Sanitária	194.955,00	194.955,00	16.470,42	56.660,54	0,23	138.294,46	19.470,42	46.160,54	0,31	148.794,46	
Vigilância Epidemiológica	345.040,00	345.040,00	78.755,13	134.498,41	0,55	210.541,59	79.465,13	133.358,41	0,90	211.681,59	
Alimentação e Nutrição											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.613.340,00	1.601.207,00	234.445,26	479.436,88	1,96	1.121.770,12	242.384,10	454.808,64	3,08	1.146.398,36	
Demais Subfunções											
TRABALHO	478.182,00	478.182,00		250.000,00	1,02	228.182,00	66.193,22	140.650,98	0,95	337.531,02	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00	478.182,00		250.000,00	1,02	228.182,00	66.193,22	140.650,98	0,95	337.531,02	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.486.728,32	13.696.925,16	2.318.540,21	4.140.577,73	16,93	9.556.347,43	2.299.755,37	3.933.832,69	26,64	9.763.092,47	
Ensino Fundamental	6.611.965,20	6.707.672,88	1.208.198,61	2.125.652,03	8,69	4.582.020,85	1.190.092,32	2.061.621,49	13,96	4.646.051,39	
Ensino Médio	100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	410.400,00	410.400,00	76.377,34	167.946,50	0,69	242.453,50	80.251,71	159.451,06	1,08	250.948,94	
Educação Infantil	5.389.643,12	5.389.643,12	810.233,39	1.477.189,07	6,04	3.912.454,05	825.151,87	1.428.565,81	9,67	3.961.077,31	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	30.600,00	30.600,00		30.000,00	0,12	600,00	6.000,00	11.000,00	0,07	19.600,00	
Educação Básica											
Administração Geral	595.060,00	600.960,00	122.539,70	238.598,96	0,98	362.361,04	105.895,94	180.830,80	1,22	420.129,20	
Demais Subfunções	446.010,00	554.599,16	101.191,17	101.191,17	0,41	453.407,99	92.363,53	92.363,53	0,63	462.235,63	
CULTURA	118.900,00	118.900,00	6.763,00	12.263,00	0,05	106.637,00	7.315,08	8.194,35	0,06	110.705,65	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	36.770,00	36.770,00				36.770,00				36.770,00	
Administração Geral	82.130,00	82.130,00	6.763,00	12.263,00	0,05	69.867,00	7.315,08	8.194,35	0,06	73.935,65	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.994.840,98	10.966.959,44	1.852.701,86	3.401.020,96	13,91	7.565.938,48	805.217,13	1.527.360,17	10,34	9.439.599,27	
Infra-Estrutura Urbana	6.994.500,00	7.888.816,44	1.280.564,85	2.210.766,02	9,04	5.678.050,42	236.492,48	433.937,53	2,94	7.454.878,91	
Serviços Urbanos	3.000.340,98	3.078.143,00	572.137,01	1.190.254,94	4,87	1.887.888,06	568.724,65	1.093.422,64	7,40	1.984.720,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.182,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.182,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	29.560,00	29.560,00		436,00		29.124,00		436,00		29.124,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Controle Ambiental	11.200,00	11.200,00		436,00		10.764,00		436,00		10.764,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00	13.260,00				13.260,00				13.260,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	663.522,00	785.355,33	127.118,19	227.365,40	0,93	557.989,93	92.606,11	166.076,24	1,12	619.279,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.400,00	144.533,33	37.800,00	37.800,00	0,15	106.733,33				144.533,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00	19.260,00				19.260,00				19.260,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	623.862,00	621.562,00	89.318,19	189.565,40	0,78	431.996,60	92.606,11	166.076,24	1,12	455.485,76	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.300,00	15.300,00				15.300,00				15.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.300,00	15.300,00				15.300,00				15.300,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.447.807,28	3.401.110,70	300.179,82	575.081,18	2,35	2.826.029,52	285.249,12	538.560,88	3,65	2.862.549,82	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.447.807,28	3.401.110,70	300.179,82	575.081,18	2,35	2.826.029,52	285.249,12	538.560,88	3,65	2.862.549,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.301.900,00	1.525.100,00	615.280,39	700.693,49	2,87	824.406,51	264.208,43	334.063,74	2,26	1.191.036,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.086.800,00	1.300.000,00	575.172,67	577.922,67	2,36	722.077,33	220.900,96	222.700,96	1,51	1.077.299,04	
Lazer											
Administração Geral	215.100,00	225.100,00	40.107,72	122.770,82	0,50	102.329,18	43.307,47	111.362,78	0,75	113.737,22	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	299.055,63	49.209,32	97.587,89	0,40	201.467,74	49.209,32	73.285,96	0,50	225.769,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	525.000,00	299.055,63	49.209,32	97.587,89	0,40	201.467,74	49.209,32	73.285,96	0,50	225.769,67	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00	153.875,00				153.875,00				153.875,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**55.748.871,98**	**58.739.739,30**	**8.534.973,43**	**24.454.519,77**	**100,00**	**34.285.219,53**	**7.946.011,39**	**14.768.200,50**	**100,00**	**43.971.538,80**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4,872,206,11**	**8,388,397,27**	**4,493,600,05**	**4,254,909,20**	**3,852,252,14**	**4,493,232,96**	**3,768,673,13**	**5,079,452,83**	**3,462,509,92**	**4,745,180,92**	**3,476,415,00**	**3,750,814,78**	**54,637,644,31**	**52,411,603,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.885,40	274.715,35	229.277,14	458.713,18	332.155,78	305.099,14	299.749,34	418.313,43	300.890,57	396.271,10	556.311,72	821.056,58	4.828.438,73	4.403.551,27
IPTU	118.029,69	38.467,57	20.681,30	41.611,05	19.838,70	17.643,23	17.106,65	18.182,23	14.338,96	21.614,94	121.885,12	396.708,40	846.107,84	856.871,27
ISS	103.684,63	115.236,39	114.079,70	111.817,46	97.951,37	103.509,91	127.575,69	137.485,40	166.345,95	126.844,40	165.031,79	174.756,11	1.544.318,80	1.277.800,00
ITBI	51.286,01	99.486,81	65.961,87	15.927,34	15.636,36	50.662,09	15.675,57	76.913,36	20.470,30	39.762,53	20.173,13	74.788,63	546.744,00	453.200,00
IRRF	133.342,55	4.414,87	12.544,24	267.895,49	184.457,40	115.714,37	127.016,18	167.933,14	72.239,33	142.032,34	164.866,23	151.712,30	1.544.168,44	1.301.060,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	29.542,52	17.109,71	16.010,03	21.461,84	14.271,95	17.569,54	12.375,25	17.799,30	27.496,03	66.016,89	84.355,45	23.091,14	347.099,65	514.620,00
Contribuições	59.893,83	21.565,42	128.029,49	72.390,49	78.470,48	73.048,89	77.865,71	76.249,61	79.994,04	84.806,00	73.425,79	83.846,39	909.586,14	900.000,00
Receita patrimonial	70.108,02	89.234,82	139.744,03	188.825,85	164.035,62	132.873,03	146.402,07	127.890,93	138.996,53	107.539,70	154.797,32	108.354,71	1.568.802,63	345.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.108,02	89.234,82	139.744,03	188.825,85	164.035,62	132.873,03	146.402,07	127.890,93	136.996,53	107.539,70	152.797,32	106.354,71	1.562.802,63	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais									2.000,00		2.000,00	2.000,00	6.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.290.900,37	8.013.814,47	3.991.313,71	3.531.744,00	3.274.354,58	3.479.157,28	3.239.342,28	4.406.629,59	2.932.515,44	4.150.283,45	2.672.776,49	2.733.602,55	46.716.434,21	46.648.052,63
Cota-Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.202.290,21	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.631.507,73	15.261.000,00
Cota-Parte do ICMS	670.064,45	590.287,95	584.144,62	602.796,82	580.309,06	545.093,78	546.871,12	517.491,29	563.340,26	509.283,45	541.141,76	486.039,35	6.736.863,91	7.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	231.296,23	175.733,31	145.748,38	134.825,02	73.593,21	68.500,85	70.294,54	42.392,83	72.018,27	64.732,16	113.161,56	123.692,90	1.315.989,26	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.095,39	3.344,83	211,60	441,72	8.617,45	143.190,48	22.965,83	25.375,06	8.474,81	1.020,52	3.867,44	585,87	220.191,00	200.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	1.828,35	2.096,86	2.296,28	1.600,77	2.421,16	2.597,74	1.806,62	2.333,74	2.540,35	1.952,22	1.983,76	2.346,89	25.804,74	33.403,90
Transferências do FUNDEB	703.863,61	621.713,65	584.490,22	614.369,20	571.131,47	628.088,56	586.973,00	575.763,91	669.906,85	675.631,38	627.209,68	601.755,32	7.460.896,85	9.166.602,72
Outras Transferências Correntes	1.684.323,27	5.687.352,63	1.418.279,39	1.265.054,45	1.197.739,30	1.291.937,69	1.005.293,29	1.681.490,05	413.944,69	1.546.615,27	558.913,99	574.236,70	18.325.180,72	13.387.046,01
Outras Receitas Correntes	15.418,49	10.932,79	5.235,68	3.235,68	3.235,68	503.054,62	5.313,73	50.369,27	10.113,34	6.280,67	19.103,68	3.954,55	636.248,18	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	**380,176,90**	**340,530,12**	**306,103,21**	**330,143,75**	**284,143,77**	**311,306,52**	**329,053,72**	**332,198,70**	**369,224,57**	**385,216,83**	**296,933,67**	**311,052,61**	**3,976,084,37**	**4,560,000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**380,176,90**	**340,530,12**	**306,103,21**	**330,143,75**	**284,143,77**	**311,306,52**	**329,053,72**	**332,198,70**	**369,224,57**	**385,216,83**	**296,933,67**	**311,052,61**	**3,976,084,37**	**4,560,000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.492.029,21	8.047.867,15	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	3.439.619,41	4.747.254,13	3.093.285,35	4.359.964,09	3.179.481,33	3.439.762,17	50.661.559,94	47.851.603,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)		**2,077,675,00**											**2,077,675,00**	

Data: 16/05/2023 17:40:21

Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.492.029,21	5.970.192,15	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	3.439.619,41	4.747.254,13	3.093.285,35	4.359.964,09	3.179.481,33	3.439.762,17	48.583.884,94	47.851.603,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.492.029,21	5.970.192,15	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	3.439.619,41	4.747.254,13	3.093.285,35	4.359.964,09	3.179.481,33	3.439.762,17	48.583.884,94	47.851.603,90

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.000,00	285.900,00	-250.900,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	285.900,00	-260.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						370.000,00	
Despesas de Capital							
Investimentos						370.000,00	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	441.600,00	655.900,00	1.097.500,00

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.553.260,85	1.979.620,05	8.573.640,80
Investimentos	10.254.205,22	1.882.032,16	8.372.173,06
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	299.055,63	97.587,89	201.467,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.553.260,85	1.979.620,05	8.573.640,80

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**10.553.260,85**	**1.979.620,05**	**8.573.640,80**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

Data: 16/05/2023 17:48:41 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.889.531,27**	**3.888.931,27**	**1.873.570,46**	**48,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	857.171,27	856.871,27	554.547,42	64,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.300,00	453.200,00	155.194,59	34,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.277.800,00	632.978,25	49,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.301.060,00	1.301.060,00	530.850,20	40,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.833.403,90**	**22.833.403,90**	**6.820.964,05**	**29,87**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.324.782,48	30,89
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	13.948,64	6,97
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	373.604,89	28,74
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	2.099.804,82	28,76
Cota-Parte IPI-Exportação	33.403,90	33.403,90	8.823,22	26,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.722.935,17**	**26.722.335,17**	**8.694.534,51**	**32,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.137.604,50	3.149.737,50	1.267.066,88	40,23	1.163.836,63	36,95	831.402,48	26,40	0,00
Despesas Correntes	3.124.784,50	3.136.917,50	1.267.066,88	40,39	1.163.836,63	37,10	831.402,48	26,50	0,00
Despesas de Capital	12.820,00	12.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.993.043,32	2.993.043,32	867.680,98	28,99	828.601,59	27,68	656.334,91	21,93	0,00
Despesas Correntes	2.986.623,32	2.986.623,32	867.680,98	29,05	828.601,59	27,74	656.334,91	21,98	0,00
Despesas de Capital	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	428.539,92	428.539,92	107.407,87	25,06	89.026,37	20,77	65.045,77	15,18	0,00
Despesas Correntes	426.499,92	426.499,92	107.407,87	25,18	89.026,37	20,87	65.045,77	15,25	0,00
Despesas de Capital	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.227,80	158.227,80	40.160,54	25,38	40.160,54	25,38	31.861,85	20,14	0,00
Despesas Correntes	149.047,80	149.047,80	40.160,54	26,94	40.160,54	26,94	31.861,85	21,38	0,00
Despesas de Capital	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	148.863,52	148.863,52	55.945,81	37,58	55.945,81	37,58	41.820,36	28,09	0,00
Despesas Correntes	148.863,52	148.863,52	55.945,81	37,58	55.945,81	37,58	41.820,36	28,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/05/2023 17:50:33 — Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.866.279,06**	**6.878.412,06**	**2.338.262,08**	**33,99**	**2.177.570,94**	**31,66**	**1.626.465,37**	**23,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.338.262,08	2.177.570,94	1.626.465,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.338.262,08**	**2.177.570,94**	**1.626.465,37**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.304.180,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	873.390,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,05**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	2.177.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.527.358,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.197.122,72	7.197.122,72	2.059.371,34	28,61
Proveniente da União	3.670.549,36	3.670.549,36	1.029.772,06	28,05
Proveniente dos Estados	3.526.573,36	3.526.573,36	1.029.599,28	29,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.197.122,72**	**7.197.122,72**	**2.059.371,34**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.313.986,20	2.765.138,68	1.550.342,68	56,07	926.802,43	33,52	827.422,05	29,92	0,00
Despesas Correntes	2.280.906,20	2.678.734,51	1.507.980,68	56,29	884.440,43	33,02	785.060,05	29,31	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	33.080,00	86.404,17	42.362,00	49,03	42.362,00	49,03	42.362,00	49,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.267.469,04	8.647.276,20	7.780.178,89	89,97	2.125.456,31	24,58	2.119.759,41	24,51	0,00
Despesas Correntes	7.252.469,04	8.598.886,20	7.780.178,89	90,48	2.125.456,31	24,72	2.119.759,41	24,65	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	48.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.794,48	88.794,48	85.950,60	96,80	56.837,00	64,01	56.837,00	64,01	0,00
Despesas Correntes	88.794,48	88.794,48	85.950,60	96,80	56.837,00	64,01	56.837,00	64,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.727,20	36.727,20	16.500,00	44,93	6.000,00	16,34	4.500,00	12,25	0,00
Despesas Correntes	36.727,20	36.727,20	16.500,00	44,93	6.000,00	16,34	4.500,00	12,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.176,48	196.176,48	78.552,60	40,04	77.412,60	39,46	58.018,10	29,57	0,00
Despesas Correntes	196.176,48	196.176,48	78.552,60	40,04	77.412,60	39,46	58.018,10	29,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	135.000,00	135.000,00	41.191,86	30,51	41.191,86	30,51	41.191,86	30,51	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	41.191,86	30,51	41.191,86	30,51	41.191,86	30,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.976,00	26.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.976,00	26.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.065.129,40**	**11.896.089,04**	**9.552.716,63**	**80,30**	**3.233.700,20**	**27,18**	**3.107.728,42**	**26,12**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.451.590,70	5.914.876,18	2.817.409,56	47,63	2.090.639,06	35,35	1.658.824,53	28,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.260.512,36	11.640.319,52	8.647.859,87	74,29	2.954.057,90	25,38	2.776.094,32	23,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	517.334,40	517.334,40	193.358,47	37,38	145.863,37	28,20	121.882,77	23,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	194.955,00	194.955,00	56.660,54	29,06	46.160,54	23,68	36.361,85	18,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.040,00	345.040,00	134.498,41	38,98	133.358,41	38,65	99.838,46	28,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	135.000,00	135.000,00	41.191,86	30,51	41.191,86	30,51	41.191,86	30,51	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	26.976,00	26.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.931.408,46**	**18.774.501,10**	**11.890.978,71**	**63,34**	**5.411.271,14**	**28,82**	**4.734.193,79**	**25,22**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.888.931,27	1.342.720,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	856.871,27	554.547,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	453.200,00	155.194,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.277.800,00	632.978,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.301.060,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.094.403,90	6.820.964,05
2.1- Cota-Parte FPM	15.261.000,00	4.324.782,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	4.324.782,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.261.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	2.099.804,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.403,90	8.823,22
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	13.948,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	373.604,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.983.335,17**	**8.163.684,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.566.680,78**	**1.364.192,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.429.153,01**	**676.728,27**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.376.602,72	2.629.229,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.256.602,72	2.629.229,27
6.1.1- Principal	9.166.602,72	2.574.503,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	54.726,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 16/05/2023 17:46:56 — Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	120.000,00	0,00
6.3.1- Principal	120.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.689.921,94**	**1.265.036,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.629.229,27**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.382.904,24	5.506.705,28	5.506.705,28	4.018.958,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.191.452,12	2.753.352,64	2.753.352,64	2.009.479,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.659.972,12	1.208.389,46	1.208.389,46	872.626,06	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.531.180,00	1.544.963,18	1.544.963,18	1.136.853,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.191.452,12	2.753.352,64	2.753.352,64	2.009.479,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.659.972,12	1.208.389,46	1.208.389,46	872.626,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.531.180,00	1.544.963,18	1.544.963,18	1.136.853,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.859.947,63	2.814.571,08	2.050.665,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.859.947,63	2.814.571,08	2.050.665,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.753.352,64	2.753.352,64	2.009.479,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.840.460,49	2.753.352,64	2.753.352,64	104,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	262.922,93	45.376,55	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	95.707,58	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	95.707,58	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.464.928,68	776.664,35	632.718,94	554.760,50	0,00
20.1- Educação Infantil	861.890,00	191.446,77	171.028,56	147.415,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	967.248,68	316.618,62	269.859,58	245.696,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.600,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	600.960,00	238.598,96	180.830,80	150.648,76	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.209.629,08	3.463.720,60	3.351.166,80	2.539.484,44	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.092.762,12	1.446.300,07	1.397.676,81	1.033.329,40	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.092.762,12	1.446.300,07	1.397.676,81	1.033.329,40	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.116.866,96	2.017.420,53	1.953.489,99	1.506.155,04	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	632.718,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.364.192,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.996.911,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.086.297,63	1.996.911,75	24,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	446.550,15	315.813,01	402.895,46	0,00	43.654,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.722,78	41.745,98	128.088,73	0,00	43.634,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	274.827,37	274.067,03	274.806,73	0,00	20,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	690.686,92	215.927,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	489.686,92	179.876,26
31.1.1- Salário-Educação	325.681,00	130.659,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	135.800,00	47.576,72
31.1.4- PNATE	13.981,00	1.199,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.224,92	439,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	1.612,06

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.000,00	34.439,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.022.686,92	180.312,36	180.212,36	174.102,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.881,00	30.889,00	30.889,00	24.779,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	590.805,92	108.231,50	108.131,50	108.131,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	135.000,00	41.191,86	41.191,86	41.191,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.695.925,16	4.140.577,73	3.933.832,69	2.991.639,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.108.849,88	4.009.633,15	3.818.488,11	2.882.484,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.216.652,12	2.967.987,38	2.967.987,38	2.166.400,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.892.197,76	1.041.645,77	850.500,73	716.084,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	587.075,28	130.944,58	115.344,58	109.154,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	587.075,28	130.944,58	115.344,58	109.154,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.405.717,50	18.900,63

Data: 16/05/2023 17:46:56 — Página: 6 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.629.229,27	130.659,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.421.179,43	69.372,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.613.767,34	80.187,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.613.767,34	80.187,81

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

Data: 16/05/2023 17:46:56 Página: 7 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	102.056,64	1.259.265,44	831.250,45		530.071,63	183.391,92	14.630.385,44	5.885.518,49	5.824.988,61	8.321,89	8.980.466,86	9.510.538,49
PODER EXECUTIVO	102.056,64	1.259.265,44	831.250,45		530.071,63	183.391,92	14.630.385,44	5.885.518,49	5.824.988,61	8.321,89	8.980.466,86	9.510.538,49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**102.056,64**	**1.259.265,44**	**831.250,45**		**530.071,63**	**183.391,92**	**14.630.385,44**	**5.885.518,49**	**5.824.988,61**	**8.321,89**	**8.980.466,86**	**9.510.538,49**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.852.931,00	14.566.982,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	2.074.529,97
IPTU	856.871,27	554.547,42
ISS	1.277.800,00	632.978,25
ITBI	453.200,00	155.194,59
IRRF	1.301.060,00	530.850,20
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	514.620,00	200.959,51
Contribuições	900.000,00	322.072,22
Receita patrimonial	345.000,00	509.688,26
Aplicações Financeiras (II)	345.000,00	503.688,26
Outras Receitas Patrimoniais		6.000,00
Transferências Correntes	42.054.648,73	11.126.750,25
Cota-Parte do FPM	12.461.000,00	3.459.826,07
Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	1.679.843,93
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	298.884,20
Cota-Parte do ITR	160.000,00	11.158,95
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	33.403,90	8.823,22
Transferências do FUNDEB	9.286.602,72	2.574.503,23
Outras Transferências Correntes	13.233.642,11	3.093.710,65
Demais Receitas Correntes	10.149.731,00	533.942,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.149.731,00	533.942,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	57.507.931,00	14.063.294,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.034.731,00	494.490,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	35.000,00	285.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	35.000,00	285.900,00
Transferências de Capital	9.999.731,00	208.590,00
Convênios	9.999.731,00	208.590,00
Outras Transferências de Capital		

Data: 16/05/2023 17:42:07 — Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.034.731,00	494.490,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**67.542.662,00**	**14.557.784,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.032.603,45	22.474.899,72	14.428.200,12	11.650.477,79	815.660,45	1.921.089,55	1.931.157,65
Pessoal e Encargos Sociais	23.274.891,10	7.682.248,48	7.682.248,48	5.649.542,60	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	24.757.712,35	14.792.651,24	6.745.951,64	6.000.935,19	601.453,63	1.918.059,55	1.928.127,65
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	24.757.712,35	14.792.651,24	6.745.951,64	6.000.935,19	601.453,63	1.918.059,55	1.928.127,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	48.032.603,45	22.474.899,72	14.428.200,12	11.650.477,79	815.660,45	1.921.089,55	1.931.157,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.553.260,85	1.979.620,05	340.000,38	340.364,51	15.590,00	3.964.428,94	3.893.830,96
Investimentos	10.254.205,22	1.882.032,16	266.714,42	242.776,62	15.590,00	3.964.428,94	3.893.830,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	299.055,63	97.587,89	73.285,96	97.587,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.254.205,22	1.882.032,16	266.714,42	242.776,62	15.590,00	3.964.428,94	3.893.830,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	153.875,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**58.440.683,67**	**24.356.931,88**	**14.694.914,54**	**11.893.254,41**	**831.250,45**	**5.885.518,49**	**5.824.988,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**-3.991.708,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	503.688,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	80,00

Data: 16/05/2023 17:42:07 — Página: 2 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**-3.488.100,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.826.622,02	6.773.213,67
DEDUÇÕES (XXIX)	17.990.620,73	14.110.359,57
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.110.359,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.780.126,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.361.322,08	590.601,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	79.165,83
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-15.163.998,71	-7.337.145,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**-7.826.852,81**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	770.720,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	-9.101.181,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-8.597.573,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.135.667,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.135.667,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.955.572,53	47.851.603,90	48.329.174,19	48.811.510,74	49.298.661,12	49.790.673,38	50.287.596,04	50.789.478,10	51.296.369,06	51.808.318,91	52.325.378,14
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.852.931,00
Previsão Atualizada	57.852.931,00
Receitas Realizadas	14.566.982,94
Déficit Orçamentário	201.217,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.135.667,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.748.871,98
Dotação Atualizada	58.739.739,30
Despesas Empenhadas	24.454.519,77
Despesas Liquidadas	14.768.200,50
Despesas Pagas	11.990.842,30
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.454.519,77
Despesas Liquidadas	14.768.200,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.661.559,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.583.884,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	48.583.884,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-3.991.708,79	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		-3.488.100,53	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.361.322,08		831.250,45	530.071,63
Poder Executivo	1.361.322,08		831.250,45	530.071,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.813.777,36	8.321,89	5.824.988,61	8.980.466,86
Poder Executivo	14.813.777,36	8.321,89	5.824.988,61	8.980.466,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 16/05/2023 17:52:06 — Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**16.175.099,44**	**8.321,89**	**6.656.239,06**	**9.510.538,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.979.620,05	8.573.640,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	285.900,00	-250.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.177.570,94	15,00	25,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 16 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

Data: 16/05/2023 17:52:06 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2023

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2023 QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA ALIMENTAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e o art. 5º da Lei Municipal nº 1.674/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2023, para alimentação dos portadores de doença renal crônica, em tratamento por hemodiálise, fora do Município de Arenápolis, para custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º O Auxílio financeiro estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1. 674/2023, será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saú-

de que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

Art. 3º Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 1.674/2023, e, neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação de contas do auxílio.

Art. 4º A concessão dos auxílios fica limitado à disponibilidade orçamentária máxima definida na Lei Municipal nº 1.674/2023.

Art. 5º O valor mensal a ser disponibilizado mensalmente será de R$ 2. 362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) a ser dividido em partes iguais entre os pacientes beneficiários, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do auxílio financeiro será realizado, na conta corrente ou poupança do paciente beneficiário, entre os meses de maio a dezembro de 2023, devendo ser feito até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de maio/2023 que poderá ser pago até o dia 30.

Art. 6º O paciente beneficiário do auxílio financeiro, deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde o formulário modelo constante no Anexo I deste decreto, preenchido, juntamente com as cópias dos documentos pessoais RG e CPF; comprovante de endereço; atestado médico que comprove ser portador de doença renal crônica com necessidade de tratamento por hemodiálise.

Parágrafo Único - O paciente beneficiário deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob o risco de indeferimento.

Art. 7º Para ser beneficiário do auxílio de que trata o presente Decreto, o paciente deverá residir no Município de Arenápolis/MT, utilizar o sistema SUS, e o tratamento ser fora do Município.

Parágrafo Primeiro – Estas informações serão comprovadas mediante apresentação de comprovante de endereço, declaração de residência; e, cópia do cartão SUS.

Parágrafo Segundo – A declaração destinada a fazer prova da residência, quando firmada pelo próprio interessado ou procurador bastante, reconhecida sua firma por autenticidade, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Terceiro - Os documentos a serem aceitos como comprovante de residência são os seguintes:

a) Fatura de água, luz ou telefone, expedidas no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;

b) Contrato de locação do imóvel em nome do interessado.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo da sanção penal, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável, a ser apurada mediante processo administrativo.

Art. 8º A prestação de contas dos valores recebidos deverá ser feita e entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 de cada mês, com exceção do mês de maio/2023, que poderá ser feita até o dia 30 do mês de junho/2023, e deverá conter, no mínimo:

I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ/CPF do emissor e descrição do produto;

II - Ficha de prestação de contas, modelo conforme anexo II deste decreto;

Art. 9º A prestação de contas do paciente beneficiário deverá ser apreciada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer, acolhendo ou reprovando a mesma.

Parágrafo Primeiro – A concessão de novo auxílio financeiro fica condicionado à aprovação da prestação de contas anteriormente apresentada.

Parágrafo Segundo – A não aprovação da prestação de contas obrigará o paciente beneficiário, ou seu responsável legal, a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de figurar como beneficiário do auxílio financeiro, enquanto não sanada a pendência.

Parágrafo Terceiro – Observadas irregularidades na prestação de contas, o protocolo será enviado à Controladoria Geral do Município para manifestação e adoção das providências legais.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 12 dias do mês de maio do ano 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE			**PROCESSO Nº**
CARTÃO SUS Nº			**DATA DE NASCIMENTO**
ENDEREÇO			**CEP**
BAIRRO		**CIDADE**	**ESTADO**
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	**CPF**
AUXILIO PRETENDIDO			
Especificação			
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, conforme o que estabelece a Lei nº 1.674/2023, que concede auxílio financeiro no exercício financeiro de 2023, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.			

ASSINATURA	**DATA**
REQUERENTE	____ / ____ / ____
PARECER DA COORDENAÇÃO	**DATA**
q **DEFERIDO** q **INDEFERIDO**	____ / ____ / ____
ASSINATURA DO COORDENADOR	

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO

Número do processo: 2023/_____
Dados do (a) Paciente Beneficiário (a)
Nome completo:
CPF: Telefone de contato:
Descrição sucinta da atividade realizada: Comprovação dos gastos com alimentação, conforme previsto no Decreto nº 026/2023 que regulamenta a Lei nº 1.674/2023, que concede auxílio financeiro no exercício financeiro de 2023, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.
Documentos anexados: ( ) Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ/CPF do emissor e descrição do produto. Declaro ter anexado toda a documentação necessária à prestação de contas. **Arenápolis/MT, _____/_____/2023.** **ASSINATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO RAMOS DE FARIAS	13º
JOSE CARLOS GONÇALVES SANDRA	14º
MARINEO SANTOS DA SILVA	15°

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	2º
DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA	3º
MARCELO BARBOSA TEIXEIRA M. JUNIOR	4º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 16 DE MAIO DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMS

Aripuanã, 02 de maio de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8080/1990 e a Lei Municipal n° Lei nº 315, de 24 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação, a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Aripuanã e;

Conforme eleição para nova composição do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, realizada no dia 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã para o mandato do biênio 2023/2024 do município de Aripuanã MT, conforme anexo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigar na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Aripuanã, 02 de maio de 2023.

_____

Maria Pinheiro Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã- MT

Homologação:

_____

Seluir Peixer Reghin

Prefeita de Aripuanã

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.833/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 85.731,95 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.446 de 10 de maio de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 85.731,95 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e um mil e noventa e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 0000000	35. 731,95
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.701. 3110000	50. 000,00
Total		**85. 731,95**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços/fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva dos Respiradores Pulmonares, pertencentes ao Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Munícipio de Aripuanã – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 16 de maio de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 16 DE MAIO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 65/2023, ONDE LÊ-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2023 A 06/07/2023", LEIA-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/05/2023 A 06/07/2023".

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 74/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4. 693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022.763-93/2015; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2023 A 19/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.954/2023

Designar servidores responsáveis pelo monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência:

Secretaria Municipal de Finanças:

Maria Gabriele da Conceição Santos

Edilene Costa Alves

Thalia Lauanda Paz

Contabilidade:

Crystian Amado Alencar da Rosa

Secretaria Municipal de Administração:

Thaliz Katren de Amorim Gonçalves

Assessoria de Orçamento Público:

Márcia Aparecida Thomazi

Tributos:

Djorgenes Schimainski de Moraes

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Carolina Steinke

Nilze Maria Malaguti

Secretaria Municipal de Saúde:

Érica Oliveira Menezes

Art. 2º Estabelecer que os servidores mencionados no artigo 1º deverão garantir a veracidade, atualização e correta inserção dos dados no Portal da Transparência, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.834/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 2.733.756,55 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.447 de 10 de maio de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 2.733.756,55 (dois milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 0000000	28.578,64
4490.5100 - Obras e Instalações	2.501. 0000000	2.705. 177,91
Total		**2.733. 756,55**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.957/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento Sr. Fernando Vieira Barbosa, que requereu afastamento da Sindicância nº 025/2022.

RESOLVE:

CONVOCAR, a senhora servidora suplente **Maria Luiza Gomes Alves, m**atricula 3788, para substituir o Secretario Sr. Fernando Vieira Barbosa na Comissão de Processo de Sindicância 025/2022, Portaria nº 14.800/2022**,** em todos os ritos do processo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.955/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no Memorando nº 86//2023/SEMUAS e 32/2023 - SAEL o qual solicita nomeação de Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.**

ü **Presidente:** Silvalane Marques Martins, **Sec. Adjunta de Assistência Social**. Mat. 1094; ü **Vice-Presidente:** Paulo Henrique Lourenço Silva, Sec. Adjunto de Esporte e Lazer. Mat. 5866; ü **Primeira Secretária:** Andreia Schafer de Oliveira, **Diretor de Departamento de Habitação.** Mat. 6248; ü **Segundo Secretario:** Fernando Vieira Barbosa, **Professor de Educação Física**. Mat. 3914; ü **Membro Titular:** Marinalva Gomes Farias, **Departamento de Programas Sociais**. Mat. 5300; ü **Membro Titular:** Denis Wladiny Nunes de Sá, **Professor de Educação Física.** Mat. 6676; ü **Membro Suplente:** Maria Solange Melo de Souza, **Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade** Mat. 545; ü **Membro Suplente:** Aparecida Matias Monteiro, **Diretor de Departamento de Turismo, Esporte e Cultura. Mat. 6930.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.761/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.825/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 240.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.128.0006.2026 -Form. e Capacitação de Servidores-Ens. Fundam.		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1001000	6.000,00
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500.1001000	100.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1001000	11.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1001000	84.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1001000	15.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1001000	23.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.600,00
Total		***240.600,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacitação de Servidores-Educ. Infantil		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1001000	6.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500.1001000	22.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	70.000,00
07.002.12.361.0006.2032 - Atividades Complementares a Aprendizagem		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	5.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens E Adultos		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	5.100,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	66.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1001000	2.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1001000	8.700,00
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	8.000,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.500.1001000	3.000,00
07.002. 12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	15.000,00
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.200,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	15.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1001000	4.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1001000	4.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	1.600,00
Total		***240.600,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.835/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 3.496.715,07 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.448 de 10 de maio de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 3.496.715,07 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e sete centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500.000000	3.496.715,07
Total		**3.496.715,07**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 75/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 151/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 257,62M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 55,76M², CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ANEXA COBERTA COM 49,8M², LIGANDO AS SALAS DE AULA E UM MURO AO REDOR, COM 171,72M², COM ALTURA DE 2M², INCLUSO PORTÕES, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 37.226,25 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 26/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificantes, destinados a revisão da motoniveladora STG190C-8 SANY, escavadeira hidráulica SY215C SANY e escavadeira hidráulica SY021NCCP1658 SANY, pertencentes ao departamento rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 13.160.566/0001-22

Valor Global: R$ 35.143,52(trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 16 de maio de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 25/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 25/2023, que tem como objeto a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS PREDIAL, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DOS SANTOS FILHO

CNPJ N°. 43.886.820/0001-35, vencedora com o valor de R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br,pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã, 16/05/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.956/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento Sr. Fernando Vieira Barbosa, que requereu afastamento da Sindicância nº 005/2023.

Considerando que a suplente Maria Luiza Gomes Alves já foi convocada para substituir, a até então membro Simone Maria dos Santos.

RESOLVE:

CONVOCAR, a senhora servidora Membro **Marinalva Gomes Farias, m**atricula 5300, para substituir o Secretario Sr. Fernando Vieira Barbosa na Comissão de Processo de Sindicância 005/2023, Portaria nº 15.694/2023**,** em todos os ritos do processo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 76/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 068/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 1.942,78M², COMPOSTO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA COM 1. 275,49M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 148.341,47 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 86/2023

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços laboratoriais por Klock e Lara Diagnostico Laboratorial.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de Klock e Lara Diagnostico Laboratorial Ltda., devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 31.589.808/0001-80, por prestação de serviços laboratoriais a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sra. Adimara Souza de Jesus Arruda, Secretária Municipal de Saúde – Presidente;

II – Sra. Jucely de Oliveira Brandão, Secretária Municipal de Administração – Secretária;

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 11 de maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 644/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Instituí e incluí no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana do Peixe de Barão de Melgaço-MT”, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a "Semana do Peixe do Município de Barão de Melgaço-MT”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - A semana será atendida com o seguinte cronograma:

1º dia – Abertura da Feira Gastronômica e banda

2º dia – Abertura de Estandes para a divulgação do Turismo no Pantanal

3º dia – Matinê e Show de Calouros

4º dia – Eventos Gospel

5º dia – Apresentação de danças culturais do município Troika Pantaneira, Dança dos Lenços, Siriri e Cururu.

6º dia – Desfile da Garota Pantaneira.

Art. 3º - Caberá ao Legislativo Municipal de Barão de Melgaço, em comum acordo com o Poder Executivo e a Secretaria de Cultura à adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 23 de setembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/203 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	7/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	16/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS, UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAR DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.		

MAGNO NASCIMENTO DA SILVA 02110843101	26.267.942/0001-24	R$ 424.670,00
Total:		**R$ 424.670,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
919686	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS À 12.000 BTUS		UND	56,0000	R$ 440,0000	R$ 24.640,00
919687	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS À 24.000 BTUS		UND	45,0000	R$ 1.090,0000	R$ 49.050,00
919688	SERVICO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS À 12.000 BTUS		UND	41,0000	R$ 140,0000	R$ 5.740,00
919689	SERVICO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS À 24.000 BTUS		UND	43,0000	R$ 240,0000	R$ 10.320,00
919690	SERVICO DE MANUTENCAO DE TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS À 12.000 BTUS		UND	58,0000	R$ 1.190,0000	R$ 69.020,00

	919691	SERVICO DE MANUTENCAO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS A 18.000 BTUS.		UND	68,0000	R$ 190,0000	R$ 12.920,00	
	919692	SERVICO DE MANUTENCAO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS A 24.000 BTUS.		UND	48,0000	R$ 170,0000	R$ 8.160,00	
	919693	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZACÃO E REVISÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS		UND	93,0000	R$ 190,0000	R$ 17.670,00	
	919694	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZACÃO E REVISÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS.		UND	83,0000	R$ 290,0000	R$ 24.070,00	
	919695	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR DE HÉLICES DE CONDENSADOR AR 9.0000 BTUS A 12.000 BTUS		UND	52,0000	R$ 370,0000	R$ 19.240,00	
	919696	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA E MANUNTENCAO EM PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL.		UND	88,0000	R$ 440,0000	R$ 38.720,00	
	919697	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DA UNIAO DE ACESSO 3/8		UND	73,0000	R$ 540,0000	R$ 39.420,00	
	919698	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE VALVULA 3/8		UND	73,0000	R$ 180,0000	R$ 13.140,00	
	919699	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE VALVULA 1/4		UND	58,0000	R$ 170,0000	R$ 9.860,00	
	919700	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE VALVULA 1/2		UND	63,0000	R$ 170,0000	R$ 10.710,00	
	919701	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE TROCA DE VALVULA 5/8		UND	63,0000	R$ 170,0000	R$ 10.710,00	
	919702	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS		UND	77,0000	R$ 340,0000	R$ 26.180,00	
	919703	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVICO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS		UND	65,0000	R$ 540,0000	R$ 35.100,00	
	Valor Total: R$ 424.670,00							

PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora**, Petronilia Conceição da Silva Neta,** Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022.

Sendo que o Quinquênio 2017 a 2022 terá início no dia 02/05/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de Maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 10 de Maio de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

DATA E LOCAL: Dia 30 de maio de 2023 08h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS "MARECHAL RONDON" CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 901999/2020/MAPA/CAIXA NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2023 às 08h (horário de BRASÍLIA).**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 30/05/2023 08:30min

INÍCIO DAS DISPUTAS: 08h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o edital da referida licitação no site www.bll.org.br e as informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 16 de maio de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023/SMEC

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo por meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura do Processo Seletivopor meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para designação de professor(a) para o cargo de Diretor(a) Es-

colar das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo designar professor (a) para o cargo deDiretor **(a)** Escolar das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2024/2025.

1.2 O processo seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 52 da *Lei Complementar Nº 084/2022*, sendo que a seleção considerará critérios de mérito e desempenho, aptidão para liderança e habilidade gerenciais necessárias ao exercício do cargo, e será realizada em 5 etapas:

Etapa I (ET1): Inscrição do candidato;

Etapa II (ET2): Avaliação de títulos, currículos e documentação;

Etapa III (ET3): Prova objetiva e dissertativa;

Etapa IV (ET4): Entrevista;

Etapa V (ET5): Plano de Ação com as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência Curricular - DRC de Barra do Bugres, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação de cada Unidade Escolar, além de conter os itens do 1 ao 5 do art. 52.

1.3 As etapas do Processo de seleção são de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 Caberá à Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT coordenar o processo de seleção dos candidatos conforme normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 084/2022e tornar público o resultado e a classificação após cada etapa.

1.5 A arguição da entrevista e do plano de ação serão realizados e avaliados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Os candidatos aprovados farão a atribuição do cargo de diretor escolar as 09 horas no dia 15 de dezembro 2023, conforme quadro de vagas disponíveis no **Anexo I** deste edital e designados pela Prefeita Municipal, ao cargo no dia 05 de janeiro de 2024.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Como dispõe a Lei Complementar 084/2022, de acordo com o art. 54 o candidato deverá cumprir os requisitos estabelecidos, sendo:

2.1.1 Ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

2.1.2 Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

2.1.3 Ter participado das formações continuadas no ano em curso, tendo no mínimo 75% de frequência em cada, com comprovação através de declaração expedida pela Coordenação de Formação da SMEC;

2.1.4 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres;

2.1.5 Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

2.1.6 No caso de escolas que ofereçam apenas Educação Infantil, os candidatos deverão comprovar habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

2.1.7 Excepcionalmente no ano de 2023, podem candidatar-se profissionais efetivos não estáveis (em estágio probatório), sem prejuízo para sua estabilidade.

2.2 O candidato efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal, que tiver no mínimo 75% de frequência em formações continuadas durante o ano de 2023, terá a sua com comprovação por meio de declaração expedida pelo diretor de sua unidade escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário eletrônico https://forms.gle/JU1cT9oaGByb6HZH7 no período de **17 de maio de 2023 à 22 de maio de 2023.**

3.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato e que, sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia **24 de maio de 2023** e caberá recurso.

3.4 Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia 25 de maio de 2023.

3.5 A divulgação dos recursos das inscrições indeferidas e a relação final das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia **26 de maio de 2023**.

3.6 A homologação das inscrições será no dia **26 de maio de 2023**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

4.1.1 Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;

4.1.2 Comprovante de endereço;

4.1.3 Diploma de graduação devidamente registrado;

4.1.4 Certificado da maior titulação;

4.1.5 Termo ou comprovante de posse do concurso público;

4.1.6 Certidão de Nada Consta do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

4.1.7 Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual;

4.1.8 Certidão Negativa da Receita Federal, do Tribunal de Contas do Estado e da Fazenda Municipal;

4.1.9 Certidão de Quitação Eleitoral;

4.1.10 Relatório de afastamento por licenças e afastamentos por atestados médicos do ano de 2022, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

5.1 Da Prova Objetiva

5.1.1 A prova será composta por 20 questões valendo 0,5 pontos cada, de conhecimento específico, de múltipla escolha sendo que cada questão conterá alternativas como uma única resposta correta;

5.1.2 Os conteúdos programáticos referentes a prova objetiva estarão em anexo neste edital (anexo II);

5.1.3 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

5.1.4 Será habilitado na prova objetivao candidato que obtiver no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva;

5.1.5 Caberá Recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme cronograma deste edital.

5.2 Da Prova Dissertativa

5.2.1 A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão de conhecimento específico;

5.2.2 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva;

5.2.3 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais eliminados do seletivo;

5.2.4 A prova dissertativa terá valor máximo de 10 pontos;

5.2.5 O candidato deverá redigir utilizando o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas;

5.2.6 O tema será sobre conhecimentos específicos em anexo II, observando os critérios estabelecidos na tabela:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo 1 - Ortografia, acentuação, propriedade vocabular	2
Grupo 2 - Morfossintaxe e elementos de coesão	2
Grupo 3 - Tema tipologia e gênero	2
Grupo 4 - Progressão Temática, consistência e relevância dos argumentos	4
TOTAL MÁXIMO	**10**

5.2.7 Não será permitido nenhuma espécie de consulta, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.2.8 Será fornecido folha para rascunho, sem cômputo para a prova de redação e será entregue junto com a prova.

5.2.9 O texto definitivo será o único documento válido para a prova dissertativa.

5.2.10 A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente).

5.2.11 Será considerado habilitado na prova de dissertação o candidato que obtiver a nota igual ou maior que 5 pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

6.1 O candidato deverá se apresentar no local de prova 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto RG e CPF ou CNH.

6.2 A Prova Objetiva e Dissertativa será realizada no dia 31 de maio de 2023, das 08h as 12h, na Universidade Aberta do Brasil-UAB, cito a Av. Dep. Hitler Sansão, 820 - Jardim Boa Esperança, Barra do Bugres.

6.3 A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4 O gabarito das questões objetivas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br)no dia 31 de maio de 2023 a partir das 16h.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevistaserá conduzida pelamesma Banca Avaliadora que avaliará o plano de ação.

7.2 O candidato somente fará a entrevista se convocado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura via publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br), com data, local e horário.

7.3 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório.

7.4 O tempo máximo para a entrevista é de 30 minutos.

7.5 A nota da entrevista terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros.

7.6 Na entrevista serão observadas as premissas de liderança, comunicação comportamental, relacionamento interpessoal, normas e legislação, capacidade de análise crítica de dados e estudo de caso.

7.7 O resultado da entrevista, com as notas e a classificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br), um dia após todos os candidatos realizarem a etapa da entrevista.

8. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

8.1 A avaliação do Plano de Ação, da apresentação e da arguição do mesmo é de responsabilidade da Banca Avaliadora.

8.2 A elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação é de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 A fundamentação teórica para a elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação segue o conteúdo programático da formação e do **Anexo II**.

8.4 A Banca Avaliadora será composta por 01 (um) psicólogo, 01 (um) coordenador (a) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com nível Mestrado, 01 (um) profissional do Departamento de Gestão de Pessoas, efetivo do Sistema Municipal e o Secretário Municipal de Educação.

8.5 A Indicação dos nomes da Banca Avaliadora será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura através de Portaria Interna.

8.6 A elaboração do Plano de Ação, a apresentação e a arguição do mesmo terão o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros, sendo classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) pontos.

8.7 O plano de trabalho deverá conter os itens mínimos como:

a) capa;

b) apresentação breve do Plano de Ação;

c) introdução;

d) objetivo geral da gestão escolar;

d) objetivo específico das dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

e) metas e estratégias para as dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

f) conclusão.

g) O Plano de Ação deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e máximo 12 (doze) páginas.

h) O candidato deverá entregar uma cópia do Plano de Ação para cada membro da banca avaliadora;

i) O candidato terá no mínimo 20 minutos para arguição e no máximo 25 minutos, com 10 minutos para argumentação da banca avaliadora, no cômputo para menos ou para mais nos prazos estabelecidos o candidato terá sua nota diminuída dentro da análise dos itens.

8.7.1 O Plano de Ação deverá conter o que consta no art. 52 da Lei Complementar 084/2022.

8.7.2 O candidato deverá anexar o Plano de Ação no ato da inscrição no formato PDF.

8.7.3A data, o horário, ordem e o local da apresentação do Plano de Ação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia **16 de junho de 2023.**

8.8.4 A apresentação do Plano de Ação será no dia **26 de junho de 2023.**

8.8 O resultado da elaboração do Plano de Ação, da apresentação da arguição, bem como classificação ou eliminação do mesmo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br)no dia **28 de junho de 2023.**

8.9 Após aprovado o Plano de Ação o candidato empossado deverá seguir o que dispõe o art. 53 da Lei Complementar 084/2022 anexo a cópia de registro oficial de comprovação de apresentação em assembleia geral.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A publicação do resultado final preliminar dos classificados a assumirem o cargo de Diretor Escolar, conforme número de vagas disposto no **Anexo I**, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia **06 de julho de 2023.**

9.2 ORecurso do resultado final preliminar será no dia **07 de julho de 2023.**

9.3 O resultado do recurso do resultado final e homologação do seletivo será **no dia 11 de julho de 2023.**

9.4 O resultado final será obtido por somatória simples das notas, atribuídas nas cinco etapas.

9.5 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Maior titulação; b) Menor número de afastamentos das atividades enquanto servidor efetivo no ano letivo vigente; c) Maior tempo de serviço como professor efetivo; d) Maior idade. e) Maior nota na prova objetiva e dissertativa. **9.7** A ordem para a atribuição da Unidade Escolar seguirá a ordem de classificação.

9.7 O professor classificado que não assumir quando convocado, ficará na lista de espera conforme classificação da homologação do resultado final do seletivo.

9.8 A lista dos classificados que não assumirem uma Unidade Escolar permanecerá até o final do Biênio, para atribuir em caso de vacância ou criação de uma nova Unidade Escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a cargo de Diretor Escolar no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br).

10.2.1 Os recursos devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br).

10.3 O candidato classificado e empossado terá como responsabilidade e compromisso de participação na Formação **"Circuito de Gestão Municipal - Alfabetiza MT".**

10.4 Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.6 Verificadas irregularidades, a qualquer tempo, ocasionará a desclassificação do candidato.

10.7 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.

10.8 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e

b) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 17 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n°547/2021

ANEXO I

	UNIDADES ESCOLARES ZONA URBANA	VAGAS
1	C.M.E.I. CARLOS ALBERTO CRUZ	01
2	C.M.E.I. GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO	01
3	C.M.E.I. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	01
4	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	01
5	E.M. GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	01
6	E.M HERCULANO BORGES	01
7	E.M. PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL	01
	UNIDADES ESCOLARES ZONA RURAL	
8	E.M. MARIA LILA COSTA DA SILVA	01

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS:
1.1 Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais Envolvendo Dados e Informações Referentes à Matrícula, à Taxa de Atendimento Escolar, à Taxa de Distorção Idade Série, às Taxas de Rendimento (Aprovação, Reprovação e Abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
2. LIDERANÇA PEDAGÓGICA ORGANIZACIONAL:
2.1 Livro: DIREÇÃO PARA OS NOVOS ESPAÇOS E TEMPOS DA ESCOLA: [livro eletrônico] e Físico: como diretora e diretor podem atuar para uma gestão escolar com equidade / organização Roberta Panico e Tereza Perez. -- 1. ed. -- São Paulo: Santillana Educação, 2022. PDF Bibliografia. ISBN 978-85-527-1872- Diretores escolares; Organização e administração; Gestão escolar; Liderança educacional; Organização do Trabalho Pedagógico-OTP; Competências Socioemocionais.
2.2 Liderança Educacional e Gestão Escolar; Liderança e Gestão para a Diversidade de Gestão de Pessoas no Contexto Educacional; A Gestão Escolar e as Novas Tecnologias; Gestão Financeira. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE; Instrumentos Norteadores da Gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, Família e Comunidade; Desenvolvimento e Avaliação da Aprendizagem; Planejamento Pedagógico; Bases legais da educação; Indicadores de qualidade; Formação Continuada; Gestão pública, gestão de pessoas e financeira; Lei de responsabilidade, direito administrativo e patrimônio público; Gestão com Foco em Resultados; Monitoramento da equidade, participação e resultados por meio de Metas; Padrões de Competência para as Funções de Diretor Escolar; Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar Planejamento e organização do trabalho escolar Monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais Gestão de resultados educacionais Gestão democrática e participativa Gestão de pessoas Gestão pedagógica Gestão administrativa Gestão do clima e cultura escolar Gestão do cotidiano escolar
3. LEGISLAÇÕES
3.1 LEIS MUNICIPAIS:
Lei Complementar Nº030/2009 Lei Complementar N°050/2012 Lei Complementar N°055/2013 Lei Complementar N°084/2022 Lei Complementar N°085/2022
3.2 NOÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres – MT; Plano Nacional da Educação Plano Municipal de Educação Resolução Normativa 002/COMED/2021

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SELETIVO			
DATAS PREVISTAS	**ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
17/05/2023	Publicação do edital		
17/05/2023 a 22/05/ 2023	Inscrições		
24/05/2023	Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas		
25/05/2023	Recurso das inscrições		
26/05/2023	Divulgação do recurso das inscrições deferidas e indeferidas		
26/05/2023	Relação final das inscrições deferidas e Homologação das inscrições		
31/05/2023	Prova Objetiva e Dissertativa	8h as 12h	UAB
31/05/2023	Gabarito da prova objetiva	A partir das 16h	
01/06/2023	Recurso do Gabarito da prova objetiva		
05/06/2023	Resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva		
05/06/2023	Resultado oficial do gabarito da prova objetiva e classificação da prova objetiva		

06/06/2023	Resultado da prova dissertativa		
07/05/2023	Recurso da prova dissertativa		
13/06/2023	Resultado do recurso da prova dissertativa		
13/06/2023	Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa		
14/06/2023	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa		
15/06/2023	Resultado final e homologação de classificação		
16/06/2023	Divulgação e convocação do local para apresentação/arguição do Plano de Ação (em ordem alfabética)		
26/06/2023	Apresentação do Plano de Ação		
28/06/2023	Resultado da apresentação		
29/06/2023	Convocação para entrevista	8h.	local
30/06/2023	Entrevista		
04/07/2023	Resultado da Entrevista		
06/07/2023	Resultado preliminar da classificação		
07/07/2023	Recurso ao resultado preliminar da classificação		
11/07/2023	Resultado do recurso ao resultado da classificação preliminar		
11/07/2023	Homologação do seletivo		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 30/05/2023 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.07/2023** – **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07h00-min às 13h00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/CTE/2023.

Aprova a Prestação de Contas referente ao 2º semestre do ano de 2022, destinado ao atendimento e manutenção do (Transporte Escolar) dos alunos da Rede Estadual deste município, através do Programa de repasse SEDUC/Prefeitura e FETHAB/SEDUC.

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 028/CTE/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse SEDUC/Prefeitura e Transporte Escolar FETHAB/SEDUC dos alunos da Rede Estadual deste município, referente ao repasse do 2º semestre do ano de 2022, no valor de **R$ 1.004.032,61** (um milhão e quatro mil trinta e dois s reais e sessenta e um centavos) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do semestre anterior de **R$ 543.159,06** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e seis centavos);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 13.095,11** (treze mil noventa e cinco reais e onze centavos);

III – Saldo reprogramado para o primeiro semestre/2023 no valor de **R$ 267.066,10** (duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e dez centavos);

IV – Totalizando um montante de **R$ 1.561.096,78** (um milhão quinhentos e sessenta e um mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

V - A soma de pagamentos no período (despesas), foi de **R$ 1.293.490,68** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) entre do Transporte Escolar SEDUC/Prefeitura e Transporte Escolar FETHAB/SEDUC.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 15 de maio de 2023.

Altamiro Alves Moreira

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº. 026/CTE/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre as inscrições deferidas e indeferidas do **Edital nº 002/CMDCA/2023 do Processo de Escolha Suplementar** para membros do Conselho Tutelar gestão 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Inscrições Indeferidas			
Nº	**Candidato**	**Inscrição**	**Motivo do Indeferimento**
01	Angela Maria Chiaveli dos Santos	001	A declaração de ter desenvolvido atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em tempo inferior ao exigido pelo Edital nº 002/CMDCA/2023.
02	Wanilda dos Santos Oliveira Campos	002	Declaração apresentada não é de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme Edital nº 002/CMDCA/2023.
03	Lucimar Costa Alves	003	Não apresentou a certidão de distribuição de 2º grau de ações e execuções cíveis.
04	Ana Karoline da Silva Jacinto	004	Não apresentou a certidão de distribuição de 2º grau de ações e execuções cíveis e criminais.

Das inscrições indeferidas, caberá recurso com a apresentação do documento ou declaração corrigindo o vício, entre os dias 17 e 18 de maio de 2023, conforme Edital nº 002/CMDCA/2023.

Barra do Bugres, 16 de maio de 2023.

_____

MÔNICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS-TP 006/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/PMBG-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS da licitação Tomada de

Preço 006/2023, tendo por objeto aContratação de empresa especializada**, visando a Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, tendo em vista o critério editalício de "**MENOR PREÇO"**, que teve como propostas classificadas**:** 1 – SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.344.422/0001-23, valor de R$ 160.184,88 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); 2- TOLEDO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 47.674.263/0001-40, valor de R$ 161.736,07 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos). Fica DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA: NEWIFE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.7 39.882/0001-35.

ABRINDO-SE o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças, 16 de maio de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2023

AVISO

CHAMAMENTO PUBLICO

PARA CREDENCIAMENTO 005/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de Engenharia para Infraestrutura, no âmbito do Município de Barra do Garças, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA**.**

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de maio de 2023, a partir das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), até dia 05 de junho de 2023, sendo a abertura dos envelopes dia 06 de junho de 2023 às 8:30 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 16 de maio de 2023.

Thais Cristina Marque Moreira

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA /EXTRATO DE EDITAL-TP 005.2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA /EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria 19.751 de 02 de janeiro de 2023 torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 005/2023 realizada no dia 17/04/2023 às 13h30min, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, visando a **Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira, através do Termo de Convênio nº 0979-2022**. Foi declarada FRACASSADA pela CPL. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 02/06/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 16 de maio de 2022.

Thaís Cristina M.Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

PROCESSO Nº 46/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 30 de maio de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS. (TIPO – TOMOGRAFIA)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2023 o qual teve sua abertura dia 12 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis

para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Brasnorte - MT no ano de 2023" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 77 (setenta e sete). Teve como vencedora a empresa: **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ **27.981.389/0001-50**, arrematou os itens **4 - 8 – 17 – 19 – 27- 35 – 37 e 42** com valor total final de **R$ 158.454,75 (**cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos**).** Os itens 5 - 9 -16 - 31- 36-38-39-40-45-48-49-54-55-65 foram declarados **FRACASSADOS**; Os itens 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14- 15 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 -26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 41 -43 - 44 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 -56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 -64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 -73 - 74 - 75 - 76 – 77, foram declarados **DESERTO**.

Brasnorte/MT, 15 de maio de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, pregoeira

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/05/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini escavadeira hidráulica para atender as necessidades do departamento D. A.E. da Secretaria Municipal de Finanças."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de maio de 2023.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 77/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 14/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, no intuito de atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, **Sr**. **CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 10/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 14/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Servidor **RUBENS JOSE DA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto Nº 039 de 02 de fevereiro de 2017, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2023.

Cáceres/MT, 12 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 070/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

Realização:Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

DATA: **16/05/2023**, às **10h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP, CNPJ: 23.718.215/0001-48, classificada em primeiro lugar na técnica e preço e habilitada no processo, vencedora do Certame. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

***OBSERVAÇÃO*:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 16 de maio de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 036/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2023/SEPLAN/MT, derivada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2023 da Secretaria de estado de Planejamento e Gestão - MT tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal-SSAAP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	500 - Recursos não vinculados de impostos

Composição das Despesas:

ITEM	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO %
01	00032006	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.	R$	**R$ 111.223,78**	**R$ 10,01**
VALOR TOTAL DO ITEM COM O PERCENTUAL DE DESCONTO: R$ 100.090,28 (Cem mil e noventa reais e vinte e oito centavos).					

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL COM DESCONTO
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO EPP	036.932.853/0001-09	R$ 100.090,28

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 41-2023 (Despacho nº 17**) e **Parecer do Controle Interno nº 22-2023(Despacho nº23)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 16 de maio de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.° 158/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 16 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 088/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 088/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SETE SONDAGENS GEOTÉCNICA SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo, a pressão admissível a cada metro e o nível de lençol freático, com 46 furos de até 12,00m ou impenetrável e ensaio de permeabilidade (infiltração) do solo com 14 furos de 3,0m de profundidade, localizados na Área da futura Construção da Escola Estadual 16 salas – Padrão SEDUC/MT - COORD.16° 06' 50,48" S e 57° 41' 54,55"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA REAL, Área da futura Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - COORD. 16° 03' 27,36" S e 57° 39' 50,11"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA NOVA, Área da futura Construção da Feira Coberta de Cáceres - COORD. 16°04'42.2"S 57°40'18.7"W - (FONTE: GOOGLE EARTH) – BAIRRO JARDIM CELESTE, e na área da futura Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal União - COORD. 15°50'34"S 58°02'47"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - DISTRITO HORIZONTE DO OESTE, em Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais)**. E o prazo de sua **Vigência** estipulado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 16 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 18/05/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ÁREA URBANA CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	23012023080922	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	NUTRICIONISTA GENERALISTA
04	24012023224135	CAMILA RODRIGUES SOARES	NUTRICIONISTA GENERALISTA
05	23012023130815	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	NUTRICIONISTA GENERALISTA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
08	25012023143743	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLAS DO CAMPO E.M. 16 DE MARÇO CARGO: GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	23012023171132	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	GUARDA

NÚCLEO SAPIQUÁ - E.M. CLARINÓPOLIS CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
11	23012023174538	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 16 de maio de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:
	- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 299 DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.531, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES**, do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, nomeada através do Decreto nº 155 de 15 de março de 2022, com efeitos desde 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Próinfância Tipo II no bairro Cavalhada II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua dos Desenhistas, s/n, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 478.425,84 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 327. 457,24 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e vinte e quatro centavos) de recursos provenientes do FNDE e R$ 150. 968,60 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais, e sessenta centavos) recursos próprios do município.

Realização: 02 de junho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de maio de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 068/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 068/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 068/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 16 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 852.698,20 (Recursos do Convenio) e R$ 127.468,69 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 980. 166,89 - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA/MT;

Realização: 19 de junho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá - MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de maio de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 16 de maio de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 019/ 2022 PORTARIA Nº 291 DE 20 DE MAIO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 019/2022 Portaria nº 291 de 20 de maio de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 18.270/2022 1 DOC quanto à conduta de servidores por transporte irregular de bebida alcoolica em carro oficial da Secretaria de Saúde em horário de expediente. Diante das pontuações evidentes e a apartir de análise de provas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Vitor Miguel de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA dos envolvidos, sendo os senhores I.N.A., J.L.S e R. E.S, com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada aos servidores é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 79/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 16/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Hospedagem e Manutenção de Website Institucional a ser utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr**. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Nº 16/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar a Gerente Administrativa e Tesoureira, **Sra. KARINA MITIE SARAN**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 49/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de abril de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 78/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 07/2023, cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para otimização e ampliação da rede de distribuição de água tratada que alimentará os Setores Central Principal, Sete de Setembro e Tancredo Neves.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 07/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 01/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

Ata n° 01/2023 da Chamada Pública nº 07/2023.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 17h38min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 07/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo do período de 11 (onze) de maio a 15 (quinze) de maio de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 07/2023. Analisados os títulos apresentados no período, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
Ordem	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCAL/ALDEIA**	**ESCOLA**	**CARGO**
1º	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	30,0	*03-07-1992*	Distrito	E.M São José do Couto	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
1º	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	15,0	*17-04-1994*	Bom Jesus da Lapa	E.M.I Imaculada Conceição S/A Bom Jesus	PROFESSOR
1.2 AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
1º	VILOMAR ROSA DA SILVA	15,0	*03-02-1983*	Serra Verde	Rede Municipal	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR
2º	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	15,0	*03-01-1991*	*Serra Verde*	*Rede Municipal*	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Filipe Murilo Rodrigues, que secretariei esta ata, encerro esta que será assinada pelos presentes.

Filipe Murilo Rodrigues

Comissão

Angelina Maria da Silva

Comissão

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Comissão

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 232/2023/SEMED 16 de maio de 2023.

.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00 h do dia 19/05/2023**, com a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia

e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF). p. Certidão Cível e Criminal. 3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar. 5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

PROFESSOR						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
071	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	038.065.271-48	SEDE	PEDAGOGO	27.0	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 240 DE 15 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **DIOMAR LUIZA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **DIOMAR LUIZA DA SILVA ,** efetiva no cargo de Professora Ed. Infantil - Sede Licença Prêmio por Assiduidade de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2023 nos dias **15. 05.2023 a 13.06.2023,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.144 DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.144 DE 16 DE MAIO DE 2023

"Nomeia Pregoeiro Substituto para realização do Pregão Presencial n° 12/2023, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade perene de realizações de licitações, pregões e contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **KALIU INÁCIO DA COSTA**, como pregoeiro substituto para atuar na realização do Pregão Presencial nº 12/2023.

Art. 2º – A presente nomeação se dá em face da indisponibilidade tanto da pregoeira oficial, quanto de sua substituta nomeada, através 4123/2023, em realizar o referido pregão presencial já destacado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam mantido os demais termos do Decreto nº 4123/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT,16 de maio de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 07/2023.

Os classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no dia 17 de maio de 2023, das 13:00 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
Ordem	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCAL/ALDEIA**	**ESCOLA**	**CARGO**
1º	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	30,0	*03-07-1992*	Distrito	E.M São José do Couto	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
1º	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	15,0	*17-04-1994*	Bom Jesus da Lapa	E.M.I Imaculada Conceição S/A Bom Jesus	PROFESSOR
1.2 AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
1º	VILOMAR ROSA DA SILVA	15,0	*03-02-1983*	Serra Verde	Rede Municipal	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Port.09/2023

RH
PORTARIA DE Nº. 235 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 226/GAB/2023 protocolado na data 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor **Elvan Gomes de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de **Motorista** no Hospital Municipal, junto á Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo indeterminado.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023.

O Município de Campinápolis – MT, por meio de sua Pregoeira Substituta, torna público que concluída a fase recursal, reabrirá o Pregão Eletrônico nº 02/2023 com critério de julgamento menor preço por item, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de material esportivos, em atendimento ao termo de convênio nº 2827/2022. A reaberta será no dia 17/05/2023 às 08h 30min (Horário de Brasília),** Na data e horário previsto os participantes deverão logar a plataforma **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 12 de maio de 2023. **Letícia Rodrigues da Silva Melo Rocha-**Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO**, conforme solicitado no memorando nº 332/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO**, conforme solicitado no memorando nº 332/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMERO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado proveniente de **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 142/2022

Aditivo 02 Contrato nº 142/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2023 até 14 de junho de 2023, bem como o prazo contratual pelo período de 40 (quarenta) dias, iniciando 15 de maio de 2023 até 24 de junho de 2023.

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Secretaria: Secretaria **Municipal de Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº04 DO PSS Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, o resultado das Provas de Títulos após recursos e Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023:

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

RAFAEL MACHADO.
Prefeito Municipal.

LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Onde se lê:

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	-	10	10	20
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	-	10	06	16
03	034	Glaucia Vicente Belchior	029.458.801-99	-	10	04	14
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	-	10	-	10
05	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	-	10	-	10
06	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	-	10	-	10
07	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	-	10	-	10
08	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	-	-	06	06

Leia-se:

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	-	10	10	20
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	-	10	06	16
03	034	Glaucia Vicente Belchior	029.458.801-99	-	10	04	14
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	-	10	-	10
05	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	-	10	-	10
06	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	-	10	-	10
07	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	-	-	06	06
08	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	-	0	-	0
Nº	**Bioquímico**						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	005	Kauany Farias Pains	051.846.611-66	30	15	06	51
02	026	Débora Joseane Gaio	094.031.999-38	10	10	08	28
03	040	Ana Claudia Aparecida M. Fernadez	082.778.019-20	20	5	0	25
04	029	Renata Aparecida Perbone	063.113.879-05	10	0	10	20
05	028	Aline Garcia Barroso da Silva	049.518.881-65	0	0	0	0
06	018	Matheus Felipe Camargo Oliveira	033.445.662-29	0	0	0	0
Bioquímico - PcD							
Nº	**Nº da Inscrição**	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	024	Neda Mohammad Husseini (1985)	007.208.561-40	0	0	0	0

Nº	Médico Pediatra						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria						
Nº	**Fonoaudiólogo**						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	-	-	-	-	-	-	-

	OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria						
Nº	**Técnico De Enfermagem**						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	001	Elisângela Padilha Dantas	794.701.731-04	-	20	10	35
02	035	Edilene Rodrigues da Silva Bertazzo	895.394.601-82	-	20	10	30
03	002	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	-	20	10	30
04	008	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	016.775.982-55	-	20	02	22
05	014	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	-	10	10	20
06	031	Marinalva Ferreira	003.013.981-35	-	10	08	18
07	009	Ariana das Dôres dos Santos	100.123.674-27	-	10	04	14
08	025	Cristina Pereira de Souza	883.629.144-91	-	10	02	12
09	033	Maria Joseane de Bonfim	038.052.259-46	-	10	02	12
10	039	Gracielle Franco Serafim Herpich	822.830.101-44	-	10	0	10
11	022	Deiziany da Silva Gondim	046.972.259-29	-	10	0	10
12	013	Marcia Ribeiro da Silva	640.633.642-91	-	0	08	08
13	011	Silvana Aparecida Boneis	035. 788.651-84	-	0	04	04
14	021	Patricia Simone Rauber	001.111.021-03	-	0	02	02
15	036	Andressa Rocha de Souza	041.378.291-36	-	0	02	02
16	037	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	-	0	0	0
17	012	Deize da Silva	029.170.481-66	-	0	0	0
18	038	Daiana Vasconcelos Barros	066.607.473-97	-	0	0	0

LOCALIDADE – USF ITANORTE

Nº	**Auxiliar De Saúde Bucal**						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria						

LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON

Nº	**Auxiliar De Saúde Bucal**						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria						
Nº	**Cirurgião Dentista**						
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Titulos Acadêmicos**	**Formação continuada**	**Experiência**	**Total**
01	030	Cassiani Pereira Eloy	042.760.251-33	10	10	-	20
02	027	Leticia Tallys Moura Lacerda	042.477.751-70	15	-	02	17
03	041	Fernanda Paula B. Vasconcelos Cruz	026.934.561-26	-	15	-	15
04	010	Ketely Moura da Silva	056.690.921-98	-	10	02	12
05	019	Hitalo Gustavo da Silva Pinho	033.290.861-57	-	-	-	0

Onde se lê:

Resultado dos Recursos
01 – Recurso interposto na computação de pontos cursos continuados, referente a Inscrição 015 foi deferido pela comissão.
Motivo: Recontagem de pontos.

Leia-se:

Recursos
01 – Recurso interposto na computação de pontos cursos continuados, referente a Inscrição 015.
Resultado do Recurso
Indeferido pela comissão – Motivo: curso não reconhecido pela escola de ensino.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO”.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO**, conforme solicitado no memorando nº 332/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 460/2023 datado de 11 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
80°	ÉGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR
81°	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
82°	ANGELICA DA SILVA VIEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/PCD – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
08°	LUCELIA ALVES DE SOUSA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 17/2023

PRIMERO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E CASA DE APOIO A VIDA "CAVERNA DE ADULÃO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas mencionado no Ofício 009/2023 proveniente da **CASA DE APOIO A VIDA "CAVERNA DE ADULÃO**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO**, conforme solicitado no memorando nº 332/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 68/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 68/2023, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006- Manutenção com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007

Fonte de Recurso: 15000000000000 Recurso Livre

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): MAURICIO NEVES

Referente à FA: 51.002.001.22-0000677

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada MAURICIO NEVES, CNPJ: 43.365.821/0001-34, **conforme fls. 22 e 50.**

Considerando a devolução do AR (fls. 52) que acompanhou a notificação de fl. 22 e 50, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT de (x) ausente, conforme certidão de fl. 52.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CARRAO SEMINOVOS LTDA**, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.**

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 05/05/2023.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório

Portaria 1118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 022/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 022/2023***

No dia 05 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.227 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Estrela Com. Atacadista de Produtos para Saúde Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Estrela Com. Atacadista de Produtos para Saúde Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 05 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 27 e 67/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 164 e 180/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor das NAD`s em aberto (3582; 3586; 3675; 3669; 3975 e 5770/2023) R$: 17. 399,71 (Dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Totalizando o valor de R$: 521,99 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 16 de Maio de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO – ME, CNPJ nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 056/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

LOTE 26						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	51273	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSÃO COLORIDA	KONICA MINOLTA C300I	01 UND	R$ 39.100,00	R$ 39.100,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSÃO COLORIDA, MEMÓRIA: 8GB, 30PPM / SDD: 256GB, PROCESSADOR: CORTEX A72 CPU QUAD CORE - 1.6 GHZ, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI / 1.800 (EQUIVALENTE) X 600 DPI, CONTROLADOR: INTEGRADO EQUIPAMENTO - EMPERON LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: ADOBE POSTSCRIPT 3 (CPSI 3020); PCL 6; PCL 5C, PROTOCOLOS: TCP/IP (IPV4/IPV6); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP(S); APPLETALK; BOUNJOUR INTERFACE: ETHERNET (10BASE-T100BASE-TX/100BASE-T) SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 (32/64); WINDOWS 8/8.1 (32/64); WINDOWS 10 (32/64); WINDOWS SERVER 2008 (32/64); WINDOWS SERVER 2008 R2; WINDOWS SERVER 2012; WINDOWS SERVER 2012 R2; WINDOWS SERVER 2016 WINDOWS SERVER 2019; MACINTOSH OS X 10.10 OR LATER: UNIX; LINUX; CITRIX ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA E SCANNER COLORIDO VELOCIDADE DE CÓPIA/IMPRESSÃO: 30 PPM (A4); 15 PPM (A3) RESOLUÇÃO DE CÓPIA/SCAN: 600 X 600 DPI TAMANHO MÁXIMO ORIGINAL: A3 OU 11 X 17 TEMPO DE AQUECIMENTO: 13 SEG. (COLORIDA); 11 SEG. (P/B) TEMPO DA 1ª PRIMEIRA CÓPIA: 6,7 SEGUNDOS OU MENOS (COLORIDA); 5,0 SEGUNDOS OU MENOS (P/B) AMPLIAÇÃO: 25 ATÉ 400% (0,1% INCREMENTO)					

CONTADOR: 1 ATÉ 9,999 GRAMATURA: 52 ATÉ 300 G/M² GRAMATURA DUPLEX - 52 ATÉ 256 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, INTERFACE: 10/100/1,000-BASE-T ETHERNET; USB 2.0; FORMAS DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER PARA E-MAIL, SCANNER PARA PC (SMB); SCANNER PARA FTP, SCANNER PARA BOX; SCANNER PARA USB; SCANNER PARA WEBDAV; SCANNER PARA URL; TWAIN SCANNER VELOCIDADE: 100PPM/200 DPI (SIMPLEX) (COM DF-714) 200PPM/200 DPI (DUPLEX) (COM DF-714) TIPOS DE ARQUIVOS: JPEG. TIFF; PDF; COMPACT PDF; ENCRYPTED PDF; XPS; COMPACT XPS; PPTX OPCIONAL: SEARCHABLE PDF; PDF/A 1A E 1B; SEARCHABLE DOCX/PPTX/XLSX ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA CAPACIDADE DE PAPEL: 1150 FLS, INCLUSO BANDEJA EXTRA PARA PAPEIS EXTRA, CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS FORMATO DOS PAPEIS: A6-A3 A5-SRA3 BANNER 297X1200MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REQUISITOS DE ENERGIA: 127 V / 50/60 HZ INCLUSO OPCIONAL SUPORTE COM RODAS NA PARTE INFERIOR E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO PARA PAPEL E SUPRIMENTOS MODELO DK-516, INCLUSO TAMPA MODELO OC-511, INCLUSO TONNERS 1 BLACK, 1 CYAN, 1 MAGENTA, 1 YELLOW. MARCAS SUGERIDAS: KONICA MINOLTA, RICOH, LEXMARK
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.100,00 (TRINTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

LOTE 27						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	51274	PLOTTER DE RECORT	BROTHER /SDX125V	01 UND	R$ 2.817,10	R$ 2.817,10
PLOTTER DE RECORTE, COM CONEXÃO WLAN, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE 3MM COM MEIO CORTE, AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE LÂMINA AUTOMÁTICO, AJUSTE DE PRESSÃO DE LÂMINA AUTOMÁTICO, CONFIGURAÇÃO DE MEIO CORTE MANUAL NA TELA, VELOCIDADE DE CORTE AJUSTÁVEL, TRANSFERÊNCIA DIRETA POR USB ÁREA RECORTE 305 X 610, INCLUSO LÂMINAS E BASE DE RECORTE ESTEIRA ADESIVA. MARCAS SUGERIDAS: BROTHER, SILHOUETTE OU I - CRAFT						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.817,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.917,10 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 056/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	47006	SELADORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA CONTINUA EM INOX, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL, COM PAINEL DIGITAL, TEMPERATURA 0 Á 300. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CETRO SA 912 W	07 UND	R$ 8. 500,00	R$ 59. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	42925	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO, LATERAIS E 02 PORTAS DE VIDRO COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	CASA MÉDICA CM	14 UND	R$ 1. 620,00	R$ 22. 680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 09						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	45996	MESA GINECOLOGICA - ESTRUTURA EM ARMACAO TUBULAR, ESMALTADA, ESTOFADA, LEITO EM CHAPA DE ACO, ASSENTO MOVEL, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, PORTA-COXAS CROMADO, DIMENSOES: 1,80 X 0,50 X 0,85 M	PORTAL PE2754	12 UND	R$ 1. 666,66	R$ 19. 999,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.999,92 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 11						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	17375	FOCO DE LUZ, TIPO REFLETOR AMBULATORIAL BASE DE FERRO CHATO COM PINTURA EPÓXI. HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULA EM PINTURA EPÓXI. POSSUI INTERRUPTOR E 2 MT DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL.	CASA MÉDICA CM – FOCO REFLETOR	25 UND	R$ 416,00	R$ 10. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LOTE 13						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

07	48649	MACA DESCRIÇÃO: TUBOS DE AÇO DE 1 E 1/4 DE POLEGADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA INOXIDÁVEL, FIXO, COM ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE COURVIN. DIMENSÕES: 180X61X80 CM. ANGULAÇÃO DA CABECEIRA: 15º, 30º E 45. PESO SUPORTADO 300 KG.	PORTAL PE2751 250KG	40 UND	R$ 1.700,00	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).						

LOTE 20						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	51242	MESA DE CABECEIRA - HOSPITALAR PARA LEITO COM GAVETA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO; TAMPO GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PUXADOR EM MATERIAL PLASTICO; PES COM PONTEIRAS PLASTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; DIMENSAO: 350 X 400 X 800 MM	CASA MEDICA CM-M	45 UND	R$ 655,55	R$ 29.499,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.499,75 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 210.079,67 (DUZENTOS E DEZ MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de maio de 2024, contados a partir do dia 04 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 12.581.380/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 056/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	44317	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO APROXIMADA DE 40X80X40CM, PINTADA NA COR BRANCA COM TAMPO E PRATELEIRA EM EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM RODÍZIOS.	ALFRS AFL MA	35 UND	R$ 408,57	R$ 14.299,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.299,95 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	51329	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO APROXIMADA DE 40X80X40CM, PINTADA NA COR BRANCA COM TAMPO E PRATELEIRA EM EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO SEM RODÍZIOS, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	ALFRS AFL MA	25 UND	R$ 460,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	7533	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO. ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 75X45X80 CM.	AFLRS ALF CC I	09 UND	R$ 900,00	R$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).						

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	41501	BIOMBO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIPLO DOBRÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO ABERTO E 1,75M DE ALTURA.	AFLRS ALF BB3T I	25 UND	R$ 622,36	R$ 15.559,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.559,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	42629	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	AFLRS ALF E2D I	42 UND	R$ 241,76	R$ 10.153,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.153,92 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 19						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	31747	SUPORTE PARA SORO, FERRO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CAPAPROTETORA PARA OS PÉS.	AFLRS ALF SSB	55 UND	R$ 271,14	R$ 14. 912,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.912,70 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

LOTE 21						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	51243	MESA DE REFEICAO NO LEITO - EM FERRO ESMALTADO, COM REVESTIMENTO DE FORMICA, DIMENSOES: 0,80MX0,35M, ALTURA REGULAVEL POR MANIVELA, SOBRE 4 RODIZIOS	AFLRS ALF MR 002	25 UND	R$ 560,00	R$ 14. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).						

LOTE 22						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	51244	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE, 03 BANDEJAS, MEDIDAS DE 550X800X43, INOX, CARRO DE SERVICO INOX, 03 BAND, MEDIDAS 52X80X90 CM.	AFLRS REF. 16	03 UND	R$ 1. 600,00	R$ 4. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 28						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	47005	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMACAO EM FERRO PINTADO, ASSENTO ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE DE 120KG, RECLINACAO COM ACIONAMENTO MANUAL E DESCANSO DE PES INTEGRADO.	AFLRS ALF PHDM	35 UND	R$ 921,42	R$ 32. 249,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.249,70 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 125.575,27 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FRANCISCO LIDIANO RODRIGUES DA SILVA - MEI, CNPJ nº 29.835.036/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 056/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

LOTE 17						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	10614	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 02 CADEIRAS, FEITO DE MADEIRA PINUS E TAMPO DE MDF COM LAMINADO. DIMENSÕES: MESA 70X 60 CM TAMPO 63 CM ALTURA; CADEIRA 66 CM ALTURA TOTAL 30 CM ALTURA ENCOSTO 32 CM LARGURA ENCOSTO 36 CM ALTURA ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE; ASSENTO 35 CM LARGURA ASSENTO;	FABRICAÇÃO PRÓRIA	09 UND	R$ 850,00	R$ 7. 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 23						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	51245	MESA - PARA REFEITORIO RETANGULAR MEDINDO (80 X 1,80 X 80) CM, ALTURA DE 80 CM COM 06 LUGARES COM ASSENTO REBATÍVEL. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO NA COR PRETA. TAMPO DE MESA E BANCOS CONFECCIONADO EM MDF REVESTIDOS COM FORMICA NA COR BRANCA, COM PROTECAO DE BORDA EM PERFIL ABS DE 1MM DA MESMA COR DO TAMPO	FABRICAÇÃO PRÓRIA	03 UND	R$ 2. 750,00	R$ 8. 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 372, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE VACÂNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL DEJAIR ZENO DA SILVA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 19 de Maio do corrente ano, ao Servidor Municipal **DEJAIR ZENO DA SILVA**, matrícula 2580, portador da cédula de identidade nº 427085 SSP/RO, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA,** pelo período de três anos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de maio do corrente ano, o senhor**ADENILSON DA CONCEICAO SOUSA**, portador da cédula de identidade N.º 125477719996 SSP/MA, para exercer o cargo De **Diretor De Finanças Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

ADENILSON DA CONCEICAO SOUSA

Diretor De Finanças

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 014 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 014 de 2023

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar 75/2023 do Deputado Carlos Avallone, para Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009/2023 DE 09/05/2023.

- Aprovação daEmenda Parlamentar 75/2023 do Deputado Carlos Avallone, para Aquisiçãode Equipamentos para Atenção Básica.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de maio de 2024, contados a partir do dia 09 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 015 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 015 de 2023

Dispõe sobre aprovação da formação da Comissão Permanente de Saúde do trabalhador e serviços de saúde do Conselho Municipal de Saúde.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009/2023 DE 09/05/2023.

- Aprovação da formação da Comissão Permanente de Saúde do trabalhador e serviços de saúde do Conselho Municipal de Saúde. Sendo composta pelos membros Amanda Santos da Silva, Gesiel Candido da Silva e Maria Cristina Gomes Ribeiro.

.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 17 de Maio de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647112	LEONARDO COCCO OLIVEIRA	23/08/1997	65,0	8
648854	RENAN VINICIUS FALABRETTI	02/06/1998	65,0	9

Cargo: **INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648828	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	03/10/1968	50,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 17 de Maio de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519498	VALMIR SALES SANTANA	28/10/1988	80,25	12
521208	VANDERLEI MENDES DA COSTA	18/07/1977	80,25	13

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522961	LARRISSA PEDROSO REIS	09/07/1989	77,5	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519376	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	26/07/1993	53,0	7

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA, CNPJ nº 30.657.838/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 056/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

LOTE 14						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	51241	MACA MADEIRA - ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA-MDF. ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA D28 DE 3 CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL. SUPORTA ATÉ 150 KG EM POSIÇÃO ESTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,86M, LARGURA: 0,68M, ALTURA: 0,82M.	PROJETO K	03 UND	R$ 1.466,66	R$ 4.399,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.399,98 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.399,98 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.813.237/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 056/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	42627	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS DE MESA CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS, DIMENSÕES DA CÂMARA APROXIMADAMENTE 25,2X42,1CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). DIMENSÕES DA AUTOCLAVE 33X40X59,5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). VOLTAGEM: BIVOLT. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BS/2.1	17 UND	R$ 8. 645,23	R$ 146. 968,91

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 146.968,91 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	50209	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE 30 LITROS, DISPLAY EM LED, COR BRANCA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMAS DE SEGURANÇA DIVERSOS QUE CONTROLAM OS CICLOS E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; ÁGUA LIMPA A CADA CICLO; ABASTECIMENTO MANUAL- VOLTAGEM 110V OU 220V.	B3/3.0	06 UND	R$ 9. 780,97	R$ 58. 685,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.685,82 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	19370	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS. COM LÂMPADA. 110 V.	VAGALUMY IV-05	06 UND	R$ 808,33	R$ 4.849,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.849,98 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	49352	RODA DE OMBRO EM ACO INOX, MADEIRA, DIMENSOES: 1,00M DE ALT., DIAMETRO DA RODA 0,80 M, COM PRESSAO, MANOPLA E CONJUNTO DE RODAS REGULAVEIS	CARCI 1150	03 UND	R$ 2. 312,15	R$ 6. 936,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.936,45 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	41480	APARELHO DE ULTRASSOM • TRANSDUTOR ANATÔMICO DE 1MHZ À PROVA DE ÁGUA • EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: • 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10% • 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10% • 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10% • PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR • DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR • ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO) • TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1MHZ ± 5% • MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO • MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO • INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM² OU WATTS • POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2 W ± 20% MODO PULSADO: 10,5 W ± 20% • INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2 W/CM² MODO PULSADO: 3 W/CM² • CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES): TIPO: COLIMADO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1MHZ ± 5% ÁREA GEOMÉTRICA: 15CM² ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 3.6CM² ± 10% RELAÇÃO DE INTENSIDADE (BNR) MAX.: < 6.0 : 1 ESTANQUEIDADE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX7 POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA: 10 WATTS	IBRAMED/ SON	03 UND	R$ 2. 066,66	R$ 66. 199,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.199,98 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	51247	CARRO DE TRANSPORTE - ACO CARBONO, PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE AR, ABERTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300X250X1450MM, COM RODA DE BORRACHA TIPO RM-5C, 02 RODAS FIXAS E UMA GIRATORIA, CAPACIDADE ATÉ 150 KG	SALUTEM S0430	02 UND	R$ 1. 280,09	R$ 2. 560,18
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.560,18 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 226.201,32 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 001/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 15 de maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 15 de maio de 2023 na ATA Nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – ELEGER a Nova Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa 2023-2025.

Presidente: ERICA NEUZA FENSTERSEIFER portadora do RG n.º 1306236-0-MF SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 615.507.011-34;

Vice-Presidente: ELIANE DA SILVA BARROS, portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14;

Secretária: SIDELVANI PEREIRA BORGES, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 15 de Maio de 2023.

SIDELVANI PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dosDireitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Resolução nº 015/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 017/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 020/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 021/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 022/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 023/2023 CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1° – TORNAR PÚBLICO e DIVULGAR a lista das inscrições dos candidatos deferidos e indeferidos conforme o ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 15 de maio de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CT 2023

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	10	ADEMAR CARIA LIMA	DEFERIDO
02	08	CARLA FERNANDES RISSATO	DEFERIDO
03	01	CARINA LEONARDO DOS SANTOS	DEFERIDO
04	04	CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
05	07	CIRTELE MUNIZ DA SILVA	DEFERIDO
06	03	EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
07	11	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
08	02	GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO	DEFERIDO
09	06	JANETE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
10	18	JOILSON ALVES DA SILVA	DEFERIDO
11	12	JOSE GOMES GONÇALVES	DEFERIDO
12	16	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	DEFERIDO
13	14	LEIDIANE ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDO
14	13	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS REIS	DEFERIDO
15	17	MICHELE REGINA FERNANDES	DEFERIDO
16	05	NARA FRANCA FERNANDES	DEFERIDO
17	15	PAOLA ARAUJO KERKHOFF	DEFERIDO
18	09	SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 106, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.701, de 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(328) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. De Pess. Dec. Contratos de Terceiros R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(323) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.104, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.699, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 3.690,00

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total da Suplementação R$ 23.690,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Educação**

UNIDADE: *01 Departamento de Educação*

ATIVIDADE: 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

(474) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R$ 3.690,00

(473) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total da Anulação R$ 23.690,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.693, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 268.250,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.2.025.02.0500 Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 268.250,00

Total suplementação R$ 268.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.693/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 2.822.575,80	R$ 12.334.920,45

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.103, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.698, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 28.166,40

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 58.166,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **08 – Secretaria Municipal de Educação**

UNIDADE: *01 Departamento de Educação*

ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

(516) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R$ 28.166,40

(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total da Anulação R$ 58.166,40

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.102, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.697, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(376) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0662 Diárias – Civil R$ 3.000,00

(382) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0662 Material de Consumo R$ 4.500,00

(386) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.500,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0662 Material de Consumo R$ 1.000,00

(400) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.000,00

(401) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0662 Diárias – Civil R$ 1.000,00

(403) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0662 Material de Consumo R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(438) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0662 Material de Consumo R$ 3.000,00

(440) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 10.000,00

(451) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0662 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(443) 3.1.90.94.00.00.2.071.01.0662 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00

(449) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0662 Auxilio Alimentação R$ 1.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 107, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.702, de 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(460) 3.3.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200.000,00

Total suplementação R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimado considerando-se a tendência do exercício, na ordem de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), autorizado na Lei nº. 1.702/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 151/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de **18/05/2023 a 17/05/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

LEI Nº. 1.698, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Atividade:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 58.166,40 **Valor Total:** R$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) **Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Atividade:** 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 58.166,40 **Valor Total:** R$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) **Meta:** Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 58.166,40 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 28.166,40

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 58.166,40

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: *01 Departamento de Educação*

ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

(516) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R$ 28.166,40

(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total da Anulação R$ 58.166,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 124/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.417,07 (Três mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035-Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Familia.

Despesa: 241/2023.

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 – Contratação por tempo determinado.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035-Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Familia.

Despesa: 242/2023.

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 – Contratação por tempo determinado.

DA VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 12/05/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KELLY BORGES MACHADO / CONTRATADA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 325/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Cozinheira de Nutrição Hospitalar em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 22/05/2023 a 22/05/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JANETE SARTORI DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 1.697, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(376) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0662 Diárias – Civil R$ 3.000,00

(382) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0662 Material de Consumo R$ 4.500,00

(386) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.500,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0662 Material de Consumo R$ 1.000,00

(400) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.000,00

(401) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0662 Diárias – Civil R$ 1.000,00

(403) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0662 Material de Consumo R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(438) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0662 Material de Consumo R$ 3.000,00

(440) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0662 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 10.000,00

(451) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0662 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(443) 3.1.90.94.00.00.2.071.01.0662 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00

(449) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0662 Auxilio Alimentação R$ 1.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.696, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 93.800,00

Total suplementação R$ 93.800,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. De Pess. De Contr. De Terceirização R$ 93.800,00

Total anulação R$ 93.800,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.695, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.550,20 (um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(294) 3.3.40.41.00.00.2.039.01.0500 Contribuições R$ 1.550,20

Total suplementação R$ 1.550,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.550,20

Total anulação R$ 1.550,20

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.694, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 89.100,00 **Valor Total:** R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de esgotamento sanitário municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 89.100,00 **Valor Total:** R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de esgotamento sanitário municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0753 R$ 89.100,00

Total da Suplementação R$ 89.100,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.694/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R$ 1.920.015,80	0,00	R$ 1.920.015,80	R$ 652.131,94	R$ 1.267.883,86

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 105, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.700, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 137.388,84 **(cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0704 R$ 137.388,84

Total da Suplementação R$ 137.388,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.700/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT INSTITUÍDA PELO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2022 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 95, DE 10 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

Considerando a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal, e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 10 de maio de 2023 que regulamenta o artigo 86, da Lei complementar nº 009/2022, que cria a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados a seguir para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária:

I – Eduardo Rampanelli Tosetto;

II – Elaine Teresinha Moura;

III – Aline Heinz;

IV – Ezequiel Camera Ianke, e;

V – Cintya Vieira Souto.

Art. 2º Compõe a comissão na qualidade de titulares os seguintes membros:

I – Aline Heinz;

II – Eduardo Rampanelli Tosetto, e;

III – Ezequiel Camera Ianke.

Parágrafo único – A servidora e membro Aline Heinz, responderá pela presidência da comissão.

Art. 3º Completam o quadro de membros da comissão na qualidade de suplentes os seguintes membros:

I – Cyntia Vieira Souto, e;

II – Elaine Teresinha Moura.

Parágrafo único – Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.

Art. 4º No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

5º A comissão será nomeada para o período de 12 meses a contar da publicação da presente portaria e deverá ter o início imediato de suas atividades.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.101, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.696, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 93.800,00

Total suplementação R$ 93.800,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. De Pess. De Contr. De Terceirização R$ 93.800,00

Total anulação R$ 93.800,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RICARDO WASTOWSKI PIRES	**CPF/MF 026.294.281-09**

PSICOLOGA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	**CPF 063.253.261-05**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 16 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº.100, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.695, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.550,20 (um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(294) 3.3.40.41.00.00.2.039.01.0500 Contribuições R$ 1.550,20

Total suplementação R$ 1.550,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.550,20

Total anulação R$ 1.550,20

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

ESPÉCIE: Parceria / Termo de Colaboração.

OBJETO: Desenvolvimento do projeto/atividade visando à realização da 2º Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross de Mato Grosso em Campos de Júlio - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 63.700,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 2 - Departamento de Esportes; Centro de Custo: 9215 – Apoio ao Desenvolvimento do FuscaCross e Motocross; Despesa: 569/2023; Código da Dotação: 09.02.1.003.3.3.50.43.01.00.00.00 – Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Esportivos.

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 14/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Administrativo nº 57/2023 e Processo de Compra nº 54/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 15.416.299/0001-37 / PROPONENTE/CONTRATADO.

DECRETO Nº. 99, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.694, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0753 R$ 89.100,00

Total da Suplementação R$ 89.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.694/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 29/2023

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 29/2023, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional, para a frota do Município de Campos de Júlio – MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura da disputa de preços está designada para o dia **29/05/2023, às 09h00** (nove horas) do horário oficial de Brasília - DF.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais (pen drive, cartão de memória, e-mail etc.), na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas,disponível em https://licitanet.com.br, ou no site desta municipalidade, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2023.

Marcelo Jose Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº. 98, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.693, de 16 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$268.250,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.2.025.02.0500 Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 268.250,00

Total suplementação R$ 268.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.693/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.702, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(460) 3.3.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200.000,00

Total suplementação R$ 1.200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.701, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(328) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. De Pess. Dec. Contratos de Terceiros R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(323) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 293/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Construção de Campo de Futebol Society Sintético.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 20 (vinte) dias, expirando em 26/05/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

LEI Nº.1.700, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio **Unidade:** 12.01 Departamento de Indústria e Comércio **Função:** 25 Energia **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 20 Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município **Projeto:** 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 137.388,84 **Valor Total:** R$ 137.388,84 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) **Meta:** Melhorar as condições da rede de distribuição de energia elétrica do Parque Industrial municipal, através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio **Unidade:** 12.01 Departamento de Indústria e Comércio **Função:** 25 Energia **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 20 Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município
Projeto: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial
Produto: Unidade
Exercício: 2023 R$ 137.388,84
Valor Total: R$ 137.388,84 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Meta: Melhorar as condições da rede de distribuição de energia elétrica do Parque Industrial municipal, através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 137.388,84 **(cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0704 R$ 137.388,84

Total da Suplementação R$ 137.388,84

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.700/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0704	R$ 754.631,86	0,00	R$ 754.631,86	R$ 25.000,00	R$ 731.631,86

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.699, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Atividade: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 23.690,00
Valor Total: R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais)
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Atividade: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 23.690,00
Valor Total: R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais)
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R$ 3.690,00

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total da Suplementação R$ 23.690,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: *01 Departamento de Educação*

ATIVIDADE: 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

(474) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R$ 3.690,00

(473) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total da Anulação R$ 23.690,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 109/2022, referente a Pregão Presencial 015/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 015/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 109/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA ANUAL + TAXA ADM.
01	133125765	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 117.500,00	0,0 %	R$ 117.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 117.500,00**

Canabrava do Norte-MT, 16 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023

"Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2023/2025 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Canabrava do Norte/MT e dá outras providencias".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/03/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a **PORTARIA Nº 122 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Canabrava do Norte/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) de Canabrava do Norte/MT, que elaborou a seleção de Medicamentos da Lista da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 471, de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Considerando o **DECRETO N. 687/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019que estabelece a relação municipal de medicamentos - REMUME para o município de Canabrava do Norte, e da outras providencias.**

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica;

Considerando a obrigatoriedade de pactuação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

1 – Pactuar com a Gestão Municipal em **Implementar a Lista dos Medicamentos Essenciais**do Município de Canabrava do Norte/MT, através de regulamento específico, por unanimidade;

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapia de Canabrava do Norte/MT – CFT e pactuadas por este Conselho de Saúde.

4- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Canabrava do Norte/MT.

5 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

.

Canabrava do Norte, 15 de março de 2023.

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do CMS

GABRIELA PEREIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 448/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.870.***.**, com e-mail: nega.73@hotmail.com para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **EDSON FURQUIM**; inscrita no **CNPJ 17.908.249/0001-00**, referente à aquisição de bomba dosadora de diafragma para ser utilizada na ETA (Estação de Tratamento de Agua), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05/05/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço Nº 029/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, **para alteração no descritivo dos itens por motivo de impugnação apresentada no referido edital**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 16 de maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 406/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 406/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.REF: EDIÇÃO N. 4.225, DE 03 DE MAIO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra.**GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL 032/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº43.941.787/0001-70 , referente à construção de 353 metros de muro nos limites do paço da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º. Designar o servidor **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, portaria n. 144/2023 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.034.***.**, com e-mail: tributos@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do presente instrumento contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 449/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 260/2023/SMSCBN, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **1 e ½ (UMA E MEIA MEIA) diária, no valor de R$237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),** em decorrência de sua viagem à cidade de Barra do Garças – MT, para transporte da paciente Divina Maria Resende, que já faz acompanhamento médico em Barra do Garças – MT, e visando dar celeridade ao tratamento, a família optou por realizar o tratamento particular, cabendo ao município somente ajuda com o transporte dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 447/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 447/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.217.***-** com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024.2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VALDIN RODRIGUES DA CRUZ 00633834114,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.324.458/0001-43**, cujo objeto o registro de preços para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à Frota Municipal do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designaro servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.382.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

TIARLY PEREIRA GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 446/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 446/2023/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.130.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **F. DE JESUS FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 34.589.280/0001-66, cujo objeto a contratação de empresa especializada em divulgação de áudio Propaganda em carro de som em ruas do município de Canabrava do Norte e no distrito de Primavera do Fontoura, incluindo combustível e motorista, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designara servidora **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.834.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 09/05/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLEICY BRITO DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.450/2023/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.450/2023/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, SAMUA TAUANE GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adian-*

tamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 264/2023/SMSCBN, de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SAMUA TAUANE GONÇALVES,** matrícula funcional n. 2414inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.744.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.545,90, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do curso de DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL. O curso ocorrerá na capital nos dias 22 a 26 de maio de 2023, com programação teórica e prática, com saída prevista para o dia 21/05/2023 e retorno no dia 27/05/2023, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares

em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **29/05/2023 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 16 de maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONEDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023SELHO TUTELAR 2024/2028

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

ALTERA O EDITAL 001/2023 - EDITAL DE ABERTURA

Adirma Rosa Guimarães Koester, Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros para Eleição do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2024 a 2028, nos termos do Edital nº. 001/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, ainda, considerando a aprovação da Lei Municipal 1736, de 16 de maio de 2023, que alterou a escolaridade para o Conselho Tutelar, voltando a exigir Ensino Médio,

RESOLVE:

I - Alterar o Edital de Abertura, conforme os itens que seguem:

ONDE SE LÊ:

2.3 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados conforme a tabela a seguir:

Cargo:	Nº de Vagas:	Vencimento Mensal:
Conselheiro Tutelar	05 (cinco)	R$ 3.000,00

LEIA-SE:

2.3 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados conforme a tabela a seguir:

Cargo:	Nº de Vagas:	Vencimento Mensal:
Conselheiro Tutelar	05 (cinco)	R$ 2.750,00

ONDE SE LÊ:

4.5 - Possuir Ensino Superior Completo comprovado, com documento original, ou por cópia do histórico escolar, devidamente autenticados, no ato da posse;

LEIA-SE:

4.5 - Possuir Ensino Médio completo comprovado com documento original, ou por cópia do histórico escolar, devidamente autenticados, no ato da posse;

II - Alterar o endereço eletrônico de acesso as publicações do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar referido. Estando no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/novoportal/

III - Alterar o Anexo I do Edital de abertura, que trata do Cronograma, devido a necessidade de prorrogação das inscrições, que passa a valer conforme o Anexo I deste Edital Complementar.

IV – Os demais itens do Edital de Abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028** permanecem inalterados.

V - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e fixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho da Criança e do Adolescente, publicação escrita e divulgação em rádio.

Canarana, 16 de maio de 2023.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

ANEXO I - Cronograma

DATA	ATIVIDADES
Até 19/05	PRORROGADO o Período de Inscrição
2 dias	Apreciação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão
22/05/23	Publicação dos Candidatos Inscritos
5 dias	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
31/05/23	Notificação aos pré-candidatos impugnados
02/06/23	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado ao CMDCA
2 dias	Análise do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento ao Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
05/06/23	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva
25/06/23	Prova Objetiva e Prova Psicológica Etapa I
26/06/23	Divulgação do Gabarito da prova Objetiva
72 horas	Interposição de recursos sobre o gabarito
30/06/23	Análise dos Recursos
30/06/23	Publicação da lista dos candidatos aptos a continuar no pleito

02/07/23	Avaliação Psicológica Etapa II
10/07/23	Publicação da lista dos candidatos habilitados para candidatar ao Processo de Escolha
72 horas	Pedido de registro ou desistência da candidatura
31/07/23	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, com deferimento das candidaturas aptas ao Processo de Escolha
01/08 a 30/09	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2023 – Conselho Tutelar
01 outubro	**DIA DA VOTAÇÃO**
01/10/23	Apuração e Resultado dos votos
02/10/23	Publicação Oficial dos Eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
10 janeiro 2024	**POSSE DOS CONSELHEIROS E INICIO DO MANDATO – duração de 4 anos**

LEI MUNICIPAL Nº 1.739 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.739 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº037/2023 de autoria do Legislativo).

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Canarana à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências".

OPrefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº **02575599000117**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), Rafael Govari, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 2087887473 SSP/MT e CPF nº 007.735.920-83 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canarana junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº_____, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Canarana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canaranadeverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. _____

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O Valor Global do TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) que serão pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais e iguais de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) a PARTIR DE MAIO DE 2023.

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canararepassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **30 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33. 0003.757/0001-98.**

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: _____

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, **até 30/04/2024**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana**,** com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Canarana-MT, _____de _____de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA

RAFAEL GOVARI

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

LEI MUNICIPAL Nº 1.738 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.738 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº046/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.292 de 28 de abril de 2017, que trata da cedência de servidores para a APAE**,** e dá outras providências**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1o, da Lei Municipal nº 1.292 de 28 de abril de 2017, que trata da cedência de servidores para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana – MT, objetivando a manutenção da instituição neste município, com a cedência de até 12 (doze) servidores.

(...)

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.737 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.737 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº045/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Ribeirão Cascalheira - MT**,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos Acordos do art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Ribeirão Cascalheira - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.772.113.0001-73, com o objetivo de conjugar esforços para manutenção das estradas vicinais, *não pavimentadas,*que dão acesso às aldeias indígenas do Município de Cascalheira -MT, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Para execução do Acordo de Cooperação Técnica, o Município de Canarana - MT cederá maquinários e mão de obra, enquanto que o Município de Ribeirão Cascalheira - MT participará com cessão de óleo diesel, estimativa de 4 mil litros, e demais manutenções dos maquinários.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. __/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa na Rua Miraguai, no 228, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXX, inscrito no CPF no. XXXXXXX, juntamente com o município de Ribeirão Cascalheira - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. XXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXX, em Ribeirão Cascalheira - MT, representada por sua prefeita Luzia Nunes Brandão, brasileira, xxxxx, xxxx, portadora da Cédula de Identidade RG n. xxxxxxx-SSP-xx e inscrita no CPF n. xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Ribeirão Cascalheira/MT, autorizado pela Lei municipal n. ___/2023, com sujeição, no que couber, as normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para a manutenção das estradas vicinais, *não pavimentadas,*que dão acesso às aldeias indígenas do Município de Cascalheira - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT:

a) Compromete-se a ceder maquinários e mão de obra (serviços de pessoal), por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Acordo, para que o Município de Ribeirão Cascalheira - MT;

b) Compromete-se a fornecer ao Município de Ribeirão Cascalheira - MT todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Acordo de Cooperação.

2 – DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT:

a) Compromete-se a executar a manutenção das estradas vicinais, *não pavimentadas,*que dão acesso às aldeias indígenas situadas no Município de Cascalheira - MT, sendo que o combustível e demais despesas com a manutenção dos maquinários serão de responsabilidade do Município de Ribeirão Cascalheira - MT;

b) Compromete-se a fornecer ao Município de Canarana - MT todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes poderão, de mutuo acordo, prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, quando houver atraso na execução dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A cessão dos maquinários e pessoal ao Município de Ribeirão Cascalheira - MT não gerará despesas ao Município de Canarana - MT. As despesas executadas pelo Município de Ribeirão Cascalheira - MT - correrão a conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada de comum acordo entre os participes, não podendo haver mudança do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Canarana - MT, para dirimir qualquer dúvida do presente Acordo de Cooperação Técnica, denunciando-o a qualquer custo por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CANARANA - MT

XXXXX

Prefeita Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.736 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº044/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso V, do artigo 30, da Lei Municipal no 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 30 (...)

V – Apresentar, no momento da posse, certificado de conclusão de **ensino médio**.

(...)

Art. 2º. Fica alterado o **Anexo Único da Lei Municipal no 1.719**, de 30 de março de 2023, quanto à escolaridade, ao valor do subsídio e de plantão, que passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO Único - Lei Municipal no 1.719, de 30 de março de 2023

Alterada pela Lei Municipal no 1.736, de 16 de maio de 2023

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO - R$	VALOR DO PLANTÃO (R$)
CONSELHEIRO TUTELAR	**Ensino médio**	05	40H	2.750,00	150,00 – 24 horas 80,00 – 12 horas

PORTARIA Nº 336/2023

De 16 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para a rede pública municipal de ensino do Município de Canarana – MT, conforme termo de convênio nº 2053/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS,** no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.735 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.735 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº043/2023 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG - e dá outras providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG**, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, nº 328, CEP: 78640 – 000, Canarana - MT que tem como finalidade o custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

§ 1o A cooperação financeira mensal, temporariamente, corresponderá ao valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) mensais, a ser paga durante o período de três (03) meses, em que houver necessidade de realizar ações para enfrentamento à crise de segurança nas escolas, com a colaboração da Policia Militar e Policia Civil, na forma estabelecida no Termo de **Convênio** (Anexo I).

Art. 2º - *O Termo de Convênio será celebrado por tempo determinado de três (03) meses, podendo ocorrer uma única prorrogação, por igual período, mediante termo aditivo, caso haja prolongamento da* crise de segurança nas escolas*.*

Art. 3º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT – CONSEG.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **– CONSEG,** situado à Rua XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2023, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a Cooperação financeira, temporariamente, correspondente ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, a ser paga durante o período três (03) meses, período em que houver necessidade de realizar ações para enfrentamento à crise de segurança nas escolas, com a colaboração da Policia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG**:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG**, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, *podendo ocorrer uma única prorrogação, por igual período, caso haja prolongamento da* crise de segurança nas escolas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2023.

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.734 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.734 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº042/2023 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a alterar valor do Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar o valor da cooperação financeira, repasse mensal, para o Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021, para o valor mensal de R$ 7.000,00(Sete mil reais), a ser pago durante 12 meses.

Art. 2° - As demais condições do respectivo convênio ficam mantidos nos termos da lei autorizativa e termo de convênio, conforme cópias anexas.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.733 DE 16 DE MAIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.733 de 16 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº041/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipalde Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA, CNPJ 19.292.117/0001-14, entidade sem fins lucrativos, endereço R MT 020, com objetivo de custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento rural Suya.

§ 1o A cooperação financeira, para este convênio, será de R$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º*O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.*

Art. 3º*A Associação* deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse de cada parcela mensal.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXX, inscrito no CPF no. XXXXXXX, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA, CNPJ 19.292.117/0001-14, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento. O valor da cooperação financeira será de R$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e _____, por parte da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA**, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2023.

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº 335/2023

De 16 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OIR FREITAS DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Técnico em Radiologia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 041/2023** - que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filmes de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FLAVIO RIBEIRO PEREIRA**, no cargo de Técnico em Radiologia, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2023

De 16 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 –** Cujo oobjeto é a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o cantor gospel "Anderson Freire" a ser realizado no dia 02/09/2023, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2023

De 16 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANE CORBARI**, no cargo de Assessor Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 069/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 –** cujo objeto é a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a "Banda Matheus Vilela" a ser realizado no dia 13/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2023

De 16 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2023, Dispensa Eletrônica nº 015/2023 –** cujoobjeto é a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama com potência mínima de 16,5CV, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FABIANO REZENDE CORREA,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 165/2021

QUARTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 165/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **A S CONSTRUTORA LTDA-ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.618.893/0001-76 e Inscrição Estadual sob nº 13.862.527-1, estabelecida a Rua Manoel Ferreira, nº 3501, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Cidade de Barra do Garças-MT, representada neste por **ALOISIO ALVES DE SOUZA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG n.º 822086 SSP/GO e do CPF nº 284.241.071-87, residente à Rua Manoel Ferreira, nº 3501-Fundos, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Cidade de Barra do Garças-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 165/2021**, que regerse-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reajuste encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021** que tem por objeto a **Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode de acordo com o contrato de repasse nº 883779/2019/MS/CAIXA**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reajuste do Contrato em 10,98%** referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre **setembro de 2021 à setembro de 2022** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reajuste constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor **1.657.941,33** (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) sofrerá um reajuste de **R$ 181.867,98** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 1.839.809,31 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 011/2021**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 1.839.809,31 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2023, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 165/2021 e termos aditivos.**

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

ALOISIO ALVES DE SOUZA

CPF nº 284.241.071-87

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 793/2021 de 25 de Agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 793/2021 de 25 de Agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de falta de assinatura, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de Janeiro de 2023 pág. 84.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **32.965.160/0001-61**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

ACRESCIMO DE VALOR: R$59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
DECRETO Nº 159/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCOMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Planejamento Estratégico a ser elaborado em 2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, para tomada de decisão no tocante à elaboração, implementação e o gerenciamento dos resultados a serem definidos no Plano Estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo: Marilene Gomes da Silva da Costa.

II. Secretária Municipal de Assistência Social: Jéssica Alves Lopes Bertipaglia.

III. Secretária Municipal de Saúde: Daiane Rosa da Silva.

IV. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria das Dores da Costa.

V. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Lúcio Tragino Costa.

VI. Diretor Executivo do PREVCAR: Cleverson Coelho.

VII. Controladora Interna do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza;

ART. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do município é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Carlinda-MT .

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o Calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19/05/2023	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
16/06/2023	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
21/07/2023	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
18/08/2023	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
15/09/2021	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
20/010/2021	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
17/11/2021	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda
15/12/2021	14:00 horas	Prefeitura Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 173 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONALI RIBEIRO** matricula nº 4567, cargo de Procuradora Geral Municipal, na data 11 de maio de 2023, lotada no Gabinete, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 182 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 05 de maio de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4445	Fatima Aparecida Rossi Gonçalves	Professora	Conjugue: Nilson Goncalves	02/05/2023	08/05/2023	07

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 49.838.292 MARCOS DE LAZARETTI sob CNPJ: 49. 838.292/0001-2

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO DE MONITORAMENTO, LOCALIZADO NA LATITUDE 9''56'50.55''S E LONGITUDE 55°49'50.15''O NO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL.** VALOR TOTAL: **R$4.000,00** (quatro mil reais).

03 de Maio de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 180 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES** matricula nº 4368, cargo de Professora, na data 11 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 175 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANGELITA DE SOUZA DO PRADO** matricula nº 1704, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 03 e 09 de maio de 2023, lotada no Gabinete, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

28 de abril de 2023; 02 de maio de 2023; 08 de maio de 2023;

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 184 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA** matricula nº 201, cargo de Fisioterapeuta, na data 03 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de maio de 2023 após as 13:00h e no dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 179 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** matricula nº 4541, cargo de Professora, na data 11 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de maio de 2023 ao dia 10 de maio de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 178 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CINARA LARISSA LAZARETTI CORREA** matricula nº 4654, cargo de Professora, na data 11 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 177 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABIANA MENDES DOS SANTOS** matricula nº 4674, cargo de Professora, na data 11 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conce-

de licença para tratamento da própria saúde do 09 de maio de 2023 ao dia 11de maio de 2023, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 176 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **INES MARIA BARBOSA** matricula nº 158, cargo de Professora, na data 03 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 175 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE SILVA DE CASTRO** matricula nº 4663, cargo de Professora, na data 09 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SANDRA ALVES BATISTA BARROSO 02855408156;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR R$ 10.416,00 (dez mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2018

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2018

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67-2018.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 94/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 18/2018**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28. 645.605/0001-59**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 94/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **JOSIANE PROCOPIO DO NASCIMENTO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.555.055.0001/ 69**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

DECRETO Nº 021, DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 021, DE 16 DE MAIO DE 2023

Aprova as alterações nos loteamentos denominados Núcleo Urbano de Castanheira – Centro e Loteamento Noga II, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 68, III e XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as alterações nos loteamentos denominados Núcleo Urbano de Castanheira – Centro e Loteamento Noga II, ambos do perímetro urbano do município de Castanheira, registrados no Cartório do 6º Oficio de Cuiabá/MT, respectivamente, sob Matrícula nº 7.531 e nº 28. 428, conforme memoriais descritivos e mapas que deste Decreto passam a fazer parte com anexos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, ANDERSON ALVES MURTINHO, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023, que prevê a Contratação de Empresa especializada p**ara prestação de serviços de informática constante na manutenção das impressoras Brother DCP-L2540 para realizar manutenção, limpeza e lubrificação e troca de rolo fusor para atendimento as demandas pertencente ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT**, em favor da empresa C**W C INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ de nº 44.290.080/0001-32,** apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do SAAE-CG.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2023

–CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através daSecretaria Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna públicoparaoconhecimentodosinteressadosarealizaçãodo**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO** para contratação temporária de Visitador do *Programa Criança Feliz*(PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da ConstituiçãoFederal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 deoutubrode2016–SNAS,decretoinstituioProgramaCriançaFeliz,decaráterintersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças naprimeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância coma Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OEditaldoProcessodeSeleçãoPúblicaSimplificadaseencontradisponívelparaconsultanoendereçoeletrônicodaPrefeituraMunicipalChapadadosGuimarães – MT: https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/, bem como nosmurais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal Assistência Social; OProcessodeSeleçãoPúblicaSimplificadasejaregidoporesteeditaleexecutado pela Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará de 5 (cinco) vagaspara o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) sendo 1 (uma) vagapara início imediato e 4 (quatro) vagas para cadastro de reserva, para prestaremserviços, por excepcional interesse público; O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data dahomologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, acritério da Administração Municipal; O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á pormeio do Currículo Vitae, Entrevista e Redação; A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo emhorárioaserdefinidopelaSecretariaMunicipalAssistênciaSocial,comaremuneração mensal de: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte) para cargo de visitador;

Asvagasserãopreenchidasdeacordocomolimiteestabelecidonesteedital.Oscandidatos aprovados excedentes a uma vagas formarão cadastro reserva.

2. DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIASEMANAL	REMUNERAÇÃO
VisitadordoProgramaCriançaFeliz(PCF)	1 vagas + 4 Cadastro de Reserva	40 horas	R$ 1.320,00

2.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cadacategoriaprofissionaldeverespeitarosprincípioséticosqueorientamaintervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam ofazer profissional no âmbito da Política de Assistência Social, quais sejam:

Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidadequegarantemaoportunidadedeconvívioparaofortalecimentodelaçosfamiliares e sociais; Promoção dos usuários ao acesso à informação, garantindo conhecer o nome e acredencial de quem os atende; Proteçãoàprivacidadedosusuários,observandoosigiloprofissional,preservando sua privacidade e opção, resgatando sua história de vida; Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para a construção deprojetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; Reconhecimento dos direitos dos usuários a ter acesso a benefícios sociais erenda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; Incentivo para os usuários para que estes exerçam seus direitos de participaremdosfóruns,conselhos,movimentossociaisecooperativaspopularesdeprodução; GarantiadoacessodapopulaçãoaPolíticadeAssistênciaSocialsemdiscriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual,classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentesprogramas, projetos, serviços e benefícios; Devolução das informações obtidas nos estudos e pesquisas aos usuários nosentido de que estes pos-

sam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses; Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar arelação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados. **2.2 FUNÇÕESEATRIBUIÇÕESDOVISITADORDOPROGRAMACRIANÇAFELIZ** Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação eacompanhamento do supervisor; Observarosprotocolosdevisitaçãoefazerosdevidosregistrosdasinformaçõesacerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandemencaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação,cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede deproteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual ecoletiva. **3. DAS INSCRIÇÕES As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas nos dias17/05/2023 as 22/05/2023do 8h às 11h e das 13 as 18h, na sede do CRAS – Centro de Referência deAssistênciaSocial,localizadanaRuadasMirantinho, numero 1208, Bairro Mirantinho** Nãoserãohomologadasasinscriçõesrealizadasforadosdiasehoráriosestabelecidos no edital; O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga; No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas,responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição; Ocandidatodeveráapresentarnoatodainscriçãocópiadosseguintesdocumentos:**Currículo(Modelo–Anexo3);CópiasdoRG(CarteiradeIdentidade),CadastrodePessoaFísica(CPF),PIS/PASEP/NIT,TítulodeEleitor e quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência, Titulos de Cursos, Certidão de nascimento ou casamento, Certidão negativa criminal da justiça Federal;** Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em InstituiçõesPúblicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação Expedida peloGestorPúblico,oucontratodeprestaçãodeserviço,ouainda,declaraçãofornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribuição afim do Órgãode Lotação; ParaoexercíciodeatividadesemEmpresaPrivadaocandidatodeveráapresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a página de identificação dotrabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. SerãoaceitasapenasexperiênciasprofissionaisemáreasafetasàPolíticadeAssistência Social; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição declaração expedida peloórgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante naqualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho desentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir comocritério de desempate; Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e preenchertodososrequisitosexigidos,pois,umavezefetivadaainscriçãonãoserápermitida, em hipótese alguma, a sua alteração; No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento deidentidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firmado outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada dodocumento de identidade do candidato; Nãoserãoaceitasinscriçõesquedeixaremdeatenderrigorosamenteasexigências contidas neste Edital; Aorganizaçãonãoseresponsabilizapelorecebimento,foradosprazosestabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos; É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por viapostal/fax/correio/internet. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

OscandidatosaprovadoseclassificadosnesteProcessoSeletivoSimplificadoserãocontratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

a. Ter nacionalidade brasileira; b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; c. Residir no Município; d. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino; e. Estar em gozo dos direitos políticos; f. Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio/ ou ensino superior, concernente afunção para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridades exigida no Anexo 01deste Edital, reconhecido pelo MEC; g. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função,inclusivecomissionado,exercidosperanteaUnião,Estados,DistritoFederaleMunicípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua oart. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional20,de15/12/1998,ressalvadaasacumulaçõespermitidaspeloincisoXVIdomencionadoartigo,osempregoseletivoseestácomidadequelhegarantaaposentadoria; h. Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta; i. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e deacordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação; j. A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data daassinaturadocontratoouapráticadefalsidadeideológicaemprovadocumental,acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivoProcessoSeletivoSimplificadoeanulaçãodetodososatoscomrespeitoaelepraticadospelaSecretariaMunicipaldeAssistênciaSocialaindaquejátenhasidopublicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legaiscabíveis. **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

OProcessodeSeleçãoserárealizadoem03(Três)etapasdistintasparaocargo:análisede currículo, entrevista e Redação todas de caráter eliminatório e classificatório;

PrimeiraEtapa:ANÁLISEDECURRÍCULOS. Decaráterclassificatório/eliminatório:

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modeloindicado no Anexo 03, sob eliminação: Trajetória profissional e perspectivas futuras;

a. Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa “CriançaFeliz”;

Segunda Etapa: ENTREVISTA E REDAÇÃO. De caráter classificatório/eliminatório:

a. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para asfunçõescitadas neste Edital; b. O processo de entrevistas ocorrerá nos dias24de maio de 2023 a 25 de maio de 2023, na sede do CRAS[M1] c. Apósaentrevistaocandidatoteráaté20minutosparaelaborarumtextodeConhecimento Específico do Programa Criança, que: deverá conter, no máximo 01folha, e ser feito com letra legível; d. O Assunto do texto a ser abordado deverá ser assuntos trabalhados e vinculados aoPrograma Criança Feliz, fica a critério do candidato delimitar o tema a ser escrito. **6. CONHECIMENTOS BÁSICOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA) Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família; Programa Primeira Infância Melhor (PIM); O trabalho dos visitadores; Trabalhando com as famílias; Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação; Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual; Hábitos de higiene; Educação social e contexto da intervenção; Concepções pedagógicas básicas; Atenção à criança em situação de vulnerabilidade; LeiFederaldenº8.745/1993edoDecretodenº8.869,de5deoutubrode2016

– SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes danotafinal,quecorrespondeaototaldepontosdaetapadoProcessoSeletivoSimplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

8. DOS RECURSOS 8.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do ProcessoSeletivodoEdital,contadosdodiadapublicaçãodosresultadosdaEtapadocertame,devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria de AssistênciaSocial, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado; 8.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos; 8.3 O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido; 8.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora doProcesso Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dosGuimarães; 8.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo; 8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; 8.7 Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano. **9.HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos osrecursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS epublicado no pátio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site Oficialdos Municípios e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa declassificação, não se admitindo recurso deste resultado.

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
17/05/2023 a 22/05/2023	INSCRIÇÕES
23/05/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
24/05/2023 a 25/05/2022	ENTREVISTA-2ªETAPA–LOCAL:CRAS
26/05/2023	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
29/05/2023	PRAZO PARA RECURSO
30/05/2023	RESULTADO FINAL
31/05/2023 a 02/06/2023	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARACONTRATAÇÃO

11. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

11.1 O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pelo Regime JurídicoEstatutário, emcarátertemporário,destinadosaoatendimentodasvagasacimaespecificadas;

11.2 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordemdeclassificaçãodoscandidatosaprovadose, dar-se-ámedianteassinaturade contratoadministrativodeprestação deServiçospelo FundodoProgramaCriançaFelizMunicipal de Assistência Social e o profissional contratado;

11.3 Ocandidatoclassificadonas vagasconvocadoque,porqualquermotivo, nãoassinarocontratodentrodoprazoestipuladonoinstrumentoconvocatório, seráeliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecidaa ordem rigorosa de classificação;

11.4 Noatodecontrataçãoocandidatodeveráapresentarascópiasde:certidãodenascimentooucasamento, CadastrodePessoaFísica(CPF),títuloeleitoral,comprovantedequitaçãoeleitoral, certidãodereservistaparaosexomasculino, comprovantedeendereço,comprovantedeescolaridade, carteiradetrabalho/PIS/PASEPenúmerodacontabancária CaixaEconômica,certidãonegativacertidõescíveis e criminal de primeirae segunda instância, certidão negativa criminal da Justiça Federal declaração de nãoacumulo de cargo público, declaração de bens, cópia da CTPS, certidão negativa detributos municipais, dados para contato (e-mail; celular, telefone fixo);

11.5 Anãoapresentação,noprazoestabelecido, dequalquerumdosdocumentoscomprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato;

11.6 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor deRecursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados daconvocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso nãoocorra,ocandidatoperderáautomaticamenteodireitoacontratação,facultandoàSecretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidatopor onde de classificação;

11.8 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado doProcesso;

11.9 A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar o Programa e for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo serencerrado em decorrência do fim do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e atácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se achamestabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuaisaditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais nãopoderá alegar desconhecimento; 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos osatos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet,atravésdoendereçoeletrônicohttps://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/edosedit... Assistência Social; 12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa dedireitoàcontratação,ficandoaconcretizaçãodesseatocondicionadaaoexclusivointeresse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação edo prazo de validade deste processo. 12.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado porigual período, a critério da Administração Pública Municipal; 12.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder àscontratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conformeestabelecidas neste Edital; 12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas àhabilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação doresultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial; 12.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem feito a contrataçãodocandidato,desdequeverificadasfalsidadesouinexatidõesdedeclaraçõesouirregularidades nas inscrições ou nos documentos; 12.8 Ainaptidãodasafirmativasouirregularidadenadocumentaçãoaindaqueverificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-setodos os atos decorrentes da inscrição; 12.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meiode outro Edital; 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo Simplificado. **13.ANEXOSANEXO 01**

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Vagas	Carga HoráriaSemanal	Remuneração
VisitadordoProgramaCriançaFeliz(PCF)	1 vagas + 4 vagascadastro de reserva	40horas	R$ 1.320,00

ANEXO 02

MODELOESPECÍFIODOCURRICULOPARAOPROCESSOSELETIVOSIMPLICADOPARAODESEMPENHODEFUNÇÕESNOPROGRAMACRIANÇA FELIZ

I. Com foto atualizada II. Dados pessoais; III. Formação; IV. Titulações e cursos; V. ExperiênciaProfissionalcompatível comaáreadeatuaçãodo ProcessoSeletivoSimplificado; VI. Carta de Intenção. **ANEXO 03**

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada ainscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO DE Nº__ INSCRIÇÃO DE Nº 01/2023
NOME DO (A) CANDIDATO (a):
SEXO:
DOCUMENTOS: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CARGO:
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA:SIM ( ) NÃO () EM CASO AFIRMATIVO QUAL O TIPO DE DEFICÊNCIA?
DATA:
Assinatura

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DOPROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
MARQUECOMUMXSOMENTEUMTIPODERECURSOCONFORMEDESEJADO: ( ) CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS;( ) CONTRA O RESULTADO FINAL
OBS:PREENCHACOMLETRADEFORMATODOSOSCAMPOSDO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS
ASSINATURA DO CANDIDATO:ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Prefeitura de Chapada dos Guimarães de de 2023*

ANEXO 05

NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Cristina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social)

Mayara Mascarroz Belfort Mattos (ass. Social – Equipe técnica)

[M1]Ta ok a data?

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2023

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.° 1.172, de 01 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 de Maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais utilizados na perfuração de poço artesiano na manutenção de bombas dos poços artesianos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT", conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, foi vencedora as empresa JAYME JACINTHO LTDA, CNPJ nº 41.429.108/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de maio de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais diversos para a perfuração de poços, com o objetivo de suprir as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: BENILSON FERREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.429.108/0001-81

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de Maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 007/2023/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 003/2018 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Anildes Machado Xavier".***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 003/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2018, edição nº 2.908, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRª. ANILDES MACHADO XAVIER**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2017.04.00012P**.

I **ONDE SE LÊ:** (...) **SRª. ANILDES MACHADO XAVIER**, convivente em união estável, portadora da cédula de Identidade nº. 290.666 SSP-MT no CPF nº. 305.243.690-2 (...)

I **LEIA-SE: (...) SRª. ANILDES MACHADO XAVIER**, convivente em união estável, portadora da cédula de Identidade nº. 290.666 SSP-MT no CPF nº. 207.111.581-34 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 187/GP/2023

Em, 15 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ANDREIA ABADIA MIRANDA FIGUEIREDO, na função de CHEFE DEPARTAMENTO CONTROLE ADM, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2021 a 03/01/2022 conforme autorização no processo 3537/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/05/2023 e término em 20/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 188/GP/2023

Em, 15 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. MARCELLO CAETANO ALBERNAZ FIGUEIREDO, na função de FISCAL MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/02/2022 a 09/02/2023 conforme autorização no processo 3525/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/05/2023 e término em 20/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 189/GP/2023

Em, 15 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Contratada Sr.ª ROSANGELA MENDES DA SILVA, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/05/2023 a 09/02/2023 conforme autorização no processo CI N° 507/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2023 e término em 06/12/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CLÁUDIA /MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **REALMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **04.847.959/0001-18**

End.: **RUA GUIOMAR DE MELO, N° 140, QD.02, LT.32, SETOR RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA – GO**

CEP:74.395-073

VALOR GLOBAL:**R$ 14.436,36 (Quatorze mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e seis Centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS ME**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 081/2022, que passa a ter a seguinte redação

. O valor global do presente aditivo perfaz o montante de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários, para atender as necessidades do Serviço de Inspeção Municipal, para suprir as obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural de Cláudia — MT	19	R$ 450,00	**R$ 8. 550,00**

Cláudia - MT, 10 de maio de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **"CONTRATANTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN

empresa **CONTRATADA JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**,

O presente instrumento contratual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

TOTAL:	**R$ 22.685,00**
Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais.	

A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

Cláudia – MT, 11 de Maio 2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico 003/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES PIPAS COMPLETOS EM CHASSI PARA ADAPTAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO EM CAMINHÃO PIPA INCLUSO SISTEMA DE BOMBA E ACIONAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 2.1,** do Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, e as redações dos **Itens 1.1, 4.1 e 5.1** do seu Termo de Referência, conforme mencionado a seguir:

"DO EDITAL"

ONDE SE LÊ:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES PIPAS COMPLETOS EM CHASSI PARA ADAPTAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO EM CAMINHÃO PIPA INCLUSO SISTEMA DE BOMBA E ACIONAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, tipo “menor preço por item”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE

2.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES PIPAS COMPLETOS EM CHASSI PARA ADAPTAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA EM CAMINHÃO PIPA INCLUSO SISTEMA DE BOMBA E ACIONAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, tipo “menor preço por item”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

“DO TERMO DE REFERÊNCIA”

ONDE SE LÊ:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tanque pipa completo em chassi para adaptação de cavalo mecânico em caminhão pipa incluso sistema de bomba e acionamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Cláudia MT.

LEIA-SE

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tanque pipa completo em chassi para adaptação de caminhão carga em caminhão pipa incluso sistema de bomba e acionamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Cláudia MT.

ONDE SE LÊ:

4.1. O objeto do presente termo de referência trata-se de aquisição e instalação de tanque pipa em três veículos para adaptação destes em caminhões pipa, sendo eles; 2 (dois) caminhões, marca FORD CARGO, modelo 2422 E, 6x2, e 1 (um) caminhão VOLKWAGEN, modelo 17190, WORKER ano 2013, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE

4.1. Está previsto a adaptação de três veículos em caminhões pipa, todos de propriedade da prefeitura, sendo eles:

VEÍCULO 1

Marca/Modelo/Versão: FORD/CARGO 2422 E

Fabricação/Modelo: 2009/2009

Espécie/Tipo: CARGA CAMINHÃO

Cor predominante: BRANCA

Combustível: DIESEL

Peso Bruto Total: 23.0 t

Capacidade: 13.7 t

Potência/Cilindrada: 220CV/5883

CMT: 32.0 t

Eixos: 3

Distância entre eixos: 3,90 m

Carroceria: BASCULANTE

VEÍCULO 2

Marca/Modelo/Versão: FORD/CARGO 2422 E

Fabricação/Modelo: 2008/2009

Espécie/Tipo: CARGA CAMINHÃO

Cor predominante: BRANCA

Combustível: DIESEL

Peso Bruto Total: 23.0 t

Capacidade: 13.7 t

Potência/Cilindrada: 220CV/5880

CMT: 32.0 t

Eixos: 3

Distância entre eixos: 3,90 m

Carroceria: BASCULANTE

VEÍCULO 3

Marca/Modelo/Versão: VW/17190 WORKER

Fabricação/Modelo: 2013/2013

Espécie/Tipo: CARGA CAMINHÃO

Cor predominante: BRANCA

Combustível: DIESEL

Peso Bruto Total: 16.0 t

Capacidade: 10.72 t

Potência/Cilindrada: 186CV/4580

CMT: 28.8 t

Eixos: 2

Distância entre eixos: 4,40 m

Lotação: 03P

Carroceria: MECANISMO OPERACIONAL

OBS.: Os implementos contidos nos veículos acima citados serão retirados pela Prefeitura30unicipal de Cláudia - MT antes de serem levados para a realização dos serviços contratados.

OBS.: Os assessórios a serem instalados nos veículos estão descritos no Item 4.6, deste Termo de Referência, inclusive o tipo da pintura, que deverá ser da mesma cor dos caminhões: BRANCA.

ONDE SE LÊ:

5.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE 30 DIAS CONTADO DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO e recebimento do Caminhão pela Contratada.

LEIA-SE

5.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE 60 DIAS CONTADO DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO e recebimento do Caminhão pela Contratada.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **30 de Maio de 2023, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 16 de maio de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAN-**

QUES PIPAS COMPLETOS EM CHASSI PARA ADAPTAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO EM CAMINHÃO PIPA INCLUSO SISTEMA DE BOMBA E ACIONAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando as alterações no Edital e Termo de Referência e bem, como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **30 de Maio de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO "CONTRATANTE,representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA CONTRATADA

O presente instrumento contratual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,

TOTAL:

R$ 66.473,00

Total por extenso: Sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais.

A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias

Cláudia – MT, 11 de Maio 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS N° 07/2023. PLANO AÇÃO FEAS MT 2023

Resolução CMAS n° 07/2023.

"Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2023."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2023.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de dois mil e vinte e três e Ata de nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 16 de maio de 2023.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: K10 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 03.992.309/0001-01

VALOR TOTAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	XXXXXXXXXX

OBJETO: O objeto deste contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) do grupo *"KAMISA 10"*, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto a celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 15 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1h de 16 de julho de 2023, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 30/07/2023

COCALINHO – MT, 09 de Maio de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**373/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ABIGAIL DA SILVA SOUZA – MAT.:6786**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº373/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**383/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA – MAT.:6783**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº383/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**387/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ALCYR IRALA BELMONTE – MAT.:6784**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº387/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**380/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANDREIA GISELE TEIXEIRA – MAT.:6781**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº380/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**394/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDILENE FRANCISCO DE SOUZA – MAT.:6811**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº394/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**396/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS– MAT. :6813**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº396/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**399/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IGOR JOAB PORTO – MAT.:6816**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº399/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**389/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCYMARA PEGORARO – MAT.:6790**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº389/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**39/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RUANNA KELLY DA SILVA – MAT.:6815**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº398/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**397/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VANDA PEDROSA – MAT.:6814**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº397/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _163/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SILVANETI BARBOSA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. SILVANETI BARBOSA DA SILVA, portadora da matricula nº 1509, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 02/05/2023 e término em 08/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 220/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA,** dos servidores públicos municipais, mencionados no anexo I, ocupantes dos cargos de Inspetores Sanitários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que prestarão serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022 e Primeiro Termo Aditivo 01/2022.

Artigo 2º Os servidores temporários terão sua cedência prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses, no período compreendido entre 30/05/2023 à 25/11/2023.

Artigo 3º - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelos auxiliares de inspeção, no SIF 5125, ficará a cargo do Servidor Público Federal MÁRIO CESAR BRANDÃO BARROS, matrícula 0967, detentor do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário-MAPA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

ANEXO I

379 - INSPETOR SANITARIO	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
ABIGAIL DA SILVA SOUZA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
ALCY IRALA BELMONTE	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
ANDREIA GISELE TEIXEIRA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
LUCYMARA PEGORARO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COLIDER - MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DE COLÍDER

O MUNICIPIO DE COLIDER - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público a ANULAÇÃO da Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 003/2022, Processo nº 1734/2022, da empresa IMABE INDÚSTRIA DE MADEIRAS BEZUN LTDA, para fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, sob coordenadas geográficas latitude 10°48'23.9" S e longitude 55°26'55.5" localizado na perímetro urbano do Município de Colíder/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 221/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA,** da servidora pública municipal, mencionada no anexo I, ocupante do cargo de Inspetor Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestará serviço junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022 e Primeiro Termo Aditivo 02/2022.

Artigo 2º A servidora temporária terá sua cedência prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses, no período compreendido entre 30/05/2023 à 25/11/2023.

Artigo 3º - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelos auxiliares de inspeção, no SIF 5125, ficará a cargo do Servidor Público Federal MÁRIO CESAR BRANDÃO BARROS, matrícula 0967, detentor do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário-MAPA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

ANEXO I

379 - INSPETOR SANITARIO	**LOCAL DE TRABALHO**
NOME	
VADILCE NASCIMENTO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação para Sistema On Line de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real para a Prefeitura Municipal de Colíder, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Colider/MT, 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**2/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDICE NASCIMENTO – MAT.:6841**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº2/2023, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _164/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 395, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/05/2023 e término 18/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **57/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12/05/2023

DATA: 12 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 022 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 022/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (TERMO DE COMPROMISSO Nº 2021 – RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CIB/MT Nº 150 20 DE DEZEMBRO DE 2021)**. **Sessão de abertura dia 30/05/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 16 de maio de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _166/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "TATIANE RODRIGUES DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA, portadora da matricula n. 6559, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/05/2023 e término 17/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PRA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.994.181/0001-30, para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento de Analisador de Íons / Eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras, aparelho pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder-MT no valor de R$ 50.034,00 (cinquenta mil, e trinta e quatro reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 16 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _165/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "EZENI DE OLIVEIRA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. EZENI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 445, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/05/2023 e término 17/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/ADM/2023

PORTARIA Nº 191/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **CERES REGINA BAHLS KAVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 494, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/ADM/2023

PORTARIA Nº 190/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **RUTH DE SOUZA ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura, matricula nº 3120, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/ADM/2023

PORTARIA Nº 193/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EMERSON PEREIRA DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7416 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/ADM/2023

PORTARIA Nº 194/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **KATINA DOS SANTOS LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1953 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/ADM/2023

PORTARIA Nº 195/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MARTINS SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1616, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/ADM/2023

PORTARIA Nº 192/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLAUDECIR DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 530 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: HOTEL POLLES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02. 759.135/0001-60, com sede à Avenida dos Pinhais, nº 241, bairro Centro, CEP 78.335-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA HELENA POLLES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E CARTÓRIO ELEITORAL, situado no endereço: Avenida dos Pinhais, nº 241, bairro Centro, no Município de Colniza/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.056,76 (quarenta e dois mil cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

DATA DA EMISSÃO: 16/05/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/05/2023

DATA DO VENCIMENTO: 16/05/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/ADM/2023

PORTARIA Nº 189/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ANALIA SILVA ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 258, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03. 725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representada pelo Sr**. CARLITO MELLO DE LIZ.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 15/05/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2023

DATA DO VENCIMENTO: 15/05/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/ADM/2023

PORTARIA Nº 196/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIZANGELA DA SILVA GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6694, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/ADM/2023

PORTARIA Nº 197/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VANDERSON RODRIGUES PEGO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 3472, partir do dia **20 de maio a 18 de junho do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº119/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°034/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº119/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°034/2023

DATA: 12/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2023 DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE COMODORO MT, **VIGORANDO DE 13/05/2023 A 13/08/2023.**

PORTARIA Nº. 333/2023 DE: 15.05.2023

PORTARIA Nº. 333/2023

DE: 15.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com a Lei Municipal n.º 650, de 10 de setembro de 2001 e Lei Municipal n.º 1.633, de 1º de março de 2016, os indivíduos abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Nome:		***Entidade Representativa:***
Titular:	Silvio Benites	Poder Executivo
Suplente:	Kelly C. Dos Santos Loyo	
Titular:	Giselly P. Carneiro	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Edir Ricardo De Medeiros	
Titular:	Paulo Sérgio Bezerra	Poder Legislativo
Suplente:	Eliano Domingo J. Bridi	
Titular:	José Aparecido Rosa	Produtores Culturais
Suplente:	Divan Carlos De Souza	
Titular:	Iris Juliana Viotto Stupp	Artesões
Suplente:	Marli Benites	
Titular:	Solânio Dias Soares	Músicos
Suplente:	Gilso Vicente Evangelista Paz	
Titular:	Regina Aparecida Catelani	Teatro
Suplente:	Vinicius Dourado	
Titular:	Erivelton Tawandê	Comunidades
Suplente:	Erika Negarote Garcez	Indígenas
Titular:	Erligiane M. M. B. Pereira	Produtores
Suplente:	Igor Teodoro De Souza	Rurais
Titular:	Silvio Genuino Da Silva	Sociedade Civil
Suplente:	Adriana S. Berto Huber	Organizada

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 753, de 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 014/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 014/2023 realizada no dia 16/05/2023, consagrou-se vencedora a licitante: TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Comodoro - MT, 16 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N°004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°071/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N°004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°071/2022

DATA: 09/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANAILE S. COUTO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 PREGÃO DE N° 028/2022, SENDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
02	ABACAXI - PEROLA,COM COROA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. ,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	R$ 6,00	R$ 9,40
13	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES	R$ 17,99	R$ 28,70
21	BANANA DA TERRA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS. DEVEM SER ENTREGUES EM PENCAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, CASCA AMARELO-ESCURA, POLPA BEM CONSISTENTE, DE COR ROSADA E TEXTURA MACIA E COMPACTA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	R$ 4,99	R$ 14,80
23	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS	R$ 4,99	R$ 8,84
54	CEBOLABRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 6,90	R$ 9,10
141	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: LANCHE,GRANDE, APRESENTAÇÃO: CRU, CONGELADO PACOTE DE 01 KILO	R$ 18,00	R$ 34,97
146	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MINIMO 250-GR	R$ 5,90	R$ 14,90
175	TOMATE PARA SALADA EXTRA A OU CAQUI TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 5,35	R$ 14,80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANAILE S. COUTO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 PREGÃO DE N° 028/2022, SENDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
02	ABACAXI - PEROLA,COM COROA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. ,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	R$ 6,00	R$ 9,40
13	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES	R$ 17,99	R$ 28,70
21	BANANA DA TERRA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS. DEVEM SER ENTREGUES EM PENCAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, CASCA AMARELO-ESCURA, POLPA BEM CONSISTENTE, DE COR ROSADA E TEXTURA MACIA E COMPACTA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	R$ 4,99	R$ 14,80
23	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS	R$ 4,99	R$ 8,84
54	CEBOLABRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMA-	R$ 6,90	R$ 9,10

	ÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.		
141	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: LANCHE,GRANDE, APRESENTAÇÃO: CRU, CONGELADO PACOTE DE 01 KILO	R$ 18,00	R$ 34,97
146	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MINIMO 250-GR	R$ 5,90	R$ 14,90
175	TOMATE PARA SALADA EXTRA A OU CAQUI TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 5,35	R$ 14,80

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **16/03/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 012/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA; TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA; AUTO MECANICA MOTRAN LTDA CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PECAS PARATRATORES LTDA; GILSON ALBERTASSE ALVES; VG AUTO PECAS LTDA; WF OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA; ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL E AUTO PECAS LTDA e SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.**

16 de maio de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°090/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/2022

DATA: 08/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O REEQUILIBRIO DE SUPRESSÃO DO ITEM 16 QUE A FORNECEDORA VENCEU NO PREGÃO DE N° 070/2022, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM A SUPRESÃO	PORCENTAGEM APROXIMA DA SUPRESSÃO OCORRIDA
16	QUEIJO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ORIGEM DE VACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	R$ 73,80	R$ 51,60	-30,08%

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 015/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A CONFECÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NA EXTENSÃO DA AVENIDA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 17/05/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

QUINTO TERMO ADITIVO Nº120/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº028/2022

QUINTO TERMO ADITIVO Nº120/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº028/2022

DATA: 15/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, **VIGORANDO DE 15/05/2023 A 15/08/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°065/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022

DATA: 14-02-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATASDO: **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O REEQUILIBRIO DE SUPRESSÃO DE TODOS OS ITENS REFERENTE A COMBUSTÍVEL QUE A FORNECEDORA VENCEU NO PREGÃO DE N° 059/2022, SENDO ELES OS ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO: **QUADRO DE REAJUSTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM A SUPRESSÃO	PORCENTAGEM APROXIMA DA SUPRESSÃO OCORRIDA
01	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, ADITIVADO (S-10)	R$ 7,72	R$ 6,68	-11.39
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,05	R$ 5,85	-3.30
03	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA AN	R$ 4,35	R$ 4,15	-4.59
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 7,62	R$ 6,74	-11.54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 49/2023

DECRETO Nº 49/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 182.579,32 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.025,19
	SUBTOTAL	**20.025,19**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**189**	
008.12.361.0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME	
15401070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	677,00
	SUBTOTAL	**677,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**304**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.861,00
Cód. Reduzido	**308**	

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 997,00

Cód. Reduzido 325

003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.183,00
Cód. Reduzido 003.10.301.0048.2054	**328** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 366,00

Cód. Reduzido 469

005.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.594,80

Cód. Reduzido 477

005.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 526,00

Cód. Reduzido 005.10.302.0066.2072	**530** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CASA ROSA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.534,61
	SUBTOTAL	**46.062,41**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**651**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.230,74
	SUBTOTAL	**4.230,74**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**735**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.207,98

	SUBTOTAL	**5. 207,98**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**833**	
003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS 16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45. 000,00
	SUBTOTAL	**45. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**872**	
001.13.392. 0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11. 000,00
Cód. Reduzido	**874**	
001.13.392. 0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11. 000,00
Cód. Reduzido	**890**	
003.13.392. 0113.2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3390450000	SUBVENCOES ECONOMICAS	30. 000,00
	SUBTOTAL	**52. 000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**958**	
001.27.813. 0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9. 376,00
	SUBTOTAL	**9. 376,00**
	TOTAL	**182. 579,32**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.843. 0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.025,19
	SUBTOTAL	**20.025,19**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**188**	
008.12.361. 0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME	
15401070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	677,00
	SUBTOTAL	**677,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**278**	
002.10.122. 0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.534,61
Cód. Reduzido	**318**	
003.10.301. 0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.858,00
Cód. Reduzido	**326**	
003.10.301. 0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.549,00
Cód. Reduzido	**474**	

005.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 526,00

Cód. Reduzido 519

005.10.302.0064.2070 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.594,80

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**46. 062,41**
Cód. Reduzido	**648**	
002.15.452. 0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4. 230,74
	SUBTOTAL	**4. 230,74**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**732**	
001.20.608. 0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 207,98
	SUBTOTAL	**5. 207,98**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**811**	
003.08.244.0019.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS 16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA	45. 000,00
	SUBTOTAL	**45. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**880**	
003.13.392. 0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11. 000,00
Cód. Reduzido	**881**	
003.13.392. 0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11. 000,00
Cód. Reduzido	**889**	
003.13.392. 0113.2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**946**	
001.27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.376,00
Cód. Reduzido	**956**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**9.376,00**
	TOTAL	**182.579,32**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria 276/2023 de 16 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 11/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 11/05/2023 a 07/09/2023 a servidora pública municipal DAIANE DA CUNHA PEDOTT, matricula 013108, efetiva no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei - Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 05 de Junho de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 16 DE MAIO DE 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2023 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021. Conforme solicitado no Ofício N° 386/SMDST/2023.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Valor: R$ 27.000,00
		TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% Valor: R$ 2.700,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 29.700,00

INSERIR DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CRAS

CÓD RED: 833 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 29.700,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 49/2023

DECRETO Nº 49/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 182.579,32 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.025,19
	SUBTOTAL	**20.025,19**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**189**	
008.12.361.0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME	
15401070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	677,00
	SUBTOTAL	**677,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**304**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.861,00
Cód. Reduzido	**308**	

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 997,00

Cód. Reduzido 325

003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.183,00
Cód. Reduzido 003.10.301.0048.2054	**328** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 366,00

Cód. Reduzido 469

005.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.594,80

Cód. Reduzido 477

005.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 526,00

Cód. Reduzido 005.10.302.0066.2072	**530** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CASA ROSA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.534,61
	SUBTOTAL	**46.062,41**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**651**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.230,74
	SUBTOTAL	**4.230,74**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	

Cód. Reduzido	**735**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.207,98
	SUBTOTAL	**5.207,98**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**833**	
003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS 16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**872**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**874**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**890**	
003.13.392.0113.2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3390450000	SUBVENCOES ECONOMICAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**958**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.376,00
	SUBTOTAL	**9.376,00**
	TOTAL	**182.579,32**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.025,19
	SUBTOTAL	**20.025,19**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**188**	
008.12.361.0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME	
15401070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	677,00
	SUBTOTAL	**677,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**278**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.534,61
Cód. Reduzido	**318**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.858,00
Cód. Reduzido	**326**	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.549,00
Cód. Reduzido	**474**	

005.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 526,00

Cód. Reduzido 519

005.10.302.0064.2070 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.594,80

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**46.062,41**
Cód. Reduzido	**648**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.230,74
	SUBTOTAL	**4.230,74**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**732**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.207,98
	SUBTOTAL	**5.207,98**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**811**	
003.08.244.0019.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS 16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**880**	
003.13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**881**	
003.13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**889**	
003.13.392.0113.2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**946**	
001.27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.376,00
Cód. Reduzido	**956**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**9.376,00**
	TOTAL	**182.579,32**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria 278/2023 de 16 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 09/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 09/05/2023 a 05/09/2023 a servidora pública municipal GEOVANA VICENTE DE SOUZA GOMES, matricula 014016, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR TORNA PÚBLICA A LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar torna pública a listagem de candidatos inscritos. De acordo com o edital a lista dos pretensos candidatos é publicada a fim de que no período de 17/05 a 23/05, os munícipes tenham oportunidade de apresentar impugnação, caso tenham conhecimento de algum impedimento às candidaturas. Segundo o edital que rege o processo de eleição são requisitos para candidatura:

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 223/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral (apresentando certidões negativas, civil e criminal de todas as instancias);

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da inscrição;

c) residir no município;

d) possuir título de eleitor do Município;

e) estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

f)estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g)não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) apresentar certificado de conclusão do ensino médio na data da inscrição;

i) não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

j) ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado; considerando tratar- se de atividade ininterrupta integrará escala de plantão de 24 horas em feriados e finais de semana e sobre aviso.

k) não exercer cargo ou mandato público eletivo;

l) não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

m) não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

n) Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

o) não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

As impugnações podem ser enviadas para o e-mail cmdca@confresa.mt.gov.br

Candidato		CPF	Nº Inscrição
1	Ângela Luiz Martins Borba	476.923.911/49	0001
2	Arileia Alves Pinheiro	342.112.608/98	0002
3	Ivanduy Agno Silva Bezerra	280.767.613/87	0003
4	Sintia Alves Cabral	049.557.961/09	0004

5	Wuwelliton Wareapini Tapirapé	040.417.051/00	0005
6	Maria Selma da Conceição Dias	896.171. 261-68	0006
7	Ederson da Cunha	900.883.521/53	0007
8	Rosileide Gomes de Oliveira	009.636.501.30	0008
9	Ana Catia Mendes dos Santos Mota	028.261.131/27	0009
10	Luzia Santos Miranda Silva	000.734.031/13	0010
11	Tatiana Gomes de Oliveira dos Santos	024.150.131/88	0011
12	Ana Cecilia Martins Campos Gomes	016.429.171/76	0012
13	Laureni Rodrigues dos Santos	495.949.581/20	0013
14	Alicia Antônia Rodrigues Carneiro	060.031.271/20	0014
15	Tonnes Alves Borges	033.755.621/01	0015
16	Wilker Jose da silva	000.170.751/57	0016
17	Geracina Martins da Silva	161.068.301/34	0017
18	Rutimar Lopes de Carvalho Dantas	832.004.441/34	0018
19	Jefferson Neves de Brito	029.717.232/83	0019
20	Deuselia Nascimento Silva	046.195.241/66	0020
21	Gilson Lopes de Almeida	467.315.121/68	0021
22	Gessiany Conceição Maciel	037.333.761/29	0022
23	Thays Iara Lopes dos Santos	042.716.131/26	0023
24	Giulliano de Paiva Araújo Parente	030.442.911/27	0024
25	Lucélia Marta Marques de Souza Oliveira	697.643.871/87	0025
26	Divina Aparecida de Lima Martins	956.604.291/49	0026

Posterior a isso, a documentação dos candidatos será submetida a Comissão Especial do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar. A relação de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS será publicada até 29/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 3° T. DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO N° 95/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.234, do Diário Oficial dos Municípios, no dia 16 de maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XVIII | N° 4.234, Páginas 111 e 112, do dia 16 de maio de 2023.

ONDE LÊ SE:

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

CÓDIGO REDUZIDO: 186 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 656.021,25

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 989 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 656.021,25

LER -SE:

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

CÓDIGO REDUZIDO: 186 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

R$ 519.870,66

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 989 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

R$ 519.870,66

Confresa - MT, 16 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria 280/2023 de 16 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 16/05/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 108/SMO/2023 de 16/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, matricula 000464, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2018.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 86 A 88/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 86 a 88/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO	**86, 87 e 88/2023**	**CNPJ**
CONTRATADA	COTOVIA COMERCIO LTDA	**43.853.822/0001-28**
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	**35.210.672/0003-78**
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	**02.545.557/0001-33**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária nas **Atas nº 86 a 88/2023**, do **Processo Licitatório nº 228/2022** na modalidade **Processo Licitatório nº 079/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**. Conforme solicitação contida no Ofício N° 378/SMDST/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CRAS

CÓD RED: 828 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CRAS

CÓD RED: 827 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O PAIF

CÓD RED: 785 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO: 2.018 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CREAS/PAEFI

CÓD RED: 799 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria 277/2023 de 16 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 12/05/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 106/SMO/2023 de 16/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, matricula 011989, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 27/04/2017 a 26/04/2022.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 026/2023

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 026/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **29 de maio de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, n° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 026/2023, do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparên-

cia https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 16 de maio de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 618/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA OU PARA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – LEI COMPLEMENTAR 01/2001.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L M CARNEIRO LTDA - CNPJ n.º 44.734.116/0001-20.

VIGÊNCIA: Início em 19/05/2023 e encerramento em *29/12/2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 059.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220.

ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E L M CARNEIRO LTDA, LORENA MACHADO CARNEIRO.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 065/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula 266, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de prestação de serviços médicos especializados na realização de perícias médicas, para avaliação e/ou reavaliação dos servidores municipais efetivos em gozo de licença médica ou para a possibilidade de readaptação funcional, conforme regime jurídico único dos servidores públicos do município de Conquista d'Oeste – Lei Complementar n.º 01/2001, conforme o processo administrativo n.º 618/2023 e Contrato Administrativo n.º 041/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 16 de maio de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.

II. Divulgar o resultado parcial das provas objetivas.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 17 de Maio de 2023.

Ângela dos Santos, representante governamental

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, representante governamental

Poliana Valerio, representante da sociedade civil

Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PROVAS OBJETIVAS

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	ESP	NOTA FINAL
0000070	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	1,00	2,00	3,50	6,50
0000430	ALINE ALVES SOUZA	1,00	1,50	1,50	4,00
0000340	ANA PAULA ALVES PEREIRA DE MIRANDA	-	-	-	-
0000300	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	-	-	-	-
0000140	ANDREINA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-
0000190	ANDRESSA CRISTINA ALVES	-	-	-	-
0000050	BIANCA SOUZA COELHO	-	-	-	-
0000060	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	1,00	1,00	2,50	4,50
0000230	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	-	-	-
0000150	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	-	-	-	-
0000360	ELIANA DE MIRANDA SANTOS	-	-	-	-
0000120	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA	0,00	0,50	2,50	3,00
0000020	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	1,00	1,00	2,00	4,00
0000390	ELIZIA LIMA DE FREITAS	-	-	-	-
0000170	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	0,50	1,00	2,00	3,50
0000220	GISELE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-
0000200	GLEICI DAIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-
0000040	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	1,50	1,00	3,00	5,50
0000290	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	-	-	-	-
0000250	JHENIFER SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-
0000350	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-
0000160	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	1,00	2,00	3,00	6,00
0000010	KATIANE DA SILVA SANTOS	1,50	1,00	2,50	5,00
0000380	KETELLYN ANDRADE SANTOS	-	-	-	-
0000400	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	1,50	0,50	1,50	3,50
0000280	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	-	-	-	-
0000260	MARCIA MEDEIROS DA SILVA ALENCASTRO	-	-	-	-
0000410	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-
0000180	MARIA VALDIRENE CAMPOS	-	-	-	-
0000090	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	1,00	1,00	0,50	2,50
0000110	POLIANE APARECIDA FERREIRA FRANCO	-	-	-	-
0000210	RAQUEL VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-
0000080	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	0,00	0,00	2,00	2,00
0000100	ROSELINA DA SILVA PRATES	-	-	-	-
0000130	ROSNGELA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0000450	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	-	-	-	-
0000370	SANDRA MEDEIROS DE SOUZA	-	-	-	-
0000420	SARA SILVA GOMES SOUZA	-	-	-	-
0000310	SILVANA RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-
0000240	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	1,50	0,50	1,50	3,50
0000330	TAIS PRICILA DE CASTRO OLIVEIRA	1,00	0,50	2,00	3,50
0000440	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	1,50	1,00	3,00	5,50
0000320	WILCELY MARTINS MELLA DOS SANTOS	1,00	1,00	1,50	3,50
0000270	WIRIS CARLOS APOLINÁRIO ASSIS	-	-	-	-
0000030	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	2,00	0,50	2,00	4,50

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AGENTE SAÚDE AMBIENTAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
20º	CLEBIO FREITAS DA SILVA	14/101976

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 17 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 19.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 276/2023 e Nº 09/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
19	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA	05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020.

Contrato Administrativo n.º 019/2020;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 002/2020;

OBJETO: revisão contratual baseado na Tabela SINAPI;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 019/2020, a revisão contratual baseado na Tabela SINAPI, do Contrato Administrativo n.º 019/2020, cujo objeto é "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA CONTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS", do referido Contrato, no valor de R$ 380.324,98 (trezentos e oitenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), passando o valor total do contrato de R$ 380.324,98 (trezentos e oitenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 454.665,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DO DESPACHO DA SECRETARIA: 08 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 034/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 034/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AS TRAMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADO A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS**,CNPJ: 27.937.642/0001-78**,**endereçada logradouro R. dez, número: 10, Complemento: quadra 14, Cep: 78.053-726, Bairro/Distrito: Morada do ouro II, Município: Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **27 de maio de 2023 até 27 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS

CNPJ: 27.937.642/0001-78

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 010/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **CLAUDINA RAMOS DA CRUZ**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **SIMONE NUNES MOTA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 17/05/2023 a 17/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 014/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES**; Salário Mensal: R$ 2.001,31; Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 012/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 013/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **SONELI LOPES DA TRINDADE**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva, emenda nº 062/2023 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para custeio de materiais de consumo para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laert

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 022/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 006/2023** Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA COBRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ: 06.372.763/0001-40** perfazendo um valor global de **R$ 166.026,00** (Cento e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Seis Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 017/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 17/05/2023 a 17/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 027/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: NILTON CÉSAR DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ Nº 27.631.321/0001-40, **no valor total** de R$ 13.483,90 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Curvelândia/MT, 15 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 011/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete de Janeiro de 2023 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 2º - Aprovar o Balancete de fevereiro de 2023 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 3º - Aprovar o Balancete de março de 2023 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laert

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete de Dezembro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laert

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 16/05/2023 a 16/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2022, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** e da empresa detentora do Registro de Preços **INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.523.075/0001-04,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	310805	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS.	HORA	2000	R$ 202,95	R$ 405.900,00
	VALOR TOTAL					**R$** 405.900,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 16 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 017/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **05/06/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 16 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 006/2023**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 08h00min horário local, do dia 30/04/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT** e da empresa detentora do Registro de Preços **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.676.722/0001-14,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/ RFB/ 1640/ 2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERNTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	52603	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/ RFB/ 1640/ 2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERNTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
	VALOR TOTAL					**R$** 120.000,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 16 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N° 029/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 029/2022, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO ESCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n° 092/2021, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a empresa **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, II menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma amigável e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

RESCINDIR amigavelmente o presente contrato com fulcro no fundamento legal elencado anteriormente.

Esta rescisão se dá pelo fato deque foi melhor elaborado um novo processo licitatório da mesma natureza, com cargos separados e adequados para melhor atender as necessidades das secretarias, sendo assim para que não haja duplicidade, e visando o interesse público decidimos finalizar o presente contrato sem ônus e por real acordo entre as partes.

Diamantino - MT, 02 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38

Enio Querobin

CPF nº 580.797.009-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Fagner Camargo Sampaio Nome: Andressa Bueno Batistoni

CPF: 042.216.191-80 CPF: 048.736.711-16

DECRETO Nº85 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO,Dr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições, DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Parágrafo Único: As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N° 092/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 092/2021, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n° 092/2021, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a empresa **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, II menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma amigável e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

RESCINDIR amigavelmente o presente contrato com fulcro no fundamento legal elencado anteriormente.

Esta rescisão se dá pelo fato deque foi melhor elaborado um novo processo licitatório da mesma natureza, com cargos separados e adequados para melhor atender as necessidades das secretarias, sendo assim para que não haja duplicidade, e visando o interesse público decidimos finalizar o presente contrato sem ônus e por real acordo entre as partes.

Diamantino - MT, 02 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38

Enio Querobin

CPF nº 580.797.009-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Fagner Camargo Sampaio Nome: Andressa Bueno Batistoni

CPF: 042.216.191-80 CPF: 048.736.711-16

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R$ 15.913.849,76 (Quinze milhões Novecentos e treze mil Oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE MAIO DE 2023.

EDITAL N.º 05/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAAVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quarta-feira, **29 de maio de 2023 às 17h00min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site ***www.diamantino.mt.gov.br,*** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM),** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 16 de maio de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão para implantação dos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, elaborados pela empresa ENGPREV (CNPJ: 14.580.673/0001-72),

Considerando que vários servidores recebem irregularmente os adicionais, enquanto outros que teriam direito não recebem,

Considerando que vários servidores encontram-se desviados da sua função originária e, para análise e implantação dos respectivos adicionais de insalubridade ou periculosidade é necessário identificar se a função efetivamente desenvolvida é de risco e não se apegar ao cargo ocupado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão para Implantação dos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade.

Parágrafo Único - Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar a Comissão:

I.- CAMILE DA SILVA GENRO – 055-1, representante do Departamento de Recursos Humanos;

II.- ALEXANDRE SOUZA DA SILVA – MAT. 6231-1, Técnico em Segurança do Trabalho;

III.- RAMON DE OLIVEIRA MARTINS – 3283-1, representante da Procuradoria Jurídica;

IV.- LUCAS ADOLFO DA ROSA – MAT. 1381-1, representante do SISPUMD;

V.- ADRIANE MÁRCIA SCHMITT – 6530-1, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATADA: *VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*,inscrita no CNPJ:36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato de Prestação de Serviços n 032/2022, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

VALOR: R$ 214.961,51 (duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATADA: *VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*,inscrita no CNPJ:36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trinta (30) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 032022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATADA: ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ 14.904.319/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato de Prestação de Serviços n 004/2022, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

VALOR: R$ 19.467,20 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 185/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **NAIARA CABRAL DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 12/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 186/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ANDRE ARAUJO MASCARDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 12/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 187/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **GENESIO MACEDO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 180/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **RENATO ROSA DE MOURA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR REPRESENTANTE EM CUIABÁ**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 181/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ERONIDES CASTRO ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 184/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr.ª **VANESSA SUZANA DORTI**, matrícula 1224, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, com início em 08/05/2023 a 07/05/2025, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000060/2023

Modalidade Nr.: 00000022/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 16/05/23

Data da Homologação: 16/05/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER AMBULÂNCIA CHASSI: 8AC907643NE209199 PLACA: SDE-9F48

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235662 - TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	3.520,0000	3.520,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	15.130,0000	15.130,00

Total Fornecedor: 18.650,0000

Total Geral: 18.650,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 16 de Maio de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 075/GP/2023 De, 15 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO à funcionária JAINA RODRIGUES DE MORAES, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021; referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022; referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2022 a 20 de JANEIRO de 2023. E LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016 e referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 02 de Maio de 2023 à 29 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 076/GP/2023 De, 15 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2021 a 09 de MAIO de 2022. Que serão gozadas do dia 09 de Maio à 07 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 077/GP/2023 De, 16 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária YASMIN WINTER CAVALCANTE, exercendo a função de ASSISTENTE JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de SETEMBRO de 2021 a 01 de SETEMBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 16 de Maio à 14 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT e ordenadora de

despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a escolha da empresa FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.052.064/0001-01, pelo valor global de R$ 51.995,64 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, conforme descrito nos autos deste processo. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos mesmos. Considerando o parecer jurídico pela legalidade da compra direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa supra referenciada, para o fornecimento dos materiais permanentes elencados nos autos deste processo, pelo valor global de R$ 51.995,64 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14. 133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 15 de maio de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, o **Município de Gloria D'Oeste – MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Senhora **GERÔNIMA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº 1840493 - 6 SSP/MT e do CPF nº 747.537. 981 - 87 , residente e domiciliada na Rua Antônio Villacien, S/N, neste Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78.293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2023, celebrado em 06 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo legal na cláusula quinta do Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

4.2 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, assim sendo, assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Glória D'Oeste/MT, 08 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

GERÔNIMA MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF nº 747.537.981 - 87

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Sidinei da Silva

CPF nº. 615.800.151-15

Nome: Leandro de Souza Remédio

CPF nº. 732.048.971-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 021-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT PARA A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **34.134.598/0001-23**, com o valor total de **R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT PARA A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **34.134.598/0001-23**, com o valor total de **R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 08.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 005-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPESA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e artigo 25, caput da Lei n° 8.666 de 1993,** e tem como vencedoras os seguinte pequenos produtores abaixo mencionados:

ITENS: 02, 09, 11, 13, 14, 16, 19, 21, 24, 25, 26 – WALTER NEY ARAUJO BARBOSA, inscrito no **CPF** sob o n° **345.624.511-49**, com o valor total de **R$ 38.817,63** (trinta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).

ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08 – SANDRA MARA DE SOUZA, inscrito no **CPF** sob o n° **780.977.971-00**, com o valor total de **R$ 39.861,09** (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos).

ITENS: 03, 10 – DEUZILENE CARVALHO DE SOUZA, inscrito no **CPF** sob o n° **568.747.401-04**, com o valor total de **R$ 3.209,71** (três mil e duzentos e nove reais e setenta e um centavos).

ITENS: 18, 22 – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, inscrito no **CNPJ** sob o n° **02.950.701/0001-17**, com o valor total de **R$ 31.622,50** (trinta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 12, 15, 17, 20, 23, 27.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031-2023 - FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA O ALCANTILADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX NA REGIÃO DO ALCANTILADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **31/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033-2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **01/06/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023 METAS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, que será realizada as 15:40 as 16.30 horas, do dia 30 de Maio de 2023, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

Douglas Barbosa De Oliveira

CONTADOR – CRC MT012950/O-7

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma cozinha no CRAS. Dia: 02/06/2023, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de maio de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

INEXIGIBILIDADE 006/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Agricultura Familiar

A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para Agricultores (agricultura familiar) para fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar para o ano de 2023. Ocorrerá no dia 16/06/2023, às 08:00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, na secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de Educação, em associações comunitárias rurais, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 16 de maio de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública, LDO-2024 Lei das diretrizes orçamentárias que irá se apresentar todas as metas e prioridades, a partir das 15.00 hs do dia 30 de Maio de 2023, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

Douglas Barbosa De Oliveira

CONTADOR – CRC MT012950/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 044/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 037/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, LT 03 J, Bairro: Jardim Industriário, CEP: 78.099-399, Cuiabá – MT

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 122.280,00** (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	31417	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo 30 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm); Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm); Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm);Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal);Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal);Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	M²	72 M²	R$ 905,2254	R$ 65176,2288
4	31427	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm);Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm);Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm);Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal);ortas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal);Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M²	08 M²	R$ 792,1248	R$ 6336,9984
5	31428	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M²	12 M²	R$ 573,7369	R$ 6884,84

7	31430	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M²	53 M²	R$ 827,961	R$ 43881,93
Valor total dos itens: R$ 122.280,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais)							

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 16 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 05/2023

PORTARIA N°. 05/2023

Sumula: "Nomeia Servidora que menciona e da outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSINHA BRASIL**, para ocupar o Cargo em Comissão de Encarregado de Manutenção e Limpeza Predial, lotado no Padrão 04 Classe "A", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **29 de Maio de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas (novas) para manutenção da frota de veículos, motos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 16 de Maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 14/04/2023, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 009/2023, no qual a empresa **JM TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.804.794/0001-62, tinha por obrigação a prestação de serviços de transporte de alunos do município de Itaúba/MT, no ano letivo de 2023, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº 006/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 78, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1 letras "b" e "d" do mencionado Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção de valores referente a prestação de serviços realizados até 14/04/2023. CLÁUSULA QUARTA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUINTA – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 16 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 186, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 186, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. TERESINHA MORAL LOPES CABRAL, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 13/09/2013, pelo período de **17/04/2023 à 13/10/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/10/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/04/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 187, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE MARIA CURCINO DE CASTRO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 07/03/2008, pelo período de **10/05/2023 à 05/11/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/11/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 189, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 189, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILDETE FRANCISCO MACHADO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 18/01/2013, **sendo o período de gozo 20/04/2023 à 19/05/2023,** com o retorno ao trabalho no dia **20/05/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/04/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEICIMAR BORGES DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 126/2022, a partir de 11/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 190, DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 190, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de FARMACEUTICA,** admitida em 27 de fevereiro de 2008, aprovada em Concurso Público, **pelo período de 03 (três) anos, a contar de 02/05/2023 à 02/06/2026**– período aquisitivo de 01/11/2013 à 01/05/2023.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 010/2023, a partir de 09/ 05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA PEDAGOGIA.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Retifica o Edital de Publicação nº 20, de 15 de maio de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa onde a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando necessário.

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

Art. 1° - Devido a constatação de existência de erro material no o Edital de Publicação nº 20, de 15 de maio de 2023 é o presente para retificá-lo, conforme segue:

Onde se lê:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	18º COLOCADO CLASSIFICADO
ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	19º COLOCADO CLASSIFICADO
EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	20º COLOCADO CLASSIFICADO
LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	01º COLOCADO CLASSIFICADO
TALITA AFONSO CHAMA PALHANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	02º COLOCADO CLASSIFICADO
MARIA VITORIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	17º COLOCADO CLASSIFICADO

Leia-se:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	18º COLOCADO CLASSIFICADO
ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	19º COLOCADO CLASSIFICADO
EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	20º COLOCADO CLASSIFICADO
LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	01º COLOCADO CLASSIFICADO
TALITA AFONSO CHAMA PALHANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	02º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 16 de maio 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 111/2022, a partir de 09/ 05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 039/2023 DE: 02.05.2023

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2023, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/ Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.° (terceiro) bimestre do corrente exercício (2023), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 192, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 192, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 011/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.203.930/0001-27,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO:**

1 - NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

Fiscal do Poder Executivo Municipal

CPF 956.***.***-34

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 35.203.930/0001-27

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Valor Global: R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 16/05/2023 à 30/12/2023

Adesão nº 001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Tesouro/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALINE RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 182/2022, a partir de 12/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 191, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 191, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 014/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 014/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 014/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82; A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,CNPJ: 67.729.178/0004-91; PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELILI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98; C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98 e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74**:

1 - JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA

Farmacêutica

CPF: 082.***.***-80

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 161/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 161/ 2023.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08hs13min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **RENATA DOS SANTOS FELBEK**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 19****8 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 053.***.***-67, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº ***, Bairro:***, na cidade de Santo Antônio do Leste/Mato Grosso, CEP: 78.628-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função FISIOTERAPEUTA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RENATA DOS SANTOS FELBEK Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 147/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 147/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs35min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 29*****-1 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 072.***.***-22, residente e domiciliado (a) à Avenida ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 146/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 146/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs25min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROSANA DA SILVA BIOTO**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****7-1 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 020.***.***-50, residente e domiciliado (a) à Avenida ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/ 2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSANA DA SILVA BIOTO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 148/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 148/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs43min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 028. ***.***-27, residente e domiciliado (a) à Rua do ***, nº **, Vila I, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 181, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 181, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 15/05/2023,** como segue:

1 – ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

CPF: 115.***.***-09

ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO - ATL

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 182, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 182, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ERICA FARIAS DOS SANTOS,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 10/05/2023 até 05/11/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 038/2023 - DE: 28.04.2023

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	19	0500	3.3.90.93.00.00.00.00	144.000,00
TOTAL				**144.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	5	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	144.000,00
TOTAL				**144.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 193 DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 193 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Substitui membro do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a solicitação do CMDPI, no qual pugna pela substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, corroborada pela PORTARIA MUNICIPAL nº 180, de 12/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros que compõe o segmento *"Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus"* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme diretrizes legais acima citadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo indicado:

a. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Helio Bezerra

CPF: 406.124.491-49

Telefone: (65) 98432-1904

Suplente: Salatiel Ribeiro de Alcântara

CPF: 630.267.401-87

Telefone: (66) 99974-8082

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanecerão da forma vigente, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representantes do Poder Executivo

Titular: Kelinéia Silva Alves

CPF: 691.988.451-87

Telefone: (66) 99643-3653

E-mail: kelineia@hotmail.com

Suplente: Fernanda Moraes da cunha

CPF: 029.081.891-51

Telefone: (66) 99906-2540

E-mail: Fernanda_moraes@hotmail.com

Titular: Eleno Lino de Araujo

CPF: 263.799.291-24

Telefone: (65) 99910-4265

Suplente: Maria de Souza da Silva

CPF: 568.692.741-34

Telefone: (65) 99679-1360

Titular: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.068.221-34

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Maria Antônia de Matos

CPF: 568.156.201-82

Telefone: (66) 99628-3313

Titular: Leina Fernanda Alves da Silva

CPF: 698.147.321-68

Telefone: (65) 99614-7733

E-mail: leina_fernanda@hotmail.com

Suplente: Vanessa Farias dos Santos Turatti

CPF: 007.018.371-60

Telefone: (65)99622-1803

E-mail: janafragerri@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Helio Bezerra

CPF: 406.124.491-49

Telefone: (65) 98432-1904

Suplente: Salatiel Ribeiro de Alcântara

CPF: 630.267.401-87

Telefone: (66) 99974-8082

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Lucimar Carvalho de Souza

CPF: 015.708.351-95

Telefone: (65) 99620-2428

Suplente: Soila Rodrigues Felix de Freitas

CPF: 496.675.721-53

E-mail: s.frodrigues@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica – Paroquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Frei Francisco Gabriel

CPF: 125.576.841-04

Telefone: (65) 99619-4353

E-mail: freifranciscofm@hotmail.com

Suplente: Denisse Monasterio Schmitter de Cáceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: (68) 99904-4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

d. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

Telefone: (65) 99815-1103

E-mail:

Suplente: Hérica P. Castro Miranda Marques

CPF: 963.414.831-04

Telefone: (65) 99923-2233

E-mail: hericapcm@hotmail.com

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 183, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 183, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 15/05/2023,** como segue:

1 – WILSON FERREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030.***.***-32

COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO E ASSISTÊNCIA PROCESSUAL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 184, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 184, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 02 de maio de 2023**, o servidor abaixo relacionado:

1. **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 02 de março de 2016;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/05/2023 e revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 185, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 185, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ZILDA MARIA HONORIO BATISTA,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 10/05/2023 até 05/11/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**SUPRESSÃO DE SERVIÇOS ACRESCIDOS CONTRATUAL** fica suprimido o valor de **R$ 8.298,47 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2022; **ASSINATURA**: 13/04/2023.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CON-

VOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM– Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **22/05/2023** (Segunda-feira), conforme horários abaixo:

Matricula	Nome	Horário
429	ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA	14h15min-22/05/2023
257	ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA	14h25min-22/05/2023
4025	ALEXSANDRO DE MOURA MARQUES	14h35min-22/05/2023
375	CELCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA FRANÇA	14h45min-22/05/2023
6075	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	14h55min-22/05/2023
247	DULCILENE VAZ GOMES	15h05min-22/05/2023
221	EVA APARECIDA PEREIRA	15h15min-22/05/2023
2473	EVERALDO DA CRUZ	15h25min-22/05/2023
333	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	15h35min-22/05/2023
288	GILCENARA DE SOUZA ARAUJO	15h45min-22/05/2023
335	HILDEBRANDINA FIGUEIREDO CARDOSO	15h55min-22/05/2023
6126	LUCELMA DE AQUINO NOGUEIRA	16h05min-22/05/2023
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	16h15min-22/05/2023
2418	MIRIAN RODRIGUES ROQUE	16h25min-22/05/2023
292	MYRALVA DOURADO NASCIMENTO	16h35min-22/05/2023
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	16h45min-22/05/2023
3804	VALDECI SEVERINO DE SOUZA	16h55min-22/05/2023
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	17h05min-22/05/2023

Ficam convocados os seguintes servidores:

Jaciara/MT, 16 de Maio de 2023.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM– Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **22/05/2023** (Segunda-feira), conforme horários abaixo:

Matricula	Nome	Horário
429	ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA	14h15min-22/05/2023
257	ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA	14h25min-22/05/2023
4025	ALEXSANDRO DE MOURA MARQUES	14h35min-22/05/2023
375	CELCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA FRANÇA	14h45min-22/05/2023
6075	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	14h55min-22/05/2023
247	DULCILENE VAZ GOMES	15h05min-22/05/2023
221	EVA APARECIDA PEREIRA	15h15min-22/05/2023
2473	EVERALDO DA CRUZ	15h25min-22/05/2023
333	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	15h35min-22/05/2023
288	GILCENARA DE SOUZA ARAUJO	15h45min-22/05/2023
335	HILDEBRANDINA FIGUEIREDO CARDOSO	15h55min-22/05/2023
6126	LUCELMA DE AQUINO NOGUEIRA	16h05min-22/05/2023
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	16h15min-22/05/2023
2418	MIRIAN RODRIGUES ROQUE	16h25min-22/05/2023
292	MYRALVA DOURADO NASCIMENTO	16h35min-22/05/2023
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	16h45min-22/05/2023
3804	VALDECI SEVERINO DE SOUZA	16h55min-22/05/2023
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	17h05min-22/05/2023

Ficam convocados os seguintes servidores:

Jaciara/MT, 16 de Maio de 2023.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

Ao onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Jurucê, Nº. 1.201 em Jaciara-MT. Em cumprimento as metas fiscais do Segundo quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas no terceiro Quadrimestre por cada Secretaria. A Audiência Pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo. A Senhora Valdete Regina fez a abertura da Audiência desejando boa tarde e agradecendo o comparecimento de todos. Na seqüência passou a palavra ao senhor Nilton Dias, representante da Secretaria de Administração e Finanças que apresentou uma planilha detalhada com valores previstos e arrecadados no quadrimestre e o resultado da execução orçamentária por cada Secretaria. Apresentou também as Funções e Subfunções de cada órgão. Ressaltou a importância da participação da sociedade nas audiências públicas. Finalizou mostrando a arrecadação no período de R$ 181.906.539,67 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sente centavos), finalizando assim a sua apresentação. Logo após, o senhor Samuel apresentou os atendimentos disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social tais como: no CRAS são ofertados atendimentos no CADÚNICO (Programa Bolsa Família, INSS, Baixa renda, Habitação, inserção da taxa em concurso Público),**Equipe volante –**Mutirões/PAIF– União da Vitória, renascer, Cachoeirão, 27 de novembro, são Francisco, Buriti, Lambari Plano Piloto e Distrito de Celma, BPC (Beneficio de Prestação Continuada),BPC Escola (Criança de 0 a18 anos), **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Idosos, com várias oficinas e Baile**, **Projeto raio de luz – Oficina confecção de enxoval,** Crianças e Adolescentes, Projeto pré jovem, Projeto Iluminar, Projeto Florescer para atender crianças e adolescentes inscritos, oficinas – Artesanato, violão, informática e expressão corporal, Benefícios Eventuais(Cesta Básica, Auxilio Funeral, Passagem e Aluguel Social), **Programa criança feliz** e Habitação. **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**é uma unidade Pública da Política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, e nesse quadrimestre foram atendidos 99 casos individuais; 93 visitas domicilia-

res; 60 novos casos (família ou individuo) inseridos no período e 31 denúncias atendidas. No PROCON foram realizados 122 atendimentos de tentativas de acordo, 15 atendimentos de notificações,e noPrograma Ser Jaciarense - capacitação Profissional Frente ao Trabalho: foram inseridos 06 novos beneficiários, desligados 116 e encaminhados 17 beneficiários para Mercado de Trabalho e qualificados 122 beneficiários no quadrimestre nos curós ofertados de manicure, maquiagem, barbeiro, cuidador de idoso, técnico de segurança do trabalho, técnico de enfermagem, libras, especialização em instrumentação cirúrgica, alongamento de unha em fibra de vidro, pintor predial, cursos de inglês para os filhos dos beneficiários do programa. E na seqüência o Senhor Yuri de Oliveira apresentou as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura como: gradeação, roçagem, limpezas, apoio em transporte, Inscrição Estadual, Doação e distribuição de calcário, Projeto Rural Sustentável Cerrado, SIM- Serviço de Inspeção Municipal. Na seqüência a senhora Nathieli Araujo apresentou quantos e quais atendimentos foram realizados pela Secretaria de Saúde neste período: capacitações, campanhas de multivacinação, orientações para gestantes, orientações para a população, campanha de doação de sangue, entrega de remédios pela assistência farmacêutica, quantidades deatendimento realizados pelo CIASS, CAPs, SAMU, HMJ entre outros foram apresentadas as estatísticas**.** O Senhor Stalone Moura apresentou os serviços oferecidos pela Secretaria de Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. No Meio Ambiente foram oferecidos Serviços conforme a Política Municipal de proteção ambiental: Reativação do corpo técnico para emissão de licenciamento ambiental, resgate e proteção de animais abandonados, fiscalizações de águas servidas e acúmulos de lixo, fiscalizações em queimadas urbanas, termo compromisso para uso adequado de som no perímetro urbano, corte de árvore com vistoria técnica, fiscalizações, orientações e atendimento de denúncias, licenciamentos ambientais, dispensa de licenciamento ambiental:cavaco forte-LO, energia linha de distribuição- renovação de LO. Energia subestação-renovação LO, Labovita-renovação de LO; Palestra sobre Meio Ambiente com a Policia Ambiental de Mato Grosso e o Assentamento União da Vitória; e no dia 07/12/2022 realizou um pit stop na Avenida Piracicaba juntamente com os alunos da Escola Artur Ramos entregando gratuitamente 500 mudas de ipê de diversas cores. E no Turismo em Setembro foi realizado a 13ª edição da Temporada de Esportes Radicais; participamos do evento nacional do Turismo de Aventura - ABETA SUMMIT, em São Paulo-SP; recebemos também a Sinalização turística do município a partir do Convênio nº 1668-2022/SEDEC.E. A Secretaria de Planejamento, na pessoa da senhora Valdete Regina, apresentou as tarefas realizadas pela Secretaria tais como: monitoramento de sistemas, participação em reuniões técnicas, visitas realizadas pelo setor de engenharia, fiscalizações, convênios firmados, elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de alvarás, elaboração de projetos, prestação de contas, emissão de certidões dentre outros documentos feitos pela Secretaria. A Secretaria de Governo de Educação e de Infraestrutura não compareceram. Após a apresentação por parte das Secretarias presentes, encerra-se Audiência. E nada mais havendo a relatar, eu Valdete Regina de Jesus secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **Elvis Teixeira Matias – ME**

CNJP: 19.503.362/0001-23

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção, constantes no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que ora o integra.

VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 04/05/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 04 de maio de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL 002/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JACIARA/MT

EDITAL 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 1.180/2009 e 16/2023 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES** para o **Processo de Escolha do Membros do Conselho Tutelar de Jaciarapara o quadriênio 2024-2027**, nos seguintes termos:

DA INSCRIÇÃO/ENTRGA DE DOCUMENTOS

Fica prorrogado até o dia **30 de maio de 2023** o prazo das inscrições para o Processo de Escolhas dos Menmbras do Conselho Tutelar de Jaciara, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edita de Convocação.

Jaciara, 10 de maio de 2023.

_____

Ester Shuenquener

PRESIDENTE - CMDCA

Jaciara-MT

PORTARIA N.º 86, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 86, DE 08 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** a servidora **NAYANA MARIA DE MORAES,** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT (Exceto Secretaria Municipal de Saúde e HMJ) a partir do dia 04 de maio de 2023;

Art. 2º. **NOMEAR,** a servidora **DANIELA FACCO DALL'OGLIO,** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT (Exceto Secretaria Municipal de Saúde e HMJ) a partir do dia 04 de maio de 2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 85, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 85, DE 08 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor WILIAN RODRIGUES DAS NEVES, do cargo Comissionado de Coordenador IV – Centro de Eventos, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 061/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 006/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 12/05/2023 à 12/05/2024
VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
CONTRATADO: INILTO DA COSTA MEIRA
CPF Nº 161.556.371-72

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Maio de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12/05/2023 à 12/05/2024

VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATADO: INILTO DA COSTA MEIRA

CPF Nº 161.556.371-72

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 10 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1818/2023, DISPENSA nº. 23/2023, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2023**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT**. Tendo como fornecedor a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº. 03.467.321/0001-99, no valor de R$ 1.338.024,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e vinte e quatro reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 16 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº127/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **GEZELAINE APARECIDA TEIXEIRA BRAZ,** brasileira, nomeada conforme Decreto Nº 099 de 15 de maio de 2023 para exercer o cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 16 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°048/2023 DE 16/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	IRACEMA SMITH	48°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 15.05.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.424.115/0001-77, sendo vencedora com o valor global de R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 10.05.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Refletores de LED, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **CCF COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.632.387/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R$ 25.435,50 **– DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 71.402.192/0001-000, sendo vencedora com o valor global de R$ 7.850,00, **- WEB ELETRICA EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.792.610/0001-43, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.050,00.

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2023

Lei Municipal n° 3.098, de 16 de maio de 2023.

Autoria: Vereador Léo Boy	**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Juara Atlético Clube.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a** Associação Juara Atlético Clube, inscrita no CNPJ nº 20.840.550/0001-26, com sede neste município e comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 16/05/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **E. S. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 45.443.253/0001-78, localizada à Praça dos trabalhadores, nº 36N Box 06 - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora com percentual de desconto de 11% (onze) por cento, - **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.538.995/0001-07, localizada à Rua Candido Mariano nº 495-A - CEP: 78.005-150 - Cuiabá/MT, sendo vencedora com percentual de desconto de 10,1% (dez virgula um) por cento.

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.920/2023

Decreto nº 1.920, de 16 de maio de 2023.

Em face do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133 de 2021, regulamenta o regime de transição entre as Leis nºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011, no âmbito do Município de Juara/MT e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pela Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de Março de 2023, estabelece que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo a Lei nº 14.133, de 2021 ou de acordo com as leis nºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis;

Considerando que a expressão – poderá optar por licitar ou contratar – constante do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, tem caráter indeterminado, tendo em vista que não define um limite específico para a referida opção e nem qual ato firmará o termo final para o exercício da opção;

Considerando que o art. 23 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.655, de 2018, aponta a necessidade de um regime de transição sempre que se estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, especialmente quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;

Considerando que em 30 de dezembro de 2023, conforme preconiza o art. 193, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, alterada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, restarão revogadas as Leis números 8. 666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011;

Considerando que o art. 30 da Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018, estabelece que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, que terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão;

Considerando a necessidade de se estabelecer regras de transição no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de transmitir segurança jurídica a todos quanto operem ou participem de processos e procedimentos de contratações do Município de Juara/MT;

DECRETA:

Art. 1º Em face do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, este Decreto regulamenta o regime de transição entre as Leis nºs 8.666, de 1993, 10. 520, de 2002 e 12.462, de 2011 e a Lei 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Juara/MT

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica ao processo de licitação, de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cuja finalidade seja a de dar execução a objeto de transferência voluntária dos Governos Federal e Estadual, devendo ser observadas as normas específicas em cada caso.

§ 2º No caso de transferência voluntária oriunda do Governo Federal, deverão ser observadas, no que couber, as regras estabelecidas no âmbito do respectivo Poder.

Art. 2º Permanece regida pelas Leis nºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.462, de 2011, no âmbito da Administração Pública do Município de Juara/MT, conforme o caso:

I - a licitação na modalidade concorrência, tomada de preços, convite, concurso e pregão (presencial ou eletrônico) que, até 29 de dezembro de 2023, esteja formalmente autorizada pela autoridade superior ou competente;

II – a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação que, até 29 de dezembro de 2023, já tenha o aviso**ou o**ato de autorização e/ou ratificação de contratação publicado na imprensa oficial ou divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Juara/MT;

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se formalmente autorizada a licitação em que os procedimentos da fase interna, 29 de dezembro de 2023, já atendam o disposto no *caput* art. 38 da Lei nº 8.666, de 1.993, e cujo planejamento específico tenha se dado com fundamento nas disposições das leis revogadas.

Art. 3º Aplica-se ao credenciamento, no que couber, o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O edital da licitação e o ato de contratação direta deverá informar expressamente a opção da Administração.

Art. 5º A ata de registro de preços assinada até 29 de dezembro de 2023 ou que, após esta data, tenha por origem licitação autorizada na forma do art. 2º deste Decreto, será regida pelas mesmas leis que regeram o procedimento de licitação.

Parágrafo único. Rege-se ainda, pelas mesmas leis, o contrato derivado da ata de registro de preços formalizada nos termos do *caput* deste artigo, inclusive os seus aditamentos necessários.

Art. 6º A licitação autorizada na forma do art. 2º deste Decreto deve ter seu edital publicado em até 90 (noventa) dias a contar de 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A não publicação do edital no prazo de que trata o *caput* obrigará a Administração a adotar, no caso, a Lei nº 14.133, de 2021, inclusive devendo refazer o planejamento da contração sob seus fundamentos.

Art. 7º O contrato assinado até 29 de dezembro de 2023 (instrumento de contrato, nota de empenho e outros substitutivos legais) ou que tenha origem em qualquer procedimento formalizado conforme o art. 2º deste Decreto, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, extensíveis, as mesmas regras, aos seus aditamentos necessários, conforme preconiza o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 8º No que couber, aplica-se às hipóteses previstas em normas regulamentares de qualquer espécie (*Decretos, Instruções Normativas, Resoluções etc.*), não revogadas tácita ou expressamente e que façam referência às Leis nºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, as disposições da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 9º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com qualquer das Leis nºs 8.666/93, 10.520, de 2002, 12.462, de 2011.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo impede a realização do planejamento parcial ou total da fase interna com fundamento nas normas revogadas e o prosseguimento da etapa externa com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerado para tal, o marco limite estabelecido no art. 2º deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração que poderá editar normas complementares a este Decreto

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.904, de 30 de março de 2023.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 11/05/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, sendo vencedora com percentual de desconto de 18% (dezoito) por cento.

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°049/2023 DE 16/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	REGIANE DE MATOS SANTOS	08°
02	MARIA APARECIDA DA SILVA	09°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 16 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
DECISÃO RECURSAL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
RAZÕES: DECISÃO EXARADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.
RECORRENTE: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 22.058.518/0001-19.
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

Da Análise das Razões do Recurso e Decisão

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o **CNPJ N.º 22.058.518/0001-19**, apresentou recurso contra a empresa **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA.**

Dos fatos:

No dia 28/04/2023, em sessão pública na Prefeitura Municipal de Juara, ocorreu a abertura da Tomada de Preço 002/2023/SECAD, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/MT, onde compareceu as empresas **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA e G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA.**

Após a apresentação da documentação referente a habilitação técnica, foi dado direito aos representantes apresentarem suas objeções, sendo que a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA,** apontou vicio na habilitação da empresa **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA**, que não atendeu o requisito do edital do Item 5.6.1, Capacitação da Empresa: a) certidão de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

Contudo, a empresa **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA** apresentou sua contrarrazão, sendo que a empresa iniciou o processo de alteração contratual junto ao CREA/MT na data 16/12/2022 (protocolo J2022/037223-8), cujo processo foi finalizado em 18/01/2023 com deferimento da alteração, porém para fins da emissão da certidão ainda não foi atualizado no CREA, o que não importa em irregularidade da empresa, eis que conforme apresentado juntamente com a certidão do CREA, está o deferimento da alteração do CREA.

É o relatório

Passo a decidir.

Analisando as razões, há que se considerar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório foi devidamente observado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como os princípios básilares da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconizado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exibe suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concordam com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a for-

ma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tantos os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei Federal n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

No entanto, existem fatos que a administração na sua análise na busca da melhor proposta, pode verificar a sua regularidade mediante diligencia, sendo que com auxílio do técnico do Município, Sr. Joaquim Tolovi Junior, a Comissão Permanente de Licitação, verificou-se a regularidade do deferimento da alteração da empresa junto ao CREA/MT, conforme anexo, confirmando o documento apresentado junto com a certidão no momento da habilitação, o que foi assinado por todos os presentes na sessão de licitação, documento que não foi impugnado pela empresa recorrente.

Da análise dos autos pode-se aferir que ***inexiste razão* a recorrente**,quanto a alegação de que a empresa, G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA não apresentou a certidão de regularidade junto ao CREA/MT prevista no item 5.6.1 do edital, eis que notadamente a Comissão Permanente de Licitação, após a análise da documentação e das razões e contrarrazões recursais, verificou a regularidade do documento em diligência, eis que a situação encontrasse pendente de atualização interna do CREA no sistema.

A comissão analisando os documentos nos autos, verificou que na fl. seguinte a certidão do CREA apresentada pela empresa G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA, consta o andamento do procedimento de atualização no CREA/MT do cadastro da empresa com o deferimento, o que demonstra a regularidade da mesma perante o órgão.

Sendo assim, há de se manter a habilitação da empresa G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA no certame.

Portanto, ante o processo, podemos aferir que a documentação da **recorrida,** atende ao disposto no edital e anexos, bem como a Lei 8.666/93.

Sendo assim, restou atendido o requisito do item 5.6.1 do edital pela empresa G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA.

Ante ao exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que o documento de deferimento da alteração da empresa G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA junto ao CREA, razão pela qual, **decide a comissão permanente de licitação, julgando-se IMPROCEDENTE os argumentos da empresa GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, devendo seguir a licitação com ambas empresas habilitadas, na busca da melhor proposta à administração, para a próxima fase da presente licitação, cuja a data fica estabelecida para o dia 18/05/2023 as 08h30 min.

Juara-MT, 16 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente

Sirlene Hubner

(Membro)

Divanir Maria Noronha

(Membro)

Cristiane Mazuti da Silva

(Membro)

Luis Carlos Correia

Portaria nº045/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 029/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 029/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 09/05/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de 02 (DUAS) Unidade Móvel Básica (AMBULÂNCIA TIPO B),** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **AGMS VEICULOS ESPECIAIS - LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 41.095.391/0001-52, sendo vencedora com valor global de **R$ 295. 188,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e oito reais).**

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **03.05.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA. COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 - PROCESSO: SEAF - PRO - 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESATADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARAMT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sagrou-se **vencedora** a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 791.833,97 (setessentos e noventa e um mil oitossentos e trinta e tres reais e noventa e sete centavos).**

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2023, cuja

abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **08.05.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E ELETRICA DA PRAÇA DIEGO RAFAEL SAPORSKI NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em** Atendimento Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 24.906.430/0001-35, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais)**

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2023, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **08.05.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO ELETRICA DA QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DA PARANORTE, em** Atendimento Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **HUDSON THIAGO FOMIGONI ROANES - ME,** inscrita no CNPJ n.º 38.174.658/0001-92, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 41.355,72 (quarenta e um mil, trezendos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº.02/2023/GS/SME/MT.

EDITAL Nº.02/2023**/GS/SME/MT.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital n**º01/2023/GS/SME/MT** de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado preliminar de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano e Rural:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Letícia Ferreira dos Santos	16	-	Deferido
02	Vanusa Machury	15	Idade	Deferido
03	Valdiza Alencar Araújo Martins	15	Idade	Deferido
04	Lucineide Maria Almeida	12	Idade	Deferido
05	Daniela Aparecida da Silva Pereira	12	Idade	Deferido
06	Poliana Scabora Nogueira	12	Idade	Deferido
07	Ediana do Nascimento Martins Neves	01	Idade	Deferido
08	Luana Ezidio Bento da Silva	01	Idade	Deferido
09	Talitha Cristini Costa dos Santos	01	Idade	Deferido
10	Leiriane Luiz Damacena	00	-	Indeferido

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral por Unidade– Rural

Unidade Escolar Rural-Paranorte

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	Critério Desempate	RESULTADO
01	Janete Aparecida de Medeiros Campeão	01	-	Deferido

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de maio de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 30.03.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresa: **ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.580.673/0001-72, sendo vencedora com o valor global de R$ 227.187,92 (duzentos e vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), a empresa **LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.561.355/0001-61, sendo vencedora com o valor global de R$ 217.675,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Juara –MT, 16 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.085/2023

LEI N.º 2.085/2023.

Altera os incisos I e II, a alínea “b” do § 2º do art. 1º, da Lei n.º 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n? 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º (…)

I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Para o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar e de representação legal da Câmara Municipal, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º (…)

a) (…)

b) Caberá também a verba indenizatória para pagamento de combustível e manutenção de veículo próprio quando usado na atividade parlamentar e para crédito em operadora de telefonia móvel cedido pela Câmara Municipal de Juína.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 15 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores: Fabiano Aurelio Ribeiro, Zulmar Curzel, Teixeirinha da Agricultura e Jurandir Alves Nascimento (Mesa Diretora)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.084/2023

LEI N.º 2.084/2023.

Institui o 13º subsídio como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Juína-MT, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Juína-MT o 13º salário, cuja parcela integrará o subsídio para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Juína, ficando o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou a de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n? 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n? 101/2000.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 15 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores: Fabiano Aurelio Ribeiro, Zulmar Curzel, Teixeirinha da Agricultura e Jurandir Alves Nascimento (Mesa Diretora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 7/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 7/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PATRULHA AGRICULA MECANIZADA (TRATOR, PLANTADEIRA E GRADE ARADORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JURUENA MT, CONVENIO Nº 882658/2019, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF Nº 07.858.206/0001-04** ITENS VENCEDORA - 45724 - R$ 29.900,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 29.900,00 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF Nº 41.431.621/0001-07** ITENS VENCEDORA - 45723 - R$ 30.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 30.000,00 ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF Nº 26.246.234/0001-07** ITENS VENCEDORA - 38143 - R$ 230.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 230.000,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 289.900,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	7/2023	**Data de abertura:**		28/04/2023	
Data adjudicação:	16/05/2023	**Data homologação:**		16/05/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Aberto	**Condição de pagamento:**		30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PATRULHA AGRICULA MECANIZADA (TRATOR, PLANTADEIRA E GRADE ARADORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JURUENA MT, CONVENIO Nº 882658/2019, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo:

Participante(s) e vencedora(s)	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	26.246.234/0001-07	R$ 230.000,00

JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 30.000,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	07.858.206/0001-04	R$ 29.900,00
Total:		**R$ 289.900,00**

JURUENA, 16 de Maio de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 162/2023, Processo Administrativo n° 067/2023.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARAMADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Fornecedor: J.A RODRIGUES LEAL LTDA CNPJ: 29.474.936/0001-36 VALOR DO FORNECEDOR: R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Juruena – MT, 16 de Maio de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 162/2023, Processo Administrativo n° 067/2023,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARAMADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 16 de Maio de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 016/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho - ME

OBJETO: “Contratação De EmpresaPara Prestação De Serviços Técnicos Em Apoio Administrativo Na Área De Licitações e Contratos Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT”

PRAZO: 06.05.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e David Paulino Filho - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

ATA Nº. 004/2023

ATA

Ata nº. 004/2023

Ref.: Portaria nº. 011/2023

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30, nas dependências da secretaria de administração, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, com endereço declinado no rodapé desta ata, presentes as servidoras Cássia Claudino Soares Marques, Matrícula nº. 391-1; Janaina Paula Ferreira Chaves, Matrícula nº. 1468-1; e, Diva Maria Santos Trindade, Matrícula nº. 32-1, respectivamente presidenta, secretária e membra da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 011, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Portal Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura de Juscimeira na mesma data e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (D.O.M) na edição nº. 4.155 em 19/01/2023 (modificada pela Portaria nº. 031, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Portal Transparência na mesma data de edição e no D.O.M em 27/01/2023, na edição nº. 4.161), que apura a existência de cumulação indevida, por partes de servidores públicos municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público. Presentes suas membras, a Presidenta deu início aos trabalhos para deliberação, com o objetivo de apuração de todos os recursos apresentados, considerando ainda a apresentação das defesas por parte do Defensor Dativo (nomeado através da Portaria nº. 127, de 22 de março de 2.023) dos(as) servidores(as) indiciados e que foram declarados revéis.

Aberta a sessão, foram constatados os seguintes fatos e determinadas as seguintes providências:

a) Conforme deliberação da última sessão, traduzida na ata nº. 003/2023 (15 de março de 2.023), a Comissão constatou do total de 30 (trinta) servidores em situação de acumulação indevida de proventos de aposentadoria com os vencimentos do cargo público, destes: 14 (quatorze) indiciados **não** apresentaram defesa; 01 (uma) apresentou requerimento de desligamento voluntário; e, 15 (quinze) apresentaram defesa. Diante deste fato, adotou como providências a de declarar a revelia dos servidores indiciados que não apresentaram defesa, como se observa do Termo de Revelia, e, por conseguinte, expedir ofício ao Excelentíssimo Prefeito para que promovesse a nomeação de Defensor Dativo. Ademais, considerando, o volume dos servidores indiciados que não apresentaram defesa, a Comissão decidiu postergar a análise dos recursos para o final do prazo do defensor dativo, a fim de que possa analisar todos em conjunto para melhor otimização dos trabalhos, ficando a comissão, desde este ato, convocada para nova deliberação. **b) No interstício entre a última sessão da comissão e a presente, a Presidenta registra encaminhamento do seguintes Ofícios:** i) Ofício nº. 011/2023/CPA/PMJ, datado de 22 de março de 2.023, solicitando ao Prefeito a nomeação do defensor dativo para os servidores declarados revéis; ii) Ofício n°. 076/2022/GAB, datado de 22 de março de 2.023, contendo devolutiva do Prefeito a respeito do expediente anterior, informando sobre a nomeação do servidor Rosando de Moura Andrade para atuar como defensor dativo dos servidores, ao passo que encaminhou a Portaria nº. 127/2023; iii) Ofício nº. 012/2023/CPA/PMJ, datado de 23 de março de 2.023, da Presidenta, disponibilizando cópia integral dos autos ao defensor dativo nomeado, para os fins de elaboração da competente defesa; iv) Ofício nº. 001/2023/DATIVO/PMJ, datado de 07 de abril de 2.023, encaminhado pelo Defensor Dativo e destinado a Presidenta, através do qual solicitou prorrogação de prazo; v) Resposta da Presidenta, através do Ofício nº. 013/2023/CPA/PMJ (10 de abril de 2.023) frente ao requerimento anterior, no qual deferiu o pedido, prorrogando o

prazo pelo dobro, nos termos do §3º, do Art. 186, da Lei Municipal nº. 199/91. **c) Na ordem do dia, de posse de todos os recursos apresentados:** I. A Comissão certificou a tempestividade das defesas, motivo pelo qual passou a adentrar no mérito; II. Foi definido a elaboração e emissão do julgamento das defesas de forma apartada, ou seja, um julgamento para cada servidor ao invés de aglutinar todos em um único documento; III. A comissão julgou a insubsistências de todos os argumentos apresentados nas defesas, especialmente pelo motivo de que em nenhuma o(a) indiciado(a) se incumbiu de comprovar a **não utilização do tempo de serviço**, oriundo do vínculo com a Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, para fins de obtenção do benefício de aposentadoria (voluntária) junto ao INSS. IV. Por tudo que foi apurado, a Comissão votou de forma unânime pela aplicação da penalidade de demissão. V. A Presidenta, então, determinou que a Secretaria revisasse todos os atos do procedimento, desde o início, a fim de apurar a legalidade e o devido cumprimento do encargo atribuído à Comissão. Após longa apuração, a Comissão decidiu certificar a legalidade e devida procedência de todos os atos. **d) Por fim, certificando que os trabalhos ocorreram de forma justa e perfeita, a Presidenta determinou as seguintes providências:** I. Encaminhar o resultado do Julgamento a todos os servidores indiciados, através de seus advogados constituídos ou pelo Defensor Dativo nomeado; II. Elaborar o Relatório Final contendo a decisão de aplicação da penalidade de demissão, nos termos do artigo 6º, da Portaria nº. 011/2023, e encaminhá-lo ao Prefeito, juntamente com a cópia integral dos autos; III. Adoção de eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom deslinde do feito.

Nada mais havendo a ser tratado, eu Janaina Paula Ferreira Chaves, na qualidade de secretária da comissão, lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os seus membros.

Juscimeira-MT, 24 de abril de 2.023.

_____

Cássia Claudino Soares Marques

Presidenta

Janaina Paula Ferreira Chaves	Diva Maria Santos Trindade
Secretária	**Membro**

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 022/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e A De Oliveira - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Lavagem Automotiva, Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais Do Municipio De Juscimeira/MT"

PRAZO: 06.05.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e A De Oliveira - ME – CNPJ: 17.445.125/0001-28

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 005/2021

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento e Licenciamento De Soluções Integradas De Tecnologia Da Informação Para Gestão Pública, Incluindo Treinamento De Usuários, Customização De Banco De Dados e Manutenção, Compreendidos Na Gestão Em: Contabilidade Pública, Administração Financeira e Tesouraria, Compras e Licitações, Estoque e Almoxarifado, Controle Patrimonial, Recursos Humanos, Portal Do Servidor Web, Portal Da Transparência, Gestão De Frotas, Lei Responsabilidade Fiscal, Prestação De Contas APLIC/TCE-MT, Produção e Gerenciamento De Documentos Em Meio Digital e Gestão e Controle Dos Serviços De Assinatura Digital De Documentos".

VALOR: R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos Quarenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal De Juscimeira José Quirino Da Silva e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda – CNPJ: 05.403.765/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 057/2023 DE 12 MAIO DE 2023 "DESIGNA SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 057/2023

DE 12 MAIO DE 2023

"DESIGNA SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhora **MARIA IRAENE DA SILVA**, portadora do RG. 1314229 SSP/MT e CPF nº 550.873.611-53, para trabalhar no conselho tutelar junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de MAIO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA

Edital Complementar ao Edital nº 002/2023 – CMDCA

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Luciara-MT, como forma de preencher o quantitativo exigido no Edital 001/2023, oportunizando assim, que novos inscritos possam concorrer a 1 (uma) vaga de Titular e 5 (cinco) Suplentes na ordem decrescente de votação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal n° 653 de 30 de Março de 2023, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027, através da Resolução n. 001/2023, RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II- eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos a contar da data do dia 10/01/2024.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R$ 1.302,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis;

III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VI - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

IX - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato; (Anexo I)

b) Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;

c) residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;

d) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;

f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;

g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;

h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).

i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90) (Anexo I).

j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;

k) Uma foto 3x4, colorida.

l) Conhecimento básico em informática, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia autenticada do certificado.

m) Declaração institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00hs às 11:00 hs das 14:00hs ás 17:00hs, no período de 02/05/2023 até 12/05/2023, no Centro de Atendimento a Pessoa Idosa localizado na Avenida Lucio Pereira Luz s/n Centro, no município de Luciara-MT.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições

§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 2 dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 2º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV. - Da Campanha

Art. 8º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art.9º - Período para execução eleitoral:

I – a campanha eleitoral dos candidatos somente poderão ocorrer a partir da divulgação do Resultado oficial da lista dos candidatos. (Anexo II)

Art. 10º – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

V- Da Eleição

Art. 11º - A eleição será realizada no dia 01/10/2023, no horário compreendido entre 08:00hs ás 17:00hs (horário de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Raimundo de Pano sendo assegurados direito ao voto aqueles que se encontrarem na Lista de votação, emitida pela 15ª Zona Eleitoral.

I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 12º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Luciara - MT, em 01 de Outubro de 2023, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

VI - Do Resultado das Eleições

Art. 13º - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o de maior idade;

II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º O primeiro mais votado será o membro titular do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) serão suplentes, de acordo com o número de votos.

§ 3º O conselheiro eleito tomará posse no dia 10/01/2024 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VII - Do Cronograma

Art. 14º - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15º - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 16 - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 17º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação

Que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 18º - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2023/2026 – Resolução 001/2023 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE-PRESIDENTE: Ricardo da Silva Feitosa

MEMBROS: Leony Taverny Sales

Gilnacleia Rafaela Seixas Portelli

Wilmara Viana B. de Araújo Santos

Ilca Silva Luz Ferreira

Art. 19º - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Luciara-MT, aos dias 13 de Março de 2023.

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales _____

VICE- PRESIDENTE: Ricardo da Silva Feitosa_____

MEMBROS: Leony Teverny Sales_____

Gilnacleia Rafaela Seixas Portelli_____

Wilmara Viana B. de Araújo Santos_____

Ilca Silva Luz Ferreira_____

ANEXO I

Eu,_____, portador do R.G.: _____ e CPF:_____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital Complementar ao Edital n. 01/2023 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Incisos "a", "h" e "i", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Luciara - MT, ___ de _____de 2023.

_____

ASSINATURA

ANEXO II	
Data	**CRONOGRAMA**
03/04/2023	Publicação do Edital
02/05/2023 á 02/06/2023	Período de Inscrições
05/06/2023 á 06/062023	Período de interposição de Impugnações
07/06/2023 á 08/06/2023	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado.
09/06/2023	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito
10/06/2023 á 29/09/2023	Período para Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição e Resultado das eleições.
10/01/2024	Posse do Conselheiro Eleito

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2024-2027)	
Ficha de Inscrição	n° _____
	Data:___/___/____
Nome:_____	
RG:_____ CPF:_____	
Lista de Conferência de Documentos	
( )	**Fotocópia autenticada de documento de identidade;**
( )	**Declaração comprovando residir no município a mais de 2 anos**
( )	**Comprovação de Ensino Médio Completo**
( )	**Atestado de aptidão física e mental**
( )	**Certidão negativa de antecedentes criminais**
( )	**Certidão de regularidade eleitoral**
( )	**Declaração assinada do Anexo I do edital.**
( )	**1 Foto 3x4 recente**
( )	**Certificado de Conhecimento básico em informática**
( )	**Declaração Institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes**

_____ _____ Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa**CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.

º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.267.722/0001-87, com endereço na Rua Couto Magalhães, n. 956, Bairro Jardim das Flores, CEP: 78.613-000, Ribeirãozinho/MT, telefone: (66) 9994-6789, neste ato representado pela sua Representante Legal Sra. **Rafaela Ferreira Ribeiro**, inscrita no CPF sob n. 011.664.421-44 doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 23/03/2023 até a data de 23/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 02 de março de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rafaela Ferreira Ribeiro

011.664.421-44

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

PROCESSO Nº 014/2023

Adesão Nº 006/2023

VIGÊNCIA: 26/04/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

LUCIARA-MT, 26 de Abril de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 02 de junho de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no Município de Marcelândia/MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pelo Decreto 45/2023, torna público o edital complementar 002/2023 – **Resultado Preliminar dos Classificados.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Preliminar ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos Resultados Preliminar pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão de sua pontuação deverá formalizar um requerimento por escrito, conforme ANEXO IV, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá ser entregue à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT **até ás 17:00h (horário de Mato Grosso) do dia 17 de maio de 2023**.

Art. 3º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, a Comissão torna público que não houve inscritos na referida situação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n. º 001/2023**. Este Edital Complementar 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, entra em vigor na data de 16 de maio de 2023.

Marcelândia – MT, 16 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Veronisse Anselmo de Souza Fabrim

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2023

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
105	MIRLENE DE SOUZA	021.548.001-57	10/01/1987	10	10		20	**1**
35	GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	046.424.791-80	23/04/2004	10	10		20	**2**
88	SUZIANE KOCHAN	014.882.991-02	04/06/1984	10	5		15	**3**
23	ADRIEL TIEPO DE BRITO	062.309.071-60	17/05/2004	10	4		14	**4**
61	GEILSON RODRIGUES COELHO	062.205.781-20	18/02/1995	10	3		13	**5**
119	MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	085.420.981-61	30/01/2004	10	3		13	**6**
72	EDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	029.570.711.93	11/11/1987	10	2		12	**7**
126	EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO	046.605.231-60	03/05/1992	10	2		12	**8**
43	LARISSA RODRIGUES CARVALHO	088.215.713-27	15/09/2001	10	2		12	**9**
96	GABRYELY SEDANO GARCIA BASQUEIRA	061.057.881-26	1408/2003	10		2	12	**10**
20	ANA CLAUDIA FERREIRA SIQUEIRA	047.798.281.63	21/02/1987	10	1		11	**11**
28	PATRICIA MONTEIRO	930.488.821-20	30/07/1980	10			10	**12**
16	ANA MARIA LOPES	040.454.801-61	20/10/1990	10			10	**13**
46	LAILDE RODRIGUES CARVALHO	707.001.541-08,	27/05/1998	10			10	**14**
117	ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMAO	066.867.441-58	24/03/2001	10			10	**15**
144	CAMILA RODRIGUES VALCZAK	067.818.921-85	22/04/2001	10			10	**16**
140	DHIEMEKELLY DA SILVA	080.639.031-02	01/10/2003	10			10	**17**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
73	PAULO DA SILVA PIMENTA	631029033-98	02/12/2001	10			10	**1**
103	KAUAN HENRIQUE DREHER	081.257.111-80	28/04/2004	10			10	**2**
98	CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA	038.932.711-55	22/10/1977	5			5	**3**
128	OZIANE DA SILVA	039.409.471-99	03/12/1992	5			5	**4**
131	JHONYS LEANDRO DE MELO FERNANDES	049.471.941-97	03/11/2000	5			5	**5**
142	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	028.446.681-60	22/01/2002	5			5	**6**
120	AWAETEKATO TAPIRAPE	063.715.301-43	24/08/1982	3		1	4	**7**
97	SOLANGE TIMOTEO DE ARAUJO	021.140.561-20	02/12/1965	3			3	**8**
139	MARIA JOSE DA SILVA	850.282.581-04	19/06/1972	3			3	**9**
118	FABIO HENRIQUE RIBEIRO DUTRA	030.634.471-88	27/06/1980	3			3	**10**
62	CLEBER DA SILVA SIMILLI	000.700.041-37	25/04/1982	3			3	**11**
143	DANIELI DE CASTRO FERREIRA	042.218.301-66	08/07/1995	3			3	**12**

CIRURGIÃO DENTISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
76	ANA GABRIELLY CERON DA SILVA	068.849.281-90	06/03/1999	15	6		21	**1**

CUIDADOR DE CRIANÇA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
10	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	604.517.093-81	08/07/1993	20	5	0	25	**1**
14	LIAMARA VITORIA DA SILVA BATISTA	062.901.641.04	19/12/2000	15	10		25	**2**
12	VALDINEIA BORGES CARVALHO	001.469.302.07	07/07/1980	15	8		23	**3**
124	ANA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	024.269.721-65	28/09/1986	15	5		20	**4**
49	KATIELE RODRIGUES COLARES	061.633.221-18	14/01/1997	10	10		20	**5**
8	EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS	051.792.021-24	16/02/1994	15	4	0	19	**6**
99	ALINE APARECIDA RODRIGUES	066.584.281-31	22/05/1999	15	4		19	**7**
33	LARRISSA RODRGUES DOS SANTOS	062.269.451-09	15/03/2005	10	7		17	**8**
67	VENESSA PAIXÃO GOMES	611.899.133-21	05/10/1995	15	1		16	**9**
107	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MELO	314.790.902-63	10/09/1969	15			15	**10**
89	ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHAES	829.202.732-72	11/11/1979	15			15	**11**
29	IVONETE MIGUIM AMORIM	039.932.781-94	28/10/1989	15			15	**12**
40	ELIZABETE DO NASCIMENTO MAGALHÃES	029.594.253-32	23/02/1985	10	4		14	**13**
93	HEMILLY RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	062.516.061-42	03/11/2004	10	3		13	**14**
127	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	749.171.021-20	26/08/1982	10	2		12	**15**
52	VALDIRENE ALVES MARTINS	051.847.181-09	14/07/1997	10	2		12	**16**
41	ERYCA CRYSTYNA DO NASCIEMNTO MAGALHÃES	082.320.481-23	17/07/2004	10	2		12	**17**
115	THAIS PORTO DA SILVA	061.273.941-47	19/01/2012	10	2		12	**18**
125	ROSANE DE LOURDES DOS SANTOS	012.449.841-83	17/04/1984	10	1		11	**19**
92	MICHELE FERREIRA BATISTA	061.850.381-10	23/10/1995	10	1		11	**20**
1	RAFAELA ANGELICA DA SILVA	060.097.591-61	01/04/2001	10	1	0	11	**21**
47	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	067.709.841-30	25/05/2001	10	1		11	**22**
6	KAILAINE MARIA DE OLIVEIRA	089.427.201-29	06/04/2005	10	1	0	11	**23**
109	IVETE VIAN DHEHER	899.289.629-87	08/07/1962	10			10	**24**
112	CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA	621.587.831-68	19/05/1975	10			10	**25**
101	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL	871.264.781-00	19/02/1977	10			10	**26**
114	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	877.484.871-20	18/06/1978	10			10	**27**
71	IRAETE HONORATO DOS SANTOS	910.916.241-00	31/03/1981	10			10	**28**
137	CELIA GOMES RIBEIRO	044.500.331-67	08/11/1981	10			10	**29**
31	NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	027.983.401-28	25/12/1987	10			10	**30**
58	MICHELE RAMOS LEITE	036.592.851-88	19/02/1990	10			10	**31**
66	JESSICA TRUILHO	755.866.141-20	23/11/1992	10			10	**32**
56	SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS	063.277.803-26	26/12/1992	10			10	**33**
86	DAYANE SANTOS DA SILVA	053.806.031-06	18/06/1993	10			10	**34**
123	GABRIELA CASTRO DELMONDES	042.679.851-11	14/06/1995	10			10	**35**
68	LENILZA MARIA DOS SANTOS	122.428.414-32	20/06/1998	10			10	**36**
141	ALESSANDRA GRACIELE CARDOSO	061.562.461-85	11/08/1998	10			10	**37**
5	STELA MARIA NERES DOS SANTOS	091.202.151-93	07/10/2000	10	0	0	10	**38**
91	AMANDA VITORIA BORGES LEITE	060.857.881-93	01/05/2003	10			10	**39**

77	LAIS LORRANE CARVALHO SILVA	085.573.343-89	09/12/2003	10			10	**40**
11	BEATRIZ CRISTINA MARQUES DA CRUZ	098.129.801-06	19/12/2003	10			10	**41**
59	NATHALY VITORIA CARDOSO	117.594.169-75	30/06/2004	10			10	**42**
74	ALINE SILVA	025.873.774-96	15/11/2004	10			10	**43**
116	LEIDINALVA DE LOURDES ROLA	032.518.311-27	27/06/1990	0			0	**DESCLASSIFICADA**
60	TAIS GONÇALVES MOREIRA LEITE	079.714.961-92	09/10/2004	0			0	**DESCLASSIFICADA**

*** Desclassificado por não possuir os requisitos mínimos para o cargo.**

ENFERMEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
108	ROGERIO DOS SANTOS	732.500.071-53	17/02/1983	15	10	4	29	**1**
4	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	033.944.881.40	17/01/1989	15	10	0	25	**2**
24	REGINA DE SOUZA BARBOSA	259.782.608-26	04/10/1977	15			15	**3**

FISIOTERAPEUTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
79	LARA CAROLINE RODRIGUES ROSA	044.314.741-88	25/05/1993	15	9	1	25	**1**
94	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	025.286.891-95	26/06/1990	20	3		23	**2**
129	GABRIELA BIMBATO SOUZA	060.454.121-09	29/09/1999	15	7		22	**3**
26	NATALIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO	039.057.351-56	27/08/1994	15	3	0	18	**4**

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
32	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	011.753.981-36	27/12/1986	10		1	11	**1**

MERENDEIRA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
87	SILVIA MENDES DE JESUS	010.308.431-20	07/12/1982	10			10	**1**
121	ROSALINE SCAMPARINI BATISTA FILHO	990.134.441-72	13/03/1984	10			10	**2**
30	INES GRATAO CICLOSKI FERREIRA	028.364.191-64	30/10/1980	5			5	**3**
138	MIRIAN MARQUES GARCIA DA SILVA	085.736.609-29	19/07/1989	3			3	**4**
21	FRANCISCA MAGALHAES DIAS	051.621.503-55	13/03/1991	3			3	**5**

MOTORISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
3	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	119.894.498-67	26/02/1974	10	5	0	15	**1**
51	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	875.231.671-87	05/09/1974	10	2	1	13	**2**
63	RICARDO BALBO OLIVEIRA	061.441.081-90	24/11/1998	10		1	11	**3**
25	REINALDO NETO DA SILVA	388.713.789-20	11/02/1960	3		5	8	**4**
84	MANOEL DE MENEZES RIBEIRO	003.362.091-18	06/02/1982	3	1	3	7	**5**
75	ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS	913.035.161-87	21/01/1980	5	1		6	**6**
13	ERIELTON COSTA DA SILVA	946.066.091-68	13/07/1980	5		1	6	**7**
37	DOMINGOS PEREIRA DA COSTA	035.490.063-30	23/03/1986	5			5	**8**
69	RICARDO GAUDENCIO ANDRE	012.559.611-12	04/10/1986	3		1	4	**9**
111	HARI ARMANDO STEINKE	224.155.139-20	14/06/1951	3			3	**10**
42	EDSON ALMEIDA DE PAULA	650.961.859-15	31/05/1968	3			3	**11**
110	VANDERLEI BATISTA FILHO	006.478.261-19	16/01/1985	3			3	**12**

85	MARCELO RIGUER MACHADO	706.067.561-24	24/03/1999	0			0	**DESCLASSIFICADO**

*** Desclassificado por não possuir os requisitos mínimos para o cargo.**

PSICOLOGA								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
104	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	047.159.291-98	16/11/1991	15	3		18	**1**

TECNICO ADMINISTRATIVO								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
106	APARECIDA GONÇALVES	025.318.121-64	19/07/1976	20	10		30	**1**
83	TANIA HERCULES	058.003.031-85	05/01/1996	15	10	5	30	**2**
100	ELIANE FELIX DOS REIS AGUIAR	020.486.741-00	17/06/1983	20		5	25	**3**
134	VIVIANE GOMES DA SILVA	036.819.261.07	10/10/1990	15	4		19	**4**
133	ELIANE LOPE FERNANDES	039.216.501-51	15/11/1990	15		3	18	**5**
130	JACKSON AMORIM DA SILVA	623.057.903-09	02/06/1997	0	0		0	**DESCLASSIFICADO**

*** Desclassificado por não possuir os requisitos mínimos para o cargo.**

ZELADORA								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
64	SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO	966.487.591-00	04/04/1978	10			10	**1**
132	SOLANGE APARECIDA FLOR	033.372.581-66	03/12/1987	10			10	**2**
19	SILVA ROLIM PICKLER	000.131.191.33	13/07/1976	5			5	**3**
122	DAIANA APARECIDA DA SILVA	012.639671-08	23/09/1986	5			5	**4**
95	REGISLAINE SILVA FERNANDES	036.493.451-45	26/09/1989	5			5	**5**
78	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	063.492.481-80	25/08/1995	5			5	**6**
34	IRENE DE FATIMA NEGRETE	536.527.111-49	13/09/1969	3			3	**7**
57	DENISE PEREIRA DA SILVA NETO	044.062.721-43	10/07/1992	3			3	**8**

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
113	CAMILA GOMES SANTANA	607.862.113-00	18/08/1997	10			10	**1**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
36	BEATRIZ DA SILVA RAFAEL GOMES	061.505.751-95	04/12/1997	5			5	**1**
27	RAIMARA WALESCA GOMES LIARTE	070.299.351-44	07/05/1998	5			5	**2**
145	FERNANDA MELO NUNES	038.408.961-50	20/05/1992	3			3	**3**
38	ANA CAROLINE TOMIM	083.352.471-29	26/06/2003	3			3	**4**

CUIDADOR DE CRIANÇA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS ESCOLARIDADE**	**PONTOS CURSOS**	**PONTOS TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
15	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	049.210.361-52	25/08/1991	15			15	**1**
45	AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA	062.071.761.03	16/02/2004	10	1		11	**2**
136	GRACE ANDRADE MENEZES	010.308.471-18	15/05/1984	10			10	**3**
53	CAMILA PADILHA DOS SANTOS	709.095.171-50	29/06/2002	10			10	**4**
2	AMANDA ACCORDI DA SILVA	074.531.271-30	17/02/2004	10	0	0	10	**5**
82	MARIA REBECA NUNES NOVAIS	068.761.241-18	29/02/2004	10			10	**6**

MOTORISTA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
90	MOISES SANTOS DA SILVA	000.971.471-50	01/08/1978	3			3	1
81	JULIO CESAR DANTAS	018.154.981-64	26/07/1985	3			3	2
80	FERDINAN DOS SANTOS SILVA	009.876.251-60	19/08/1985	3			3	3

PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
18	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	808.969.011.49	03/03/1971	20	9	5	34	1
7	VALDINEIA ILES LIMA	938.258.541-91	20/09/1982	20	10	3	33	2
44	FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ	008.514.881-45	07/03/1984	20	5		25	3

VIGIA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
48	EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS	038.741.301-42	18/06/1990	5			5	1
54	NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS	032.230.845-33	13/11/1989	3			3	2

ZELADORA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
22	SIMONE BRUNA GOMES AVILA	700.144.971-74	07/12/1991	5			5	1

COMUNIDADE BOM JAGUAR

MERENDEIRA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	PATRICIA SATURNINO DA SILVA	042.157.801-79	18/02/1991	10	0	0	10	1
70	ROSILENE MAY	018.355401-98	07/12/1985	3			3	2

MOTORISTA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
102	ANTONIO DE SOUZA	842.699.441-53	30/01/1974	3		1	4	1

PROFESSOR PEDAGOGO - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	JOCILENE MISSASSE	024.881.491-52	03/06/1988	20	10	3	33	1
39	MARIA SONIA DE SOUZA PINHEIRO	571.249.651-87	13/10/1972	20	7	5	32	2
65	SOLANGE DA SILVA	001.529.631-89	10/06/1983	20	7	1	28	3

ZELADORA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
135	ROSILEILA ANDRE DE FREITAS DOS SANTOS	036.818.931-79	30/07/1991	5			5	1
17	SANDRA DE FATIMA MATIAS	012.260.311.70	21/07/1986	3			3	2
50	BRUNA LIMIRA VIEIRA ASSUNÇÃO	044.748.061-82	16/05/1993	3			3	3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001-2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Parque Infantil em polietileno Rotomoldado para atender a demanda das Praças e Parques Municipais de Marcelândia/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 104/2022 e **CONTRATO Nº** 143/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 16 de maio de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e plantio de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e insumos necessários para plantios nos Canteiros da Av. Colonizador José Bianchini e Av. da Saudade no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **CALIFORNIA MUDAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.009.154/0001-20, vencedora do lote 01, com o valor total de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).**

Marcelândia/MT, 16 de maio de 2023

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 1.847,10. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 16 de maio de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE RRJ 6H23 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 2.507,56. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min- Matupá – MT, 16 de maio de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT",** para o provimento dos cargos constantes no Anexo I deste Projeto; no Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.**

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 89.880,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Assinatura: 16/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E ASSESSORIA NOS TRABALHOS DE MALHA FISCAL E OBTENÇÃO DOS DADOS DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 045/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2022.**

CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento:

5.1** – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos:

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

1 - LOTE 01 no valor de 36.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376937	ICMS:1- Apuração de Índice e participação do município de matupá MT arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar em 2023;2- Monitoração e acompanhamento das informações das GIAS dos produtores rurais, Industria e comercio e prestação de serviços; 3- Apoio Técnico e a campo na análise e aplicação das informações sobre o índice de participação do município.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
376939	ITR1- Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial Rural), junto à Receita Federal do Brasil;2- Protocolar ofícios e informações junto à Receita Federal do Brasil conforme convenio firmado;3- Analise e confe-	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

	rencia das informações do ITR da lista dos omissos do município;4- Repasse de informações disponíveis, econômico financeiro aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; 5- Participar e elaborar recursos administrativos junto à Receita Federal do Brasil; 6- Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar a arrecadação; 7- Auxilio semanal para manuseio do sistema de malha fiscal do ITR (no mínimo 08:00hrs/ semanais)				
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 36.000,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária: 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA **– FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 36.000,00**

Cláusula Nona – Prazos 9.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE MAIO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 16/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de junho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 02/06/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 061/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 010/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 010/2022, do Município de Peixoto de Azevedo/MT celebrada com a Empresa L2 INOVA-INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ Sob n° 07.523.075/0001-04 no valor total de R$ 405.900,00, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 16 de maio de 2023**. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 345/2023

PORTARIA Nº 345 DE 16 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.495/2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

CIBELE POMAR DA SILVA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 16 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 343/2023

PORTARIA Nº 343 DE 16 DE MAIO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4908	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	01/03/2023
4865	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	06/03/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 004 DE 10 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste - MT – CMDCA, criado pela Lei 056/2006, Lei Complementar nº 241/2023 órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e a adolescente no âmbito municipal, reunido ordinariamente no dia 10 de maio de 2023 às sete horas e trinta minutos, RESOLVE:

FicaInstituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Mirassol d'Oeste com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por cinco fases eliminatórias: Inscrição, Avaliação de Conhecimentos Específicos, Atos preparatórios Pré-Campanha, Pleito Eleitoral e Diplomação, Capacitação e Posse.

Art. 2º Integra a Comissão Organizadora os seguintes conselheiros membros do CMDCA:

I – Maria de Lourdes Silva Paixão

II – Eliane Barbosa Alves

III – Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira

IV – Paula Magalhães Sousa Pádua

V – Queiliane Coutinho Moura

VI – Irmã Patricia dos Santos

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora **Maria de Lourdes Silva Paixão**, Presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste - MT, 10 de maio de 2023

LICITAÇÃO
RAT. DL 29.2023

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 29/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 16/05/2023** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM DO VEICULO RENALT MASTER, PLACA RPL5G31 ambulância da Secretaria de Saúde. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.860.168/0001-89. Valor de R$2. 803,31 (Dois Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta e Um Centavos). M. D' Oeste, 16/05/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2023

PORTARIA Nº 344 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir desta data o servidor **LEANDRO TOZATTI JUNIOR**ocupante do cargo de**MOTORISTA,**passando da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a Secretaria de Infraestrutura, desempenhando suas funções na Sessão de Frotas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir desta data o servidor **NELSON JOSE DOS SANTOS**ocupante do cargo de**MOTORISTA,**passando da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Infraestrutura, desempenhando suas funções na Sessão de Frotas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATO N° 030/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **EDUARDO AUGUSTO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.931.983/0001-67. **Objeto: - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**. **Valor Global** R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). **Data:** 10/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **EDUARDO AUGUSTO PEREIRA** - contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 15º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

15º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1894/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, constantes no Processo Administrativo n.1894/2023 de aditivação de valor de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor.

ONDE SE

DO VALOR

O Valor Total deste termo aditivo deR$ 432.454,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	Sec. Educação	Diesel S10	Litros	9.450	4,233	40.001,85
6	Sec. Saúde	Diesel S10	Litros	2.150	4,233	9.100,95
7	Sec. Assistência	Etanol	Litros	1100	3,777	4.154,70
8	Sec. Obras	Diesel S10	Litros	4.750	4,233	20.106,75
11	Sec. Obras	Diesel S10	Litros	33.000	4,233	139.689,00
12	Sec. Obras	Diesel S500	Litros	20.830	4,155	88.173,39
13	Sec. Obras	Diesel S10	Litros	28.350	4,233	120.005,55
14	Sec. Rural	Diesel S500	Litros	2.200	4,155	9.141,00
17	Sec. Cultura	Gasolina	Litros	380	5,477	2.081,26
TOTAL 432.454,45						

LEIA SE

O Valor Total deste termo aditivo deR$ 430.829,71 (Quatrocentos e Trinta Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setanta e Hum Centavos)

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	Sec. Educação	135	Diesel S10	Litros	9.450	4,233	40.001,85
6	Sec. Saúde	346	Diesel S10	Litros	2.150	4,233	9.100,95
7	Sec. Assistência	212	Etanol	Litros	1100	3,777	4.154,70
8	Sec. Obras	363	Diesel S10	Litros	4.750	4,233	20.106,75
11	Sec. Obras	381	Diesel S10	Litros	33.000	4,233	139.689,00
12	Sec. Obras	381	Diesel S500	Litros	20.830	4,155	86.548,65
13	Sec. Obras	380	Diesel S10	Litros	28.350	4,233	120.005,55
14	Sec. Rural	421	Diesel S500	Litros	2.200	4,155	9.141,00
17	Sec. Cultura	447	Gasolina	Litros	380	5,477	2.081,26
TOTAL							430.829,71

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 221/2023

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,"* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº1737/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 238/2023

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 1737/2023 das Secretarias de Adminstração, Educação Esporte e Lazer, Saude, Obras e Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Assistencia Social de aditivo de valor ao contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, firmam o termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 09/04/2023

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QTD/ MES	VALOR
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	3	150,00	450,00	6	2.700,00
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	1	150,00	150,00	6	900,00
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	4	150,00	600,00	6	3.600,00
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo	Veiculo	5	150,00	750,00	6	4.500,00

ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.						
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melósas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	8	150,00	1.200,00	6	7.200,00
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melósas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	11	150,00	1.650,00	6	9.900,00
Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melósas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON,Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.Aplicativo ANDROID/iOS.Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veiculo	5	150,00	750,00	6	4.500,00
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	15.000,00	15.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	3.000,00	3.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	3.000,00	3.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	30.000,00	30.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	25.000,00	25.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	30.000,00	30.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	25.000,00	25.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	30.000,00	30.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	25.000,00	25.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	30.000,00	30.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	25.000,00	25.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	20.000,00	20.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	20.000,00	20.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	162.000,00	162.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	63.000,00	63.000,00	
Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	UNID.		1	50.000,00	50.000,00	
Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	UNID.		1	50.000,00	50.000,00	
Sistema de locação de veículos, máquinas e equipamentos por meio de intermediação.	UNID.		6	14.500,00	87.000,00	
726.300,00						

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº238/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -

MT. CONTRATADA: DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA OBJETO: ADITIVO DE VALOR E CARGA HORÁRI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: EMANUELA CRISTIAN DA CONCEIÇÃO AMORIM

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUANDERTHON CARLOS PULQUERIO DA SILVA

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professor

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Maio de 2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 81 2022

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 81 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL CONVOCATÓRIO, ONDE AS VENCEDORAS SE OBRIGAM A ENTREGAR OS SERVIÇOS, SE SUJEITANDO A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DE EDITAL DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA ATA, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT..* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002336/2022 ADESÃO009/2022**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002336/2022 ADESÃO009/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 913/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 81/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.913/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 81/2022 referente a Contrato é a *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL CONVOCATÓRIO, ONDE AS VENCEDORAS SE OBRIGAM A ENTREGAR OS SERVIÇOS, SE SUJEITANDO A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DE EDITAL DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA ATA, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR 094/2022* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002336/2022 ADESÃO 009/2022

com a **Empresa, VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,**

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 05/03/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 102/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 81 /2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Março de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2021*CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2227/2023de aditivação de prazo ao contrato nº 084/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 2227/2023 ao contrato nº 084/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DA VIGENCIA DO PRAZOPRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 07 (sete) meses a partir de 12/05/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 232/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 84/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 025/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VÁRIA EMPRESAS,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de Maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 025/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VÁRIA EMPRESAS,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de Maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Gefferson Firmino de Oliveira**, portador do CIRG n.º 1408154-7 SSP/PR e CIC n.º 004.700.981-04 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 106/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **210 (duzentos e dez)** dias, passando a vigorar do dia **26/05/2023** até a data de **22/12/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 16 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JONAS DE CARVALHO	070.075.231-53	8981/00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 16/05/2023

Data de desafixação: 31/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para todos os interessados o **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 DO PROCESSO Nº. 020/2023** - Cujo **Objeto:** Edital para **CREDENCIAMENTO** DE LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, PARA VENDA DE BENS **IMÓVEIS OU MÓVEIS,** RECUPERÁVEIS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Fica marcada a data para o sorteio, conforme prevê o item 8 do edital de credenciamento.

Local do Sorteio:Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,

Data/Horário: 29/05/2023 ás **09:00min** através da comissão permanente de licitação.

Convocados: **Srº. FLARES AGUIAR DA SILVA Srº. VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO Srº. RODRIGO SCHMITZ**; **Srª. POLIANA MIKEJEVS CALÇA**

Todos citados acima credenciados conforme exigências do edital de credenciamento. Sendo que o leiloeiro credenciado que não participar presencialmente do sorteio perderá o direito de impugnação do resultado, conforme prevê no item 8.1.1 do edital de Credenciamento nº.004/2023.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000 Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: **www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

Nova Brasilândia - MT,16 de maio de 2023

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 032/2023

PROCESSO N.° 393/2023

PRAZO: 16/05/2023 A 31/05/2023

CONTRATADA: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MT

CNPJ: 13.788.292/0001-10

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTO, CONTEMPLANDO: INFRAESTRUTURA E PREMIACAO PARA A REALIZACAO DA 2° ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS.

VALOR: R$ 153.170,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

CÓD. 314 - 17.011.13.392.0007.2002 - 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: **1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.7.01.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 16/2023

Na data de 12/05/2023 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S) :

07 011 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E CULTURA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTO, CONTEMPLANDO: INFRAESTRUTURA E PREMIACAO PARA A REALIZACAO DA 2° ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS

8190 LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MT 13.788.292/0001-10

TOTAL DO VENCEDOR R$ 153.170,00

NOVA GUARITA - MT, 16 de maio de 2023

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 030/2023

PROCESSO N.° 468/2023

PRAZO: 15/05/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: F.O. ENGESAN ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 33.341.612/0001-05.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para fiscalização da Obra de Adequação e Instalação da Nova Estação de Tratamento de Água e Reservatório (ETA), conforme Convênio Nº. 2195/2022/SINFRA, Concorrência Pública Nº. 001/2023 e contrato Nº **031/2023/SMA/PMNG da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.**

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 173 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 033/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 16/05/2023 À 16/05/2024

CONTRATADA: WALDILENE TEODORO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R17.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica.

DATA: 16/05/2023

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 18/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO: 182/2023

PRAZO: 10/05/2023 À 10/05/2024

CONTRATADA: IVANETE BOERI

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 119.869,20 (cento e dezenove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 254 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

Fontes Recursos: 1.5.52.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 19/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO: 182/2023

PRAZO: 10/05/2023 À 10/05/2024

CONTRATADA: A. LEWINSKI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.157.652/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 62.869,20 (sessenta e dois mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 254 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

Fontes Recursos: 1.5.52.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 031/2023

PROCESSO N.° 170/2023

PRAZO: 15/05/2023 A 30/12/2023

CONTRATADA: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.571.257/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE

ÁGUA E RESERVATÓRIO (ETA), TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº2195-2022/SINFRA.

VALOR: R$ 3.315.341,97 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 326 - 05.003.17.512.0004.1004 - 4490.51.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 07/2023 - RETIFICAÇÃO I – 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 07/2023 - RETIFICAÇÃO I – 16 DE MAIO DE 2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, **AMILTON RODRIGUES DE FREITA**S, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6629661 SSP/MG e CPF Nº 531. 509.961-04, residente a Rua Nova Lacerda, nº 615, Bairro Sol Nascente, município de Nova Lacerda-MT, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento sobre os valores das diárias dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, com base no artigo 6º da Resolução nº 06/1997, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, fazendo jus aos numerados na forma a seguir estipulados:

PESSOAL	CIDADE	TIPO	VALOR
Servidor	Cuiabá - MT	com pernoite	R$ 320,00
Servidor	Cáceres - MT	com pernoite	R$ 250,00
Servidor	Municípios vizinhos - MT	sem pernoite	R$ 80,00
Servidor	Brasília - DF	com pernoite	R$ 600,00
Vereador	Brasília - DF	com pernoite	R$ 600,00
Vereador Presidente	Brasília - DF	com pernoite	R$ 700,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 008/2023

Inexigibilidade 008/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a cantora Naiara Azevedo para realização de show no dia 07 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,

Valor total contratado: R$ 220.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 16 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 31/2023.

ABERTURA: 29 de maio de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades desta secretaria.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2023

PROC. LICITATÓRIO: 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2023

GL OXIGENIO EIRELI

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de maio de 2023

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI, 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Ata de Registro 018/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROC. LICITATÓRIO: 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de maio de 2023

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI, 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de PREMIOS para CAMPANHA 18 DE MAIO Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será desenvolvido no município de Nova Lacerda conforme anexo a seguir.

Favorecida: SOUZA COM. DE INFORMATICA E TELEFONIA EIRELI

R$ 16.809,20 (dezesseis mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 15 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1043/2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1043/2022

Data: 16 de Maio de 2023

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 465/2007 DE 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2007 (DOIS MIL E SETE) QUE "DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO" E INSTITUÍ GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Municipal 439/2007 de 21 (vinte e um) de março de 2007 (dois mil e sete) e Lei Municipal n.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 4º**. A fiscalização do Município de Nova Marilândia-MT, abrangendo o Poder Executivo será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas."

Art.2º - Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 6º**. Para atender aos fins determinados nos artigos 75 e 76, da Lei nº **4.320**/1964, do artigo 31, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, fica criada a CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT - CIM, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, como instrumento de permanente e eficiente controle das contas públicas (receitas e despesas - orçamento público), da realização dos atos administrativos da Administração Pública em geral, do controle da licitação, dos contratos e das compras, do almoxarifado, da manutenção e conservação do patrimônio público municipal, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:"

Art.3º - Altera o Inc. X do art. 6º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"(...)

X - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;"

Art.4º - Altera o art. 7º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 7º**. A Controladoria Interna Municipal - CIM, é um Órgão de assessoramento imediato do Prefeito, responsável pelo sistema de controle interno no âmbito da administração pública municipal, na perspectiva de se garantir a observância dos princípios básicos da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), conforme especifica o artigo 37 da Constituição Federal."

Art.5º - Altera o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo único. O Controlador-Geral exercerá as suas atividades e atribuições, com a colaboração de 01 (um) Auxiliar Técnico do Poder Executivo que integrarão a estrutura funcional da Controladoria Interna Municipal - CIM."

Art.6º - Altera o §1º do art. 9º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"(...)

§ 1º - O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como Unidade Seccional da CIM."

Art.7º - Altera o Inc. VI do Art. 11 da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"(...)

VI - Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;"

Art.8º - Altera o §1º, §2º e o caput do Art. 12 da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 12 -** Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CIM, através do Controlador-Geral, de imediato, dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados;"

§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito

Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CIM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária;"

Art.9º - Altera o §1º, §2º e o caput do Art. 14 da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a viger com a seguinte redação: "**Art. 14 -** Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CIM, ao Prefeito, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador-Geral da CIM indicará as providências que poderão ser adotadas para:

(...)

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada à omissão, o Controlador-Geral da CIM, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei."

Art. 10 - Fica instituído Gratificação Mensal Específica ao ocupante do cargo de Controlador Interno para exercer junto ao Poder Legislativo, as atribuições de Controlador Interno enquanto não for realizado concurso público pelo órgão;

§ 1º - A gratificação instituída por esta Lei é devida ao servidor titular do cargo efetivo de Controlador Interno, indicado através de portaria para exercer a função de Controlador junto ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º- A gratificação estabelecida será paga mensalmente e se dará no percentual de 20% a incidir no vencimento base do cargo concursado de controlador interno do poder executivo.

Art. 11. A gratificação instituída por essa Lei Complementar se dará por pagamento em folha do funcionário do Poder Executivo, sendo o valor da referida gratificação restituída pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - A restituição se dará em forma de devolução de duodécimo ao Poder Executivo, não havendo prejuízo ao repasse do duodécimo ao Poder Legislativo previsto constitucionalmente.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 16 (dezesseis) dias de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1044/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1044/2023

Data: 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMENTA: ACRESCENTA O ANEXO II - C DOS CARGOS DE NATUREZA ELETIVA DO CONSELHEIRO TUTELAR DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS)

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Acrescenta o anexo II-C do conselheiro tutelar do grupo ocupacional eletivo da lei complementar municipal nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) da seguinte forma:

ANEXO II – C

GRUPO DE CARGOS ELETIVOS (CONSELHEIRO TUTELAR)

Grupo Ocupacional: Eletivo			
Subsídio base	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
2.000,00	Conselheiro Tutelar	40	05

Art. 2º –Fica suprimido o cargo de conselheiro tutelar do anexo I dos cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Grupo ocupacional cargos comissionados da lei complementar municipal nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 16 (dezesseis) dias de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

Data: 16 de Maio de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **JOICE NADINE DA SILVA SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SEÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de Maio de 2023, a Sr.ª **JOICE NADINE DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 2375817-1 - SEJSP/MT, cadastrada no CPF n º 046.468.791-82, residente e domiciliada na Rua Alagoas, Nº 137 - Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotadona Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1012/2023.

Art. 4º - A servidora nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 16/05/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reequilibrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.***.***-* SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.***.***-****, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 089/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	50.000	GASOLINA BOMBA	R$ 5,81	R$ 6,07
02	7.000	ETANOL BOMBA	R$ 3,99	R$ 4,20
03	70.000	ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA	R$ 6,53	R$ 5,94
04	5.000	ÓLEO DIESEL BS500 BOMBA	R$ 6,86	R$ 6,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – ITENS 01, 02, 03 e 04: devido aumento no valor do combustível nos postos nacionais foi o novo reajuste anunciado pela Petrobras**.**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de maio de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

_____

EDI CARLOS RODRIGUE SJULIO

CPF 849.XXX.XXX-82

FISCAL DA ATA

DECRETO 015 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS e DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 310/2003 ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo art. 2º da Lei Municipal nº 310/2003, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Nova Maringá/MT deverá ocorrer no mês de Maio de cada ano, levando em consideração a variação anual do acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE compreendido o período de maio a abril (art. 2º, § único - Lei Municipal nº 310/2003);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe sobre a Revisão Geral Anual em seu Art. 37, X, sempre na mesma data e sem distinção de índices ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Nova Maringá - MT no importe de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, relativo ao período entre os meses de maio/2022 a abril/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2022, PREGÃO ELETRONICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 051/2023/GP, torna público que com anuência do Prefeito de Rondonópolis e da Empresa detentora **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, com CNPJ 35.654.688/0001-08, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022, oriunda do Pregão Eletrônico N° 018/2022, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**, ao valor global Aderido de **R$** 961.380,00 (Novecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 16 de maio de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/ Port. 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ- MT E A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-

MT E A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O Município de Nova Nazaré-MT doravante denominada CONTRATANTE,

pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge

Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P. J./MF, sob

o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica,

pela Prefeito Municipal a Sr. JOÃO TEODORO FILHO, brasileiro, casado, comerciante,

residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador

da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº

441.299.551-87, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e,

de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com

sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº

03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br,

neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,

brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade

nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem

de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 054/2021, cujo objeto consiste no

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO,

VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,

COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS

REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na

Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12

(doze) meses, de 12/05/2023 à 12/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a

quantia de R$ 10.438,08 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos),

a serem pagas em 02 parcelas Semestrais de R$ 5.219,04 (cinco mil, duzentos e

dezenove reais e quatro centavos), após nota de empenho e emissão da nota fiscal

atestada pelo setor responsável, bem como comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista da empresa. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o

IGP-M (FGV) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente

substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem

inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na

presença das testemunhas abaixo.

Nova Nazaré/MT, 28 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos filho Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1626 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 1626 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECISÃO FINAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar, nos seguintes termos:

Diante de todos os fatos carreados, nos Processos Administrativos de **01-06/2021**, julgo procedentes as denúncias apontadas e **ACOLHO em seu inteiro teor** o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL** exarado pela Comissão de Inquérito Administrativo, adotando como razões de decidir as motivações ali explicitadas.

Assim, **DECIDO** pela cominação aos servidores das penas previstas na legislação aplicável a casos que tais, qual seja**, ADVERTÊNCIA**, e **DEVOLUÇÃO DE VALORES**, pelos servidores que receberam indevidamente, nos termos do da Legislação de regência.

Dessa forma, analisando todo bojo processual, verifica-se que os Servidores **Laura Juliana Lorenz Pereira e Jonathan Teodoro Costa,** embora não tenham recebido os valores indiretamente, agram com ausência do dever de cuidado, devendo-lhes ser aplicada a penalidade de advertência, sendo que para os demais investigados **(Aparecida Santana de Faria, Ricardo Pereira Rodrigues, Cleiry Lilian Silva, Wilter Antônio do Amaral**) além da pena de Advertência, impõe-se a restituição dos valores.

Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda as anotações de praxe, bem como, a notificação dos Servidores para procederem a devolução dos valores, nos termos do **Art. 62 § 2º da Lei complementar 023/2007**.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 10 de Maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE PUBLICIDADE 001/2023

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, **TORNAR PÚBLICO**, o que segue:

CONSIDERANDO o **não comparecimento** do Candidato Classificado na posição nº 28, conforme Edital de Convocação nº 009/2023, publicado no Diário Oficial no dia 17 de abril de 2023, edição nº 4.215, e publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal no dia 17 de abril de 2023, que diz respeito ao Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas para o exercício efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de convocação do próximo candidato para o preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos no cargo de Professor (a) de Pedagogia;

RESOLVE declarar o Candidato **DESISTENTE**, conforme item 15.4, Edital de Concurso Público nº 001/2022 e Item I, do Edital de Convocação nº 009/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº017/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS ORGAO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 01/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR. As alterações encontram-se em destaque edital.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 011/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 16/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO INSUMO MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22, VALOR GLOBAL- R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) / FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92 -VALOR GLOBAL R$ 241,92 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) / HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, VALOR GLOBAL- R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85, VALOR GLOBAL- R$ 705.716,00 (setecentos e cinco mil e setecentos e dezesseis reais).

Nova Olímpia/MT, 16 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 014/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 04/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): CARAVINA SERVICOS DE ARBITRAGEM LTDA EIRELI CNPJ: 36.506.911/0001-32 VALOR GLOBAL R$ 90.835,00 (noventa mil oitocentos e trinta e cinco reais) / JRC - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CNPJ: 23.958.285/0001-73 - VALOR GLOBAL R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Nova Olímpia/MT, 16 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1089/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O adicional de insalubridade é devido ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), em atividade no município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º. Ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) é devido o adicional de insalubridade correspondente a 10% do salário base, a partir do mês maio/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em, 16 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO ASSESSOR JURÍDICO MARCIO REGINALDO DA ROCHA

Nova Santa Helena/MT. 16 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

21. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARCIO REGINALDO DA ROCHA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Plenária de recorrer ao suporte social, Ministério Público na tentativa de agilidade na Regulação dos Serviços de Urgências e Emergências no município de Nova Santa Helena-MT

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 10 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, a competência do Conselho Municipal de Saúde de definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

Considerando, o Ofício Circular nº SES-OFC-2023/00063/DIRERSS/SES

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Resolve:

Art. 1º -**Recorrer ao Ministério Público, sendo suporte social deste Conselho Municipal de Saúde, em virtude de solicitar meios para favorecer agilidade na Regulação dos Serviços de Urgências e Emergências no município de Nova Santa Helena-MT.**

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 867,79 Metros Quadrados, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.153. 520/0001-23, com valor total de R$ 413.157,59 (Quatrocentos e Treze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 16 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º COLOCADO MOTORISTA WELLINGTON DA SILVA SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 16 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

21. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

WELLINGTON DA SILVA SANTOS

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO MOTORISTA JOSE FERREIRA LEMES

Nova Santa Helena/MT. 16 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

21. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOSE FERREIRA LEMES

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços para serem utilizados em eventos a serem realizados no município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 61.582,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 006/2023

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Senhor (a) **THIAGO MATTOS MANTOVANI,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 5062,** inscrito (a) no CPF nº: **061.652.131-62** e no RG n. º 2610992-1 SSP/MT,na qualidade de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contratado de trabalho por tempo indeterminado de número **006/2022,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30 de abril de 2023**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 16 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

THIAGO MATTOS MANTOVANI

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM) PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES DE 2023.**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** G M DOS SANTOS HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.642.056/0001-29, com o valor global de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 16 de maio de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 19 de maio de 2023 (sexta-feira), às 10:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre 2023.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 29/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e RG nº 698.029 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174.0001-05, a iniciar de imediato a Construção de Cobertura em Estrutura metálica na Escola Municipal Deus e Amor, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Dispensa de Licitação 08/2023.

Nova Xavantina, MT, 15 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Bang Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 627/2023

LEI Nº. 627/2023

De 16 de maio de 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações existentes na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de

R$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

09.001.26.782.0012.1.065.4.4.90.52-00 (0687) R$ 455.000,00

0687 – Dotação Código Reduzido

Meta Financeira: R$ 625.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Caminhão Caçamba no valor aproximado de R$ 625.000,00.

08.001.20.606.0004.1.047.4.4.90.52-00 (0588) R$ 26.500,00

0588 – Dotação Código Reduzido

Meta Financeira: R$ 26.500,00

Meta Física: Aquisição de equipamentos para agricultura R$ 26.500,00.

Fonte de recurso 1.7.00.000.000 – Emenda Parlamentar

Senador Carlos Fávaro R$ 309.000,00

Deputada Federal Rosa Neide R$ 160.000,00

Rendimentos de Aplicação R$ 12.500,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, das seguintes funcionais programáticas:

09.001.26.782.0012.1.065.4.4.90.52-00 (0687) R$ 181.500,00

09.001.15.451.0002.1.059.4.4.90.51-00 (0656) R$ 9.000,00

02.001.06.181.0025.2.135.3.3.90.93-00 (0032) R$ 71.000,00

02.005.03.092.0024.2.008.3.1.90.11-00 (0053) R$ 50.000,00

03.001.04.122.0002.2.015.3.1.90.11-00 (0081) R$ 80.000,00

03.003.04.122.0002.2.120.3.1.90.11-00 (0109) R$ 90.000,00

Soma R$ 481.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023

De 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 20/05/2023 a 19/07/2023, à servidora Sr.ª **CRISTIANE REIS BONRUQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e CPF nº 033.803.***-**, servidora comissionada no cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3965

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 150/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **VINICIUS DA SILVA FREITAS,** portador da cédula de identidade Nº 26****** SSP/MT e CPF N° 061.697.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	**27/03/2023 a 01/05/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 628/2023

LEI Nº. 628/2023

De 16 de maio de 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial por anulação de dotação para atender Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), para atender reforma da Instalação Elétrica cozinha da Escola São João na Comunidade Cristalino do Norte, com a seguinte Funcional Programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0030. Emenda Parlamentar Impositiva

1.115. Emenda Ver. Marli Modesto Soares Winck

3.3.90-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 28.600,00

Meta Física: Reforma da Instalação Elétrica da cozinha da Escola São João

Meta Financeira: R$ 28.600,00

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos de Imp. e Transf. - Vinculados à Educação.

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação, no valor de até R$ R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), da seguinte funcional programática: 05.001.12.361.0030.1.115.4.4.90-52-00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 176/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**OSMAR VAZ**, portador da cédula de identidade Nº 10****** SSP/MT e CPF N° 846.805.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor efetivo que gozará de férias no período deste contrato.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.302,00** (Um mil e trezentos e dois reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/05/2023 a 31/05/2023**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 08/2023, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) E LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 16 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023

De 16 de maio de 2023

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 83****** SSP/PR e do CPF sob o nº 041.973.***-**, no cargo de **ENFERMEIRA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 950, **pelo período de 02/05/2023 a 01/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° Conforme Edital nº 001/2023 CMDCA, segue relação preliminar dos inscritos

01	Maria Silvani Coutinho da Silva
02	Janaina Aparecida Araújo Silva
03	Marli Vieira Alves
04	Mayone da Silva Sousa
05	Ana Carolina Marçal Lechuga
06	Michele Fernanda Gross Biazoto
07	Genilda Florentina da Gama da Silva
08	Edna Oliveira da Silveira
09	Kethy Farias Martins
10	Rosimeire Ananias Jordão Marchesan
11	Janaina de Souza
12	Camila de Ávila Marchesan Pierezan
13	Amilton Alves Rodrigues
14	Fabiana Quirino Dutra

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 15 de maio de 2023.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Mundo - MT.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Novo Mundo – MT;

***RESOLVE*:**

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **23 de junho de 2023**, tendo como tema central**: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social**.**

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA GUEDES

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 20 do mês de março do ano de 2023, conforme registrado na Ata nº 003/2023, deliberou-se a análise e aprovação da empresa que irá realizar o Seletivo e Eleição dos membros do Conselho Tutelar, sendo: Empresa: MÉTODO Soluções Educacionais, inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50, situada na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Ed. Concorde, 7º Andar, Sala 705, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá/MT, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 20 de março de 2023.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 16/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais e telefonia para escolas municipais e outras secretárias do município de Novo São Joaquim.

Contratada: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

28 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 24/2023 – Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar as UBS e Hospital Municipal. Suprindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo São Joaquim – MT

Contratada: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 28 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 16/2023 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos educacionais recreativos e pedagógicos, suprindo a necessidade da Secretária Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim - MT

Contratada: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 01 (um) ano para o servidor: **Altino Vieira de Rezende Filho,** portador do RG: 604912 SSP/MT e do CPF:106.817.953-87 funcionário público municipal, efetivo para o cargo de Medico Clinico Geral, matrícula nº. 1289.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

20 DE MARÇO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Claudia Monteiro da Silva**com o cargo de Agente Administrativo – AA7 na Secretaria Municipal de Saúde,para substituir o fiscal **Leandro Marçal Mariano** na fiscalização e execução dos contratos e atas em andamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

17 ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 10/08/2017 a 10/08/2022, no período de 17/04/2023 a 16/07/2023 para o funcionário: **Edna De Souza Marcelino** portador do RG: 1295435-7 SSP/MT e do CPF: 873.566.891-68, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG4, matrícula número 339.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 17 de abril de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

17 DE ABRIL DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de assistente social na Secretaria Municipal de Assistência Social,para substituir temporariamente a fiscal Zenaide Castro de Oliveira na fiscalização e execução dos contratos e atas em andamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 16/2023 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos educacionais recreativos e pedagógicos, suprindo a necessidade da Secretária Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim - MT

Contratada: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

17 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de serviços gerais – AG3, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 21/2023 – Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado SPLIT, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

Contratada: Wemerson Dias da Silva Souza 01044502150.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 17 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023

PORTARIA Nº 143/2023

15 MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Almoxarifado, Protocolo E Patrimônio cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe De Almoxarifado, Protocolo E Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Wérica Dias da Silva Souza**,portadora do RG: 23038691 SSP/MT e do CPF: 010.445.061-48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Francisnéia Rodrigues Silva,** portadora do RG: 54322410SSP/MT e do CPF:507.769.596.20, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Psicóloga, matrícula nº. 1028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

17 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar, fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 20/2023 – Contratação de empresa para Aquisição de Kit Maternidade para as famílias carentes do Município de Novo São Joaquim, atendendo a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social.

Contratada: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 17 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **Carlos Royttmen Pires da Silva,** portador do RG: 5832999 SSP/MT e do CPF: 847.201.586-68, funcionário público municipal, efetivo para o cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº. 1344.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 18/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais e telefonia para escolas municipais e outras secretárias do município de Novo São Joaquim.

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2023

PORTARIA Nº 140/2023

08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **Luciene de Sousa,** portadora do RG: 2013726-5 SSP/MT e do CPF:028.200.141- 78, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG1, matrícula nº. 1033.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10, 11, 12, 13 da Lei Municipal nº 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Luciene Cândida da Silva** portadora do RG: nº 1640222-7 SSP/MT e do CPF: 002.672.831-13, efetiva, estável para o cargo de Agente Administrativo – AG4 matrícula número: 1005, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Progressão de Classe **A** para classe **B.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos, exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007, pela Procuradoria Jurídica do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT 03 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Jair Dias Filho,** portador do RG: 0982083-3 SSP/MT e do CPF: 580.907.971-72 efetivo para o cargo de Pedreiro, matrícula número 197, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 16/02/2018 á 16/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 02 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

19 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 21/2023 – Contratação de Empresa para aquisição de Mobiliários em Geral atendendo a demanda das Secretarias do Munícipio de Novo São Joaquim – MT

Contratada: CEJOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 19 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

02 MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 § 2º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 03/03/2013 a 03/03/2020, nos períodos de 01/05/2023 a 31/05/2023, 01/09/2023 a 30/09/2023 e 01/05/2024 a 31/05/2024 para a funcionária: **Elza Aparecida da Silva Matos** portadora do RG: 18476210 SSP/MT e do CPF: 495.700.051-49, efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 142.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 02 de maio de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

02 DE MAIO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 26/2023 – Contratação de empresa para prestação de Serviços para a realização de rodeio no evento "EXPONOVO 2023" que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de maio de 2023 no parque de exposições do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratado: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de Maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

19 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 22/2023 – Contratação de Show artístico com a dupla Zé Ricardo & Thiago, para apresentação no evento "EXPONOVO 2023" que será realizado no período de 11 á 13/05/2023 na cidade de Novo São Joaquim - MT

Contratada: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 19 de Abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

02 DE MAIO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silva**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 28/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

Contratada: REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de Maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

02 DE MAIO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silva**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 27/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

Contratada: MARCOS S BIUDES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de Maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

20 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 23/2023 – Contratação de Show artístico com a dupla João Neto & Frederico, para apresentação no evento "EXPONOVO 2023" que será realizado no período de 11 á 13/05/2023 na cidade de Novo São Joaquim - MT

Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 20 de Abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

30 ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefa de Departamento de Recursos Humanos, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Ana Paula Carlos Soares,** portadora do RG: 6858419-PC/GO e do CPF: 053. 379.781-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de Abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

18 ABRILDE 2023

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Rosirene Alves Martins Aguiar** com o cargo de Agente Administrativo AG8e **Emilaene Oliveira Soares Santos** com o cargo deNutricionista**,** como**Fiscal Substituto**para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº 22/2023 Registro de preçospara futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios para uso no preparo da Merenda Escolar para os alunos das Escola Municipais do município de Novo São Joaquim - MT.

Contratado: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

18 ABRILDE 2023

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Rosirene Alves Martins Aguiar** com o cargo de Agente Administrativo AG8e **Emilaene Oliveira Soares Santos** com o **cargo deNutricionista,** comoFiscal Substitutopara fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº 23/2023 Registro de preçospara futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios para uso no preparo da Merenda Escolar para os alunos das Escola Municipais do município de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: I A DA SILVA E CIA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

30 ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Pablo Vinicyo Rodrigues de Sousa,** portador do RG: 2728926 SSP/SP e do CPF: 060. 883.551-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de Abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

01 ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 03/02/2016 a 03/02/2021, no período de 01/04/2023 a 29/06/2023 para o funcionário: **Antônio Rezende da Silva** portador do RG: 315178 SSP/MT e do CPF: 460.765.811-15, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG5, matrícula número 344.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 01 de abril de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

01 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do coordenador de gestão administrativa, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a coordenadora de gestão administrativa da Secretária Municipal de Saúde a Senhora: **Keila Maria Moraes,** portadora do RG: 3914878 PG/GO e do CPF: 015.831.491-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

02 DE MAIO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silva**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 26/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e suprimentos de informática e contratação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática para atendimento as Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

Contratada: H ANDRADE JUNIO LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 02 de Maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

26 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 24/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem nas realizações de eventos esportivos através da Secretária Municipal de Esportes e Lazer de Novo São Joaquim – MT.

Contratado: MARQUES CORREIA FILHO 03107168106-ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 26 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

01 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do chefe de departamento hospitalar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Chefe De Departamento Hospitalar da Secretária Municipal de Saúde o Senhor: **Leandro Marçal Mariano,** portadora do RG: 27338304 SSP/MT e do CPF: 049.815.791-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

01 DE ABRIL 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Limpeza Pública, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe de Departamento de Limpeza Pública da Secretária Municipal de Infraestrutura de Novo São Joaquim - MT o Senhor: **Ariston Lourenço da Silva,** portador do RG: 19217021 SSP/MT e do CPF: 013.882.281-65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

29 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 20/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento das secretárias municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 de março de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 /2023

PORTARIA Nº 105 /2023

27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 17/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais e telefonia para escolas municipais e outras secretárias do município de Novo São Joaquim.

Contratada: RAIZA BATHALIA S. S. CUNHA – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

01 DE ABRIL 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Ensino Fundamental, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe de Departamento de Ensino Fundamental da Secretária Municipal de Educação de Novo São Joaquim - MT a Senhora: **Simone Nunes da Silva,** portadora do RG: 4046592 SSP/GO e do CPF: 861.202.041-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

01 DE ABRIL 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da chefe de departamento hospitalar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento hospitalar da Secretária Municipal de Saúde de Novo São Joaquim - MT a Senhora: **Adriana da Silva Santos,** portadora do RG: 23036141 SSP/MT e do CPF: 042.920.621-61.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Creuza Oliveira do Nascimento,** portadora do RG: 1512673 SSP/MT e do CPF: 856.415.881-72 funcionária público municipal, efetiva para o cargo de Agente de Fiscalização da Saúde, matrícula nº. 13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

10 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação e **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 18/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos para distribuição a crianças do Município de Novo São Joaquim, atendendo a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social.

Contratada: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 10 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

14 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 19/2023 – Contratação de empresa de ramo de promoção para eventos para locação de sons, palco e iluminação para festividades para o Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: A P DA SILVA MULTIEVENTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 14 de abril de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

29 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 19/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento das secretárias municipais e unidade administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: I A DA SILVA E CIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

20 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 15/2023 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de laboratórios educacionais, afim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação Do Município de Novo São Joaquim - MT

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de chefe de departamento hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 17/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais e telefonia para escolas municipais e outras secretárias do município de Novo São Joaquim.

Contratada: RAIZA BATHALIA S. S. CUNHA – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO Nº 142/2021

Processo: concurso nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ: 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbi-

to do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLAUSULA SEGUNDO – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 142/2021):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº 003**, cujo objetivo é inclusão de nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no (4º Termo Aditivo Prazo e Valor) vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0012.1.343. – Increm. Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Ambul.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 947 – FONTE: 1.621.31100.

Saldo Atualizado R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

05.001.10.301.0011.1.340. – Mat. Encargos Atenção Bas. Rec. Vinculo a Saúde.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 948 – FONTE: 2.659.00000.

Saldo Atualizado R$ 139.228,11 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).

05.001.10.302.0012.1.342. – Increm. Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Ambulat.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 949 – FONTE: 2.659.00000.

Saldo Atualizado R$ 17.019,08 (dezessete mil, dezenove reais e oito centavos).

05.001.10.302.0012.1.341. – Manut. Encargos Com Hosp. Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 950 – FONTE: 1.621.31100.

Saldo Atualizado - R$ 98.577,75 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, da Dotação Orçamentária – Clausula Sexta, (**CONTRATO N° 142/2021**), passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (**947, 948, 949 e 950**), descriminado acima observando que as dotações especificas serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial descriminada no Edital de Concurso de Projeto nº 01/2021 - consequentemente ao Contrato Administrativo nº 142/2021, permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas dentro do seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência do contrato citado até o dia **06/10/2023**, para custeios das demandas conforme desenvolvimento dos projetos vinculados as ações de saúde conforme planilha de custo.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR:

3.1. A despesa a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores contida na Planilha de Custo da mão de obra dos funcionários e prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do projeto vinculado, conforme ato legal publicação do (4º Termo Aditivo Prazo e Valor – Contrato nº 142/2021), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados mensalmente, limitado ao respectivo saldo atualizados das rubricas orçamentárias inclusa - Código Reduzido (**947, 948, 949 e 950**) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano **2023.**

04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. A vigência refere-se ao período de16/05/2023 até o dia 06/10/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2262, 16 DE MAIO DE 2023.

"Estabelece o Plano de Ação para adequação do Decreto Federal 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade no SIAFIC) e da outras providências".

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA,** Prefeito Municipal do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do Departamento de Contabilidade do Município;

II – 02 (dois) servidores municipais da área de Tecnologia da Informação;

§ 1º. A Comissão de Avaliação escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições

apontadas pela Comissão de Avaliação, além dos requisitos mínimos definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 2262 de 16 de Maio 2023 Plano de Adequação

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.		
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.		
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.		
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.		
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.		
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado etc.		
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.		
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		
10.	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.		
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.		
12.	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;		
13.	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.		
14.	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;		
15.	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)		
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital		
17.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos		
18.	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados		
19.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup		
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.		
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.		
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade		
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
24.	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos		
25.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.		
26.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.		
27.	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.		
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		
29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.		
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada V. histórico da transação-com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.		
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		
33.	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.		

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 239 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. ROSENI DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 5669, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I (GARI)"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 08 de maio de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 238 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANUS MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 2129, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (VIGIA)",** lotada na Secretaria de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/05/2023 À 29/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2261 DE 16 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE 06 HORAS CORRIDAS PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO o Artigo 177 da Lei 024/97 dos servidores municipais que diz: O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e 44 horas semanais.

CONSIDERANDO o Artigo 36 da Lei 035/2003 que diz: A jornada normal de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal, exceto os casos previstos em Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser de 30 (trinta) horas, com período corrido de 6 (seis) horas diárias, mediante Decreto, inclusive para os cargos que gozam de regime especial previsto na legislação e regulamentação federal pertinente em vigor, e o horário de funcionamento, é o fixado por Ato do Prefeito Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento da carga horária diária de 06 horas corridas aos cargos de **Apoio Administrativo Educacional I (Agente de Serviços Gerais, Merendeira e TDI)** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Assistente Social (Lei n. 1185/2015 e Lei Federal 12.317/2010) e Psicólogo (Lei n. 1185/2015)** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, **Motorista de Veículo Pesado, Agente de Limpeza Pública II e Agente de Limpeza Pública I** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **Agente Administrativo I e Agente de Serviços Gerias** da Secretaria de Administração, e **Agente Administrativo II e Assessora Jurídica** do Gabinete do Prefeito, **Agente de Limpeza Pública I** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atender as necessidades e demandas das Secretarias.

Parágrafo único: Anexo I.

Art. 2º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 4° - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2206 de 01 de março de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE

A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, buscando dar maior transparência nos atos administrativos da gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, os artigo 4º, inciso III, alínea a, artigo 5º, artigo 41 inciso I e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, artigos 179, 308, 310 e 310, da Constituição do Estado de Mato Grosso, vêm, mui respeitosamente convidar o egrégio Corpo de Vereadores do município de Paranatinga-MT, bem como a representantes da Sociedade Civil e Governamental, das diferentes es-

feras, assim como toda a municipalidade para participarem da Audiência Pública, que acontecerá no dia 18 e 19 de maio de 2023, às 17h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, onde serão tratados os principais temas ligados Atualização do Plano Diretor Municipal (Lei nº 1.290/2015).

Na oportunidade serão discutidos temas como:

· Perímetro urbano, áreas de expansão e zonas de urbanização específica. (Lei Federal nº 6.766/1977);

· Revisão das regras gerais de parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/1977);

· Revisão do Uso e Ocupação do Solo (Lei Federal nº 6.766/1977);

· Revisão dos limites das áreas de preservação permanente marginais em área urbana (Lei Federal nº 14.285/2021);

· Definição das excepcionalidades das regras de parcelamento, de edificação e de uso e ocupação para fins de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017);

Destacamos que a participação da sociedade civil organizada e municipalidade como um todo é fundamental para a gestão democrática da cidade, a qual todos somos parte integrante da rede de direitos previstos constituição.

No processo de concepção de cidade que queremos o Plano Diretor é o principal instrumento capaz de redefinir os rumos urbanísticos de nossa sociedade norteando ainda todas as ações que possam intervir nos rumos de nosso município.

Paço municipal, Paranatinga - MT, 16 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2022.

Processo: pregão presencial nº 14/2022.

Contrato: nº 67/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: C. G. DE LIMA – ME CNPJ 08.954.944/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 12/05/2023 até o dia 10/05/2024.

Do valor mensal R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Do valor total de R$ 219.480,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).

1	997011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO	MES	12	R$ 18.290,00	R$ 219.480,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2253/2023.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2498/2023, de 27 de março de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 11 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

11 / 05 / 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 276, DE 2023 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATO 051/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 051/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, recursos próprios, firmado com a Empresa Elétrica Confiança Ltda, inscrita no CNPJ 02.744.470/0001-95, que tem como objeto: Reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022 - VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI **CNPJ: 08.257.978/0001-45**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022	**DATA: 10/05/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "**Aquisição de uniformes escolares e mochilas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 16,996%, equivalente à R$ 43.448,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DO VALOR: R$ 43.448,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).	

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

1. **ADMISSIBILIDADE**

A empresa: **MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CESTEIRO ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ/MF** nº 37.674.131/0001-64, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional ***licitacao@pedrapreta.mt.gov.br*** no dia **15/05/2023** às **11:10.**

Primando pelo atendimento à Lei 8.666/93 c/c Lei nº. 10.520/02 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64.

A Lei nº. 10.520/02 de 17/07/2002 é quem dita as normas à modalidade de Pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

O que diz nosso Edital em seu item 19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, direcionadas ao (a) Pregoeiro (a).

19.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **02 (dois) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 17/05/2023, ou seja, até o dia 15/05/2023.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa – **MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37. 674.131/0001-64é **TEMPESTIVO**.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre... e no **Portal Transparência** – < https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=26>

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante à:

"Ausência de cláusula editalícias de reequilíbrio econômico financeiro – reajuste; Aliás, referida posição é referendada pela novel Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, através do §7º do art. 25. Como se vê, a despeito da faculdade conferida pela Lei 8.666 é necessário realizar a interpretação do dispositivo à luz das jurisprudências e demais legislações, evitando-se problemas advindos de orçamentos desatualizados, como já apontado, especialmente para dar maior segurança aos licitantes e administrados, como dispõe a LINDB. Verifica-se que o Edital nada dispõe acerca de reajuste, revisão e reequilíbrio (espécies de reajuste) dos preços a serem registrados e contratados no certame. Ainda que trata-se de certame para registro de preços é imperiosa a disposição editalícias acerca do reajuste (gênero). ATA DE REGISTRO DE PREÇO E O CONTRATO PREVÊ

O REAJUSTE. Ausência de planilha de composição dos custos, A minuta do Contrato Administrativo prevê em sua Cláusula 10ª a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro nos seguintes termos: CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 10.1. O valor do contrato poderá ser revisado (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca – a oneração da equação econômica do contrato. 10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo IPCA e INPC a cada 12 meses, ou índice mais favorável a administração, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra. 10.3. À pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca – a oneração da equação econômica do contrato. Entrega parcelada Ainda, a justificativa (Item 2) do termo de referência abalizam a entrega parcelada dos itens licitados, bem como as condições e local de entrega (Item 4), unicamente com a solicitação de fornecimento. Necessário compreender o que é "entrega imediata" nos termos da norma, situação esclarecida pelo §4º do art. 40 do mesmo diploma. Desta forma é de se destacar que acaso emitidos empenhos com base na futura ata de registros de preços a LICITANTE poderá proceder a entrega integral de tais bens em até 30 dias, como dispõe a legislação de regência, sendo que ultrapassado tal período o empenho perde sua legalidade. Desta forma deve-se evitar a emissão de empenhos globais com duração superior a trinta dias, sem cobertura contratual e sem permitir a entrega integral a Administração. Pelo exposto, REQUER: i. Inserir cláusulas editalícias que tratem da manutenção do equilíbrio econômico financeiro das obrigações, tais como reajuste e revisão; ii. Adequar as minutas da ata de registro de preços e do contrato, nestes termos; iii. Adequar os termos da minuta da ata de registro de preços para prever a revisão; iv. Adequar os termos da minuta de contrato para prever a revisão e reajuste, com disponibilização da planilha de composição de custos; v. Adequar os termos do Edital, minutas de ata e contrato e Termo de Referência, para que eventual obrigação de entrega imediata e integral baseada em empenho tenha validade de apenas 30 dias, conforme dispõe a legislação e jurisprudência;"

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Referente ao primeiro questionamento, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **IMPROCEDE** a reclamação da impugnante, conforme transcrição abaixo:

3.1. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA EDITALÍCIAS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

"Ausência de cláusula editalícias de reequilíbrio econômico financeiro – reajuste; Edital deve prever o critério de reajuste entre a data da proposta ou do orçamento estimado. Aliás, referida posição é referendada pela novel Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, através do §7º do art. 25."

Inicialmente cabe registrar que este Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, portanto **NÃO** havendo cabimento por parte da Impugnante o uso da Lei 14.133/2021 para fundamentação de sua exordial que se encontra farta em antinomias.

Na Lei 866/93 atenta ao requilíbrio cabe somente ao contrato posicionamento adotado pelo TCU em relação ao uso deste recurso para aumentar o contrato de licitações em vigência:

Acórdão: 4125/2019 – Primeira Câmara

"A variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, embasar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Para que a variação do câmbio possa justificar o pagamento de valores à contratada a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis."

Data da sessão: 04/06/2019. Relator: Bruno Dantas.

Acórdão: 167/2015 – Segunda Câmara

"A subavaliação dos preços do orçamento base da licitação não pode favorecer a licitante/contratada em prejuízo da Administração, pois a proposta apresentada deve estar de acordo com o que esta conhece sobre o mercado. Não cabe alegar locupletamento do erário após a efetiva prestação do serviço quando a empresa não apresenta proposta compatível com os preços praticados no mercado."

Data da sessão: 03/02/2015. Relator: Raimundo Carreiro.

Acórdão: 2795/2013 – Plenário

"O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993."

Data da sessão: 16/10/2013. Relator: Raimundo Carreiro."

Perante as decisões o fornecedor deve formular a proposta do seu negócio, considerando os riscos do mercado e negócio. Bem como possíveis flutuações de valores. A Lei 8666/93 contempla este dispositivo, Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativonos para os contratos, em consonância com dita determinação constitucional do artigo 37, inciso XXI c/c com a vigente Lei Federal de n. 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(…)

II - por acordo das partes:

(…)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(…)

5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

(…)

§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo - proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Compêndio sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é o compromisso celebrado entre o particular e a Administração Pública, com prazo determinado - podendo ser de no **máximo 12 (doze) meses** e que **não enseja na garantia de que o objeto e o quantitativo registrado será efetivamente contratado**. Serve como um instrumento no qual as partes acima mencionadas garantem as condições da contratação, no prazo de vigência da referida Ata. De tal sorte, em sendo demandado pela Administração Pública, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o objeto registrado, o particular que a firmou, encontrar-se-á compelido a contratar nos exatos termos da Ata Registrada.

Ao analisarmos as disposições contidas no Decreto Federal de n. 7.892/2013, podemos verificar as seguintes regulamentações:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Diante de tais fundamentos, entendo ser inequívoca não apenas a possibilidade jurídica da Administração Pública proceder com o Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços, adotando como fundamento a analogia entre tal pretensão e o instituto em questão aplicável ao Contrato Administrativo, mas, também, por ser a Ata de Registro de Preço um instrumento bilateral, na qual não apenas o particular assume o compromisso de contratar, mas, também, a Administração Público o de respeitar a ordem sequencial dos licitantes registrados e as condições da contratação.

Ainda há entendimento do TCCES que:

“Acompanhando o entendimento da área técnica e pelo Ministério Público Especial de Contas, foi concluído que não há possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes da Ata de Registro de Preços oriunda de Sistema de Registro de Preços. Contudo, há previsão legal e permissiva para sua aplicação aos **contratos celebrados**, e em plena execução, com base na Ata de Registro de Preços. Processo TC 4060/2022”

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

3.2. DO REAJUSTE

O reajuste tem aplicação automática e objetivo de corrigir a inflação via correção monetária. Para tal, é feito através de índices de preços gerais ou setoriais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Reajuste, tendo em vista que este instituto deve ser conferido após **12 (doze) meses** da **data da apresentação da proposta comercial** o que, ao menos em tese, manteria para o particular as mesmas condições financeiras existentes na data da elaboração de sua oferta.

No que se refere à periodicidade do reajuste nos contratos em que a Administração Pública é parte, incide a regra prevista pela lei federal nº 10.192/01 que, em seu artigo 3º, estabelece o seguinte:

"Artigo 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Do dispositivo em comento, extrai-se que os contratos administrativos devem ser **reajustados anualmente contados da data limite para apresentação da proposta** ou **do orçamento a que essa se referir**.

Se quanto à periodicidade mínima não cabe costuma haver discussão adotando-se que deve ocorrer após 12 meses (no mínimo), a questão do termo inicial para cômputo do prazo de reajuste suscita controvérsias.

À luz da Lei 8.666/93, o entendimento que se formou no âmbito do Tribunal de Contas da União é de que o marco inicial para cômputo do prazo para reajuste poderia ser ou a data limite para apresentação das propostas (conforme a Lei 10.192/01) ou a data do orçamento estimado das propostas, cabendo à Administração esta definição quando da elaboração do edital e do contrato.

Neste sentido, é o que se infere da jurisprudência selecionada da Corte de Contas:

“O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal). (Acórdão 83/2020-Plenário, Relator: Bruno Dantas)”

Interessante registrar uma tendência presente no TCU no sentido de considerar a data do orçamento estimado da licitação como um critério mais adequado, conforme evidencia o precedente a seguir:

"Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, 1) a data limite para apresentação das propostas ou 2) a data do orçamento estimativo da licitação (**artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993** e **artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001**), o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas". (**Acórdão 2265/2020-Plenário, relator: Benjamin Zymler**).

Conforme se observa, a nova Lei de Licitações optou pelo orçamento estimado como termo inicial para o **reajuste**. Tal regra, então, por ser posterior e especial em relação à prevista pela Lei 10.192/2001, parece indicar para um único termo inicial para o reajuste, qual seja, a data do orçamento estimado.

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

3.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Reequilíbrio Econômico Financeiro adotado como fundamento a analogia entre tal pretensão e o instituto em questão aplicável ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Enquanto o equilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo e serve para recompor as perdas oriundas de fatos ou imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

É importante ter em mente que essa ferramenta deve ser usada apenas para restaurar as condições iniciais do contrato e não para corrigir os erros de uma proposta mal formulada.

O reequilíbrio econômico financeiro serve para manter a justa relação econômica entre contratado e contratante. Apesar do reequilíbrio ser frequentemente utilizado para aumentar os valores de contrato, sua aplicação serve tanto para aumentar, quanto para reduzir.

Conforme Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O Reequilíbrio deve ser aplicado em hipóteses excepcionais. Neste sentido, para que sua utilização e pleito sejam legítimas é necessário que haja inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se previsível, quantificar seus reais impactos.

As decisões do TCU apontam esse mesmo posicionamento, aproveito para citar alguns:

Acórdão: 4125/2019 – Primeira Câmara

“A variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, embasar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993. Para que a variação do câmbio possa justificar o pagamento de valores à contratada a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis.”

Data da sessão: 04/06/2019. Relator: Bruno Dantas.

Acórdão: 167/2015 – Segunda Câmara

“A subavaliação dos preços do orçamento base da licitação não pode favorecer a licitante/contratada em prejuízo da Administração, pois a proposta apresentada deve estar de acordo com o que esta conhece sobre o mercado. Não cabe alegar locupletamento do erário após a efetiva prestação do serviço quando a empresa não apresenta proposta compatível com os preços praticados no mercado.”

Data da sessão: 03/02/2015. Relator: Raimundo Carreiro.

Acórdão: 2795/2013 – Plenário

“O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.”

Data da sessão: 16/10/2013. Relator: Raimundo Carreiro.

A minuta do contrato é claro e inequívoco ao tratar o Reajuste e o Reequilíbrio econômico financeiro respeitando o que impõe Lei de Contratações Públicas 8.666/93, portanto a Administração INDEFERE o pedido da Impugnante.

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

4. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

“A possibilidade de revisão apesar de não constar no Edital consta na minuta contratual, entretanto depende da competente planilha de composição dos custos, cuja disponibilização pela municipalidade não ocorrera.

Desta forma pugna pela disponibilização de planilha de composição de custos, com vistas a adequada demonstração de oneração da equação econômica do contrato em futura necessidade. Sob pena de inviabilidade da utilização do instituto legalmente previsto.”

A Planilha detalhada de custos é item indispensável e obrigatória para serviços e obras. Assim, na etapa interna da contratação, na fase do planejamento, será obrigatório que a Administração elabore essa planilha.

Conforme o art. 7º, §2º da Lei 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia:

Art. 7º (...)

§ 2o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

No caso de compras, a princípio, a planilha não é item obrigatório, mas ela pode existir, sobretudo na licitação quando tem-se a dúvida sobre a exequibilidade das propostas.

Nesse sentido, a IN 05/17 determina:

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017.

ANEXO V - Item 2.9. - b1

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável (...)

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados.

5. DA ENTREGA PARCELADA

“Dito isso é imperioso destacar que as Notas de Empenho servem unicamente para os casos de entrega imediata de bens, sem permanência de obrigações futuras, sendo que esta deve anteceder a própria solicitação de fornecimento

Necessário compreender o que é “entrega imediata” nos termos da norma, situação esclarecida pelo §4º do art. 40 do mesmo diploma;”

A impugnante mostra profundo equívoco ao ignorar que o Edital trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A entrega parcelada encontra-se prevista na “ 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO” no TERMO DE REFERÊNCIA é expresso a justificativa:

“Considerando a grande demanda de utilização dos materiais solicitados, sem que, no entanto, seja possível aferir à exata quantidade e o momento em que se fará necessária a aquisição dos utensílios e produtos de limpeza, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrado para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Neste contexto, sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, haja vista que a contratação agora solicitada, enquadra-se nas hipóteses do art. 3°, inciso IV do Decreto n° 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrado para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.”

O que traz o art. 3°, inciso IV do Decreto n° 7892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Portanto, admite-se o parcelamento no presente caso. Mas, o contratante somente pode reduzir **unilateralmente** a **quantidade total** do contrato em até 25%, pois, segundo a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1o :

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.”

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, quando for conveniente para a Administração contratante realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos), o que não se confunde com aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado (entrega de parcelas do produto), situação não albergada na legislação de regência.

“Foi fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, o qual dispõe que o SRP pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”. Nesse mister, anotou que a unidade técnica especializada aduzira que “não se pode confundir entrega parcelada com entrega de parcelas do produto, sendo que o presente caso em foco enquadrar-se-ia nesta última condição, o que não permitiria a utilização do SRP

A jurisprudência do TCU consubstanciada no Acórdão 757/2015 – Plenário, o qual, como apontado pela Selog, foi embasado nos Acórdãos 529, 1. 592, 1.913, 2.695 e 2.796, todos de 2013 e do Plenário, é no sentido de que não é possível a aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global em contratações realizadas por meio de SRP”. Em conclusão, anotou.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. A segunda, que não é albergada pela legislação retro mencionada, cuida de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos Acórdão 125/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.”

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

6.EMPENHO TENHA VALIDADE DE APENAS 30 DIAS

A impugnante alega:

“O empenho da despesa, conforme definição do art. 58 da Lei nº 4.320/64, “cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. Realizado o empenho, o próximo passo é a liquidação da despesa, que conforme preceitua o art. 63 da Lei nº 4.320/64, “consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”.

Desta forma o procedimento a ser adotado é: emissão de empenho; emissão de solicitação de fornecimento; emissão da nota fiscal; entrega com atesto de recebimento; liquidação e pagamento.

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, §4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação; (grifou-se)

Conforme previsto na legislação e corroborado pela jurisprudência do TCU, o termo contratual pode ser substituído em algumas ocasiões, desde que atendidas certas condições.”

A impugnante mais uma vez mostra falha de interpretação textual ao trazer inúmeros dispositivos e decisões colegiadas conflitantes entre si, pois o Edital nada traz sobre “entrega imediata” em seu bojo de exigências ao fornecedor vencedor.

Quanto ao empenho:

“Ainda, a justificativa (Item 2) do termo de referência abalizam a entrega parcelada dos itens licitados, bem como as condições e local de entrega (Item 4), unicamente com a solicitação de fornecimento.

O item 5 da Ata de Registro de Preços aponta que o fornecimento deve decorrer da solicitação e emissão da nota de empenho, sem maior detalhamento.

Ainda, o Item 6 do Termo de Referência dispõe que a emissão da nota fiscal deve ocorrer somente após a emissão da nota de empenho.

Dito isso é imperioso destacar que as Notas de Empenho servem unicamente para os casos de entrega imediata de bens, sem permanência de obrigações futuras, sendo que esta deve anteceder a própria solicitação de fornecimento.

Desta forma é de apontar que as solicitações de fornecimento devem decorrer de empenhos com até 30 dias de emissão.”

A Administração Pública, ao efetuar pagamentos, deve cuidar para que sejam efetuados com estrita obediência às normas de direito financeiro que disciplinam a realização da despesa.

Cammarosano, Márcio e Humbert, Georges Louis Hage . Direito Público - Estudos e Pareceres. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, aponta que Empenho é ato que integra procedimento que diz respeito à realização da despesa, a ser levada a efeito em face da obrigação de pagamento e com observância da lei orçamentária.

Com efeito, a realização de despesa pública deve ser processada consoante etapas perfeitamente identificáveis, compreendendo o empenho, a liquidação e o pagamento (Lei nº 4.320/64, art. 58 et seq.).

"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição."

Cumulado com o Art. 60 e seus incisos:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

O Art. 36 considera que:

"Art. 36 Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito."

Portanto a lei nada diz de validade para o empenho, cabendo a Administração através de seu poder discricionário fazê-lo.

Em lição precisa SILVA, aduz:

"Consiste na reserva de recursos na dotação inicial ou no saldo existente para garantir a fornecedores, executores de obras ou prestadores de serviços pagamento pelo fornecimento de materiais, execução de obras ou prestação de serviços. Segundo a lei 4.320/64, o empenho de despesa é ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado (União, Estados ou Municípios) obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição (art. 58). Materializa-se pela emissão de um documento denominado nota de empenho, que indicará o nome do credor, a especialização e a importância de despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria (art. 61).".

Não obstante a dicção do art. 58 da Lei nº 4.320/64, o empenho, em rigor, não cria a relação jurídica que implica obrigação de pagar. O empenho, reservando formalmente os recursos necessários ao pagamento, assegura que seja efetuado no momento adequado, em cumprimento à obrigação anteriormente assumida.

Destarte, pode haver obrigação de pagar, em decorrência do cumprimento, pelo contratado, do objeto do contrato regularmente firmado com a Administração Pública. Mas, sem o prévio empenho e formal liquidação da despesa não pode haver o pagamento. E se a Administração Contratante não paga o que deve, revela-se inadimplente, e a eventual inexistência do empenho e ou da liquidação que eventualmente tivesse que proceder não implica, por si só, fazer desaparecer o crédito do contratado.

Cumprir as etapas da realização da despesa é dever da Administração Pública para que o pagamento se tenha como regular; receber o que lhe for efetivamente devido é direito do contratado.

Nessa ordem de raciocínio, não se pode deixar de reconhecer que, tendo a Administração Pública assumido obrigações que implicam - uma vez cumprido por terceiros o avençado - dever de efetuar pagamentos, constitui também dever seu cuidar para que os pagamentos que deve efetuar sejam feitos com estrita obediência às normas de direito financeiro que disciplinam a realização da despesa.

Se há obrigação de pagar, pendente ou não de implemento de condição, deve haver o empenho e, no momento adequado, a liquidação e o pagamento. Portanto, se por falta do empenho não se pode seguir a liquidação e o pagamento que porventura já seja devido, a Administração estará revelando-se inadimplente. E inadimplente também se revelará se, tendo que liquidar uma despesa devida, ou, se tendo que pagar o que já tiver sido objeto de liquidação, vier a cancelar empenho validamente realizado.

A Administração segue cumprindo o art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Tanto a Lei nº 8666/93 como a Lei nº 14.133/21 preveem expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

7. DA DECISÃO

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, negar-lhe o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

DENEGO, a pretensão da empresa **A MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nome Fantasia CESTEIRO ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **37.674.131/0001-64**.

Pedra Preta, 16 de maio de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 04/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 107/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):SOLANGE APARECIDA LEANDRO.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 26 de abril de 2023 a pedido da servidora.

Cargo: Professora.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 213/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):RAFAEL DE MELO SILVA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 30 de abril de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Bioquimico/Farmacêutico.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 2017/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):MEIRE NUNES DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 25 de abril de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 235//2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):DANIEL QUIRINO DE SOUZA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 06 de abril de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 265/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):ELIER AVELINO DOS ANJOS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 13 de abril de 2023 a pedido da servidora.

Cargo: Motorista.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 341/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):TASSIANO MARIANO RODRIGUES.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de abril de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Agente de Vigilância.

EDITAL 004/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2023.

Audiência Pública – 1º Quadrimestre/ Exercício 2023.

A Senhora IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2023. A referida Audiência será realizada no dia 24/05/2023, com início às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 16 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N. 65/2023 - FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N. 65/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO **CNPJ Nº 24.670.341/0001-32**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	**DATA:** 08/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **"CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS, A SER REALIZADO NETE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA".**	
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 339** Orgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e Lazer. Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração. Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	

PORTARIA Nº 277, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PABLO RIET CORREA RIVERO.

DE 16 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Pablo Riet Correa Rivero.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/5/2022 à 11/5/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Pablo Riet Correa Rivero,** lotado Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de fiscal de vigilância, a serem usufruídas no período de **25/5/2023 a 8/6/2023 e de 3/1/2024 a 17/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta – MT., no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.463/2023, torna pública a lista das inscrições deferidas e indeferidas, conforme o Edital n. 001/2023/CMDCA:

Inscrições DEFERIDAS:

1. AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
2. ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS
3. ANDRÉIA VICENTE CORRÊA
4. ELIAS DE JESUS SILVA

5. GRAZIELA MORAIS FAUZEL

6. IVANY CARVALHO FERREIRA

7. IVONETE INÁCIO DE SOUZA

8. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

9. KATIA LÚCIA BOFF

10. KELI JHENIFER SANTOS LIMA

11. LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA

12. LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO

13. MARIA ABADIA DE QUEIROZ GARCIA

14. MICAELI PEREIRA ARAGÃO

15. NATALIE TERESINHA LAGE FERREIRA

16. SELMA FERREIRA DA SILVA COSTA

17. SILVANIA RODRIGUES ROCHA

18. SIMONE DE LIMA

Inscrições INDEFERIDAS:

1. JOSUÉ ALVES NOGUEIRA DA SILVA

2. AMAURI PAULA DE SOUZA

3. ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA

Conforme consta no Edital n. 001/2023/CMDCA nos itens abaixo, as próximas etapas são:

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail assistenciapp@outlook.com.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **25/06/2023**, das 08h às 12h, a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

Pedra Preta, 15 de Maio de 2023.

Inácio Vilarinho Filho

Presidente do CMDCA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2022 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME **CNPJ: 11.706.784/0001-94**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021	**DATA: 15/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 106/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 339 – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00**	

PORTARIA Nº 275, DE 2023 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATO 052/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 052/2023, Tomada de Preço nº 005/2023, recursos próprios, firmado com a Empresa Norte Sul Energia Ltda, inscrita no CNPJ 36.352.831/0001-70, que tem como objeto: Instalação de SPDA na Escola Municipal Durvalina Souza Silva – Assentamento Monte Azul e Vale do Prata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 620/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013550	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	15º
0011310	SILVANIA LOPES DE ARAUJO	16º

Justificativa: 01 administrativo para o CAPS, em substituição a Mylane Karen Costa Guimarães que tem seu contrato vencendo em 17/05/2023, e um 01 administrativo para atender a demanda do PSF Cohab, segunda a sexta.

Pedra Preta, 16 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 04/2023

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 330/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael Aguiar Ministrel.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 413/2023/SMSPP.

Vigência: de **03 de outubro de 2022 à 03 de outubro de 2023.**

Valor Base: **R$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 332/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Edriceu da Silva Barbosa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado através do Ofício nº 031/2023/SMCEL.

Vigência: de **09 de outubro de 2022 à 09 de outubro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

--- ***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 333/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Shara Barbosa de Mendonça.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Continua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 448/2023/GESTÃODO SUS.

Vigência: de **12 de outubro de 2022 à 11 de outubro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 338/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):José Gonçalo Gonçalves.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. conforme solicitado através do Ofício nº 413/2023/SMSPP.

Vigência: de **30 de outubro de 2022 à 30 de outubro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil, setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 339/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT.**

Contratado(a):Rosilaine Aparecida de Freitas Mattos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 448/2023/GESTÃODO SUS.

Vigência: de **01 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.580,90 (Hum mil quinhentos e oitenta reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE ABRIL/2023

Extrato de Contrato: 173/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): HÉLLEN PAULA LEMOS.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo,** para desempenhar suas funções no Departamento de Tributos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 174/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): JUNIOR CARDOSO VITALINO.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, na função de **Operador de Máquinas Pesadas/Escavadeira Hidráulica (PC),** para desempenhar suas funções na Secretaria de Obras, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 2.099,06 (Dois mil noventa e nove reais e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 175/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): GUSTAVO DURAN PORTO.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excep-

cional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de**Bioquímico/Farmacêutico** ,para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 4.160,32 (quatro mil cento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 176/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): AGNALDO PAULO LOUREDO.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na E.M. Profª Luciana Garcia Duran, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 177/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de**Monitora**, para desempenhar suas funções na CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 178/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): MATHEUS ALVES MARTINS

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de Semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 179/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): WANDER GUIMARÃES BARBOSA.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 180/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar suas funções na C.M.E.I Adriana Susi Milhomem Figueredo da Silva, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (nos finais de semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 181/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Carmem Lúcia Garcia

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de**Contínua/Merendeira** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 182/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):SUHAIL JOSÉ MACHADO

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, na função de **Operador de Máquinas Pesadas (PC)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 abril de 2023 à 29 de setembro 2023.**

Valor base: **R$ 2.099,06 (Dois mil noventa e nove reais e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 183/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Izaias José da Silva Filho

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, na função de **Motorista (caminhão caçamba),**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 06 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.956,63 (Mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 184/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Keith Loizy Rezende Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 06 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 185/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniela Regina Luz de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (nos finais de semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 06 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 186/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosangela Amorim da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (nos finais de semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de abril de 2023 à 09 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 187/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eddie dos Santos Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de**Agente de Vigilância** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de Semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de abril de 2023 à 09 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 188/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andressa Skarlat de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de**Agente de Vigilância** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de Semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de abril de 2023 à 09 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 189/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marlene de Oliveira Ferreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de**Contínua/Merendeira** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime da plantão 12x36 ,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de abril de 2023 à 14 de outubro de 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 190/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amanda Silva Marques Duram

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de**Agente Administrativo** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime da plantão 12x36 ,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de abril de 2023 à 15 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 191/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francisco das Chagas Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de**Agente Administrativo** ,com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais ,**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de abril de 2023 à 16 de outubro 2023.**

Valor base: **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 618/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016540	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	2º

Justificativa: considerando o encerramento de contrato da servidora Rosimeire Pereira da Silva em 16/05/2023.

Pedra Preta, 16 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
5º	ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: **Edital de Seleção nº. 001/2023 – Chamamento Público.**

Recorrente: **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS** em face dos atos administrativos registrados na Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação Apresentado a Chamada Pública nº. 001/2023, vez que, após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial **DECIDIU** pela inabilitação da empresa Recorrente, eis que agiu em desconformidade com os termos do edital e de legislações pertinentes.

Em tempo, informamos que esta Comissão Especial foi designada pela Portaria nº. 452/2023 para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa concorrente.

DOS FATOS

Em síntese, a Recorrente alega ilegalidade na decisão da Comissão Especial quanto as irregularidades dos documentos de habilitação apresentados, consistente nas divergências entre os códigos de autenticação e os referidos documentos, desprovendo-os de validade jurídica.

DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a Recorrida ratificou as irregularidades presentes nos documentos e aduziu que além dos documentos exemplificados na Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação Apresentado a Chamada Pública nº. 001/2023 inúmeros outros também estão eivados de irregularidades, rechaçando por completo a matéria recursal da parte Recorrente, pugnando pela manutenção da inabilitação.

DO MÉRITO

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela empresa Recorrente, não devem prosperar, podendo ser observado, a seguir, e de forma fundamentada, os fatos que levam a esse entendimento.

Pois bem.

Conforme elucidado na Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação Apresentado a Chamada Pública nº. 001/2023 o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS descumpriu as exigências editalícias, pois os documentos apresentados não condizem com seu código de verificação de validade.

O item 19.4 do Edital é cristalino ao determinar:

"19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime".

Dessa forma, é indubitável que a licitante deve imprescindivelmente se atentar à regularidade, validade e legalidade dos documentos apresentados, sob pena de inabilitação em casos de irregularidade grave.

Na Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação Apresentado a Chamada Pública nº. 001/2023 foi exposta, somente a título de exemplo, as irregularidades quanto a validade do "Estatuto ou Contrato Social", "Ata de Eleição da Atual Diretoria" e "Balanço Patrimonial", todavia, diversos outros documentos apresentaram a mesma irregularidade, senão veja-se:

O Selo Digital n.º GSX31118, corresponde a anotação, nos termos do Provimento n.º 063/2017 do CNJ, para inclusão do CPF de Dulce Dorvalina Pacheco;

O Selo Digital n.º GSX31117, corresponde a certidão de óbito solicitada pela Sra. Zadia Maria Duarte Sabino;

O Selo Digital n.º GSX31147, corresponde a autorização de circulação de veículo e utilização para transportes;

O Selo Digital n.º GSX31130, corresponde a instrumento particular de contrato de locação de imóvel comercial;

O Selo Digital n.º GSX31119, corresponde a declaração de quitação de cheque no valor de R$ 538,00;

O Selo Digital n.º GSX31138, corresponde a Documento único de Transferência, assinado pelo Sr. Uelinton, assinando como comprador, e Josevaldo, assinando como vendedor;

O Selo Digital n.º GSX31150, corresponde a materialização de certidão em nome de Juliana Gonçalves Dantas;

O Selo Digital n.º GSX31150, corresponde a materialização de certidão em nome de Sergio Pio de Souza;

O Selo Digital n.º GSX31123, corresponde a memorial descritivo, topografia;

O Selo Digital n.º GSX31146, corresponde a Escritura Pública de Pacto Antenupcial;

O Selo Digital n.º GSX31133, corresponde a passaporte;

O Selo Digital n.º GSX31129, corresponde a procuração em favor de Ana Maria Soster;

O Selo Digital n.º GSX31149, corresponde a procuração em favor de Evandro Vanderlinde;

O Selo Digital n.º GSX31139, oposto no documento de fls. 413, corresponde a recibo registrando que o solicitante recebeu quantia de Magnum Maciel Vieira e Jaqueline Beatriz Darolt;

O Selo Digital n.º GSX31141, também corresponde a recibo registrando que o solicitante recebeu quantia de Magnum Maciel Vieira e Jaqueline Beatriz Darolt;

O Selo Digital n.º GSX31140, de igual modo corresponde a recibo registrando que o solicitante recebeu quantia de Magnum Maciel Vieira e Jaqueline Beatriz Darolt;

O Selo Digital n.º GSX31145, retornou como resultado "Nenhum ato foi recebido com o selo de número de série GSX31145";

O Selo Digital n.º GSX31132, corresponde a sentença proferida pelo Dr. Clovis Marcelino dos Santos, Juiz de Direito.

Portanto, ainda que em sede de recurso, a Recorrente tenha apresentado certidão do Cartório reconhecendo o próprio erro, inoportunamente então, há inúmeros outros documentos, cuja autenticidade é duvidosa e inválida, de modo que sua pretensão não pode prosperar.

À Administração Pública interessa certificar-se do cumprimento material, antes do aspecto formal, dos requisitos exigidos pelo Edital das licitantes, todavia, não é possível utilizar a diligência nos casos de falta de apresentação de documentos exigidos pelo Edital por parte dos licitantes, pois isto violaria o princípio da isonomia.

Com efeito, nos casos como este, em que a licitante deixar de apresentar documentação exigida pelo Edital, seja por equívoco ou deliberadamente (a inautenticidade do documento, como ocorre aqui, o torna nulo), não é possível que a comissão licitatória permita o acréscimo ou complementação de documentação via diligência.

Ante ao exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao presente recurso, mantendo integralmente a decisão de **INABILITAÇÃO** do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS por não atender os requisitos previstos no instrumento convocatório e, ainda, determino, a continuidade do certame, para convocar as demais licitantes, caso estejam aptas a ofertarem propostas.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique a Recorrente.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de maio de 2023.

Thiago Pereira da Silva Presidente da Comissão Especial Portaria n.º 452/2023

Cimônia Daufenbach Vieira Membro da Comissão Especial Portaria n.º 452/2023

Leonardo Sousa de Morais Membro da Comissão Especial Portaria n.º 452/2023

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Maurício Ferreira de Souza Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

RETIFICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de março de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.187, página 889, referente a publicação do extrato 2º Termo Aditivo da empresa: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

Onde se lê:

1. Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica esta-

belecido o novo prazo de vigência expirando em **01/07/2022** e o prazo de execução expirando em **01/06/2022**.

Leia-se:

1. Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/07/2023** e o prazo de execução expirando em **01/06/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2023

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 1º-Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1ºe 2º Bimestre de 2023.A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada no Prédio do Centro da Juventude de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, na Avenida Serra Azul, s/nº, a ser realizada no dia 25 de Maio de 2023, Quinta-feira a partir das 17:30horas,as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra -MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal -RGF 1º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO 1º e 2º Bimestre de 2023, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 16 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADA:** ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº CNPJ nº 36.863.602/0001-10. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos ITENS **127, 101, 56,50**e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 127 – ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 1000ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. **MARCA OESTE,** aplicado o índice de realinhamento de **28,24 %** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 11,52,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **17/05/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 101 – LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. **MARCA PIRANCAJUBA,** aplicado o índice de realinhamento de **28 %** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 9,16,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **17/05/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 56 – EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **(MARCA IGUAL OU SUPERIOR- ELEFANTE OU HELLMANNS)**. **MARCA ELEFANTE,** aplicado o índice de realinhamento de **23,5%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 18,32,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **17/05/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 50- CHOCOLATE - BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE. **MARCA SONHO DE VALSA,** aplicado o índice de realinhamento de **48,2%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 65,43,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **17/05/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
FUNDAMENTO LEGAL: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **ERLI PIRES DE OLIVEIRA**- Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 16 de maio de 2023.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 016/2023.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2023, aberta no dia 15/03/2023, A empresa **43.229.682 DOUGLAS MOREIRA BURTET,** devidamente inscrita no CNPJ nº 43.229.682/0001-11, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **SOLDADOR.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2021 A ABRIL 2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	809.116,31	844.999,97	848.768,99	842.549,99	873.154,71	826.385,86	812.788,21	1.416.632,76	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	10.986.604,57	4.211,40
Pessoal Ativo	809.116,31	844.999,97	848.768,99	842.549,99	873.154,71	826.385,86	812.788,21	1.416.632,76	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	10.986.604,57	4.211,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.113,18	715.285,10	696.266,71	713.619,95	774.805,35	726.629,67	705.352,31	1.175.471,25	706.208,40	864.076,13	883.501,29	868.945,56	9.511.274,90	2.105,70
Obrigações Patronais	128.003,13	129.714,87	152.502,28	128.930,04	98.349,36	99.756,19	107.435,90	241.161,51	0,00	96.651,49	171.827,32	120.997,58	1.475.329,67	2.105,70
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	809.116,31	844.999,97	848.768,99	842.549,99	873.154,71	826.385,86	812.788,21	1.416.632,76	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	10.986.604,57	4.211,40

FONTE: Sistema Gextec. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2021 A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	809.116,31	844.999,97	848.768,99	842.549,99	873.154,71	826.385,86	812.788,21	1.416.632,76	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	10.986.604,57	4.211,40
Pessoal Ativo	809.116,31	844.999,97	848.768,99	842.549,99	873.154,71	826.385,86	812.788,21	1.416.632,76	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	10.986.604,57	4.211,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.113,18	715.285,10	696.266,71	713.619,95	774.805,35	726.629,67	705.352,31	1.175.471,25	706.208,40	864.076,13	883.501,29	868.945,56	9.511.274,90	2.105,70
Obrigações Patronais	128.003,13	129.714,87	152.502,28	128.930,04	98.349,36	99.756,19	107.435,90	241.161,51	0,00	96.651,49	171.827,32	120.997,58	1.475.329,67	2.105,70
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	809.116,31	844.999,97	848.768,99	842.549,99	873.154,71	826.385,86	812.788,21	1.416.632,76	706.208,40	960.727,62	1.055.328,61	989.943,14	10.986.604,57	4.211,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.723.522,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.723.522,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	10.990.815,97	36,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.050.701,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	15.248.166,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.445.631,69	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.299.108,40	1.299.108,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.299.108,40	1.299.108,40	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	649.554,20	649.554,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	649.554,20	649.554,20	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	649.554,20	649.554,20	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.765.450,60	4.615.847,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.765.450,60	4.615.847,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.497.809,87	6.203.757,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	275.334,14	155.459,49	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.025,13	1.432.450,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.466.342,20	-3.316.738,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.793.190,91	29.723.522,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,51	4,37	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,04	-11,16	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	34.551.829,09	35.668.226,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	31.096.646,18	32.101.403,76	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.294.117,13	1.269.542,48	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.263.754,61	3.911.968,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.793.190,91	29.723.522,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.334.502,00	6.539.174,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.701.051,80	5.885.257,36	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.723.522,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.723.522,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.755.763,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.280.187,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.080.646,54	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.440.103,61**	**114.694,27**	**160.910,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.164.499,08**	**355.328,17**	**0,00**	**1.809.170,91**
Recursos Ordinários	2.440.103,61	114.694,27	160.910,26	0,00	0,00	0,00	2.164.499,08	355.328,17	0,00	1.809.170,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.686.670,69**	**33.619,43**	**116.421,46**	**1.139.524,89**	**0,00**	**0,00**	**2.397.104,91**	**534.297,73**	**0,00**	**1.862.807,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.353,22	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	148.353,22	12.421,32	0,00	135.931,90
Transferências do FUNDEB	202.517,48	445,57	30.989,51	0,00	0,00	0,00	171.082,40	1.338,64	0,00	169.743,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	289.495,86	9.252,81	394,00	0,00	0,00	0,00	279.849,05	2.818,87	0,00	277.030,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.616.628,22	6.244,03	43.441,05	197.316,21	0,00	0,00	1.369.626,93	470.043,59	0,00	899.583,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	110.327,38	1.730,65	10.643,34	0,00	0,00	0,00	97.953,39	3.757,70	0,00	94.195,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	-438.234,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-438.234,53	0,00	0,00	-438.234,53
Outros Recursos Vinculados	1.755.583,06	15.946,37	28.953,56	942.208,68	0,00	0,00	768.474,45	43.917,61	0,00	724.556,84
TOTAL (III) = (I + II)	6.126.774,30	148.313,70	277.331,72	1.139.524,89	0,00	0,00	4.561.603,99	889.625,90	0,00	3.671.978,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.723.522,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		29.723.522,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.990.815,97	36,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	16.050.701,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	15.248.166,79	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.391.573,39	-18,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.668.226,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.539.174,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.755.763,52	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.080.646,54	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.080.646,54	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO VOLANTE, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA/MT. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: 18.077.308 GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA,**

CNJP nº 18.077.308/0001-09, valor: R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais). Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 010/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 16 de maio de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 239/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 145/2022, Pregão nº 056/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 219/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 139/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execu-

ção do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 170/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 136/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 201/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 143/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 157/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: KALLA COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 137/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 231/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 140/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 246/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GRANTES ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Termo de Adesão nº 03/2022 – Chamada Pública nº 03/2022, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 243/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOOA ENGENHARIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Termo de Adesão nº 02/2022 – Chamada Pública nº 03/2022, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 189/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorano Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 141/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Objeto: Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT – CNPJ 36.972.871/0001-14.

Valor: R$ 21.000.000 (vinte e um mil reais).

Prazo: 7 (sete) meses.

Ratifico a presente dispensa de conformidade com o parecer jurídico e justificativas anexos ao processo de dispensa n° 03/2023.

Poconé – MT, 17 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PORTARIA Nº 151/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: KALLA COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 137/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **19 de Maio (sexta-feira) de 2023, com início ás 10:00 horas (horário local), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Poconé-MT.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 16 de maio de 2023.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

PORTARIA Nº 227/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de maio de 2023 a 15 de julho de 2023.

Poconé/MT, 12 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 213/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 139/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO ERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de maio de 2023 a 22 de agosto de 2023.

Poconé/MT, 16 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 225/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 140/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 164/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 136/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 182/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 138/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 207/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 143/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PORTARIA Nº 195/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 141/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS 06/2023

O PREFEITO DE POCONÉ/MT SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições constantes deste edital, **realizará o credenciamento de Leiloeiros Oficiais,** para prestação de serviços de alienação, mediante leilões eletrônicos e/ou presenciais ou hibrido, de bens móveis ou imóveis,

arrolados e declarados inservíveis para a administração pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Os documentos previstos no edital de credenciamento deverão ser enviados através dos e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br e, em formato PDF, com assinatura digital, **até as 23:59 horas do dia 31/05/2023**.

Após data e hora estabelecidas a documentação contida nesse e-mail não será considerada válida.

A Comissão Especial de Credenciamento analisará a documentação entregue durante o período de recepção até a data e hora limites estabelecidos neste edital.

Cópia do edital completo ficará disponível no sítio eletrônico www.pocone.mt.gov.br .

Poconé/MT 16 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **19 de Maio (sexta-feira) de 2023, com início ás 11:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 16 de maio de 2023.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Objeto: Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 03.687.829/0001-00.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Ratifico a presente dispensa de conformidade com o parecer jurídico e justificativas anexos ao processo de dispensa n° 04/2023.

Poconé – MT, 17 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HORARIO

Pontal do Araguaia - MT, 16 de maio de 2023.

Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar 001/2023 de Pontal do Araguaia.

A comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, vem, por intermédio deste **divulgar o local e horário da realização da prova objetiva do processo de escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, mandato 2024/2028 de Pontal do Araguaia-MT.** O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente compreendendo o conteúdo programático do anexo VI deste edital será aplicado **no dia 21 de maio de 2023, no período de 07h00min às 12h00min, horário de Brasília, na Escola Municipal São Jorge, situada a rua Florêncio Marques dos Reis S/N, Maria Joaquina I.**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LDTA - EPP

CNPJ: 24.753.864/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CORTINAS BLACKOUT VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.07/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.07/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Serviços de seguros – do tipo apólice de seguro de veículos. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/06/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2023 - CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2023 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 60/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: "CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR – PLANTÃO MEDICO HOSPITAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/05/2023 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 30 de maio de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 16 de maio de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 067/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: D P DA SILVA CALHAS, inscrito no CNPJ sob n° **29.880.471/0001-13** com sede administrativa **AV GIRUA,** n° **1878**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE 01 PORTÃO TODO FECHADO COM CHAPA FRIZADA DE 3,80 X 2,20 MEDINDO 8,36 MTRS QUADRADOS. 01 GRADE EM FORMA DE L DE 6,10 X 2,90 MEDINDO 17,69 MTRS QUADRADOS. 01 FECHADURA ELETRONICA INSTALADA PARTE MECANICA PARA PORTÃO COM BATENTE. 01 FHECHADURA ELETRONICA TIPO ELETROIMA INSTALADA PARTE MECANICA. SERVIÇO DE PINTURA INCLUSO.	UN	01	R$ 45. 094,90	R$ 45. 094,90

	CONFECÇÃO DE 26,42 METRS QUADRADOS DE CALHAS TIPO COCHO, SUBTITUIR A QUE TEM NOP TELHADO DA CRECHE. CONFECÇÃO DE UM TOLDO MEDINDO 24,78 MTRS QUADRADOS COM A COBERTURA FEITA COM ACRILICO POLICARBONATO DE 4 MM COR AZUL ESTRUTURA EM TUBO 50 X 50. CONFECÇÃO DE 01 PORTÃO TODO FECHADO COM CHAPA FRIZADA DE 2,30 X 2,50 MEDINDO 5,75 MTRS QUADRADOS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PORTÃO DE 4,94 X 2,50 MEDINDO 12,35 METRS QUADRADOS. 01 COBERTURA TIPO TUNEL ENTRE A COZINHA E A ESCOLA COBERTURA COMCHAPA ZINCADA SIMPLES DE 9,37 X 2,20 MEDINDO 20,61 METRS QUADRADOS. 01 PORTÃO TIPO GRADE INSTALADO NA ENTRADA DA ESCOLA DE 2,20 X 2,00 MEDIDNDO 4,40 METRS QUADRADOS. 01 FECHADURA ELETRONICA COM INSTALAÇÃO MECANICA. 01 COBERTURA COM CHAPA ZINCADA SIMPLES DE 2,00 X 4,20 MEDIDNDO 8,40 METRS QUADRADOS. PINTURA INCLUSA.				
VALOR TOTAL					**R$ 45. 094,90**
QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço justifica pelo presente quadro que vivemos de insegurança nas Escolas, surgindo assim essa demanda de aumento da segurança nas unidades escolares e creche do Município, para que possamos nos antecipar diante desses ataques que vem acontecendo. Assim surgiu a necessidade da construção de grades, toldo e calhas na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke e Creche Pequeno Principe.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 45.094,90 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 365 – Educação Infantil.

Programa:---------- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade:---------- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0426.

Fonte---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 84.000,00

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:---------- 1240 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0408.

Fonte---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 59.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 45.094,90 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **D P DA SILVA CALHAS,** inscrito no CNPJ sob n° **29.880.471/0001-13.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1814	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	APROVADO	16,0	12,0	54,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/2023.

Contrato Nº. 084/2023.

Processo Licitatório Nº. 043/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 003/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 06.183.350/0001-17**, Rua Dos Araes, Quadra Lote 01 Andar 1, nº. 336, Bairro: Cidade Velha, Barra Do Garças - MT, Cep: 78.600-000, neste ato representado pelo **Sr. Adenir Pinto Silva**, portador do **CPF n°. 202.494.621-68**, e **Cédula De Identidade nº. 1218025**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 084/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 043/2023 e Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 003/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL HEROIS DE BRINQUEDO PARA O EVENTO DA 2º EDIÇÃO "PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é em comum acordo**,** pois a Empresa **CONTRATADA**, por motivo de Saúde de um dos integrantes da Banda, não pode comparecer ao evento e se apresentar conforme o contrato em referência. Sendo assim, mediante a solicitação e o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 084/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**J Nasser Eventos E Publicidade LTDA** CNPJ nº. 06.183.350/0001-17 Adenir Pinto Silva Representante **CONTRATADA**
Elaine Maria Polimeni	**Fabio Junior Silva Pedroso**
CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 139/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 139/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 15.238.388/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023.

Processo Licitatório Nº. 013/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 001/2023.

Contrato Nº. 009/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 10.935.395/0001-78**, Al Nhambiquaras, nº. 129, Bairro: Alphaville, Santana De Parnaiba - SP, neste ato representado pelo Sr. **Airton Valadão Ridolfi**, portador do **CPF n°. 059.365.898-11**, e cédula de identidade **15.557.934-4 DIC/RJ**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 009/2023, a partir de 16/05/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 009/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 009/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 009/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL PARA O EVENTO DA 2º EDIÇÃO "PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 137/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 137/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 35.291.584/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 138/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 138/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 35.291.584/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 026/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023/FT TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ANUAL ISSQN FIXO MENSAL ANO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023/FT

TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ANUAL

ISSQN FIXO MENSAL ANO 2023

Considerando que "*Compete privativamente à autoridade administrativa municipal, precisar o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível*", conforme disposto no Art. 34 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando que *"O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada"*, conforme disposto no Art. 35 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando, por fim, as disposições do Art. 252 da Lei 941/2021 – CTM;

A Fiscalização Municipal no uso de suas atribuições legais **FIXA A ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ANUAL DO ISSQN FIXO MENSAL** a partir do mês de **MAIO/2023,** que poderão ser divididas em até 12 parcelas, a critério da Administração Fazendária Municipal, para os contribuintes sujeitos ao imposto, conforme discriminado abaixo:

PROFISSÃO ATIVIDADE	CPF	CONTRIBUINTE	VALOR ESTIMADO ANUAL
Cabeleireiros, Manicures e Assemelhados	056.934.629-00	Agenor Macari	**1.080,00**
	177.901.698-07	Selma Silva de Andrade	**1.080,00**
	270.298.241-72	Antonio Rodrigues Bizerra	**1.080,00**
	049.665.951-00	Jessika Kelly Cortez da Silva	**1.080,00**
Odontólogos	608.014.681-91	Robson Basso Colabelo	**2.400,00**
	005.066.341-08	Tarcila Nascimento Pereira	**2.400,00**
	071.810.739-07	Pedro da Cunha Pinto Netto	**2.400,00**
	040.725.941-48	Natalia Teles Ayala	**2.400,00**
	701.685.041-20	Thais Priscilla Fernandes Zolin Martimiano	**2.400,00**
Fisioterapeuta	058.722.101-16	Caroline Diniz Colet	**1.320,00**

Optometria	054.542.681-27	Douglas Martins dos Santos	**1.500,00**
	045.543.501-42	Alisson Alves Alécio	**1.500,00**
Advogados	924.385.128-49	Nilton Flavio Ribeiro	**2.100,00**
	004.609.781-36	Tatiane Felipetto	**2.100,00**
	995.410.501-82	Diani de Moraes	**2.100,00**
	060.066.531-33	Maria Claudia Contreras	**2.100,00**
	041.123.161-86	Thais Machado de Sousa	**2.100,00**
	046.803.951-17	Igor Acioli Silva	**2.100,00**
Eng. Civil, Ambiental, Arquitetura e Assemelhados	960.118.582-87	Jafer Rezende dos Santos Lopes	**2.100,00**
	041.322.711-10	Leandro Budke	**2.100,00**
	044.578.001-04	Francieli Lúcia Pilé	**2.100,00**
	031.332.541.38	Lucas Filipe Carvalho Gonçalves	**2.100,00**
Contador	050.821.631-16	Maiara Camila Schmeing	**1.320,00**
Taxista	472.968.529-68	Antonio Marques dos Santos	**1.200,00**
	957.355.181-00	Roseno Barros da Silva	**1.200,00**
	552.575.180-15	Volmir Barea	**1.200,00**
Marcenarias	095.593.278-52	Carlos Alberto V. Ribeiro	**1.800,00**
Borracharia	535.805.831-15	Telmo Levi Konzen	**1.200,00**
Sapataria/Selaria	26.602.235/0001-47	A.M. dos Santos Calçados	**1.200,00**
Transportes em Geral	353.594.201-20	Belcho Vieira Mendes	**1.800,00**
Funilaria/Pintura	029.690.601-83	Denilson Dalmir Lemke	**1.560,00**
Propaganda/Sonorizaçao	979.749.271-00	Valdir Fernandes Couto	**1.080,00**
Vidraceiros	920.255.441-20	Claudir Aparecido Matteus Leite	**1.200,0**0

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Maio de 2023.

Oldair Grossclaus Campinas Flavio Rogério Alves de Oliveira

Fiscal de Tributos Secretário de Finanças

Matricula 140

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023.

Processo Licitatório Nº. 045/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 005/202**3.**

Contrato Nº. 083/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO - ME** inscrita sob o **CNPJ nº. 24.782.110/0001-10**, Rua Das Primaveras nº. 1038, Bairro: Jardim Jacarandas, Sinop - MT, Cep. 78.557-670, neste ato representada pela Sra. Allane Mila De Oliveira Carvalho, portadora do **CPF N° 028.519.041-59**, e **Cédula De Identidade 2094176-5 SSP MT**, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 083/2023, a partir de 16/05/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 083/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 083/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 083/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, ALLANE CARVALHO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 2° PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Escolha do Processo Unificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo I- Cronograma do Processo de escolha unificado do conselho tutela, Homologa as Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do edital Nº 001/2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	919.097.241-49	ALEXANDRA DOS SANTOS BARBOSA FRANCO	DEFERIDO
002	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	DEFERIDO
003	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	DEFERIDO
004	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	DEFERIDO
005	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	DEFERIDO
006	929.549.521-72	MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
007	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	DEFERIDO
008	060.780.691-52	LARISSA JÉSSICA DE CASTRO	DEFERIDO

009	049.081.731-92	ADRIANA FERREIRA NUNES	DEFERIDO
010	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	DEFERIDO
011	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	DEFERIDO
012	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ROSANGELA MARIA SCHEFFER

Presidente da Comissão

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

D P DA SILVA CALHAS

inscrito no CNPJ sob n° **29.880.471/0001-13**

Valor total: **R$ 45.094,90 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

D P DA SILVA CALHAS

inscrito no CNPJ sob n° **29.880.471/0001-13**

Valor total: **R$ 45.094,90 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MANDATO 2020/2023. Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - MT CONVOCA a candidata Eleita no Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Mandato 2020/2023, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo convocar o candidato eleito na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Camila de Carvalho	ELEITA 11º LUGAR

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2023.

Elaine Machado de Araújo

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022.

Pregão Presencial Nº. 40/2022.

Processo Licitatório Nº. 081/2022.

ARP Nº. 020/2022.

Contrato Nº. 123/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 123/2022, a partir de 27/07/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 123/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se à solicitação em anexo, onde ambas as partes resolvem dividir o contrato em dois lotes. Sendo assim, não há vantagens manter o contrato nº. 123/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 123/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT),** passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de julho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI** Sob o nº. 00.871.509/0001-00 Luiz Carlos Bachega **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow **CPF 061.469.501-57** **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 249/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DULCINEIA DE ARAGÃO

PORTARIA N°. 249/2023

De: 12 de Maio de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Dulcineia de Aragão** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Dulcineia de Aragão** inscrita noCPF: 026.802.501-09 ematrícula n° 1780 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Lavadeira, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 28/04/2023 a 12/05/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 13/05/2023 a 27/05/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 16 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE DE LIMA	469.550.118-04	9135/00252/2023
VITORINO MISTURA	009.930.260-87	9135/00258/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	16/05/2023
Data de desafixação:	31/05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR

CRONOGRAMA DE LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA o **EDITAL COMPLEMENTAR DE CRONOGRAMA DE LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, nos termos do edital.

1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 1.1 O tempo de duração de aplicação das provas será de 02:00 (duas) horas, tendo início a contagem de tempo após a entrega do caderno de prova e gabarito. 1.2 O local e horário de início das provas consta relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
99	258.930.222-38	ANA MARIA VARGAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
267	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
271	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
7	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
135	049.276.931-12	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
237	038.429.561-42	MARINALVA DA SILVA MARANHÃO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
256	051.291.951-83	MARIA EDUARDA LOPES DOS ANJOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
257	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
150	013.880.891-06	LUCAS DONIZETE SALVIANO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
27	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
37	037.467.691-75	LUCIANE KORB	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
38	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
44	757.183.321-34	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
45	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
51	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
70	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
71	001.220.432-35	JESSICA SOUSA ABREU	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
77	006.917.211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
94	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
109	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
180	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
181	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5

185	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5
244	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	5

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
46	043.478.831-70	DJEINYER GABRIELI RIBEIRO SOARES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
59	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
76	029.933.401-58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
79	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
83	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
106	544.359.431-15	LUZIA PATRICIA ALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
108	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
116	478.748.212-20	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
163	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
173	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
175	069.092.861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
217	010.506.621-48	FABIANE ALVES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
223	069.303.491-27	JHULY KELLY CARDOSO SATHLER DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
231	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
268	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
58	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
61	008.707.981-03	RENE GOMES DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
167	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
34	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
53	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
74	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
132	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
136	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
161	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
195	102.384.551-22	WELLITON ARAGAO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
213	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
241	023.228.681-75	ROSIVANA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
248	017.112.145-74	SIRLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
80	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
82	694.711.694-53	ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
95	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
96	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
154	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
164	032.777.281-61	SUZANA GONCALVES RABELO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6
172	045.072.242-25	MARGILA ELISA SILVA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
50	043.574.681-24	MARIA CATARINA MORIMA LIMA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
41	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
91	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
107	814.523.811-00	MARCIANE GOVEIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
145	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
22	402.960.752.72	LEONEL VENTURA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
31	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
60	062.788.951-45	RENAN IGACHIRA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
123	627.646.591-72	IZAQUEL FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
137	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
166	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11
174	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
6	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
128	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
146	030.833.161-35	ANA PAULA DE LIMA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
40	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
92	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
144	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
201	705.583.851-76	CECILIA VALENTINA REBOUÇAS RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
202	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
209	061.013.281-47	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
215	018.391.331-04	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
228	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
235	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
240	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
261	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
66	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
120	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
121	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
159	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
182	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
203	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
242	020.466.961-82	THALITA DE LIMA CASALI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
255	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12
270	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
10	062.187.041-22	RAFAELA VEIVERBEG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13

73	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
87	062.008.621-17	WESLEY MATEUS PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
142	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
152	042.329.341-97	FRANCIELLE MENDES SILVA CELESTINO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
155	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
156	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
186	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
193	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
207	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
208	061.057.661-57	NAIARA MARTINS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
259	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
265	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
62	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
69	757.186.421-68	SILVIA FERREIRA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
88	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
110	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
139	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
196	049.979.791-47	RENATA DAMIÃO LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
205	616.121.461-04	MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
238	045.213.321-10	ADRIANA DE SOUZA PENA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
251	040.781.211-36	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
90	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
98	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13
230	892.640.882-53	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	13

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
32	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
57	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
111	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
126	846.030.461-20	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
138	012.636.661-67	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
188	002.689.231-67	LUCIANA DE CARVALHO BERTOGNA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
219	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
232	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
234	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
236	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
243	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
245	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
263	968.450.589-20	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
43	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
117	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
127	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
253	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
21	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMÃO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
28	017.957.811-14	KATIANE MERCADANTE ROMERO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
165	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
178	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15

222	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
239	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
260	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15
266	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
119	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
162	061.478.461-16	LUIZ FERNANDO SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
122	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
168	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
246	608.069.183-30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
254	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
16	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
129	015.126.471-60	ELSON NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
131	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
133	757.120.671-53	MARCIO BATISTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
141	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
176	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONÇALVES CAGOL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
72	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14
75	039.440.951-54	TEREZINHA MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
52	060.710.061.39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
105	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
177	005.356.171-60	JUNIOR ALMEIDA BRONNER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
227	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
200	960.612.941-15	JORGE CORREA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
4	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
11	052.066.301-28	RAPHAEL FELIPE DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
12	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
36	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
47	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
54	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO MARTINEZ GOULART	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
118	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
125	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
140	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
149	037.335.519-07	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
158	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
160	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
199	838.029.401-72	JOSEVANIO FEITOSA SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
204	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
211	031.147.821-24	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
218	021.743.901-24	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
229	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
250	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
252	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
258	283.306.998-70	FABIO DE MIRANDA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
264	058.244.851-43	MATEUS JUNIOR WILKE MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7
269	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	7

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
29	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
97	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
151	023.582.721-59	CRIS DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
171	091.721.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
191	044.228.355-56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
224	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
33	061.478.731-99	ZAINE SOUSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
48	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
101	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
157	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
14	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
26	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
49	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
63	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
65	061.435.351-32	SUZAN PEROLA ANTUNES ICKERT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
68	051.100.751-58	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
78	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
84	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
103	701.722.281-40	LEONARDO MARTINS FARIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
114	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
134	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
179	059.917.411-07	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8
220	031.435.601-00	HARRISSON ANDREY REZER DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: RECEPCINISTA

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
3	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
5	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
9	071.674.391-42	KALORAYNE FERNANDA BERALDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9

17	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
18	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
19	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
24	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
25	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
35	343.391.478-85	IARA REGINA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
56	061.441.351-62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
67	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
85	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
93	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
102	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
112	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
124	061.710.901-07	ANA GABRIELI NUNES FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
143	059.253.951-23	MATHEUS HONORATO HERCULANO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
148	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
183	003.691.071-60	JOELMA BUCHELT MOTTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
187	040.155.211-02	JAINE REZENDE BARALDI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
189	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
190	703.957.111-00	VILANIS MILENE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
192	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
210	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
216	069.230.801-69	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	9
226	020.402.280-04	EDINARA DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10
247	041.639.162-10	MIRIAN CARTAGENA AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10
249	703.547.771-30	JEOVANE CARLOS PELECHATTI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
13	050.821.631-16	MAIARA CAMILA SCHMEING	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10
30	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10
42	069.543.411-00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10
198	061.617.781-06	TAIS FERREIRA CORTES GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10
214	037.138.211-43	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	21/05/2023 - 08:00	10

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – RREO E RGF

O prefeito municipal de Poxoréu, Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, CONVOCA toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a Audiência Pública do Relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre de 2023 e Relatório resumido da execução orçamentaria do 1º e 2º bimestre de 2023 que será realizada no dia 24 de maio de 2023 as 16 horas, nas dependências da Camara Municipal de Poxoréu.

A Audiência também será transmitida ao vivo na Fanpage (face book) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituramunicipaldepoxoreumatogrosso.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de maio de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramen-

to no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
HELEN CRISTINA SOARES PAES	**388337**	**64**	**53º**
ANNIE SOFIA SOL DA SILVA	**384565**	**64**	**54º**
BERBIANE OLIVEIRA NOGUEIRA	**388624**	**64**	**55º**
ANA MARIA PEREIRA CAETANO	**388888**	**63**	**56º**
KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	**387764**	**63**	**57º**
MARIA HELENA MACIEL DE OLIVEIRA SANTANA	**389164**	**63**	**58º**
TAINARA DE SOUZA LIMA	**388127**	**63**	**59º**
ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	**389218**	**63**	**60º**
FRANCIELY COSTA PINHEIRO	**387747**	**63**	**61º**
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	**387120**	**63**	**62º**

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
KAMILLA FERREIRA ARAUJO	**385690**	**69**	**90 º**
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	**388574**	**69**	**91 º**
ADRIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS	**389557**	**68**	**92 º**
CRISTOLANDE SOUSA MACÊDO	**387383**	**68**	**93 º**
DELAIDES MARIA DOS SANTOS	**388289**	**68**	**94 º**
CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	**388330**	**68**	**95 º**
BRUNA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	**385665**	**68**	**96 º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO

Vendedor	***PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL***			Data do leilão 23/03/2023		
CNPJ	***01.367.788/0001-31***	*Inscrição Estadual*		-		
Endereço	*Av. Mato Grosso, nº 221 - Centro*					
Local do Leilão Presencial	*Pátio da Secretaria Municipal de Obras*					

Cidade	*Reserva do Cabaçal*	*Estado*	*MT*	*CEP*	*78.265-000*	*Telefone*	(65)98409-0001	
Site Leilão ON-LINE	*www.alvaroantonioleiloes.com.br*							
Ordem de Venda	*Publicação de Aviso de Abertura de Leilão nº 01/2023, Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, dia 02/03/2023, nº 4.184, página 714. Leilão autorizado pela Camara Municipal, Lei Oridnária nº 750 de 24 de Fevereiro de 2023.*							

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES DO LEILÃO		**R$ 179.900,00**
MENOS LOTE 08 - NÃO VENDIDO		**R$ 6.000,00**
AVALIAÇÃO DE 18 LOTES RESTANTES		**R$ 173.900,00**
ARRECADAÇÃO TOTAL COM A VENDA DE 18 LOTES DO LEILÃO		**R$ 268.250,00**

(DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CUJOS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIRETAMENTE NA CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, NO SICREDI, AGÊNCIA 0800, CONTA CORRENTE 56.004-9. A LIBERAÇÃO DO LOTE PARA ENTREGA/RETIRADA PELO ARREMATANTE DEVERÁ OCORRER MEDIANTE CONFERÊNCIA DO VALOR NA CONTA E ACOMPANHAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DESIGNADO. A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO TEVE DESPESAS DE NENHUMA ESPÉCIE COM O LEILOEIRO E NEM PAGOU COMISSÃO.

ARREMATANTES DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, AS QUAIS JÁ SE ENCONTRAM EM PODER DO VENDEDOR UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO.

LOTE 01 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SERGIO SORDI EPP***		
CPF / CNPJ	*06.046.062/0001-10*	*RG / Inscrição Estadual*	13.240.496-6
LOTE 02 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SAMARA ANDREIA SABIN***		
CPF / CNPJ	*051.313.341-01*	*RG / Inscrição Estadual*	25044770 SSP-MT
LOTE 03 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***EDUARDO ITSUO SAITO***		
CPF / CNPJ	*314.571.851-72*	*RG / Inscrição Estadual*	1068819-6 SSP/MT
LOTES 04 E 10 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***JOSÉ JERONIMO BARBOSA***		
CPF / CNPJ	*569.786.771-91*	*RG / Inscrição Estadual*	0563706-6 SSP/MT
LOTE 05 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***RONILTON PEREIRA DA SILVA***		
CPF / CNPJ	*395.420.411-87*	*RG / Inscrição Estadual*	03199533 SSP/MT
LOTES 06 E 15 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JANIO NASCIMENTO CHIQUETTI***		
CPF / CNPJ	*433.897.409-53*	*RG / Inscrição Estadual*	0806897-6 - SSP-MT
LOTES 07 E 14 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***KAEL MARLLON MARQUES COINETE***		
CPF / CNPJ	*040.529.441-78*	*RG / Inscrição Estadual*	91854 SESP/MS
LOTE 09 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***MAURO CESAR SILVA***		
CPF / CNPJ	*567.570.181-87*	*RG / Inscrição Estadual*	772689 SSP-MT
LOTE 11 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***SUCATÃO MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS E RESÍDUOS***		
CPF / CNPJ	*44.578.650/0001-94*	*RG / Inscrição Estadual*	13.911.903-5
LOTE 12 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILSON ROGERIO MARTINS***		
CPF / CNPJ	*202.709.618-36*	*RG / Inscrição Estadual*	262916198 - SSP-SP
LOTE 13 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JOAO VICTOR ARANTES***		
CPF / CNPJ	*025.233.521-09*	*RG / Inscrição Estadual*	14838053 - SSP-MG
LOTE 16 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILLIAN CAMPAROTO***		
CPF / CNPJ	*011.973.681-08*	*RG / Inscrição Estadual*	17643821 - SSP-MT
LOTE 17 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA***		
CPF / CNPJ	*029.857.081-50*	*RG / Inscrição Estadual*	1596860 SESP/MT
LOTE 18 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***ELIO DE ANDRADE LOPES***		
CPF / CNPJ	*045.655.556-03*	*RG / Inscrição Estadual*	MG10203329 SSP/MG
LOTE 19 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***WILTON BATISTA MIRANDA***		
CPF / CNPJ	*074.813.571-53*	*RG / Inscrição Estadual*	344943 SSP/MT

FATO RELEVANTE 1 - OS LOTES 06, 08 E 14 NÃO RECEBERAM LANCES NO DECORRER NORMAL DO LEILÃO, SENDO REPASSADOS AO FINAL, COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO), PREVISTO NO ITEM 1.2.1.2 DO EDITAL E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APROVEITANDO O PÚBLICO PRESENTE NO LEILÃO, SENDO VENDIDO OS LOTES 06 E 14 NESSAS CONDIÇÕES.

ESTIVERAM PRESENTES NO LEILÃO VÁRIOS LICITANTES DE MANEIRA PRESENCIAL, MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO E ALGUNS SERVIDORES MUNICIPAIS.

OS ARREMATANTES RESPONSABILIZAM-SE PELO TRANSPORTE, REGULARIZAÇÃO, PAGAMENTOS DE TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS FORMALIDADES, DECLARANDO TER PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO LEILÃO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PAGAMENTO DOS IMPOSTOS ICMS E OUTROS.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 23 DE MARÇO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO DO CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos vinte dias do mês março do ano de dois mil e vinte três, as quatorze horas e nove minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se o Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação. Iniciou a reunião onde a secretaria cumprimenta os presentes e agradece aos conselheiros que atuarão de dois mil e vinte três a dois mil e vinte cinco, a seguir apresenta todos os indicados ao cargo de conselheiros do CACS FUNDEB: REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Titular1: Arlete Luiza de Souza – Presidente CPF: 570.580.751-15 Suplente1: Ketuly Ronan Pereira dos Santos CPF: 063.010.311-99 Titular2:Mariana Pereira da Silva CPF: 029.051.662-58 Suplente2:Lucimeire Rodrigues Nunes CPF:066.473.741-24 REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular1: Marcia Souza Motta Lopes CPF: 869.731.851-34 Suplente1: Valdinete da Silva CPF:786.425.901-49 REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular1: Vanuza Basílio de Almeida CPF: 779.483.511-91 Suplente: Maria Martins de Souza CPF: 001.165.511-94 REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Maria José Pacheco de Almeida CPF: 001.261.451-30Suplente: Edinalva Ferreira da Silva CPF: 981.048.531-04 REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: Titular: Ana Daniela da Paz CPF: 024.896.841-67Suplente: Emanuella Pereira Volpe de Souza CPF: 040.567.541-01Titular: Fabricia Menezez Gutierrez CPF: 019.417.491-35Suplente: Sueli Xavier CPF: 038.325.341-13 Aberta a votação ficou para PRESIDENTE a Professora Arlete Luiza de Souza e vice Mariana Pereira da Silva. Nada mais a tratar, deu-se a reunião por encerrada, sendo assim eu Dalva Laet França, lavrei e encerro a presente ata que seguira assinada por mim e pelos conselheiros presentes .

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata do extrato de contrato 0011/2023 04 de maio de, publicada no dia 04 de maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N. º** 4.226, página 552.

Onde sê lê:

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

CONTRATADO: JOAO SENTURION

R$: 1.557,71 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.

Lê Sê:

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

R$ 1.652,40 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº. 20/2021

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **R H DE SOUZA LTDA**, inscrito CNPJ 40.870.885/0001-02, com sede na RUA SAÕ LUIZ, Nº 652 BAIRRO DISTRITO JARDIM POPULAR, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, nesse ato representado pelo senhor REINALDO HENRIQUE DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 19931336 SSP-MT e do CPF 037498116-79,, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 20/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Maio de 2023 até 03 de Maio de 2024

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5.1- Valor do Contrato será Aditivado.

5.2 – O valor total do contrato será aditivado em 5,79% sendo suplementado o valor de R$ 50.779,20 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

53 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 00 (42) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Maio de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**RH DE SOUZA LTDA CNPJ: 40.870.885/0001-02 REINALDO HERINQUE DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 037498116-79**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.142 /2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELCI NILZA COSTA DE PAULA DO CARGO DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora Elci Nilza Costa de Paula, portadora do RG 14041332 SSP/MT, inscrita no CPF nº 935.377.351-20, do cargo de Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 141 /2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA** a servidora **MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA lotada naSecretaria de Municipal de Educação. Efetiva ao cargo de MONITORA DE CRECHE.** A Secretaria Municipal de Educação dispõe da profissional Licenciada em Pedagogia.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, a servidora receberá FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Maio de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29 de Maio de 2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Aquisição de assento elevado infantil para veículos e cadeira de refeição para criança de 6 a 36 meses até 15 kg, encosto reclinável em 4 posições, bandeja removível, sobrebandeja removível em que pode ir à lava louças, retentor entrepernas, pedana regulável em 2 posições, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros: Para atender a Demanda da Secretaria de Educação.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 16 de Maio de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centros, CEP:78.265.000 torna público errata do extrato aditivo 009/2023 de 04 de maio de 2023, publicada no dia 05 de maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N. º** 4.227, página 444.

Onde sê lê:

EXRATO DO CONTRATO 009/2023

CONTRATADO: MARLAN PEREIRA MARQUES

VALOR MENSAL: R$ $ 4.372,21 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Lê Sê:

VALOR MENSAL: R$ $ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Reservenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2023 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no dia 24 de maio de 2023 as 9:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua 06 de agosto, nº 101, centro, em Reserva do Cabaçal– MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de maio de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata do termo aditivo 028/2023 de 04 de maio de 2023, publicada no dia 05 de maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N. º** 4.227, página 445.

Onde sê lê:

PRISCILA ANTUNES FERREIRA

Lê Sê:

ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N°1020/2023, O QUAL AUTORIZA A REVISÃO GERAL DAS TABELAS E ANEXOS DA LEI N°936/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°1020/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL DAS TABELAS E ANEXOS DA LEI N°936/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a Revisão Geral das tabelas (anexos) da Lei 690/2014 pelo IPCA de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 que é de 5,784840%(https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice.)

.

Art.2º. Fica autorizado a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira a realizar o enquadramento de Nível e Classe aos servidores do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal 690/2014.

Art.3º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira a realizar atualizar o artigo 33, parágrafo I, inciso I, dos progressos horizontais da Lei Municipal com os índices das tabelas abaixo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 936/2022.

Art. 5º. A referida Lei tem efeito retroativo a fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMONAÇÃO		QUANTIDADE	SALARIO EM R$
Assessor Técnico	DAS 3	1	2.067,87
Assessor Legislativo	DAS 2	1	3.101,80
Tesoureiro	DAS 2	1	3.101,80
Chefe de Gabinete	DAS 1	1	4.760,32
Diretor de Gabinete	DAS 1	1	4.760,32

ANEXO – IV **TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**
GRUPO OCUPACIONAL 1

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	15%	12%	10%	10%	10%
1	0,00%	1.623,50	1.867,03	2.091,07	2.300,18	2.530,19	2.783,21
2	3,00%	1.672,21	1.923,04	2.153,80	2.369,18	2.606,10	2.866,71
3	3,00%	1.722,37	1.980,73	2.218,42	2.440,26	2.684,28	2.952,71
4	3,00%	1.774,04	2.040,15	2.284,97	2.513,46	2.764,81	3.041,29
5	3,00%	1.827,26	2.101,35	2.353,52	2.588,87	2.847,76	3.132,53
6	3,00%	1.882,08	2.164,40	2.424,12	2.666,53	2.933,19	3.226,51
7	3,00%	1.938,55	2.229,33	2.496,85	2.746,53	3.021,18	3.323,30
8	3,00%	1.996,70	2.296,21	2.571,75	2.828,93	3.111,82	3.423,00
9	3,00%	2.056,60	2.365,09	2.648,90	2.913,79	3.205,17	3.525,69
10	3,00%	2.118,30	2.436,05	2.728,37	3.001,21	3.301,33	3.631,46
11	3,00%	2.181,85	2.509,13	2.810,22	3.091,24	3.400,37	3.740,41
12	3,00%	2.247,31	2.584,40	2.894,53	3.183,98	3.502,38	3.852,62
A	Ensino Fundamental						
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Médio						
C	Curso de Capacitação em Area Especifica						
D	Curso de Capacitação em Area Especifica						
E	Curso de Capacitação em Area Especifica						
F	Curso de Capacitação em Area Especifica						

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 2

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	15%	12%	10%	10%	10%
1	0,00%	1.623,50	1.867,03	2.091,07	2.300,18	2.530,19	2.783,21
2	3,00%	1.672,21	1.923,04	2.153,80	2.369,18	2.606,10	2.866,71
3	3,00%	1.722,37	1.980,73	2.218,42	2.440,26	2.684,28	2.952,71
4	3,00%	1.774,04	2.040,15	2.284,97	2.513,46	2.764,81	3.041,29
5	3,00%	1.827,26	2.101,35	2.353,52	2.588,87	2.847,76	3.132,53
6	3,00%	1.882,08	2.164,40	2.424,12	2.666,53	2.933,19	3.226,51
7	3,00%	1.938,55	2.229,33	2.496,85	2.746,53	3.021,18	3.323,30
8	3,00%	1.996,70	2.296,21	2.571,75	2.828,93	3.111,82	3.423,00
9	3,00%	2.056,60	2.365,09	2.648,90	2.913,79	3.205,17	3.525,69
10	3,00%	2.118,30	2.436,05	2.728,37	3.001,21	3.301,33	3.631,46
11	3,00%	2.181,85	2.509,13	2.810,22	3.091,24	3.400,37	3.740,41
12	3,00%	2.247,31	2.584,40	2.894,53	3.183,98	3.502,38	3.852,62
A	Ensino Fundamental						
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Médio						
C	Curso de Capacitação em Area Especifica						
D	Curso de Capacitação em Area Especifica						
E	Curso de Capacitação em Area Especifica						
F	Curso de Capacitação em Area Especifica						

ANEXO – IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 3

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	1.842,60	2.395,38	2.754,69	3.167,89	3.484,68	3.658,92
2	3,00%	1.897,88	2.467,24	2.837,33	3.262,93	3.589,22	3.768,69
3	3,00%	1.954,82	2.541,26	2.922,45	3.360,82	3.696,90	3.881,75
4	3,00%	2.013,46	2.617,50	3.010,13	3.461,64	3.807,81	3.998,20
5	3,00%	2.073,87	2.696,03	3.100,43	3.565,49	3.922,04	4.118,14
6	3,00%	2.136,08	2.776,91	3.193,44	3.672,46	4.039,70	4.241,69
7	3,00%	2.200,16	2.860,21	3.289,25	3.782,63	4.160,90	4.368,94
8	3,00%	2.266,17	2.946,02	3.387,92	3.896,11	4.285,72	4.500,01
9	3,00%	2.334,15	3.034,40	3.489,56	4.012,99	4.414,29	4.635,01
10	3,00%	2.404,18	3.125,43	3.594,25	4.133,38	4.546,72	4.774,06
11	3,00%	2.476,30	3.219,20	3.702,07	4.257,39	4.683,12	4.917,28
12	3,00%	2.550,59	3.315,77	3.813,14	4.385,11	4.823,62	5.064,80
A	Ensino Médio Completo						
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Superior						
C	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Pós-graduação						
D	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Doutorado						
E	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Mestrado						
F	Curso de Capacitação em Area Especifica						

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 4

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	5.360,68	6.968,88	8.014,21	9.216,35	10.137,98	10.644,88
2	3,00%	5.521,50	7.177,95	8.254,64	9.492,84	10.442,12	10.964,23
3	3,00%	5.687,14	7.393,29	8.502,28	9.777,62	10.755,38	11.293,15
4	3,00%	5.857,76	7.615,09	8.757,35	10.070,95	11.078,05	11.631,95

5	3,00%	6.033,49	7.843,54	9.020,07	10.373,08	11.410,39	11.980,91
6	3,00%	6.214,50	8.078,84	9.290,67	10.684,27	11.752,70	12.340,33
7	3,00%	6.400,93	8.321,21	9.569,39	11.004,80	12.105,28	12.710,54
8	3,00%	6.592,96	8.570,85	9.856,47	11.334,94	12.468,44	13.091,86
9	3,00%	6.790,75	8.827,97	10.152,17	11.674,99	12.842,49	13.484,62
10	3,00%	6.994,47	9.092,81	10.456,73	12.025,24	13.227,77	13.889,15
11	3,00%	7.204,30	9.365,59	10.770,43	12.386,00	13.624,60	14.305,83
12	3,00%	7.420,43	9.646,56	11.093,55	12.757,58	14.033,34	14.735,00

A	Ensino Médio/Tecnólogo com CRC
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Superior
C	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Pós-graduação
D	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Doutorado
E	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Mestrado
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 5

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	5.360,68	6.968,88	8.014,21	9.216,35	10.137,98	10.644,88
2	3,00%	5.521,50	7.177,95	8.254,64	9.492,84	10.442,12	10.964,23
3	3,00%	5.687,14	7.393,29	8.502,28	9.777,62	10.755,38	11.293,15
4	3,00%	5.857,76	7.615,09	8.757,35	10.070,95	11.078,05	11.631,95
5	3,00%	6.033,49	7.843,54	9.020,07	10.373,08	11.410,39	11.980,91
6	3,00%	6.214,50	8.078,84	9.290,67	10.684,27	11.752,70	12.340,33
7	3,00%	6.400,93	8.321,21	9.569,39	11.004,80	12.105,28	12.710,54
8	3,00%	6.592,96	8.570,85	9.856,47	11.334,94	12.468,44	13.091,86
9	3,00%	6.790,75	8.827,97	10.152,17	11.674,99	12.842,49	13.484,62
10	3,00%	6.994,47	9.092,81	10.456,73	12.025,24	13.227,77	13.889,15
11	3,00%	7.204,30	9.365,59	10.770,43	12.386,00	13.624,60	14.305,83
12	3,00%	7.420,43	9.646,56	11.093,55	12.757,58	14.033,34	14.735,00

A	Ensino Superior
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Superior
C	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Pós-graduação
D	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Doutorado
E	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Mestrado
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

GABINETE
RREO 6º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.578.484,26	42.086.474,78	10.648.107,08	25,30	72.954.260,25	173,34	-30.867.785,47
RECEITAS CORRENTES	29.727.117,26	33.409.772,26	10.451.694,40	31,28	65.932.512,05	197,34	-32.522.739,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.889.208,28	6.026.233,83	1.176.979,93	19,53	7.988.032,34	132,55	-1.961.798,51
Impostos	4.077.075,28	5.214.100,83	1.158.407,51	22,22	7.719.981,49	148,06	-2.505.880,66
Taxas	557.331,00	557.331,00	18.572,42	3,33	268.050,85	48,10	289.280,15
Contribuição de Melhoria	254.802,00	254.802,00					254.802,00
CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	981.000,00	0,00		0,00		981.000,00
Contribuições Sociais	981.000,00	981.000,00					981.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	227.030,00	244.794,44	356.803,36	145,76	1.779.686,23	727,01	-1.534.891,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	227.030,00	244.794,44	356.803,36	145,76	1.779.686,23	727,01	-1.534.891,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	707.104,00	707.104,00	44.710,42	6,32	331.017,14	46,81	376.086,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	707.104,00	707.104,00	44.710,42	6,32	331.017,14	46,81	376.086,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.198.572,98	24.726.437,99	8.873.200,69	35,89	55.832.809,34	225,80	-31.106.371,35
Transferências da União e de suas Entidades	8.638.995,75	11.130.908,34	3.906.809,64	35,10	21.622.259,83	194,25	-10.491.351,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.848.687,90	7.884.640,32	3.044.943,80	38,62	18.952.337,96	240,37	-11.067.697,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	341.099,00	341.099,00	113.767,09	33,35	4.084.921,16	1.197,58	-3.743.822,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.369.790,33	5.369.790,33	1.807.680,16	33,66	11.173.290,39	208,08	-5.803.500,06
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	724.202,00	724.202,00	0,00		967,00	0,13	723.235,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	268.659,00	268.659,00			967,00	0,36	267.692,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	455.543,00	455.543,00					455.543,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.851.367,00	8.676.702,52	196.412,68	2,26	7.021.748,20	80,93	1.654.954,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.367,00	8.676.702,52	196.412,68	2,26	7.021.748,20	80,93	1.654.954,32
Transferências da União e de suas Entidades	1.056.962,00	1.056.962,00					1.056.962,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	794.405,00	7.619.740,52	196.412,68	2,58	7.021.748,20	92,15	597.992,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.370.258,00	1.370.258,00					1.370.258,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.948.742,26	43.456.732,78	10.648.107,08	24,50	72.954.260,25	167,88	-29.497.527,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.948.742,26	43.456.732,78	10.648.107,08	24,50	72.954.260,25	167,88	-29.497.527,47
DÉFICIT (VI)					1.262.908,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.948.742,26	43.456.732,78	10.648.107,08	24,50	74.217.169,10	170,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.614.774,09	80.085.254,02	19.863.167,79	71.880.822,25	8.204.431,77	15.651.190,32	63.236.280,50	16.848.973,52	55.997.531,57	8.644.541,75
DESPESAS CORRENTES	32.793.565,40	71.432.380,17	17.674.619,76	64.762.186,59	6.670.193,58	14.152.556,44	57.274.425,36	14.157.954,81	50.753.837,69	7.487.761,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.916.136,57	29.648.424,34	6.566.366,56	25.347.572,39	4.300.851,95	6.563.958,54	25.345.164,37	4.303.259,97	19.481.569,10	2.408,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.877.428,83	41.783.955,83	11.108.253,20	39.414.614,20	2.369.341,63	7.588.597,90	31.929.260,99	9.854.694,84	31.272.268,59	7.485.353,21
DESPESAS DE CAPITAL	7.313.239,69	8.482.084,85	2.188.548,03	7.118.635,66	1.363.449,19	1.498.633,88	5.961.855,14	2.520.229,71	5.243.693,88	1.156.780,52
INVESTIMENTOS	6.563.239,69	6.751.038,95	1.791.614,79	5.574.681,00	1.176.357,95	1.101.700,64	4.417.900,48	2.333.138,47	3.699.739,22	1.156.780,52
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	1.731.045,90	396.933,24	1.543.954,66	187.091,24	396.933,24	1.543.954,66	187.091,24	1.543.954,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.969,00	170.789,00			170.789,00			170.789,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.697.973,33	9.423.980,05	406.214,51	2.336.346,85	7.087.633,20	406.214,51	2.336.346,85	7.087.633,20	2.298.743,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.312.747,42	89.509.234,07	20.269.382,30	74.217.169,10	15.292.064,97	16.057.404,83	65.572.627,35	23.936.606,72	58.296.274,57	8.644.541,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.312.747,42	89.509.234,07	20.269.382,30	74.217.169,10	15.292.064,97	16.057.404,83	65.572.627,35	23.936.606,72	58.296.274,57	8.644.541,75
SUPERÁVIT (XIII)							7.381.632,90		14.657.985,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.312.747,42	89.509.234,07	20.269.382,30	74.217.169,10		16.057.404,83	72.954.260,25		72.954.260,25	8.644.541,75
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.370.258,00	1.370.258,00	0,00		0,00		1.370.258,00
RECEITAS CORRENTES	1.370.258,00	1.370.258,00	0,00		0,00		1.370.258,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.370.258,00	1.370.258,00	0,00		0,00		1.370.258,00
Contribuições Sociais	1.370.258,00	1.370.258,00					1.370.258,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.697.973,33	9.423.980,05	406.214,51	2.336.346,85	7.087.633,20	406.214,51	2.336.346,85	7.087.633,20	2.298.743,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.697.973,33	2.598.644,53	406.214,51	2.336.346,85	262.297,68	406.214,51	2.336.346,85	262.297,68	2.298.743,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.651.668,33	2.598.644,53	406.214,51	2.336.346,85	262.297,68	406.214,51	2.336.346,85	262.297,68	2.298.743,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.305,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.825.335,52	0,00	0,00	6.825.335,52	0,00	0,00	6.825.335,52	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		6.825.335,52			6.825.335,52			6.825.335,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.614.774,09	80.085.254,02	19.863.167,79	71.880.822,25	96,85	8.204.431,77	15.651.190,32	63.236.280,50	96,44	16.848.973,52	8.644.541,75
Legislativa	2.488.975,00	2.488.975,00	0,00	0,00		2.488.975,00	0,00	0,00		2.488.975,00	0,00
Ação Legislativa	2.488.975,00	2.488.975,00				2.488.975,00				2.488.975,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.022.459,78	12.080.369,26	1.379.793,70	11.898.544,59	16,03	181.824,67	1.929.250,55	10.677.309,64	16,28	1.403.059,62	1.221.234,95
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.994.267,78	9.865.885,57	1.129.640,16	9.754.060,61	13,14	111.824,96	1.571.907,51	8.558.967,04	13,05	1.306.918,53	1.195.093,57
Administração Financeira	1.148.105,00	1.393.827,54	216.426,60	1.339.415,79	1,80	54.411,75	245.869,53	1.313.497,75	2,00	80.329,79	25.918,04
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	850.087,00	820.656,15	33.726,94	805.068,19	1,08	15.587,96	111.473,51	804.844,85	1,23	15.811,30	223,34
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.356.395,00	2.122.478,83	441.153,74	1.927.491,21	2,60	194.987,62	433.195,68	1.896.865,41	2,89	225.613,42	30.625,80
Assistência ao Idoso	185.000,00	89.810,00	7.000,00	33.428,52	0,05	56.381,48	7.000,00	33.428,52	0,05	56.381,48	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.882,00	209.948,69	41.654,95	203.538,30	0,27	6.410,39	42.234,75	203.248,40	0,31	6.700,29	289,90
Assistência Comunitária	998.513,00	1.822.720,14	392.498,79	1.690.524,39	2,28	132.195,75	383.960,93	1.660.188,49	2,53	162.531,65	30.335,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.424.869,00	2.424.869,00	0,00	0,00		2.424.869,00	0,00	0,00		2.424.869,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.424.869,00	2.424.869,00				2.424.869,00				2.424.869,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.668.076,49	17.549.220,66	2.903.512,57	16.743.537,61	22,56	805.683,05	2.784.994,49	16.427.686,18	25,05	1.121.534,48	315.851,43
Atenção Básica	5.443.940,49	16.094.757,06	2.633.432,79	15.370.551,07	20,71	724.205,99	2.513.895,01	15.054.732,03	22,96	1.040.025,03	315.819,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.119,00										
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	173.971,00	327.531,41	37.420,82	248.012,35	0,33	79.519,06	38.440,52	247.979,96	0,38	79.551,45	32,39
Vigilância Epidemiológica	695.046,00	1.126.932,19	232.658,96	1.124.974,19	1,52	1.958,00	232.658,96	1.124.974,19	1,72	1.958,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.487.160,11	19.744.812,35	5.561.469,67	18.805.851,61	25,34	938.960,74	5.662.326,60	18.141.648,09	27,67	1.603.164,26	664.203,52
Ensino Fundamental	6.533.091,27	18.005.528,89	5.032.393,97	17.349.316,59	23,38	656.212,30	5.120.146,91	16.709.520,61	25,48	1.296.008,28	639.795,98
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	441.999,00	425.402,74	87.580,95	413.116,17	0,56	12.286,57	69.535,76	394.491,18	0,60	30.911,56	18.624,99
Educação Infantil	1.201.069,84	1.302.880,72	441.494,75	1.040.800,93	1,40	262.079,79	472.643,93	1.035.018,38	1,58	267.862,34	5.782,55
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	311.000,00	11.000,00		2.617,92		8.382,08		2.617,92		8.382,08	
Cultura	401.058,00	737.727,26	163.410,31	690.722,37	0,93	47.004,89	163.410,31	690.584,43	1,05	47.142,83	137,94
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	401.058,00	737.727,26	163.410,31	690.722,37	0,93	47.004,89	163.410,31	690.584,43	1,05	47.142,83	137,94
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.502.421,00	1.857.849,60	465.235,29	1.698.450,16	2,29	159.399,44	504.685,01	1.695.906,53	2,59	161.943,07	2.543,63
Infra-Estrutura Urbana	331.309,00										
Serviços Urbanos	1.171.112,00	1.857.849,60	465.235,29	1.698.450,16	2,29	159.399,44	504.685,01	1.695.906,53	2,59	161.943,07	2.543,63
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	607.177,00	1.226.770,68	736.757,35	1.224.547,17	1,65	2.223,51	72.482,89	514.115,39	0,78	712.655,29	710.431,78
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	84.794,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	522.383,00	1.226.770,68	736.757,35	1.224.547,17	1,65	2.223,51	72.482,89	514.115,39	0,78	712.655,29	710.431,78
Gestão Ambiental	771.336,00	591.282,13	142.427,64	541.860,86	0,73	49.421,27	188.737,84	499.454,00	0,76	91.828,13	42.406,86
Preservação e Conservação Ambiental	421.336,00	558.282,13	124.437,64	523.870,86	0,71	34.411,27	170.747,84	481.464,00	0,73	76.818,13	42.406,86
Controle Ambiental	350.000,00	33.000,00	17.990,00	17.990,00	0,02	15.010,00	17.990,00	17.990,00	0,03	15.010,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	626.264,00	775.284,07	91.092,98	746.702,30	1,01	28.581,77	88.535,87	738.620,63	1,13	36.663,44	8.081,67
Abastecimento	170.000,00	216.500,00		216.500,00	0,29			216.500,00	0,33		
Extensão Rural	77.238,00	3.510,00	3.510,00	3.510,00			3.510,00	3.510,00	0,01		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	379.026,00	555.274,07	87.582,98	526.692,30	0,71	28.581,77	85.025,87	518.610,63	0,79	36.663,44	8.081,67
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	75.975,00	59.725,00	0,00	1.500,00		58.225,00	0,00	1.500,00		58.225,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.000,00	6.500,00		1.500,00		5.000,00		1.500,00		5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	55.975,00	53.225,00				53.225,00				53.225,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/04/2023 10:41:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.812,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	35.812,00										
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.717.405,71	16.487.294,07	7.479.298,90	15.867.016,50	21,38	620.277,57	3.312.684,66	10.221.864,59	15,59	6.265.429,48	5.645.151,91
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.683.827,38	13.623.116,72	4.615.121,94	13.002.839,54	17,52	620.277,18	2.935.853,12	9.845.033,05	15,01	3.778.083,67	3.157.806,49
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.033.578,33	2.864.177,35	2.864.176,96	2.864.176,96	3,86	0,39	376.831,54	376.831,54	0,57	2.487.345,81	2.487.345,42
Desporto e Lazer	292.210,00	207.550,21	102.082,40	190.643,21	0,26	16.907,00	113.953,18	186.770,95	0,28	20.779,26	3.872,26
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	292.210,00	207.550,21	102.082,40	190.643,21	0,26	16.907,00	113.953,18	186.770,95	0,28	20.779,26	3.872,26
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	750.000,00	1.731.045,90	396.933,24	1.543.954,66	2,08	187.091,24	396.933,24	1.543.954,66	2,35	187.091,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	750.000,00	1.731.045,90	396.933,24	1.543.954,66	2,08	187.091,24	396.933,24	1.543.954,66	2,35	187.091,24	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	337.180,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.697.973,33	9.423.980,05	406.214,51	2.336.346,85	3,15	7.087.633,20	406.214,51	2.336.346,85	3,56	7.087.633,20	
TOTAL (III) = (I + II)	42.312.747,42	89.509.234,07	20.269.382,30	74.217.169,10	100,00	15.292.064,97	16.057.404,83	65.572.627,35	100,00	23.936.606,72	8.644.541,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.697.973,33	9.423.980,05	406.214,51	2.336.346,85	3,15	7.087.633,20	406.214,51	2.336.346,85	3,56	7.087.633,20	0,00
Legislativa	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00		11.025,00	0,00	0,00		11.025,00	0,00
Ação Legislativa	11.025,00	11.025,00				11.025,00				11.025,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	441.414,00	7.332.742,06	68.169,07	465.910,07	0,63	6.866.831,99	68.169,07	465.910,07	0,71	6.866.831,99	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	359.583,00	7.210.280,14	53.317,23	361.249,31	0,49	6.849.030,83	53.317,23	361.249,31	0,55	6.849.030,83	
Administração Financeira	76.728,00	122.461,92	14.851,84	104.660,76	0,14	17.801,16	14.851,84	104.660,76	0,16	17.801,16	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.103,00										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.363,00	42.276,67	5.047,24	38.546,67	0,05	3.730,00	5.047,24	38.546,67	0,06	3.730,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	58.363,00	42.276,67	5.047,24	38.546,67	0,05	3.730,00	5.047,24	38.546,67	0,06	3.730,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.550,00	14.550,00	0,00	0,00		14.550,00	0,00	0,00		14.550,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.550,00	14.550,00				14.550,00				14.550,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	461.143,00	703.820,32	101.820,53	640.183,77	0,86	63.636,55	101.820,53	640.183,77	0,98	63.636,55	0,00
Atenção Básica	351.506,00	530.661,08	70.490,50	483.881,91	0,65	46.779,17	70.490,50	483.881,91	0,74	46.779,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.798,00	36.436,45	3.488,80	26.451,04	0,04	9.985,41	3.488,80	26.451,04	0,04	9.985,41	
Vigilância Epidemiológica	92.839,00	136.722,79	27.841,23	129.850,82	0,17	6.871,97	27.841,23	129.850,82	0,20	6.871,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	547.996,33	1.011.560,10	205.952,88	1.002.390,43	1,35	9.169,67	205.952,88	1.002.390,43	1,53	9.169,67	0,00
Ensino Fundamental	429.741,33	1.002.252,10	205.196,12	996.712,10	1,34	5.540,00	205.196,12	996.712,10	1,52	5.540,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.308,00	8.308,00	756,76	5.678,33	0,01	2.629,67	756,76	5.678,33	0,01	2.629,67	
Educação Infantil	113.947,00										
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura	2.205,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.205,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	976,48	7.501,90	0,01	42.498,10	976,48	7.501,90	0,01	42.498,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	976,48	7.501,90	0,01	42.498,10	976,48	7.501,90	0,01	42.498,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.410,00	5.759,05	756,76	5.759,05	0,01	0,00	756,76	5.759,05	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.410,00	5.759,05	756,76	5.759,05	0,01		756,76	5.759,05	0,01		
Gestão Ambiental	8.013,00	8.013,00	0,00	4.356,29	0,01	3.656,71	0,00	4.356,29	0,01	3.656,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.013,00	8.013,00		4.356,29	0,01	3.656,71		4.356,29	0,01	3.656,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	27.563,00	57.563,00	7.413,98	56.128,09	0,08	1.434,91	7.413,98	56.128,09	0,09	1.434,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	27.563,00	57.563,00	7.413,98	56.128,09	0,08	1.434,91	7.413,98	56.128,09	0,09	1.434,91	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.986,00	178.670,85	16.077,57	115.570,58	0,16	63.100,27	16.077,57	115.570,58	0,18	63.100,27	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.986,00	178.670,85	16.077,57	115.570,58	0,16	63.100,27	16.077,57	115.570,58	0,18	63.100,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	46.305,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	46.305,00										
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,393,240.18	5,466,035.00	5,552,239.20	4,540,162.96	6,655,104.92	9,820,050.57	6,038,563.44	6,981,984.62	5,108,072.94	5,929,084.48	4,956,281.82	6,699,589.20	72,940,409.33	47,455,780.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604,682.07	890,240.34	432,710.21	302,918.59	357,407.19	330,176.53	871,277.38	2,125,363.22	405,580.32	490,696.56	308,708.73	868,271.20	7,988,032.34	6,026,233.83
IPTU	26,936.24	18,684.48	21,124.58	12,672.22	18,935.54	23,609.58	20,437.07	49,518.14	151,082.99	127,641.07	52,976.05	91,216.17	614,834.13	395,000.00
ISS	107,489.38	150,578.83	127,153.30	160,753.78	146,291.23	117,542.47	141,997.03	177,686.58	89,707.07	174,148.61	109,700.78	135,589.82	1,642,638.88	663,056.62
ITBI	378,135.38	583,907.59	106,751.55	20,795.56	55,868.37	108,240.90	519,158.30	1,785,599.27	53,412.17	127,383.35	69,977.95	115,775.96	3,925,006.35	2,326,927.16
IRRF	57,149.45	92,469.16	145,700.61	74,670.08	109,377.12	47,964.28	179,276.87	102,292.18	88,527.61	56,903.99	62,536.12	520,634.66	1,537,502.13	1,829,117.05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,971.62	42,600.28	31,980.17	34,026.95	24,934.93	32,819.30	10,408.11	10,267.05	22,850.48	4,619.54	13,517.83	5,054.59	268,050.85	812,133.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981,000.00
Receita Patrimonial	80,608.76	76,331.89	102,732.91	85,574.87	100,046.80	264,271.09	134,511.48	205,903.72	188,881.75	184,019.60	178,311.62	178,491.74	1,779,686.23	244,794.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	80,608.76	76,331.89	102,732.91	85,574.87	100,046.80	264,271.09	134,511.48	205,903.72	188,881.75	184,019.60	178,311.62	178,491.74	1,779,686.23	244,794.44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14,240.19	37,308.96	35,857.99	26,696.42	20,598.84	26,116.18	32,581.12	23,657.39	34,024.66	35,224.97	21,909.21	22,801.21	331,017.14	707,104.00
Transferências Correntes	4,693,709.16	4,462,153.81	4,980,338.09	4,124,973.08	6,177,052.09	8,999,486.77	5,000,193.46	4,626,693.29	4,479,586.21	5,219,143.35	4,447,352.26	5,630,025.05	62,840,706.62	38,772,445.73
Cota-Parte do FPM	1,191,811.04	1,663,667.73	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	16,135,223.14	10,197,448.44
Cota-Parte do ICMS	1,429,855.57	1,321,896.46	1,641,444.11	1,274,434.57	1,757,877.84	1,549,217.88	1,533,987.90	1,580,013.36	1,524,483.53	1,489,006.28	1,463,200.63	1,414,886.62	17,980,304.75	12,137,647.54
Cota-Parte do IPVA	42,809.62	40,322.42	122,969.67	101,149.42	134,939.17	149,359.22	123,879.92	97,831.81	69,410.02	59,466.54	48,135.48	49,092.14	1,039,365.43	617,195.48
Cota-Parte do ITR	145,591.42	23,614.50	15,546.19	10,359.09	16,035.15	19,292.82	7,102.80	3,879.02	92,121.03	777,729.57	187,624.34	179,905.71	1,478,801.64	894,427.42
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	873,616.51	902,821.24	963,102.07	836,984.84	1,094,280.38	966,563.82	908,696.29	953,619.02	889,451.35	976,474.71	912,553.36	895,126.80	11,173,290.39	5,369,790.33
Outras Transferências Correntes	1,010,025.00	509,831.46	1,228,693.17	706,517.31	1,844,014.13	5,070,672.70	751,668.94	774,475.40	783,396.35	850,135.35	495,654.62	1,008,636.84	15,033,721.27	9,555,936.52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,00	724,202.00
DEDUÇÕES (II)	559,979.95	608,458.42	556,980.51	513,571.29	646,408.21	591,140.80	544,963.08	578,789.63	537,811.32	665,617.45	601,029.75	603,146.87	7,007,897.28	5,736,163.58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,161.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	559,979.95	608,458.42	556,980.51	513,571.29	646,408.21	591,140.80	544,963.08	578,789.63	537,811.32	665,617.45	601,029.75	603,146.87	7,007,897.28	4,682,002.58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,833,260.23	4,857,576.58	4,995,258.69	4,026,591.67	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,261.62	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	65,932,512.05	41,719,616.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,833,260.23	4,857,576.58	4,995,258.69	4,026,591.67	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,261.62	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	65,932,512.05	41,719,616.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,833,260.23	4,857,576.58	4,995,258.69	4,026,591.67	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,261.62	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	65,932,512.05	41,719,616.42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.817.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	177.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	226.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	216.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.043.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-2.043.650,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	170.789,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.070.174,13
Investimentos e Aplicações	7.013.567,81
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.255.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.944.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.268.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.268.630,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.070.174,13
Investimentos e Aplicações	7.013.567,81
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.409.772,26	65.932.512,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.026.233,83	7.988.032,34
IPTU	395.000,00	614.834,13
ISS	663.056,62	1.642.638,88
ITBI	2.326.927,16	3.925.006,35
IRRF	1.829.117,05	1.537.502,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.133,00	268.050,85
Contribuições	981.000,00	
Receita Patrimonial	244.794,44	1.779.686,23
Aplicações Financeiras (II)	244.794,44	1.779.686,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.726.437,99	55.832.809,34
Cota-Parte do FPM	4.341.002,97	13.181.278,04
Cota-Parte do ICMS	4.855.059,01	14.429.984,86
Cota-Parte do IPVA	246.878,18	831.493,32
Cota-Parte do ITR	357.770,98	1.183.041,46
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	14.925.726,85	26.207.011,66
Demais Receitas Correntes	1.431.306,00	331.984,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.431.306,00	331.984,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.164.977,82	64.152.825,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.676.702,52	7.021.748,20
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.676.702,52	7.021.748,20
Convênios	7.332.879,52	6.825.335,52
Outras Transferências de Capital	1.343.823,00	196.412,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.676.702,52	7.021.748,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.841.680,34	71.174.574,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.432.380,17	64.762.186,59	57.274.425,36	50.753.837,69	610.967,25	340.266,63	334.750,83
Pessoal e Encargos Sociais	29.648.424,34	25.347.572,39	25.345.164,37	19.481.569,10	519.793,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	41.783.955,83	39.414.614,20	31.929.260,99	31.272.268,59	91.173,77	340.266,63	334.750,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.432.380,17	64.762.186,59	57.274.425,36	50.753.837,69	610.967,25	340.266,63	334.750,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.482.084,85	7.118.635,66	5.961.855,14	5.243.693,88	563.745,26	475.093,60	475.093,60
Investimentos	6.751.038,95	5.574.681,00	4.417.900,48	3.699.739,22	563.745,26	475.093,60	475.093,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.731.045,90	1.543.954,66	1.543.954,66	1.543.954,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.751.038,95	5.574.681,00	4.417.900,48	3.699.739,22	563.745,26	475.093,60	475.093,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.789,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.354.208,12	70.336.867,59	61.692.325,84	54.453.576,91	1.174.712,51	815.360,23	809.844,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	14.736.440,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	558.824,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.779.686,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.516.126,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.107.447,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.101.988,34	4.558.033,68
DEDUÇÕES (XXIX)	8.651.274,42	4.113.433,89
Disponibilidade de Caixa	8.637.320,50	4.099.479,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.628.891,93	18.414.169,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.861.923,88	652.099,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.129.647,55	13.662.590,03
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.549.286,08	444.599,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.993.885,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.209.824,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.203.710,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.983.396,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	290.631,83	1.571.292,05	1.174.712,51	35.112,28	652.099,09	1.666.096,64	476.483,33	815.360,23	809.844,43	1.159.220,82	173.514,72	825.613,81
PODER EXECUTIVO	290.631,83	1.571.292,05	1.174.712,51	35.112,28	652.099,09	1.666.096,64	476.483,33	815.360,23	809.844,43	1.159.220,82	173.514,72	825.613,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	492.499,99	3.758,73	199,57	483.432,87	12.626,28							12.626,28
TOTAL (III) = (I + II)	783.131,82	1.575.050,78	1.174.912,08	518.545,15	664.725,37	1.666.096,64	476.483,33	815.360,23	809.844,43	1.159.220,82	173.514,72	838.240,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	492.499,99	3.758,73	199,57	483.432,87	12.626,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,28
PODER EXECUTIVO	492.499,99	3.758,73	199,57	483.432,87	12.626,28							12.626,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.307.420,37	7.118.635,66	8.188.784,71
Investimentos	13.576.374,47	5.574.681,00	8.001.693,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.731.045,90	1.543.954,66	187.091,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.307.420,37	7.118.635,66	8.188.784,71

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.307.420,37	7.118.635,66	8.188.784,71

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.044,44	1.779.686,23	-1.529.641,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	250.044,44	1.779.686,23	-1.529.641,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	1.500.021,39	1.779.686,23	3.279.707,62

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.948.742,26
Previsão Atualizada	43.456.732,78
Receitas Realizadas	72.954.260,25
Déficit Orçamentário	1.262.908,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.312.747,42
Dotação Atualizada	89.509.234,07
Despesas Empenhadas	74.217.169,10
Despesas Liquidadas	72.954.260,25
Despesas Pagas	72.954.260,25
Superávit Orçamentário	7.381.632,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	74.217.169,10
Despesas Liquidadas	65.572.627,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.932.512,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.932.512,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.932.512,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	558.824,00	14.736.440,17	2.637,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.107.447,67	16.516.126,40	148,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.358.182,60	518.545,15	1.174.912,08	664.725,37
Poder Executivo	2.358.182,60	518.545,15	1.174.912,08	664.725,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.142.579,97	1.159.220,82	809.844,43	173.514,72
Poder Executivo	2.142.579,97	1.159.220,82	809.844,43	173.514,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.500.762,57	1.677.765,97	1.984.756,51	838.240,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.210.961,49	25,00	27,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.991.491,62	70,00	104,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.118.635,66	8.188.784,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.779.686,23	-1.529.641,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.469.089,40	15,00	16,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

GABINETE
LEI N°1022/2023, O QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°1022/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação conforme art. 41, inciso I e II da lei 4320/64 até o limite para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS,** no valor de **R$ 1.920.000,00 (Um milhão e novecentos e vinte mil reais)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 494.073,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e setenta e três reais),** destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério do Desenvolvimento Regional**,** para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Função	26	Transporte
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	261	Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas
Ação	1486	Pavimentação e Recapeamento em Vias Públicas Urbanas
Elemento Despesa	4.4.90. 51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	000000	Sem detalhamento de recursos
Contrato de Repasse:		904148/2020
Valor	1.920.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil reais)	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados conforme artigo 41, inciso I e II, 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 4º A Contrapartida do município no valor de **R$ 494.073,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e setenta e três reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária **09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51.00.1.759.000000 – Obras e Instalações** fixadas na Lei nº 1007/2022 para exercício 2023.

Art. 5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
RGF 6º SEMESTRE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.493.196,55	2.363.322,78	1.800.983,35	1.962.293,84	1.862.096,98	1.228.008,00	4.143.779,07	2.558.893,40	2.061.088,91	1.289.886,49	1.603.819,42	5.381.959,23	27.749.328,02	2.408,02
Pessoal Ativo	1.493.196,55	2.363.322,78	1.800.983,35	1.962.293,84	1.862.096,98	1.228.008,00	4.143.779,07	2.558.893,40	2.061.088,91	1.289.886,49	1.603.819,42	5.381.959,23	27.749.328,02	2.408,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.193.803,67	1.941.952,49	1.566.852,00	1.647.561,71	1.603.856,15	893.041,49	3.396.910,98	2.164.954,43	1.862.468,23	928.831,52	1.366.871,76	4.460.778,43	23.027.882,86	0,00
Obrigações Patronais	299.392,88	421.370,29	234.131,35	314.732,13	258.240,83	334.966,51	746.868,09	393.938,97	198.620,68	361.054,97	236.947,66	921.180,80	4.721.445,16	2.408,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.455,56	911.455,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.455,56	911.455,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.493.196,55	2.363.322,78	1.800.983,35	1.962.293,84	1.862.096,98	1.228.008,00	4.143.779,07	2.558.893,40	2.061.088,91	1.289.886,49	1.603.819,42	4.470.503,67	26.837.872,46	2.408,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.932.978,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.932.978,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.840.280,48	40,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.603.808,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.823.617,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.043.427,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.101.988,34	5.435.616,80	4.558.033,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.101.988,34	5.435.616,80	4.558.033,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.101.988,34	5.435.616,80	4.558.033,68
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.101.988,34	5.435.616,80	4.558.033,68
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.492.519,00	16.495.852,12	15.764.436,95
Disponibilidade de Caixa	9.478.565,08	16.481.898,20	15.750.483,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.628.885,95	18.821.549,05	18.414.163,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.861.923,88	698.593,13	652.099,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.288.396,99	1.641.057,72	2.011.580,99
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.390.530,66	-11.060.235,32	-11.206.403,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.189.444,99	62.122.680,02	65.932.978,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.189.444,99	62.122.680,02	65.932.978,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,41	8,75	6,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,89	-17,80	-17,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.027.333,99	74.547.216,02	79.119.573,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	53.124.600,59	67.092.494,42	71.207.616,56
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	2.018.867,40	1.424.867,45	172.864,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.932.978,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.932.978,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.549.276,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.494.348,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.615.308,48	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	4.558.033,68	4.558.033,68
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	4.558.033,68	4.558.033,68
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	316.983,53	0,00	125.043,73	-1.420.576,62	0,00	978.549,36	0,00	628.479,09	978.549,36
Recursos Não Vinculados de Impostos		316.983,53		125.043,73	-1.420.576,62		978.549,36		628.479,09	978.549,36
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.452.137,68	347.741,84	2.705.726,99	47.820,99	3.432.157,61	0,00	22.918.690,25	8.644.541,75	407.029,16	14.274.148,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.465,51		-5.499,19	201.040,70		-215.007,02		5.582,00	-215.007,02
Transferências do FUNDEB		211.716,43		35.709,15	1.026.545,03		-1.273.970,61		97,95	-1.273.970,61
Outros Recursos Vinculados à Educação		699,27			416,90		-1.116,17		388.809,72	-1.116,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.816,57		13.043,83	568.544,84		-637.405,24		2.348,54	-637.405,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social		10.005,95		458,85	20.349,20		-30.814,00		3.443,91	-30.814,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	29.452.137,68	50.038,11	2.705.726,99	4.108,35	1.615.260,94		25.077.003,29	8.644.541,75	6.747,04	16.432.461,54
TOTAL (III) = (I + II)	29.452.137,68	664.725,37	2.705.726,99	172.864,72	2.011.580,99	0,00	23.897.239,61	8.644.541,75	1.035.508,25	15.252.697,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.932.978,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.932.978,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.932.978,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.840.280,48	40,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	35.603.808,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.823.617,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.043.427,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.206.403,27	-0,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.549.276,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.615.308,48	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	8.644.541,75	15.252.697,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO - 035-2022

DECRETO Nº035/2022 Em, 14 de Junho de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito

Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 17 Junho de 2022 - (Sexta-Feira), em decorrência Ponto Facultativo de 16 de Junho de 2022 – Corpus Christi (Quinta-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 10 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, de 10 de Maio de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o §4º do artigo 94 da Lei Complementar n° 05 de 10 de Maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 – O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

(...)

§ 4° - durante as férias, o servidor receberá o salário base somado a demais gratificações incorporadas definitivamente ao salário em que há a contribuição previdenciária, sendo indevido o pagamento de indenizações, gratificações ou incentivos temporários.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO - 043-2022

DECRETO **Nº 43** , **DE 28 DE** JUNHO DE 2022 **-** LEI **N.774**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

50.000,00

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

612	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 41	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

50.000,00

1 665 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAO0Z5I4N.4H1O7.0, 8218-4d0e junho de 2022

PREFEITO MUNICIPALDECRETO **Nº 43** , **DE 28 DE** JUNHO DE 2022 **-** LEI **N.774**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

50.000,00

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

612	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 41	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

50.000,00

1 665 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAO0Z5I4N.4H1O7.0, 8218-4d0e junho de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004/CONT/FINC/PMR/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MARÇO/2023

Decreto nº 00042023 **Em, 13 de Março de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.474.280,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

33	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	48.000,00
				Total na Classificação	48.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

491	3.3.90.30	99	15760000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	75.480,00
				Total na Classificação	75.480,00
93	3.3.90.39	99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.000,00
				Total na Classificação	20.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

98	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	95.000,00
				Total na Classificação	95.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

115	4.4.90.52	09	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	16.550,00
				Total na Classificação	16.550,00

04.04 FUNDEB

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

134	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	117.000,00
				Total na Classificação	117.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

157	4.4.90.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	95.400,00
				Total na Classificação	95.400,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

188	3.3.90.33	99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

253	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
255	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
259	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	823.350,00
				Total na Classificação	823.350,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

270	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	22.000,00
				Total na Classificação	22.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

285	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

321	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

331	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.500,00
			Total na Classificação	1.500,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

405	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

Total de Suplementações: 1.474.280,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.474.280,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais), como abaixo especificado:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

43	4.6.90.71 99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	144.000,00
			Total na Classificação	144.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

132	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	23.000,00
			Total na Classificação	23.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

180	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	120.550,00
			Total na Classificação	120.550,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2023

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

182	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00
189	3.3.90.35 99	16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas Aplicações	61.000,00
			Total na Classificação	61.000,00
190	3.3.90.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	35.000,00
			Total na Classificação	35.000,00
193	3.3.90.93 99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

211	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	75.000,00
			Total na Classificação	75.000,00
214	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	23.720,00
			Total na Classificação	23.720,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

219	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	16.000,00
			Total na Classificação	16.000,00
220	3.3.90.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	22.000,00
			Total na Classificação	22.000,00
222	3.3.90.39 09	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

230	3.3.90.39 99	16020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	29.000,00
			Total na Classificação	29.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.30 99	17500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
261	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	128.010,00
			Total na Classificação	128.010,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

262	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	45.000,00
			Total na Classificação	45.000,00
263	4.4.90.52 99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	21.000,00
			Total na Classificação	21.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

275	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

276	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	141.000,00
			Total na Classificação	141.000,00
277	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	76.000,00
			Total na Classificação	76.000,00
278	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	132.000,00
			Total na Classificação	132.000,00
279	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00
280	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	22.000,00
			Total na Classificação	22.000,00
282	4.4.90.52 99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	57.000,00
			Total na Classificação	57.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

284	3.3.90.36 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	59.000,00
			Total na Classificação	59.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

459	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2023

Total de Anulações: **1.474.280,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 13 de Março de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 193/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2023

Objeto: Aquisição de Alevinos de Tambaqui do Programa Nosso Peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Douglas Ródio - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55, Endereço: Rua Jaime Freire, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00035430	MILHEIRO	84	PEIXE – ESPECIE AMAZONICA, ALEVINO DE TAMBAQUI, TAMANHO 5,0CM, PESANDO (0,5 A 0,7GR), PARA ENGORDA COM 30 DIAS DE VIDA, LIVRE DE PARASITOS E VERMINISES, EM SACOS CONTENDO 01MILHEIRO CADA	R$ 280,00	R$ 23. 520,00
Valor Total						**R$ 23. 520,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 193/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 23.520,00 (Vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção e urbanização da área de lazer e Baito de Aldeia Tadarimana, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/ esporte e lazer anexo ao edital".Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção da piscina do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 31/05/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 26/2023, tendo como objeto: "Reforma e adequação da biblioteca pública municipal Manoel Severino da Silva, localizada na Avenida Filinto Muler, nº 1131, lote 2, Vila Operária, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura/Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou o preço global de R$ 783. 319,87 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.180.924/0001-05, situ-

ada Avenida Otavio Costa s/n, Centro, s/n, na cidade de Rosário Oeste/MT, neste torna público aos interessados através da Pregoeira e equipe de apoio o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, cujo objeto refere-se á **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Na data 05/05/2023 as 9:00 foi abertura da sessão, onde essa **sendo gravada pela imprensa do município**, e comparecem presente as empresas com seus receptivos representantes; **credenciamento das empresas:**

01 – MZ TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n. 10.621.658/0001-74, representada neste ato pelo procurador o Sr. FABIO DOS SANTOS FEITOSA, portador do CPF n. 629.290.971-91;

02 – TRANS HERRERA, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. RICARDO MARCELO HERRERA DE FARIA, portador do CPF n. 251.191.228-76;

03 – RODO BAND LOGISTICA, inscrita no CNPJ n. 41.070.120/0001-42 representadas neste ato pelo procurador o Sr. NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI portador do CPF n. 924.871.731-49

04 – Q.I. ASSESSORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ n. 10.587.4798/0001-68, representada neste ato pela procuradora a Sra. FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA, portadora do CPF n.063.967.541-77; Onde foi todas as empresas credenciadas, e passou para a fase de lance .

Após analise nas propostas de preço apresentadas pelas as empresas licitantes verificou inconformidade na proposta de preço da empresa **TRANS HERRERA, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55 no que refere ao LOTE 1, a Pregoeira declara proposta foi desclassificada.**

As demais empresas foram classificadas nos seus receptivos LOTES conforme proposta de preço apresentada.

Superada a fase de lance foi aberto o envelope de documentação de habilitação das empresas a quais sagrou vencedor na fase de lance;

Lote 01: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: Q I ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com o valor do KM/rodado de R$ **6,87**

Lote 02: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: Q I ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com o valor do KM/rodado de R$ **6,87**

Lote 03: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: Q I ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com o valor do KM/rodado de R$ **6,87**

Lote 04: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA - ME com o valor do KM/rodado de R$ **6,00**

Lote 05: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: Q I ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com o valor do KM/rodado de R$ **6,87**

Lote 06: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: Q I ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com o valor do KM/rodado de R$ **6,87**

Lote 07: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA - ME com o valor do KM/rodado de R$ **5,99**

Lote 08: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA - ME com o valor do KM/rodado de R$ **4,35**

Lote 09: Sagrou vencedor na fase de lance a empresa: Q I ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com o valor do KM/rodado de R$ **6,87**

Após analise nas documentações de habilitação foi declarada habilitadas as empresas;

LOTE 01, LOTE 02: LOTE 03, LOTE 05, LOTE 06 E O LOTE 9: EMPRESA Q **.I. ASSESSORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ N. 10.587.4798/0001-68.**

LOTE 04: EMPRESA: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA - ME INSCRITA NO CNPJ:

LOTE 07, LOTE 08: EMPRESA: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA - ME INSCRITA NO CNPJ:

A pregoeira pergunta para os licitantes se tem interesse de manifestar recurso administrativo os representantes das empresas a **TRANS HERRERA**, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. RICARDO MARCELO HERRERA DE FARIA, portador do CPF n. 251.191.228-76; juntamente com empresa **RODO BAND LOGISTICA**, inscrita no CNPJ n. 41.070.120/0001-42 representadas neste ato pelo procurador o Sr. NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI portador do CPF n. 924.871.731-49 apresentou a motivadamente seguinte manifestação: que a empresa **Q.I. ASSESSORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ n. 10.587.4798/0001-68, representada neste ato pela procuradora a Sro. FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA, portadora do CPF n.063.967.541-77 haveria descumprido o item 13. 6.1.4 Vistoria obrigatória realizada pelo DETRAN local da sede da licitante em todos os veículos de transporte de passageiros envolvidos na futura contratação e 13.6.1.3 Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº 168/04, nesse sentido a Pregoeira acata a manifestação e abre o prazo para apresentação da petição recursal.

Esteve presente como ouvinte na Sessão os Vereadores Flavio Loureiro, Admir Antônio Figueredo E Joao Augusto De Arruda (Tita Da Forquilha).

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a sessão do Pregão Presencial nº 002/2023, sendo a presente ata lida e achada conforme, assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

Rosário Oeste/MT 16 de Maio de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 082 - 2023

PORTARIA Nº 082/2023

de 16 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna de numero 261/SMS/PMRO/2023 requerendo a renovação da cessão do servidor (a) **AILSON SANTOS ARRUDA;**

Considerando a comunicação interna de numero 070/2023 da Secretaria de Educação Municipal informando a disponibilidade do servidor (a) **AILSON SANTOS ARRUDA**;

Considerando a inexistência de veículos próprios destinados ao transporte escolar disponível na Secretaria de Educação Municipal, em que o servidor possa desempenhar suas funções habituais, o que o coloca em situação de disponibilidade;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) **AILSON SANTOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de motorista, na condição de servidor (a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 083 - 2023

PORTARIA Nº 083/2023

de 16 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna de numero 261/SMS/PMRO/2023 requerendo a renovação da cessão do servidor (a) **JULIANO LEMES PEDRO;**

Considerando a comunicação interna de numero 070/2023 da Secretaria de Educação Municipal informando a disponibilidade do servidor (a) **JULIANO LEMES PEDRO**;

Considerando a inexistência de veículos próprios destinados ao transporte escolar disponível na Secretaria de Educação Municipal, em que o servidor possa desempenhar suas funções habituais, o que o coloca em situação de disponibilidade;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) **JULIANO LEMES PEDRO**, ocupante do cargo de motorista, na condição de servidor (a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 084 - 2023

PORTARIA N.º 084/2023

de 16 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de Coordenadores(as) Escolares no âmbito da rede municipal de ensino de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a comunicação interna de nº. 069/SEMED/2023 de 10 de Abril de 2.023;

Considerando os termos do artigo 30 e seus §§º (s) da Lei Municipal 1. 243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Coordenadora de unidade escolare da rede municipal de ensino conforme abaixo relacionado:

a) **Maria Paulina de Freitas** – Escola Municipal Armando de Oliveira;

Artigo 2º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora de unidade escolar da rede municipal de ensino conforme abaixo relacionado:

a) **Jovenete Benedita da Silva** – Escola Municipal Armando de Oliveira;

Artigo 3

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Maio de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1704-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2023,

de 16 de Maio de 2.023

"Institui o programa IPTU premiado, o desconto de 30% (trinta por cento) e parcelamento do IPTU do ano de 2023, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia 12 de junho de 2023, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2023.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, poderá optar pelo pagamento parcelado, com o desconto de 15% (quinze por cento), em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas e 3 (três) parcelas mensais e sucessivas SEM DESCONTO.

Art. 3º. Fica instituído para o exercício de 2023, o programa **IPTU PREMIADO**, que promovera o sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única (à vista) que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 16 de junho de 2023.

Parágrafo único: A definição dos prêmios a serem sorteados bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, será feita mediante Decreto.

Art. 4º. Para efeito desta lei considera-se prêmios os descritos em regulamento próprio, ou seja, Decreto.

Art. 5º. A comissão organizadora do sorteio "IPTU PREMIADO", será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 6º A participação dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, aplicar-se-á apenas os contribuintes que realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, do referido imposto do município de Rosário Oeste – MT, no exercício de 2023.

Parágrafo único: Somente fará *jus* ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do *caput* deste artigo, ou seja, efetuar o pagamento em cota única e tempestivamente, e que até o dia de 16 de junho de 2023 esteja adimplente com o Fisco Municipal, seja de tributos inscritos ou não em dívida ativa, referente ao imóvel a ser contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 7º. Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1º O locatário do imóvel somente fará *jus* ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2º No caso do locador do imóvel que estiver em débito para com a fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará *jus* ao recebimento do prêmio.

§ 3º Também não fará *jus* ao benefício do **IPTU PREMIADO** os contribuintes que estejam com a exigibilidade suspensa em decorrência de ação judicial ou administrativa e que não sejam contemplados com benefícios da imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 8º. O valor dos bens a serem premiados durante a campanha limitar-se-á a um montante de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Art. 9º. Para efeito do sorteio, tem-se que a seleção dos ganhadores ocorrerá através do sorteio de cupons físicos ou eletrônicos entregues a municipalidade na forma regulamentada posteriormente, na proporção de 1 (um) para 1 (um), ou seja, de 01 (um) cupom a cada imóvel que venha a ter seu IPTU pago na modalidade de cota única (à vista).

Art. 10. Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da impressa local.

Art. 11. O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado sorteio.

Parágrafo único: Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo, serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 12. Ficam excluídos da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do imposto.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0123.0003.1055.33.90.31.00.00, concernentes a Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 1500 – valor R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Art. 14. O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste, 16 de Maio de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1705 - 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2023,

de 16 de Maio de 2023

"Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rosário Oeste – MT (CMMA) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rosário Oeste – MT (FMMA), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e a senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Publica Municipal, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e autônomo.

§ 1º. São atribuições do CMMA:

I – contribuir na formulação da Política Municipal de Meio Ambiente, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município, a prevenção e controle da poluição, combate às diversas formas de erosão, o uso e a gestão racional do solo e dos recursos naturais, bem como sua capacidade de renovação e estabilidade geológica;

II – promover, no âmbito de sua competência, a regulamentação de legislação para implementação da política municipal de meio ambiente;

III – deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

IV- assessorar, estudar e propor a instâncias superiores do Executivo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais;

V - Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e desenvolvimento Municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de áreas urbanas;

VI - Estimular e acompanhar o inventário de bens que constituirão o patrimônio ambiental natural e cultural do Município;

VII - Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos municipais, estaduais e federais, e a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação de licenciamento ambiental de atividades de significativa degradação ambiental;

VIII - Editar, através de Resoluções, normas referentes aos padrões e índices de qualidade ambiental, de emissões gasosas, de efluentes líquidos e resíduos sólidos, bem como a listagem de atividades/empreendimentos sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal;

IX - Acompanhar os processos de licenciamento ambiental do Município, estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;

X - Apreciar, quando encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou quando formalmente solicitado por um de seus membros, Termo de Referência e Avaliações de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentados em processo de licenciamento;

XI - Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII - Deliberar sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIII - Solicitar informações de órgãos públicos e entidades privadas sobre a tramitação de matérias, planos e projetos relacionados com o meio ambiente; similar à lei 38/95

XIV - Apreciar o balanço anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente e seu balancete mensal;

XV - Analisar proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;

XVI - Encaminhar proposta de projeto de lei de relevância ambiental para o Poder Executivo Municipal;

XVII - Apreciar e/o colaborar com as propostas de alteração/criação do plano diretor municipal no que concerne às questões ambientais;

XVIII - Propor a criação de espaços especialmente protegidos;

XIX - Apoiar projetos na área da Educação Ambiental que viabilizem a difusão de práticas sustentáveis e colaborem para a incorporação dos limites dos recursos ambientais;

XX - Decidir como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre os Procedimentos Administrativos Ambientais no Município, inerentes aos Autos de Infração Ambiental, Termos de Embargo e outros instrumentos de sanção aplicados pelo Agente Ambiental Municipal;

XXI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo do meio ambiente;

XXII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XXIII - Apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Executivo municipal para que dê publicidade.

XXIV – O CMMA poderá dispor de Câmaras Especializadas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas;

XXV – fixar critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em via de saturação, na forma da lei;

XXVI - estabelecer normas de utilização relativas às unidades de conservação e às atividades que possam ser desenvolvidas em suas áreas circundantes, com a respectiva oitiva da secretaria municipal de meio ambiente;

XXVII – propor e incentivar ações de caráter educativo que visem a despertar na comunidade uma consciência de preservação ambiental;

XXVIII - estabelecer critérios para a elaboração do zoneamento ambiental, referendando ou não propostas encaminhadas pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei;

XXIX – deliberar, em última instância administrativa, sobre multas outras penalidades aplicadas em decorrência de infração à legislação urbanística e ambiental;

XXX - homologar termos de ajustamento de conduta, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

§ 2º. A Agenda Municipal de Meio Ambiente será elaborada ou atualizada a cada dois anos, por um grupo de trabalho para esse fim constituído, ouvidos todos os segmentos representados no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA e a este submetida na última reunião ordinária do segundo ano de vigência da agenda anterior.

Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA terá composição paritária, com cinco membros titulares do Poder Público e cinco membros representantes de entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

§ 1º. São representantes do Poder Público:

I – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e 01 (um) suplente;

II – 01 (um) representante da Secretária de Governo e 01 (um) suplente;

III – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde e 01 (um) suplente;

IV– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e 01 (um) suplente;

V- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e 01 (um) suplente;

§ 2º. São representantes da sociedade civil:

I – 01 (um) representante da CDL e 01 (um) suplente;

II - 01 (um) representante da Associação Comércio e Industria de Rosário Oeste – ACERO e 01 (um) suplente;

III – 01 (um) representante um representante de ONGs que desenvolvam atividades no município de Rosário Oeste – MT, com tradição na defesa do meio ambiente e 01 (um) suplente;

IV – 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural e 01 (um) suplente;

V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 01 (um) suplente;

§ 3º. O mandato dos componentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos quantas vezes se fizer necessário.

Art. 3º. A presidência do Conselho de Meio Ambiente – CMMA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa escolhida por votação aberta entre os membros do CMMA.

§ 1°. As decisões do CMMA serão tomadas sempre por deliberação da maioria, após discussão em plenária, tendo todos direito a voto.

§ 2º. O Presidente exercerá seu direito de voto apenas em casos de empate;

§ 3º. Não poderão votar no mesmo assunto membro titular e suplente;

Art. 4º. Os membros titulares e respectivos suplentes serão investidos na função por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Do Funcionamento

Art. 5º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA se reunirá ordinariamente na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento), mais um de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA serão realizadas em 1ª convocação com a presença de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de seus membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes, e em caso de não comparecimento do quorum exigido, sendo ultrapassados 15 minutos de intervalo entre 1ª convocação será realizada uma 2ª convocação e a reunião poderá ser realizada com quorum que se fizer presente, e suas deliberações serão por maioria simples entre os presentes.

§ 2º. A critério do Presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.

§ 3º Será deliberada pelo plenário a exclusão, do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA, de membros que não comparecerem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas. pria ou atendendo a solicitaçtiva prua deliberaça sua ausente, por iniciativa pr

Art. 6º. As atividades de Secretário(a) do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA serão exercidas por um de seus membros devidamente escolhido para o desempenho do cargo/função.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Da Natureza e Finalidades

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, FMMA, como instrumento de custeio da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tem como finalidade precípua financiar as políticas, planos, programas e projetos voltados aos objetivos desta lei.

Dos Recursos

Art. 9º. Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II – taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III – transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

IV – acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;

V – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI – multas cobradas por infrações às normas ambientais, estabelecidas judicialmente ou forma de lei municipal que venha a dispor sobre o tema;

VII – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VIII – outros destinados por lei.

Art. 10. São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I – criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

II – educação ambiental;

III – desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV – pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V – manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI – aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII – desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII – pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX – aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X – contratação de consultoria especializada;

XI – financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, vinculando-se o seu uso aos propósitos definidos nesta lei.

Art. 12. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de planos, programas e projetos dependerá sempre de parecer favorável do CMMA.

Art. 13. A execução orçamentária e financeira das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será processada por meio do controle interno realizado pela Secretaria de Finanças, observadas as normas legais vigentes.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente enviará balancete mensal à Secretaria de Finanças para incorporação das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Da Administração

Art. 14. O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira e é vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, competindo a sua administração ao respectivo Secretário.

Art. 15. São atribuições do administrador do FMMA:

I - gerir o fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conformidade com a política municipal de meio ambiente e as prioridades estabelecidas nesta lei;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas executadas com recursos do fundo;

III - fazer a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados.

Art. 16. Ela lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Maio de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/ 2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.09/ 2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 31 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT.., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 16 de Maio de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/ 2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.09/ 2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 31 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo

Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 16 de Maio de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.08/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço por Item*, no dia 30 Maio de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO ,AGRICULTURA,GOVERNO FINANÇAS ,EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 16 de Maio de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 027/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; f) Valor: R$ 22.070,40 (vinte e dois mil e setenta reais e quarenta centavos); g) Contratada: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.214.956-10 RG: 3010999-0 SSP/MT; h) Autorizado: em 15/05/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 16/05/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de Empresa Especializada para prestação de serviços de **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, a serem montados e instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Paço Municipal Raimundo José de Oliveira), Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Escola Municipal Simão Bororó) do município de Salto do Céu/MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas GLENISON OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 34.111.497/0001-37 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 104.883,00 (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais); e PROJETO K STÚDIO DE PROJETO LTDA CNPJ: 30.657.838/0001-13 vencedora dos itens 10, 14, 21, 30 e 32 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais). O valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, (anexo) ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 199/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - SRP 29/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT, Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 31 de maio de 2023, com abertura da**

sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

COMUNICADO DE REABERTURA

COMUNICADO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP 20/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 153/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, comunica em caráter de URGÊNCIA aos licitantes da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 – SRP 20/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM**, para divulgação da análise de amostras, ficando a retomada da sessão pública marcada para o dia **18 de maio de 2023, às 08:00 (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro – Santa Carmem/MT, quando será dado continuidade ao certame.

Santa Carmem/MT, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 027-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Torino Comercial De Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.416.362/0001-93. Objetivo: Aquisição De Caminhão Pipa Com Capacidade De 15.000 Litros Por Meio Do Convênio Nº 916872/2021 Firmado Entre O Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento E O Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 10/05/2023 a 10/05/2024 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - Gabinete da Secretaria (359) 09.001.26.782.0006.1125.44905200 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 1.7.000.000000 Valor Total R$600.000,00 (Seiscentos Mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PUBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Nº. 03/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 29 de Maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 16 de Maio de 2023.

,

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **TRANSPORTE ZANESCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.151/0001-76, localizada na Rua Amor Prefeito, nº. 458W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde – MT, telefone de contato (066) 3584 – 1200 e (065) 99972-9382, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR ANTÔNIO ZANESCO,** sócio proprietário da empresa, portador do RG 64017 SSP/MT e CPF nº. 777.502.849-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 046/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato, alterando o disposto na Cláusula Quarta, bem como, aditivando valor para o respectivo período, alterando a cláusula a Cláusula primeira, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, nos termos especificados no quadro abaixo:

Item	*Descrição*	*Und/ Qtd.*	*Valor Unitário*	*QUANT. KM RODADO*	*VALOR TOTAL*
01	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento*	*KM rodado*	*R$ 13,25*	*18. 000 KM*	*R$ 238. 500,00*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 (..)

4.2. O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestados, e consignadas nos exercícios de 2023 e 2024 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, Cláusula Quarta, item 4.2.2. do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTE ZANESCO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

(Página de assinatura do termo aditivo ao contrato nº. 046/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa TRANSPORTE ZANESCO LTDA)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0260/2023

DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrito na matrícula sob o nº 1512, no período de 23/05/2023 a 07/06/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 173/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legisla-

ção pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	15/09/1980	DEFERIDO
2	ELIZABETH ELZA DA SILVA	09/07/1963	INDEFERIDO
3	EMERSON MICHAEL ANJO LOPES	30/05/2001	DEFERIDO
4	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	DEFERIDO
5	LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	DEFERIDO
6	MARCIELE KEVELYN DA SILVA HERCULINO	09/04/2006	DEFERIDO
7	NOELY ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/08/1986	DEFERIDO
8	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANALIA MENDES DA SILVA	27/07/1976	DEFERIDO
2	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	DEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA B		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTONIO DA SILVA GOMES	10/08/1991	DEFERIDO
2	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	DEFERIDO
3	DALBHERTY FERNAN MARQUES DA SILVA	12/05/1991	DEFERIDO
4	EDINEIA MENDES	05/05/1986	INDEFERIDO
5	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	DEFERIDO
6	GELSON JANCEM DA SILVA	06/09/1977	DEFERIDO
7	JHOONATHAN BORGES	23/11/1998	DEFERIDO
8	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	DEFERIDO
9	LEANDRO DA SILVA	08/05/1995	INDEFERIDO
10	NATHAN JOSE ANTONIO RODRIGUES BENTO	19/06/1996	DEFERIDO
11	THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	03/02/2002	DEFERIDO
12	VALDEMIR LIMA RABELO	23/03/1986	INDEFERIDO
13	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/10/1991	DEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA C	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

MOTORISTA CATEGORIA D		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	DEFERIDO
2	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	DEFERIDO
3	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	22/03/1995	DEFERIDO
4	LEONARDO ELIAS	09/04/1991	DEFERIDO
5	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINA CATEGORIA C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	DEFERIDO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	DEFERIDO
2	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	DEFERIDO
3	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	DEFERIDO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	BRUNO PIRES DA COSTA	23/11/1993	DEFERIDO
2	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	15/10/1984	DEFERIDO
3	LEONAM SOUZA BARROS	27/11/1991	DEFERIDO
4	MAURO HAUPT	14/12/1975	DEFERIDO

PEDREIRO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	DEFERIDO
2	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GABRIELE DOS SANTOS QUEIROZ	17/05/2001	INDEFERIDO
2	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
3	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	DEFERIDO
4	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	DEFERIDO
2	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1985	DEFERIDO
3	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
4	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
5	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
6	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
7	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
8	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
9	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
10	FRANCISCA EDINÁRIA LIMA ALENCAR	07/10/2002	DEFERIDO
11	GABRIELA MACHADO DE ARAÚJO	23/06/2002	DEFERIDO
12	GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991	DEFERIDO
13	GREICY MACHADO ANDRADE	25/08/1991	DEFERIDO
14	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
15	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	DEFERIDO
16	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
17	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10/05/1992	DEFERIDO
18	RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	DEFERIDO
19	RENATA CORREA DE AQUINO	28/06/2001	DEFERIDO
20	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	DEFERIDO
21	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
22	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	DEFERIDO
23	TACIANETE CENA JUVENAL	25/11/1980	DEFERIDO
24	VANESSA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	09/08/1997	DEFERIDO

ANALISTA ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	BRUNNA KETHELLY SANTOS BORGES DA SILVA	02/09/1996	INDEFERIDO
2	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	DEFERIDO
3	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	DEFERIDO
4	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	DEFERIDO
5	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
6	KATIA LOERI BATISTELA	25/02/1989	DEFERIDO
7	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	INDEFERIDO
8	THIAGO LEAN MOREIRA MARTINS	15/06/1996	INDEFERIDO
9	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/03/1989	INDEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DEISE CLÉIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	INDEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	DEFERIDO
2	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	DEFERIDO
2	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **21 DE MAIO DE 2023 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C, D OU E, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E E OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E,** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

CAMILA TAQUES FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 064-2022

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 002/2023*

PREGAO PRESENCIAL Nº 064-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA: DIGINET TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.781.156/0001-70**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/01/2023 até 03/01/2024; **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 7.262,00 (sete mil e duzentos e sessenta e dois reais)**; **OBJETO DO CONTRATO**: O objeto do presente contrato celebrado em decorrência do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002-2023** da Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL 064-2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0261/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita na matrícula sob o nº 2454, no período de 23/05/2023 a 27/05/2023, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 RATIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, referente à Obra (1009780),** junto à empresa **MOSER CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 37.532.822/0001-23,** no valor de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, referente à Obra (1009780).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 1°, Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **MOSER CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 37.532.822/0001-23

VALOR GLOBAL: **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.154 do dia 18/01/2023, páginas 840 e 841 onde se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2022.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 518/2022, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. O período se dará por 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/GP/2023

PORTARIA Nº 104/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 237/GP/2022, que designou o servidor efetivo, Sr. **HENRIQUE SANTIAGO**, Engenheiro Florestal, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 15 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 095/GP/2023

PORTARIA 095/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 076/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- Nº CREA 3552/D-MT,para exercer o encargo de Fiscal Técnico da Obra, referente ao Contrato 076/2023 da Concorrência 002/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS, TRECHO: RUA TREZE DE JUNHO, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, RUA DO CEMITÉRIO, RUA B, RUA A, RUA D E RUA RECIFE. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA D, COORD. INICIAL: 15°51’52.08”S; 56°4’18.79” O COORD. FINAL: 15°51’45.44”S; 56°4’12.90” O NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 6.578,91 M² CONFORME O PROJETO ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT.

CONTRATADA: HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de Maio de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 032/GP/2023

ATO Nº 032/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SIDNEI MAGALHÃES LEQUE**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 16 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

CONCORRENCIA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023, CONCORRÊNCIA 002/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**Contratação de empresa especializada para executar Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público em Vias Urbanas, Trecho: Rua Treze de Junho, Rua Quinze de Novembro, Rua do Cemitério, Rua B, Rua A, Rua D e Rua Recife. Coordenada da Rua principal: Rua D, Coord. Inicial: 15°51’52.08”S; 56°4’18.79” O Coord. Final: 15°51’45.44”S; 56°4’12.90”**

O numa extensão total de 6.578,91 m² conforme o projeto anexo, no Município de Santo Antônio do Leverger – MT".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023.

VALOR GLOBAL: Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor Global de R$ 1.268.361,78 (hum milhão e duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.2- O prazo de execução dos serviços e de 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Maio de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/GP/2023

PORTARIA Nº 105/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo, Sr. **HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 16 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 094/GP/2023

PORTARIA 094/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON DAVANSO,** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 076/2023 da Concorrência 002/2023 firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS, TRECHO: RUA TREZE DE JUNHO, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, RUA DO CEMITÉRIO, RUA B, RUA A, RUA D E RUA RECIFE. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA D, COORD. INICIAL: 15°51'52.08"S; 56°4'18.79" O COORD. FINAL: 15°51'45.44"S; 56°4'12.90" O NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 6.578,91 M² CONFORME O PROJETO ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT.

CONTRATADA: HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de Maio de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/GP/2023

PORTARIA Nº 103/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022;

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo **EUTALIO AMORIM DE ABADIA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Diretor Escolar da EMEB no Polo Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 15 de Maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de Maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o resultado preliminar das inscrições do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado da análise dos requerimentos de inscrição e documentos dos candidatos, conforme abaixo:

Publicação da lista dos candidatos em inscrição deferida/Indeferido

CANDIDATO	RESULTADO
Crismery da Silva Buscarioli	Deferido
Bruna da Silva de Oliveira	Indeferido (ausência de documentos)
Gabrielly Rosa Ferreira Barboza	Indeferido (ausência de documentos)

Geisa Cristovam Siqueira	Indeferido (ausência de documentos)
Hállan Rogério Mendes Fonseca	Indeferido (ausência de documentos)
Maria Elena Nunes	Deferido
Maria Luziana da Silva	Deferido
Tereza Aparecida Vieira da Silva	Deferido
Ronilda Alves da Silva Rosa	Deferido
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido
Roseny Alves dos Anjos	Deferido
Vitória Santos Faria	Deferido

Publicação da Justificativa do Indeferimento dos candidatos

Candidato	Documentos Faltantes
01 – Bruna da Silva de Oliveira	Comprovar que reside no município há mais de 2 anos. Comprovante de escolaridade (completo ou cursando)
02 - Gabrielly Rosa Ferreira Barboza	Comprovante de escolaridade (completo ou cursando)
03 - Geisa Cristovam Siqueira	Comprovar que reside no município há mais de 2 anos.
04 - Hállan Rogério Mendes Fonseca	Certidão de quitação eleitoral

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de maio de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 295/2023.

PORTARIA Nº. 295/2023.

DE: 16 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA, A SRº **LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr° **LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS,** para responder pelo Cargo de **ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONVITE - AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2023

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2023

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2023 (Janeiro a Maio).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Janeiro a abril de 2023, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 22/05/2023

Horário: 18:30 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 296/2023

PORTARIA Nº. 296/2023.

DE: 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA** de180 (Cento e Oitenta) diasa partir da data de 15/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para a empresa:

S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.

Rua do Comercio, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 04 e 11 do Certame no valor global de **R$ 182.915,50 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA AS QUADRILHAS JUNINAS (GRUPO CULTURAL EXPLOSÃO CAIPIRA), QUE IRÁ REALIZAR APRESENTAÇÕES NAS CIDADES VIZINHAS NOS MESES DE MAIO E JUNHO 2023, VISANDO ATENDER A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME, AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.** Empresa **GUSTAVO LOPES DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 49.886.017/0001-87; estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, Bairro Centro, CEP: 787.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, representada neste ato por seu Diretor Gustavo Lopes da Silva. **VALOR GLOBAL**: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 06 (seis) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de maio de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 325/2023, DE 02/05/2023 - NOMEAÇÃO DE CLEUMA BARBOZA LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS

PORTARIA Nº 325/2023, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CLEUMA BARBOZA LIMA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CLEUMA BARBOZA LIMA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 019.379.121-83 e Identidade RG nº 1.654.010-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 04/11/2002, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DUANA VIANA RAMOS, Brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma, inscrita no CPF sob o nº 034.699.121-81 e Identidade RG nº 5.462.429 - SPTC-GO expedida em 16/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 494 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 302/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/05/2023

VIGÊNCIA: De 03/05/2023 a 03/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para a empresa:

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 07, 08, 10, 12, 15, 16, e 17 do Certame no valor global de **R$ 104.068,45 (Cento e Quatro Mil, Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para a empresa:

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 07, 08, 10, 12, 15, 16, e 17 do Certame no valor global de **R$ 104.068,45 (Cento e Quatro Mil, Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para a empresa:

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 20.964.988/0001-16.

I.E.: 13.554.458-0.

Rua Severiano Neves, 426, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 03 e 05 do Certame no valor global de **R$ 221.125,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para a empresa:

MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 23.854.360/0001-56.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02 e 06 do Certame no valor global de **R$ 209.900,00 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para a empresa:

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.707.580/0001-10.

Rua João Irineu, esquina c/ a Rua do Comércio, nº 84, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 VALIDADE: 12 MESES

EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 VALIDADE: 12 MESES

Aos Nove Dias do mês de MAIO de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/20236**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DO PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA E SUINA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 20.964.988/0001-16.

I.E.: 13.554.458-0.

Rua Severiano Neves, 426, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 03 e 05 do Certame no valor global de **R$ 221.125,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).**

MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 23.854.360/0001-56.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02 e 06 do Certame no valor global de **R$ 209.900,00 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos Reais).**

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.707.580/0001-10.

Rua João Irineu, esquina c/ a Rua do Comércio, nº 84, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 09, 13, e 14 do Certame no valor global de **R$ 56.523,80 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).**

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 07, 08, 10, 12, 15, 16, e 17 do Certame no valor global de **R$ 104.068,45 (Cento e Quatro Mil, Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.

Rua do Comercio, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 04 e 11 do Certame no valor global de **R$ 182.915,50 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R$ 774.532,75 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 09/05/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 e ano Ulterior.

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesas 496 Projeto Atividade 2.035

Despesas 497 Projeto Atividade 2.035

Recursos Financeiros

PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental

PNAEC – Programa Nacional de Alimentação em Creches

PNAEP – Programa Nacional de Atenção à Criança Pré Escolar

Despesa 495

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 04: Departamento de Educação

Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental

Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 496

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 04: Departamento de Educação

Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar

Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 107

Órgão 03:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento

Projeto Atividade 2.028- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 182

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 221

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 344

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 355 e 356

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 128

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 129

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA AS QUADRILHAS JUNINAS (GRUPO CULTURAL EXPLOSÃO CAIPIRA), QUE IRÁ REALIZAR APRESENTAÇÕES NAS CIDADES VIZINHAS NOS MESES DE MAIO E JUNHO 2023, VISANDO ATENDER A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME. AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa: GUSTAVO LOPES DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 49.886.017/0001-87; estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, Bairro Centro, CEP: 787.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, representada neste ato por seu Diretor Gustavo Lopes da Silva.

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de confecção de bancada de mármore, nos termos do artigo 72, II da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO ORDEM DE PARALISAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,

ORDEM DE PARALISAÇÃO Ordem de Paralisação REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000. CONTRATADA: F A E SOARES - MEI, CNPJ: 01.851.632/0001-21 CONTRATO Nº 102/2022 Prazo de Vigência: 12 meses Data de início da execução: 01/08/2022 Data de término: 01/11/2022 Valor do Contrato: R$ 238.629,34 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reias e trinta e quatro centavos) Processo Licitatório nº 060/2022 - Tomada de Preço nº 005/2022 Fiscal do Contrato/ Fiscal da obra Gestor do Contrato Titular contrato: Gerson Alves dos Santos Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa Titular: Tayná

Bezerra Cavalcante A senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049. 351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de reforma e ampliação do espaço físico da feira municipal dos produtores rurais no municipio de São Félix do Araguaia - MT, a partir do dia 24/10/ 2022 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes da alteração e ampliação dos projetos iniciais e solicitação de dotação orçamentaria. O prazo de paralisação será de 120 (Cento e vinte) dias corridos. Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93. São Félix do Araguaia – MT, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 08/ 2023 PROCESSO ADM: 51/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 93/ 2022, oriunda do Pregão **Presencial SRP nº 41/2022** – da Prefeitura Municipal de **FELIZ NATAL-MT,** que teve como objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de veículos, zero quilometro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Feliz Natal- MT**. A qual a prefeitura de São Jose do Povo-MT, aderiu a compra de um veículo (Suv/capacidade/05 lugares comb/ flex/pot min/ 110vc,abs,bag, ar/cond/dir/hidra/ou eletr/vidros/eletri/sensor /estacionamento traseiro.**

Que teve como ganhadora a empresa:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o n. º28.258.221/ 0001-83, com sede situada na Rua. DIRSON JOSE MARTINI nº 1844, no município de Sinop/MT, CEP; 78.557-138**.Valor total do Material permanente de: R$ 122.700,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais)**

São Jose do Povo-MT, 16 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

TOMADA DE PREÇO N°03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/ 2022–CELEBRADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido Contrato, que passará a ser até 08 de julho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 05 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2022

TOMADA DE PREÇO N°03/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/ 2022–CELEBRADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 5,59% (cinco virgula cinquenta e nove por cento) do valor total do contrato da prestação de serviço, conforme justificativa e planilha em anexo.

1.1.2 Fica aditado o contrato n°140/2022, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula sexta, na linha D.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R$ 7.125,31 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
N°140/2022	01 unidade	R$ 7.125,31

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São Jose do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000 -Manter as Atividades da secretaria

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 03 de maio de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 VALIDADE: 12/05/2023 À 12/05/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, a empresa; **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.245.709/0001-83**, com sede na cidade de Rondonópolis, situada na Rua Jose Barriga, n.º 2849, Centro, CEP: 78714-188, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **Jean Mateus Pereira Bispo**, solteiro, empresário, portador do RG n.º **2563466, SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **053.508.761-63 residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, na Rua Ananias Martins de Souza, n.º 332, João Bosco Bunier, CEP, 78714-188, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 05/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial, e o Registro de Preço para Futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de **Material Hidráulico Tubo Soldável de PVC, para ampliação da rede de água da zona Rural, do Município de São Jose do Povo** -MT, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

FORNECEDOR: **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA,**

CNPJ: 48.245.709/0001-83

COTAÇÃO n.º 38/2023					
CODIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QTD.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
093.030.016	TUBO SOLDAVEL 60MM 6 METROS. TUBO DE PVC, SOLDAVEL APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COMPRIMENTO 6 M MATERIAL PVC RIGIDO DENTRO DAS NORMAS- NBR 5626/5648.	MTS	2.500	R$ 175,90	R$ 439.750,00
VALOR TOTAL: R$ 439.750,00 **(Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, setecentos e Cinquenta Reais).**					

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"

4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"

4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"

4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."

4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."

4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA** é de **R$ 439.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, setecentos e Cinquenta Reais),** deacordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 12/05/2023 à 12/05/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP n.º 05/2023e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 12 de maio de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA,

CNPJ; **48.245.709/0001-83**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 09/2023 PROCESSO ADM: 52/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, oriunda do Pregão **Eletrônico SRP nº 001/2023** – **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT, que teve como objeto: Registro de Preço para Aquisição de motoniveladora, Escavadeira, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras e Rolos Compactadores, visando atender a demanda dos pequenos produtores do Estado de Mato Grosso. A qual a prefeitura de São Jose do Povo-MT, aderiu a compra de uma (Motoniveladora).**

Que teve como uma das ganhadoras a empresa:

XCMG INTERNACIONAL TRADING CORPORATION(HK)LIMITED, CNPJ sob o n. º14.707.364/0001-10, com matriz na Rodovia Fernão Dias BR nº 381, km 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830, valor total do equipamento(motoniveladora) material permanente. R$**700.974,61**(Setecentos Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

São Jose do Povo-MT, 16 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259, DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria de retificação nº 058/2023 de Concessão da Licença a Servidora Gestante.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o retorno da servidora **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**, matrícula funcional nº 2203, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral , para assumir suas funções a partir de **1º de maio de 2023**, após o afastamento de suas atividades para usufruto de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de maio de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 30/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.486.902,54 (Um milhao e quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**17**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**54**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.583,30
Cód. Reduzido	**64**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.400,00
Cód. Reduzido	**69**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**29.983,30**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**81**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**115**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**238**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**257**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	42.228,64
Cód. Reduzido	**1090**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	120.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**1068**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**1070**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**1054**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**1088**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.501,29
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**353**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	119.824,98
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**1083**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
	SUBTOTAL	**514.554,91**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**444**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
Cód. Reduzido	**447**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	43.410,40
Cód. Reduzido	**450**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
001.12.364.0010.2036	MANUT. DE APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	**458**	
3350410000	CONTRIBUICOES	22.000,00
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido	**468**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	288.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**477**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.723,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**491**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.125,88
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1017**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	9.281,05
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**565**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**593**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**489.640,33**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
Cód. Reduzido	**1089**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**153.200,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**703**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.400,00
	SUBTOTAL	**2.400,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**732**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.400,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido	**741**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	260.624,00
	SUBTOTAL	**263.024,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**769**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**797**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
	SUBTOTAL	**2.600,00**
	TOTAL	**1.486.902,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**84**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.926,08
	SUBTOTAL	**5.926,08**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**106**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.918,73
	SUBTOTAL	**4.918,73**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**250**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	158.614,20
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1022**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	9.880,36
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**1069**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	9.492,99
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**1055**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	785,69
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**1060**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**1062**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**1052**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**1066**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**205.773,24**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**441**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	103.036,30
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**472**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**487**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido	**535**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**560**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**1018**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.318,43
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido	**1019**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**548.354,73**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**617**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	37.760,72
Cód. Reduzido	**620**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**646**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	252.169,04
Cód. Reduzido	**648**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**976**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**589.929,76**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**693**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**686**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.20.605.0018.1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**705**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**706**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**117.000,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**723**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**760**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**788**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**1.486.902,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Março de 2023

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 31/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 691.918,01 (Seiscentos e noventa e um mil e novecentos e dezoito reais e um centavo) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1081**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1020**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido	**1076**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido	**1079**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**75.400,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1084**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.093,65
Cód. Reduzido	**1085**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	59,82
Cód. Reduzido	**1086**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.187,80
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**1064**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.780,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**1010**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**236.121,27**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1078**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.384,40
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
Cód. Reduzido	**1075**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	331.012,34
	SUBTOTAL	**380.396,74**
	TOTAL	**691.918,01**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Março de 2023

LEVI RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261, DE 12 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso VI e art. 123 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO os Atestados Médicos apresentados pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades, sendo um por um período de 14 (quatorze) dias a contar do dia 11 de abril de 2023 e o outro de 15 (quinze) dias a contar do dia 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora **VANICE RAQUEL SCHMIDT**, matrícula funcional nº 2039, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR S/E,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **11/04/2023** a **09/05/2023**, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de maio de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**,a partir dodia **15/05/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna

público que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” CIDESA-NA, a Licença Prévia (LP)

e Licença de Instalação (LI) referente as Obras de Revitalização e reforma de estradas

vicinais públicas ou privadas não pavimentadas, MT 322, início 10°46'39.98"S / 53°

5'47.85"O e final 10°48'4.75"S / 52°45'37.12"O, com extensão total de 40 km, São José

do Xingu/MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICACAO

EDITAL N 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023

ERRATA DO EDITAL

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

DEVIDO ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA

ONDE SE LÊ

REMUNERAÇÃO: 3.515,42

LEIA – SE

REMUNERAÇÃO: 3.215,42

ALTERANDO APENAS OS VALORES

São José do Xingu - MT, 16 de Maio de 2023.

Cláudia Valéria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PUBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Nº. 04/2023

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 30 de Maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2023, bem como, da execução orçamentária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2023, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured.

São José Xingu – MT 16 de Maio de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

EDITAL Nº. 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 01 RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 002/2023

EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 01

Relação de Inscritos Edital 002/2022

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Relação preliminar das Inscrições Deferidas para Concorrer ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18:00 do dia 19/05/2023

São José do Xingu/MT, em 17 de Maio de 2023.

Claudia Valeria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Nº INSC	CANDIDATO
1874	KARLA BEATRIZ OLIVEIRA ARAGAO

PROFESSOR LETRAS/INGLES - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Não há candidatos nesta vaga

PROFESSOR LETRAS/INGLES - SEDE DO MUNICIPIO

Nº INSC	CANDIDATO
1866	PAULO CEZAR ALEXANDRE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO OFNTOURA

Nº INSC	CANDIDATO
1864	ANA NAIZA PEREIRA ARAUJO
1873	ANNA HELOISA MIRANDA DE SOUZA
1861	ISILENE DE JESUS MOTA COSTA
1860	JUDITE RODRIGUES DA SILVA
1870	LUZINETE PEREIRA BERNARDES
1872	MARIA CONCEICAO DE SOUZA FAUSTINO SILVA
1868	MARIA LAIANE DE SOUSA FEITOSA
1859	SIMONI CHAGAS DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO

Nº INSC	CANDIDATO
1885	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA
1871	ANA MARIA DA SILVA BOCATO
1863	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA
1867	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES
1875	CELIA SOARES PEREIRA
1884	CLEUSA RODRIGUES DA SILVA
1869	ELIANE SOARES DA SILVA
1862	FRANCINETE SOUZA SILVA
1877	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA
1878	KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS
1876	KÉSIA DAIZY MARQUES COSTA BARBOSA
1879	LUCIANE SOUZA GUIRRA
1881	MARCIA DOS SANTOS CAMPOS
1883	MARIA OLIVEIRA BRAGA
1882	MARLI FERNANDES DA SILVA
1858	MICHELI FERNANDES SCHAFFER
1880	SUELY VIEIRA RIBEIRO
1865	VALDINEIA DINIZ LOPES ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Quatro-marquense à participarem da Audiência Pública para a **Avaliação e Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2023 – Relatório de Gestão Fiscal, 1º e 2° Bimestres do RREO do Exercício de 2023** que será realizado no dia 30 de Maio de 2023 as 16:00 horas no auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, localizado na Rua Rondônia nº 160, Jardim das Oliveiras II em São José dos Quatro Marcos - MT.

São José dos Quatro Marcos – MT, 16 de maio de 2023.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º -O Artigo 2º da PORTARIA 192 DE 02 DE MAIO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2007/2012**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 04/07/2022 a 02/08/2022,

Ø De 05/09/2022 a 04/10/2022,

Ø De 05/12/2022 a 03/01/2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OBRAS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **29/05/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 16/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**

Prazo: 30 (trinta) dias

Data Aditivo: 03 de outubro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, e II da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ERRATA para corrigir erro material na

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 15 DE MAIO DE 2023.

FICA RETIFICADO:

Onde se lê:

§ 3º - Convênio nº 1901/2022 Drenagem Urbana, nos trechos abaixo descritos **valor total de R$ 3.966.849,01 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a contrapartida no montante de R$ 1.190.435,52 (hum milhão cento e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) onde estaremos financiando apenas o montante de R$ 740.198,73 (seiscentos e quarenta mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**

Leia-se:

§ 3º - Convênio nº 1901/2022 Drenagem Urbana, nos trechos abaixo descritos **valor total de R$ 3.966.849,01 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a contrapartida no montante de R$ 1.190.435,52 (hum milhão cento e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) onde estaremos financiando apenas o montante de R$ 740.198,73 (setecentos e quarenta mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**

Onde se lê:

§ 4º - Mao de obra para execução do Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT e do Convenio nº 0244/2022 SINFRA/MT, o qual será destinado o montante de R$ 300.000,00 (duzentos mil reais).

Leia-se:

§ 4º - Mao de obra para execução do Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT e do Convenio nº 0244/2022 SINFRA/MT, o qual será destinado o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PORTARIA Nº 084/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio a senhora **EVA GOMES DA SILVA, inscrita**no CPF sob o nº 453.492.231-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia10 de maio de 2023, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, kg e prato feito para atender a todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 31 de maio de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de maio de 2023.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 009/2022, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 013/2022 firmada entre as partes em 17/05/2022, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: CLEYTON PEREIRA MELO - ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

DATA DA VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 17 de maio de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 879, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia Cesco Valendolf

Suplente: Leliane Ameida dos S. Natali

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Adelso Aguiar

Suplente: Nelson Kummer

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Alan Azevedo Fernandes

Suplente: Veridiana Santos

Lions Clube de Sorriso

Titular: Denis da Silva Sousa

Suplente: Solange Zaine Costa Waltrick

Rotary Clube

Titular: João Bauer

Suplente: Ricardo Nonato

Casa da Amizade

Titular: Kelly Velho

Suplente: Pietra Perin Hannel

Conselho Evangélico de Sorriso

Titular: Sergio de Sousa Figueiredo

Suplente: João Marçal Da Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Cleonice de Souza Lima

Suplente: André Rech Feltrin

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Borrego Soares

Suplente: Luana Garziele T. Zander Müller

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Titular: Enivaldo Golmini

Suplente: Wanderson Costa

Secretaria Municipal da Cidade

Titular: Fábio Miguel dos Santos

Suplente: Taise Raquel Paludo Moretto

Associação dos Presidentes de Bairros

Titular: Paulo Sergio Pereira da Silva

Suplente: Antônia Cilene Batista da Silva

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS terá como Presidente Brendo Braga Pantoja e Vice Presidente Fábio Miguel dos Santos.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei nº 1.716/2008, a política e o plano municipal de habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Delibera sobre as contas do FHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - Aprovar seu regimento interno;

VII - Outras conforme determina a Lei Municipal nº 1.716/2008 de 19 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 884, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2023, autorizado por meio da Lei nº 3.092/2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.092/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2023

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2023 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 10 de outubro de 2023, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento, bem como os contribuintes que emitirem o carnê on line até o dia 23/04/2023.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas definidas neste decreto, em locais que serão previamente e amplamente divulgados pela Administração Municipal.

1º Prêmio	Emissão DAM/IPTU	Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IP-

R$ 30.000,00 em espécie	pelo site: http://www.sorriso.mt.gov.br/	TU/2022 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/, até 23/04/2023.
2º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Cota Única	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2023 em cota única até 10/05/2023.
3º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 1ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
4º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 2ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
5º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 3ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
6º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 4ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
7º Prêmio R$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 5ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.
8º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie	Pagamento da 6ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2023.

§ 1º O sorteio do 1º, 2º e 3º prêmios ocorrerá em data a ser divulgada, logo após o vencimento da cota única, e os demais prêmios após o vencimento de cada parcela, sendo a data e horário de sorteio divulgado na imprensa local.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios do 2º ao 8º prêmios, os contribuintes declarados isentos/imunes, na forma da Lei.

Art. 5º Foram distribuídos 48.150 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta) carnês do IPTU/2023.

§ 1º O sorteio será na forma cumbuca, onde será colocado dentro de um malote devidamente lacrado, na presença de representantes da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora, os bilhetes dos contribuintes com direito a concorrer, em cada uma das opções de premiação.

§ 2º Os malotes somente serão abertos no ato do sorteio, com a presença da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora e da imprensa.

Art. 6º Serão sorteados 08 (oito prêmios) prêmios, sendo:

1º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

4º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

5º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

6º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

7º Prêmio - R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

8º Prêmio - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º Dos valores estabelecidos acima serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios, sendo que os valores líquidos a serem pagos aos contribuintes premiados serão os seguintes:

1º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

4º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

5º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

6º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

7º Prêmio - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

8º Prêmio - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

§ 2º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2023 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 7º Os bilhetes serão conferidos por uma Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato do sorteio, descritos no art. 14 deste regulamento.

Art. 8º Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art. 9º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 10. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 11. O direito de receber o prêmio decai em 180 dias contados a partir da data do sorteio.

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Sorriso-MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2022 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

III - No caso de ter sido indicada uma instituição para receber o prêmio, poderá recebê-lo o representante legal, devidamente eleito ou nomeado na forma dos estatutos sociais, mediante a apresentação destes e dos documentos pessoais.

Art. 13. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado.

Art. 14. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora presente no ato e constituída pelos seguintes membros: **Vanice Antonia Fronza**, **Sérgio Kocova Silva, Marcos Aurélio Santos Silva, Miraldo Gomes de Souza, Daniel Henriquel de Melo Santos e Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, Representantes do Executivo, Jeferson Volnei Portella Silveira – Representante da CDL, Sávio Junior Zaniollo, Representante da ACES, Alan Azevedo Fernandes, Representante da Câmara de Vereadores**, **Fernanda Isabel Koch, Representante da OAB**, sendo presi-

dida pelo segundo, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade. **Art. 185** As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 15. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1144 - EXONERA EFETIVO - FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA

PORTARIA Nº 1144, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Francineide de Sousa Miranda Ferreira, matrícula nº 11070, do cargo efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1145 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA PALMEIRA

PORTARIA Nº 1145, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a servidora Shirley Teixeira da Cunha Palmeira, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 09 de maio de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 49/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora Shirley Teixeira da Cunha Palmeira, matrícula nº 298, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera o anexo 01 da Lei Complementar nº 108, de 05 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 108/2009, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 071/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 071/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **326/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal

de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607. 903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica acrescido o **Parágrafo Sexto** à **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditivar o montante de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com a seguinte redação:

"**Parágrafo Sexto** - O montante de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** corresponde ao valor para a **aquisição de cirurgias renais**, referente a execução de Emenda Parlamentar Impositiva nº 22 de autoria do Vereador Leandro Damiani, que será repassado em parcela única.

a) Para o valor destinado no **Parágrafo Primeiro,** será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 7.213.984,80 (sete milhões duzentos e treze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0038.1164.337170.1071(F-1.5.00.100200) – R$ 115. 000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2023 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 04 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente do Consórcio Público

de Saúde Vale do Teles Pires

CONSORCIANTE

PORTARIA 1143 - EXONERA JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1143, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor João Vitor Pereira da Silva, matrícula nº 10786, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607. 903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015,

que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica acrescido o **Parágrafo Sétimo** à **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditivar o montante de **R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, com a seguinte redação:

"**Parágrafo Sétimo** - O montante de **R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** corresponde ao valor para a **aquisição de cirurgias bariátricas - Gastroplastias**, referente a execução de Emenda Parlamentar Impositiva nº 23 de autoria dos Vereadores Leandro Damiani e Maurício Gomes, que será repassado em parcela única.

a) Para o valor destinado no **Parágrafo Primeiro,** será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 7.561.484,80 (sete milhões quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0038.1165.337170.1073(F-1.5.00.100200) – R$ 75.000,00

15.001.10.302.0038.1165.337170.1073(F-1.5.00.100200) – R$ 272. 500,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2023 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 04 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**EDU LAUDI PASCOSKI** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.146, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2023, para a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras Providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999 e Decreto Municipal nº 098/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2023, para a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo em vista a solicitação da referida Secretaria para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2023, ficando assim formalizada:

Juliano Pires – representante do Poder Público;

Cátia Freitas Luciano – representante do Poder Público;

Cleonice de Souza Lima – representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente Comissão será presidida pelo Sr. Juliano Pires.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2023. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2023. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2023. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2023. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.licitanet.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 16 de Maio de 2023.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 023/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022**, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **12.517.978/0001-04**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **12.517.978/0001-04**, estabelecida Rua Vilas Boas nº 169, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada neste ato pelo **Paulo Henrique Previato Nagy**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2223238-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.066.911-60, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 185-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**..

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade de aditivo de prazo **(31/05/2023 a 31/12/2023)** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 023/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SINFRA COM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº023/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2022, conforme segue:

Totalizando o valor Global de **R$ 1.420.872,90 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº 1.385/2022 – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 451 0015 1067 4.4.90.51.00.00 Fonte de Recurso – 2500 0000 000	Obras e Instalações
11 00200 15 451 0015 1067 4.4.90.51.00.00 Fonte de Recurso – 1701 0000 000	Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preço nº 002/2022 e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 16 de Maio de 2023.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY -ME** Paulo Henrique Previato Nagy sócio/proprietário CONTRATADO

Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Conforme Termo de Referencia ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2023 de 04 de janeiro de 2023.

Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ISABEL CRISTINA SILVA DE ASSIS – ME

CNPJ Sob n° 49.982.400/0001-39

Venceu os Itens: 1,2,3,4,6,7,8,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27 e 28 Valor Total: R$ 1.783.294,68 (Hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

>> Valor Total Homologado: R$ 1.783.294,68 (Hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 16 de Maio de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019 QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

QUARTO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 015/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 007/2019**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 015/2019, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME inscrito no CNPJ Sob n° 22.580.606/0001-86.**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME inscrito no CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86**, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor **Bruno Wagner Zago**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 10400583 SJ/MT e CPF nº. 021.475.981-43, residente e domiciliadono Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade e prorrogar a vigência do CONTRATO 007/2019, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em **03/06/2023** e término em até **03/06/2024** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93. O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preços dos ITENS 01 e 02 do Contrato nº 007/2019, aumentando o valor dos ITENS em 4,36%, passando o Valor Unitário do Item 01 de **R$ 1.560,45 (Um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** para **R$ 1.628,48 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),** e o ITEM 02 de **R$: 811,43 (Oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos)** para **R$: 846,80 (Oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. O valor global para a execução do contrato de **R$: 28.462,56 Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) passa** a ser um valor global de **R$: 29.703,36 (Vinte e nove mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 007/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 2.1, com a adição de 11,73%, passando o Valor Unitário do Item 01 de **R$ 1.560,45 (Um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** para **R$ 1.628,48 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),** e o ITEM 02 de **R$: 811,43 (Oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos)** para **R$: 846,80 (Oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. O valor global para a execução do contrato de **R$: 28.462,56 Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) passa** a ser um valor global de **R$: 29.703,36 (Vinte e nove mil, setecentos**

e três reais e trinta e seis centavos), do Contrato n° 007/2019 e da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 007/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**98633**	**214594-4**	**12 Meses**	Software para Gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto.	**R$: 1.628,48**	**R$: 19.541,76**
02	**98634**	**00014654**	**12 Meses**	Software para leitura de hidrômetros com emissão faturas simultâneas+coletor+impressora+bobinas	**R$: 846,80**	**R$: 10.161,60**

Totalizando o valor Global de **R$: 29.703,36 (Vinte e nove mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Órgão:---------- **---- 11 – Secretaria Municipal de Obras**

Unidade Orçamentária: 00300 – Coordenadoria de Saneamento Básico

Função:---------- 17 – Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Básico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção com saneamento básico

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

FONTE:---------- 1500 000 0000 – Recurso Próprio

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 015/2019**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 16 de Maio de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME** CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86** **Bruno Wagner Zago** Representante CONTRATADO
Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob nº 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Conforme Termo de Referencia ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação.

Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ISABEL CRISTINA SILVA DE ASSIS – ME

CNPJ Sob n° 49.982.400/0001-39

Venceu os Itens: 1,2,3,4,6,7,8,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27 e 28 Valor Total: R$ 1.783.294,68 (Hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 16 de Maio de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 024/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2021**, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILÔMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA,** E A EMPRESA 09.610.754/0001-38.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

M R G C ABRAHAO - LTDA, instituída sob CNPJ n°. 09.610.754/0001-38, sediada na Rua Projetada B, s/nº., Bairro Setor Industrial Camping Clube CEP: 78.551-900, no Município de Sinop - MT, representada pelo seu procurador o Senhor **João Luiz Crosata Abrahão**, portador da cédula de identidade n°. MG9133036 SSP/MG e CPF Sob n°. 038.071.976-21 residente e domiciliado na Rua Jabuticabeiras, nº. 1086 - Bairro Jardim Celeste, CEP: 78.556-696, no Município de Sinop - MT de ora em diante denominada **CONTRATADA**..

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade de aditivo de prazo **(02/06/2023 A 02/06/2024)** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 024/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILÔMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA,** conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital**.**, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº024/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2021, conforme segue: Totalizando o valor Global de R$ 255.052,80 **(Duzentos e cinquenta e cinco mil, e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº 1.385/2023 – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2097 33.90.39.00. 00.00 F- 1500 0000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do *Pregão Presencial nº 034/2021* e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 16 de Maio de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**M R G C ABRAHAO - LTDA** CNPJ sob nº. **09.610.754/0001-38** João Luiz Crosata Abrahão Procurador
Francielly Apª Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Melo** CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 191, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 191, DE **15** DE **MAIO** DE **2023.**

ALTERA MEMBRO DO DECRETO Nº 348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15.035/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o representante titular da Diretoria Regional de Educação – Assessoria Pedagógica, contido no art. 3º do Decreto nº 348, de 13 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Representantes da Diretoria Regional de Educação – Assessoria Pedagógica:**

Roger Henrique Alves Ribeiro ***– Titular"***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 190, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 190, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.008** de **12 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	41.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**41.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	**2301**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	41.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**41.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementaré a aquisição de equipamentos para possibilitar o funcionamento da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CANCELADO - ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO** Procedimento Administrativo nº072/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE50 UN TONERS -SAMSUNG ML 2165,50 UN TONERS- OKIDATA - ES 5112, 20 UN TONERSCOM CHIP - HP LASER JET PRÓ 404 DW**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO DIVULGADO

PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2023 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

DECISÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO DIVULGADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2023 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão dos recursos relativo ao Gabarito Divulgado mediante o Edital de Complementar nº. 007/2023 relativo a prova objetiva realizada dia 14/05/2023 relativo ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

LISTA DE DECISÃO

Contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer relativo ao caderno de Prova de Psicologo.

Data do Recurso: 15/05/2023 Protocolo nº: 15321/2023	
Candidato	ANA PAULARAMOS CARNAHIBA
Cargo	
Questão	1
Alegação do candidato	1) Com saudade, saí a procura dele" O sujeito da frase é: a)Sujeito oculto. b)Sujeito implícito. c)Sujeito composto. d)Sujeito indeterminado.
Parecer	Questão 01: A alegação apresentada pela candidata, realmente contém (02) resposta, consideradas como acertivas. Portanto, defiro o recurso da candidata.
Decisão	**Questão 01, mantém duas (02) respostas corretas A e B.** Previsão legal no Edital de Abertura item 9.1.2. Questão ANULADA.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 189, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 189, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 266.043,68 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.009** de **12 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 266.043,68 (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 57.932,77

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 208.110,91

Total de Abertura……..……..……..……...…….R$ 266.043,68

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..……R$ 57.932,77

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.3.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..……R$ 160.000,00

2318 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 48.110,91

Total de Abertura……..……..……..……..……..R$ 266.043,68

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa direcionar recursos para possibilitar a execução do SPDA (sistema de proteção de descarga atmosférica) para atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher, bem como, para obras de execução do grupo gerador, com a finalidade de implantação de um sistema emergencial de energia elétrica na UNITAN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.007 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.007 DE **12** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O TRANSLADO DE PACIENTES COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA CAPITAL DO ESTADO, NOS CASOS DE ESPECIALIDADES QUE NÃO TENHAM NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NO SISTEMA PRIVADO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica assegurado ao paciente com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, o direito prioritário ao translado para atendimento médico no Sistema Único de Saúde ou Sistema Privado na Capital do Estado, desde que se constate a ausência de determinada especialidade neste município.*

Parágrafo Único: O paciente terá direito ao transporte de ida e volta com acompanhamento de um familiar ou responsável.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em proceder os encaminhamentos para conceder o transporte do paciente autista caso seja necessário o atendimento na Capital do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **GABARITO da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT.

1. Divulga gabarito da Prova Objetiva realizada no dia**14/05/2023** no CME Antenor Soares conforme o cargo abaixo, pós recurso previsto no Edital Complementar nº. 007/2023.

CARGO: 1339 - PSICÓLOGO - 40 H -SMS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	**ANULADA**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**D**
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	**B**	**A**	**C**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**	**C**	**C**	**C**

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 188, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 188, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIA DE MÉRITO DE COMENDA DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 013, de 29 de julho de 1977, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do Município de Tangará da Serra e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 22 e o parágrafo único da referida lei estabelece que a critério dos Poderes Municipais poderá ser instituída a Ordem Municipal do Brasão, para homenagem àqueles que de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Comenda da Ordem do Brasão Municipal de Tangará da Serra, às pessoas abaixo mencionadas:

01 - Alceu Grapégia

02 - Antônio Pardim

03 - Aparecida de Fátima Alves de Lima

04 – Aparecida Vieira dos Reis

05 - Carlos Henrique Ferrari

06 - Carlos Roberto Sbizera

07 – Odete Ribeiro

08 - Edson Couto

09 - Fausto Ângelo Masson

10 - Felipe Basso

11 - Francismar Sanches Lopes

12 - Geralda Serafim dos Santos

13 - Getulio Soares de Oliveira

14 - Gilberto dos Santos

15 - Giocondo Vaccari Carmona

16 – Hélio José Schwaab

17 - Herman Cavalari

18 - Isabel Herrero

19 - Ivonete Cirico de Souza Campos

20 - João Ilvo Ló

21 - João José de Almeida

22 – Jovanina Messias Pereira

23 - Leandro da Trindade

24 - Leni Metildes Franciscatto Ló

25 – Lorival de Mendonça

26 - Luiz Antonelo

27 - Luiz Galdino

28 - Luiz Marcos Nogueira de Oliveira

29 - Madalena da Penha de Jesus

30 - Marcia Regina da Silveira Teixeira

31 - Nivaldo Pereira da Silva

32 - Willian Xavier

33 - Renato Santana

34 – Rogério Morimoto

35 - Rosa Quinhones

36 - Rute Cardoso

37 - Sebastião Vieira

38 - Sirlei Pinto da Cunha

39 – Valdemir Tadeu Delise

40 - Vergílio Possamai

41 - Vilson Soares Ferro

42 – Vivaldo Pereira dos Santos

43 - Waldir Berta

44 - Waldir Martinez Rossi

45 - Coronel Franco

46 - Marta Regina dos Santos

47 - Vicente de Paulo Silva

48- Maria José de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio de 2023, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº076/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃODE ENVELOPAMENTODEVEÍCULOS DO DETRAV(DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra

---

DECRETO N.º 192, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 192, DE **15** DE **MAIO** DE **2023.**

REVOGA O DECRETO Nº 183, DE 04 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 16.089/2023-1Doc;

CONSIDERANDO que a data de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde se deu em 17 de agosto de 2021, a fim de atender o mandato de 2 anos, conforme artigo 7º da lei nº 2.731 de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de edital para a composição das vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os membros descritos abaixo, dos REPRESENTANTES DA GESTÃO DO SUS, contidos no Artigo 1º, do Decreto nº 366, de 12 de agosto de 2021, passando a fazer parte da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, os seguintes representantes do Gabinete do Prefeito:

REPRESENTANTES DA GESTÃO DO SUS:

(...)

Titular: Angela Xavier Belizário

Suplente:*Marcelo Santos Ferro*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 183, de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de maiodo ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 010/2023, de 15 de maio de 2023.

"***DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELARES."***

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 e demais instruções legais pertinentes, a Comissão Especial Eleitoral- CEE, no uso de suas atribuições legais divulga a lista de candidatos inscritos no Processo Unificado para escolha de membros do Conselheiro Tutelar.

A Comissão Especial Eleitoral, por intermédio de seus representantes,

RESOLVE:

Artigo 1° - divulgar inscrições habilitadas e inabilitadas para o Processo Unificado de Escolha para Conselheiros Tutelares de Tangará da Serra/ MT:

HABILITADOS:

Jean Alves Barbosa da Conceição	HABILITADOS
Jaquelini dos Santos	HABILITADOS
Luciene Gonçalves	HABILITADOS
Izaine Araujo de Oliveira	HABILITADOS
Gislaine Aparecida Rodrigues	HABILITADOS
Sirlei Pinto da Cunha	HABILITADOS
Elissandro de Souza Vieira	HABILITADOS
Silvana Martins Gonçalves	HABILITADOS
Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira	HABILITADOS
Luiza Gonçalves da Costa Souza	HABILITADOS
Luciane Sanches Waloszek	HABILITADOS
Zilda Rangel da Silva Santos	HABILITADOS
Hiara Hernandes	HABILITADOS
Delsimary Teixeira de Souza	HABILITADOS
Lucilene Aparecida da Silva Leite	HABILITADOS
Alan Borba de Oliveira	HABILITADOS
Eulane Piern Souza Santos	HABILITADOS
Edilene de Moura Silva	HABILITADOS
Walkiria de Lima Santos	HABILITADOS
Silvani Maria Angelo de Souza	HABILITADOS
Tayna Pelegrino Tanizaki	HABILITADOS
Gessica Ingridy Albano de Oliveira	HABILITADOS
Sheila Letícia Ferreira dos Santos	HABILITADOS
Katia Fernandes de Lima	HABILITADOS
Paula Cristina Justino Ferreira	HABILITADOS
Joel Kler de Oliveira	HABILITADOS
Margarida Rodrigues Dos Santos Assunção	HABILITADOS
Queila Ramos Batista Scalco	HABILITADOS
Mércia Geraldo Pereira	HABILITADOS
Leandro Antunes Pessoa	HABILITADOS
katia Silene Elisário Fagundes	HABILITADOS
Ana Paula Fernandes dos Santos	HABILITADOS
Jessica Nepomuceno de Oliveira	HABILITADOS
Leidiane Priscila Silva Santos Leocadio	HABILITADOS
Ester Ramos Domingos	HABILITADOS
Ellen Patrícia Giovanne	HABILITADOS
Sirlei Nogueira Lopes	HABILITADOS
Roseane Cristina Leandro Lauermann	HABILITADOS
Rodolfo Escodeler Sandrim	HABILITADOS
Douglas Pereira Dos Santos	HABILITADOS
Adriana da Silva Santiago	HABILITADOS
Cristiane Lorentz Ballejo	HABILITADOS
Eder Richardson da Silva	HABILITADOS
Andreia Martins	HABILITADOS
Celita Ferreira de Jesus	HABILITADOS
Maria Isabel Gonçalves Bezerra	HABILITADOS
Matias da Silva Félix	HABILITADOS

INABILITADOS:

Renata Maria Barbosa Skittberg	INABILITADOS
Ingrid Oliveira Detoffol Bozetti	INABILITADOS
Fransiney Deoclides Ribeiro Duarte Souza	INABILITADOS
Emilly Hawany de Oliveira Rodrigues	INABILITADOS
Joana de Sene Faria Amorim	INABILITADOS
Rosa César Dedoja Lange	INABILITADOS
Elizabeth Maria Herculano da Silva	INABILITADOS
Natalia Araujo Noronha Freres	INABILITADOS

Art. 2º – Fica, nos termos do edital, facultados ao candidato inabilitado pela CEE direito a recurso, no prazo de 5 (quinta) dias úteis, a contar da referida publicação.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.

Tangará da Serra-MT, 15 de maio de 2023.

(assinado digitalmente) Rafael Silva Rezende Presidente da CEE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 24/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 643/2020 páginas: 01/03 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV em 11/09/2020 em nome da Sra.**Miriam Maria Lunkes** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.605 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos e 04 (quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1993 a 31/12/1994	**Governo do Estado - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -MTPREV**	**01 ano, 10 meses e 06 dias**
01/01/1995 a 08/01/1995	**Governo do Estado - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -MTPREV**	**00 ano, 00 mês e 08 dias**
01/06/1995 a 24/07/1996	**Governo do Estado - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -MTPREV**	**01 ano, 01 mês e 25 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 23/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 16 de maio de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO DIVULGADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

DECISÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO DIVULGADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão dos recursos relativo ao Gabarito Divulgado mediante o Edital de Complementar nº. 005/2023 relativo a prova objetiva realizada dia 07/05/2023 relativo ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

LISTA DE DECISÃO

Contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 09/05/2023	**Nº. Protocolo: 14806/2023**
Nome	JOÃO BOSCO GONÇALVES
Cargo	TÉCNICO DE RAIO X – LEI 3340/2010
Questões	Nº 11 – Solicita anulação da questão.
Parecer	QUESTÃO 11: Recurso Indeferido – A referida questão em discussão, mantêm-se a alternativa “D”. Justificativa: O candidato argumenta pela anulação de questão, considerada mui respeitosamente improcedente uma vez que os fatores levantados na questão refere-se tão somente aos fatores químicos que podem interferir na revelação.
Decisão	**Questão 11 – Recurso Indeferido**

Data do Recurso: 09/05/2023	**Nº. Protocolo: 14806/2023**

Nome	JOÃO BOSCO GONÇALVES
Cargo	TÉCNICO DE RAIO X – LEI 3340/2010
Questões	Nº 15 – Solicita anulação da questão.
Parecer	QUESTÃO 15: Recurso Deferido Justificativa: O candidato argumenta pela anulação de questão, considerando conceitos trazidos na Resolução RDC nº 611 de 09 de março de 2022 que revisou a temática, trazendo novos conceitos para os parâmetros técnicos e normativos de radio imagem. Acatada a solicitação.
Decisão	**Questão 15 – Recurso Deferido.**

Data do Recurso: 09/05/ 2023	**Nº. Protocolo: 14806/2023**
Nome	JOÃO BOSCO GONÇALVES
Cargo	TÉCNICO DE RAIO X – LEI 3340/2010
Questões	Nº 19 – Solicita anulação da questão.
Parecer	QUESTÃO 19: Recurso IMPROCEDENTE. Realizada a análise da questão Nº 19 e o ítem alegado “II - Equidade: o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar igualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior. “ encontra-se incorreto, no trecho “igualmente os desiguais”, o correto deveria ser: “desigualmente os desiguais” (grifo nosso).
Decisão	**Questão 19 – Recurso indeferido**

Data do Recurso: 10/05/2023	
Protocolo	14.772/2023
Nome	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA
Cargo	770-ORIENTADOR SOCIAL
Requer	Cancelamento da Questão 12.
Parecer	INDEFERIDO.
Decisão	**MANTÉM A ALTERNATIVA D,** considerando que as alternativas A, B e C estão corretas. Previsão legal no Edital de Abertura item 9.1.2, nesse caso a correta “D”,

Data do Recurso: 10/05/2023	
Protocolo	14.715/2023
Nome	JANE LEA SOARES
Cargo	770-ORIENTADOR SOCIAL
Requer	Questão 14
Parecer	IMPROCEDENTE: A questão nº 14 refere-se às Proteções Sociais Básica e Especial e não somente à proteção especial como afirma a candidata, com a leitura do texto e das alternativas apresentadas a única opção possível de ser marcada como correta dentro da Política Nacional de Assistência Social é a alternativa D.
Decisão	**Solicitação Indeferida. Mantém a Alternativa “D”.**

Data do Recurso: 10/05/2023	
Protocolo	**14.723/2023**
Nome	JANE LEA SOARES
Cargo	770-ORIENTADOR SOCIAL
Requer	Questão 16
Parecer	IMPROCEDENTE: Referente à questão nº 16, todas as informações sobre os índices populacionais referem-se ao censo concluído e oficial realizado no ano de 2010, segundo o qual a população de tangará da serra é de 83.431 habitantes. Atualmente este número é maior, mas só se tornará oficial com conclusão dos trabalhos de atualização dos índices e indicadores nacionais que estão em processo de finalização no ano de 2023.
Decisão	**Solicitação Indeferida, mantém alternativa C**

Data do Recurso: 10/05/2023	
Protocolo	14.698/2023
Nome	VAGNO ALVES DE MELO
Cargo	770-ORIENTADOR SOCIAL
Requer	Questão 19
Parecer	IMPROCEDENTE: A questão nº 19 traz a solicita que o candidato assinale a alternativa **INCORRETA.**
Decisão	**Solicitação Indeferida, mantém alternativa D**

Data do Recurso: 10/05/2023 Protocolo nº: 14684/2023	
Candidato	SIRLEI PINTO DA CUNHA
Cargo	PEDAGOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Questão	23
Alegação do candidato	Conforme conteúdo programático para o cargo de Pedagogo social a questão 23 deveria estar embasada nas orientações técnicas do CRAS e CREAS. No entanto, conforme orientações técnicas do CRAS destaca-se os serviços ofertados diretamente no CRAS que é de caráter preventivo, protetivo e proativo, ou seja, CREAS trata das consequências e acompanha as famílias, indivíduos que já tiveram seus direitos violados, sendo assim, referida questão desvia o foco do leitor sob conteúdo programático do Edital, baseando-se em textos subtraídos da Internet.
Parecer	Questão 23: A alegação da candidata apresenta várias interpretações: Questiona o Conteúdo Programático; diferença das atribuições do CRAS e CREAS; Plágio? Sendo que a questão 23 solicita somente sobre a diferença no atendimento entre o CRAS e o CREAS: que está bastante claro, uma vez que o CRAS previne ocorrências de situações de riscos e o CREAS objetiva proteger aqueles que já tiveram seus direitos violados. Portanto, indefiro o recurso da candidata.
Decisão	**Questão 23, mantém resposta D.**

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 013/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO E PARA PLANTIO DE GRAMA - WILD ZOYSIA - GRAMA ESMERALDA, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **OFFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 28.533.179/0001-61,** para o item 01; **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 13.153.881/ 0001-22,** para os itens: 02 e 03.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2026.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 022/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** a empresa: **RENATO RODRIGUES DE MORES, CNPJ: 05. 579.163/0001-94.**

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

(CANCELAMENTO) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2023 EM RAZAO DE VALOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO** Procedimento Administrativo nº073/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO**: CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Maio de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **GABARITO PRELIMINAR da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT.

1. Divulga GABARITO DA PROVA OBJETIVA realizada no dia**07/05/2023, pós recursos previsto no Edital de Abertura e Edital Complementar nº. 005/2023,** relativo aos cadernos de provas para os cargos abaixo relacionados:

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	B	B	C	B	B	C	D	A	B	C	D	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	A	C	A	C	A	B	C	B	C	D	B

CARGO: 0785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	C	D	D	B	A	C	A	A	D	B	A

CARGO: 0775 - PEDAGOGO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	C	D	C	D	C	A	A	C	B	D	A

CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	C	D	C	A	D	A	D	A	D	C	D

CARGO: 770 ORIENTADOR SOCIAL

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	D	A	C	B	D	D	A	B	C	C	A

CARGO: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	B	B	C	B	B	C	D	A	B	C	C	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	A	D	D	A	D	B	B	D	A	B	D

CARGO: 1155 - MOTORISTA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	C	C	B	B	D	B	B	D	D	A	C

CARGO: 1154 – OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	C	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	B	D	B	B	D	D	C	C	A	A	A

CARGO: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	A	D	A	A	D	B	C	B	B	C	B	A

QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	B	D	C	D	A	D	B	D	C	D	B

CARGO: 704 - MAQUEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	A	D	A	A	D	B	C	B	B	C	B	A
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	B	D	C	D	A	D	C	A	B	C	C

CARGO: 1336 - MOTORISTA SMS 40H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	A	C
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	B	A	C	C	C	A	D	A	A	D	B	C

CARGO: 504 - MOTORISTA SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	D	C
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	B	C	B	A	A	D	A	A	D	B	C

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	D	B	C	C	D	D	D	A	A	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	B	D	A	D	A	A	B	D	B	D	C

CARGO: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	D	C
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	C	C	B	A	D	B	D	D	D	B	C	C

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	D	B	C	C	D	D	D	A	A	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	B	D	A	D	A	A	A	A	A	A	A

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO X LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	D	A
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	B	ANULADA	B	B	D	D	B	C	C	D	D

CARGO: 1338 – ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS SMS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	C	D
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	B	C	C	A	A	D	A	D	C	D	D

CARGO: 1340 – FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SMS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	B	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	D	C	A	B	A	D	A	D	C	D	D

CARGO: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334 – JORNADA DE TRABALHO EM PLANTÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	D	C	D	D	D	B	B	C	D	C	A

CARGO: 0596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D

QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	D	C	D	D	D	B	D	C	C	B	C

CARGO: 0601 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	D	C	D	D	C	A	D	D	B	D	A

CARGO: 0602 – MÉDICO CIRURGIÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	D	A
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	A	D	C	D	D	B	C	A	D	B	A

CARGO: 0602 – MÉDICO PEDIATRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	D	A
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	D	A	D	C	D	D	B	B	C	A	A	D

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	D	A	D	C

CARGO: 1007- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	D	C
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	B	A	A	C	D	C	A	D	A	D	A	C

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	A	D	A	D

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	C	B	A	C

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	C	A	D	A

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	B	A	D	A

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADAPTADA EM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA POPULAÇÕES DE LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXIGIDOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Maio de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **16 de Maio de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 138/2023

PORTARIA GP Nº 138/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
IVANILDA XAVIER DE AMORIM PEROZO	3376	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 133/2023

PORTARIA GP Nº 133/2023

DATA: 11 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA FRANCISCO VALDECLEI DE SOUSA DIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO VALDECLEI DE SOUSA DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 9988849 SSP/MT e inscrito no CPF nº 845.484.951.34, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 133/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** o Sr. **FRANCISCO VALDECLEI DE SOUSA DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 9988849 SSP/MT e inscrito no CPF nº 845.484.951.34, no dia 11 de maio de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 133/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FRANCISCO VALDECLEI DE SOUSA DIAS

Empossado

PORTARIA GP Nº 135/2023

PORTARIA GP Nº 135/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA BALTAZAR DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **BALTAZAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 2255559-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.447.811.28, para o cargo comissionado de **CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 12 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 135/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE o Sr. BALTAZAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 2255559-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.447.811.28, no dia 12 de maio de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 135/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

BALTAZAR DOS SANTOS

Empossado

PORTARIA GP Nº 134/2023

PORTARIA GP Nº 134/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSAO TÉCNICA ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1º- Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, DESIGNAR, a seguinte Comissão Técnica Especial, com a função de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão dos serviços públicos de manutenção, operação e Gestão do Terminal Rodoviário Ivo de Barros, em Terra Nova do Norte-MT, conforme designação abaixo:

Presidente: Hannye Karoline Rizzieri, Engenheira Civil, portadora do RG nº 15339335 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.329.661-10.

Membro: Genivaldo Gomes, Engenheiro Civil, portador do RG nº 0786837-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 627.024.081-68.

Membro: Hellen Mariane Moraes dos Santos, Advogada e Assessora Jurídica, portadora do RG nº 2188352-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 054. 532.611-70.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de implemento à Escola Agrícola Terra Nova – Escola Agrícola e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem móvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, inscrita no CNPJ pelo nº 13.408.343/0001-31, com sede a Avenida Principal, s/n, 10ª Agrovila, CEP 78.505-000, em Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 02 (dois) a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (uma) plataforma HID traseira, com 500kg, área de base mínima de 1,50MT quadrado (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 288220;

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2023

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.408.343/0001-31, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, A **ESCOLA ESTADUAL TERRA NOVA – ESCOLA AGRÍCOLA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.408.343/0001-31, localizada na Estrada do Peru, s/n, Comunidade 10ª Agrovila, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu Diretor Sr. **JEANCARLOS MARTINS,** brasileiro, portador do RG nº 16571100 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 007.189.181-18, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Escola.

Parágrafo único – Os bens móveis a serem cedidos são:

a) 01 (uma) plataforma HID traseira, com 500kg, área de base mínima de 1,50MT quadrado (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 288220;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JEANCARLOS MARTINS

Diretor da Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola

TESTEMUNHAS:

1.

_____

_____

CPF:_____

_____

2.

_____

_____

CPF:_____

_____

PORTARIA GP Nº 136/2023

PORTARIA GP Nº 136/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA LEIDIANE DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **LEIDIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2065114-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.453.091.98, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 15 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 136/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA,** a Sra. **LEIDIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2065114-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.453.091.98, no dia 15 de maio de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 136/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEIDIANE DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2023

SÚMULA: "Denomina logradouros públicos que menciona e dá outras providências."

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os logradouros públicos anteriormente denominados de "Rua V 1 C" e "Rua V 2 C", localizados entre as Travessas Eurico Monteiro e Graziela Marques Carneiro, passam a ser denominadas de **Rua Nadir Moresco e Padre Silvério**, respectivamente.

Art. 2º - Como forma de identificar os logradouros, enviamos em anexo memorial descritivo do Lote nº 88, Quadra nº 05, situado no Quarteirão Central, bem como matrícula nº 4.454 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte.

Art. 3º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 137/2023

PORTARIA GP Nº 137/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: EXONERA SENHORA CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra.**CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS**, brasileira, portadora do RG nº 26544270 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 057.233.911.94, do cargo comissionado de**CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá os seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 15 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 052/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/05/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TESOURO/MT, 16 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 007/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 007/2023 com o seguinte objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE INVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TESOURO E DO DISTRITO DE BATOVI, PARA ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DE TURISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC".

Empresa: **ECOTUR CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°46. 696.873/0001-81 com sede na rua TRINTA E TRES, N°19, bairro BOA ESPERANÇA, CEP.78.068-455, CUIABÁ MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TESOURO/MT, 16 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 008/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 008/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, CAPTACAO DE RECURSOS E ELABORACAO DE PROJETOS PARA CONVENIOS E ENVIO DE CARGAS TEMPESTIVAS DO APLIC TCE-MT, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT.**

Empresa: **CASSIO MESQUITA DE MORAES 049391299160,** inscrita no CNPJ sob n°44.708.332/0001-09 com sede na rua ANA CLAUDIA, N°780; quadra 521; lote 11, bairro JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CEP. 78606-400, BARRA DO GARÇAS MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DISTRATO Nº 04/2023

DISTRATO Nº 04/2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO E J.A.L DA SILVA EIRELI.

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do contrato nº 045/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, e a empresa **J.A.L DA SILVA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº **35.079.496/0001-15**, com endereço na Avenida Da Feb nº 30,Centro Várzea Grande - MT, cuja representante legal é **Joseane Aparecida Lopes da Silva**, com supedâneo na Lei Municipal 607/2021 que atende contratações temporários em tempo de pandemia, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para Prestação de Serviços na área médica das UBS**,** ato que, sujeita as partes, às normas constantes da Lei 10.520/02, e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela previsão legal da Lei Municipal nº 638/2022 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02.

Amigavelmente o presente instrumento vem celebrar o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlata, doravante denominada de, **DISTRATADA** de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da data de 16 de março de 2023, o respectivo **Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade, e amigavelmente, não podendo ambas destas questionar o ato.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, em duas vias de iguais teor, rubricados por duas testemunhas presentes.

Tesouro/MT 12 de maio de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CPF:006.699.691-09

DISTRATANTE

J.A.L DA SILVA EIRELI

JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA

CNPJ:35.079.496/0001-15

DISTRATADO

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO GERAL

ADVOGADO-OAB/MT 24727/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 831, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza reajuste de vencimentos e subsídios, extensivo a todos os servidores públicos e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul autorizado a conceder um reajuste de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), extensivo aos vencimentos de todos os servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais) vinculados ao Executivo municipal, com o objetivo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual referido no *caput* está respaldado por cálculo de impacto e obedece ao limite de gastos com pessoal estabelecido pela legislação vigente.

§ 2º. O percentual de reajuste definido no *caput* do art. 1º desta lei estende-se também à remuneração dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, estabelecida pelo art. 2º da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022, atualizada pelo § 3º, do art. 1º, da Lei nº 824 de 15 de fevereiro de 2023.

§ 3º. O reajuste autorizado pelo *caput* se estende inclusive aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, se houver.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pelas Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§ 5º. Os subsídios de que trata esta Lei são os fixados pela Lei municipal nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizados pela Lei nº 824 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Fica autorizada a reedição das Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 4º. O reajuste autorizado nesta lei aplica-se às folhas de pagamento referentes ao mês de maio de 2023 e subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 833, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre criação e denominação de ruas localizadas no **Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda**, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, ficam criadas e denominadas as Ruas localizadas no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, conforme descrição constante no quadro de áreas e perímetros que seguem:

I – RUA 01 - Fica criada e denominada de **Rua ENORI DEONISIO LERNER**, uma rua localizada no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, com área de 3. 769,485 m² (três mil setecentos e sessenta e nove metros e quarenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 1.026,87 m (um mil e vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros), com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.724.156,82**m e **E 787.720,90**m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da estrada Tigrinho, no azimute de 122°08'17", na distância de 15,71 m; até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.724.148,46**m e **E 787. 734,20**m; deste, segue confrontando com Lote 01, em desenvolvimento de curva circular com **13,27** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **84°27'24"** ou pela corda do arco no azimute de 259°54'35", na distância de 12,10 m; até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 8.724.146,34**m e **E 787.722,29**m; no azimute de 217°40'53", na distância de 140,98 m; até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.724.034,77**m e **E 787.636,11**m; deste, segue confrontando com Rua 05, no azimute de 217°40'53", na distância de 33,03 m; até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.724.008,62**m e **E 787.615,92**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 217°33'50", na distância de 141,37 m; até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.723.896,56**m e **E 787.529,73**m; deste, segue confrontando com Rua 04, no azimute de 217°33'50", na distância de 31,05 m; até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.723.871,95**m e **E 787.510,80**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 217°33'50", na distância de 112,28 m; até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.723.782,95**m e **E 787.442,35**m; deste, segue confrontando com Rua 03, no azimute de 214°32'36", na distância de 25,03 m; até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.723.762,33**m e **E 787.428,16**m; deste, segue confrontando com Lote 08-A, em desenvolvimento de curva circular com **13,80** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **87°52'41"** ou pela corda do arco no azimute de 260°18'42", na distância de 12,49 m; até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.723.760,23**m e **E 787.415,85**m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-423, no azimute de 36°22'02", na distância de 20,70 m; até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.723.776,89**m e **E 787.428,12**m; no azimute de 37°34'07", na distância de 321,05 m; até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.724.031,36**m e **E 787.623,87**m; no azimute de **37°43'15"**, na distância de **158,60** m, até o vértice **P-01**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.026,87 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M”.

II – RUA 02 - Fica criada e denominada de **Rua LEOCRIDES GONÇALVES CORADI**, uma rua localizada no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, com área de 5.175,931 m² (cinco mil cento e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados) e perímetro de 904,99 m (novecentos e quatro metros e noventa e nove centímetros), com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.723.987,49**m e **E 787.663,06**m; deste, segue confrontando com Rua 05, no azimute de 123°27'16", na distância de 30,06 m; até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.723.970,92**m e **E 787.688,14**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **13,49** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **85°53'26"** ou pela corda do arco no azimute de 260°30'33", na distância de 12,26 m; até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 8.723.968,90**m e **E 787.676,04**m; no azimute de 217°33'50", na distância de 142,38 m; até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 8.723.856,03**m e **E 787.589,24**m; deste, segue confrontando com Rua 04, no azimute de 217°33'50", na distância de 31,08 m; até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 8.723.831,40**m e **E 787.570,29**m; ; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 217°33'50", na distância de 112,24 m; até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 8.723.742,43**m e **E 787.501,87**m; em desenvolvimento de curva circular com **14,66** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°18'47"** ou pela corda do arco no azimute de 170°54'26", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 8.723.729,50**m e **E 787.503,94**m; deste, segue confrontando com Rua 03, no azimute de 218°22'24", na distância de 15,55 m; até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 8.723.717,31**m e **E 787.494,28**m; deste, segue confrontando com Lote08, em desenvolvimento de curva circular com **13,79** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **87°48'25"** ou pela corda do arco no azimute de 260°20'44", na distância de 12,48 m; até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 8.723.715,21**m e **E 787.481,98**m; no azimute de 216°25'42", na distância de 89,16 m; até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 8.723.643,48**m e **E 787.429,03**m; deste, segue confrontando com Lote 08-G, no azimute de 302°41'16", na distância de 10,10 m; até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 8.723.648,93**m e **E 787.420,53**m; deste, segue confrontando com Lote 08-C2, no azimute de 36°22'23", na distância de 17,17 m; até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 8.723.662,75**m e **E 787.430,71**m; deste, segue confrontando com Lote 08-C1, no azimute de 36°30'18", na distância de 17,17 m; até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 8.723.676,55**m e **E 787.440,93**m; deste, segue confrontando com Lote 08-B, no azimute de 36°28'53", na distância de 30,43 m; até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 8.723.701,02**m e **E 787.459,02**m; deste, segue confrontando com Lote 08-A, no azimute de 36°33'34", na distância de 24,00 m; até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 8.723.720,29**m e **E 787.473,31**m; em desenvolvimento de curva circular com **14,48** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **92°10'44"** ou pela corda do arco no azimute de 350°17'19", na distância de 12,96 m; até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 8.723.733,07**m e **E 787.471,13**m; deste, segue confrontando com Rua 03, no azimute de 30°56'02", na distância de 15,54 m; até o vértice **P-28**,

de coordenadas **N 8.723.746,40**m e **E 787.479,11**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **13,62** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **86°41'13"** ou pela corda do arco no azimute de 80°54'26", na distância de 12,35 m; até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.723.748,35**m e **E 787.491,31**m; no azimute de 37°33'50", na distância de 112,26 m; até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.723.837,34**m e **E 787.559,75**m; deste, segue confrontando com Rua 04, no azimute de 37°33'50", na distância de 31,07 m; até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.723.861,96**m e **E 787.578,69**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 37°33'50", na distância de 141,96 m; até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.723.974,49**m e **E 787.665,24**m; em desenvolvimento de curva circular com **14,78** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **94°06'34"** ou pela corda do arco no azimute de **350°30'33"**, na distância de **13,18** m, até o vértice **P-18**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 904,99 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

III – RUA 03 -Fica criada e denominada de **Rua LEONOR DE MARCH**, uma rua localizada no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, com área de 5.444,537 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e noventa e cinquenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 746,07 m (setecentos e quarenta e seis metros e sete centímetros), com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.723.782,95**m e **E 787.442,35**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **14,66** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°18'47"** ou pela corda do arco no azimute de 170°54'26", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 8.723.770,02**m e **E 787.444,42**m; no azimute de 124°15'03", na distância de 41,97 m; até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 8.723.746,40**m e **E 787.479,11**m; deste, segue confrontando com Rua 02, no azimute de 124°15'03", na distância de 30,03 m; até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 8.723.729,50**m e **E 787.503,94**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 124°15'03", na distância de 41,97 m; até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 8.723.705,88**m e **E 787.538,63**m; deste, segue confrontando com Rua 06, no azimute de 124°15'03", na distância de 30,04 m; até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 8.723.688,97**m e **E 787.563,45**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 124°15'03", na distância de 196,88 m; até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 8.723.578,16**m e **E 787.726,19**m; deste, segue confrontando com Lote 05, no azimute de 214°18'14", na distância de 15,51 m; até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 8.723.565,35**m e **E 787.717,45**m; deste, segue confrontando com Lote 08, no azimute de 304°15'15", na distância de 92,03 m; até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 8.723.617,16**m e **E 787.641,38**m; no azimute de 304°14'56", na distância de 177,96 m; até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 8.723.717,31**m e **E 787.494,28**m; deste, segue confrontando com Rua 02, no azimute de 304°14'42", na distância de 28,01 m; até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 8.723.733,07**m e **E 787.471,13**m; deste, segue confrontando com Lote 08-A, no azimute de 304°15'06", na distância de 51,98 m; até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.723.762,33**m e **E 787.428,16**m; deste, segue confrontando com Rua 01, no azimute de **34°32'36"**, na distância de **25,03** m, até o vértice **P-07**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 746,07 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

IV – RUA 04 - Fica criada e denominada de **Rua AGENOR NANDI DAMIAN**, uma rua localizada no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, com área de 2. 075,057 m² (dois mil e setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 367,33 m (trezentos e sessenta e sete metros e trinta e três centímetros), com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.723.896,56**m e **E 787.529,73**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **14,66** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°18'21"** ou pela corda do arco no azimute de 170°54'40", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.723.883,64**m e **E 787.531,80**m; no azimute de 124°15'29", na distância de 41,97 m; até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.723.860,01**m e **E 787.566,49**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,62** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **86°41'39"** ou pela corda do arco no azimute de 80°54'40", na distância de 12,36 m; até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.723.861,96**m e **E 787.578,69**m; deste, segue confrontando com Rua 02, no azimute de 119°20'19", na distância de 12,10 m; até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 8.723.856,03**m e **E 787.589,24**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **14,66** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°18'21"** ou pela corda do arco no azimute de 170°54'40", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 8.723.843,11**m e **E 787.591,31**m; no azimute de 124°15'29", na distância de 41,97 m; até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 8.723.819,48**m e **E 787.626,00**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,62** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **86°41'39"** ou pela corda do arco no azimute de 80°54'40", na distância de 12,36 m; até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 8.723.821,43**m e **E 787.638,20**m; deste, segue confrontando com Rua 06, no azimute de 217°33'50", na distância de 31,10 m; até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 8.723.796,78**m e **E 787.619,24**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **14,65** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°16'52"** ou pela corda do arco no azimute de 350°55'24", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 8.723.809,71**m e **E 787.617,17**m; no azimute de 304°16'58", na distância de 41,97 m; até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 8.723.833,35**m e **E 787.582,50**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,62** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **86°43'08"** ou pela corda do arco no azimute de 260°55'24", na distância de 12,36 m; até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 8.723.831,40**m e **E 787.570,29**m; deste, segue confrontando com Rua 02, no azimute de 299°23'58", na distância de 12,10 m; até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.723.837,34**m e **E 787.559,75**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **14,65** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°16'52"** ou pela corda do arco no azimute de 350°55'24", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.723.850,26**m e **E 787.557,69**m; no azimute de 304°16'58", na distância de 41,97 m; até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.723.873,90**m e **E 787.523,01**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,62** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **86°43'08"** ou pela corda do arco no azimute de 260°55'24", na distância de 12,36 m; até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.723.871,95**m e **E 787.510,80**m; deste, segue confrontando com Rua 01, no azimute de **37°33'50"**, na distância de **31,05** m, até o vértice **P-05**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 367,33 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

V – RUA 05 - Fica criada e denominada de **Rua AMELIO ROBINI**, uma rua localizada no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, com área de 5.393,095 m² (cinco mil trezentos e noventa e três metros e nove centímetros quadrados) e pe-

rímetro de 772,61 m (setecentos e setenta e dois metros e sessenta e um centímetros), com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.724.034,77**m e **E 787.636,11**m; deste, segue confrontando com Lote 01, em desenvolvimento de curva circular com **14,73** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°45'23"** ou pela corda do arco no azimute de 170°19'58", na distância de 13,14 m; até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.724.021,82**m e **E 787.638,32**m; no azimute de 123°27'16", na distância de 347,36 m; até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.723.830,32**m e **E 787.928,13**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 216°34'43", na distância de 15,02 m; até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.723.818,26**m e **E 787.919,18**m; no azimute de 303°27'16", na distância de 204,90 m; até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.723.931,22**m e **E 787.748,22**m; deste, segue confrontando com Rua 06, no azimute de 303°27'16", na distância de 30,00 m; até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.723.947,76**m e **E 787.723,19**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 303°27'16", na distância de 42,01 m; até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.723.970,92**m e **E 787.688,14**m; deste, segue confrontando com Rua 02, no azimute de 303°27'16", na distância de 30,06 m; até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.723.987,49**m e **E 787.663,06**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 303°27'16", na distância de 42,01 m; até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.724.010,64**m e **E 787.628,02**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,49** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **85°53'26"** ou pela corda do arco no azimute de 260°30'33", na distância de 12,26 m; até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.724.008,62**m e **E 787.615,92**m; deste, segue confrontando com Rua 01, no azimute de **37°40'53"**, na distância de **33,03** m, até o vértice **P-03**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 772,61 m**. *Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".*

VI – RUA 06 - Fica criada e denominada de **Rua JOÃO BARTHOLOMEU**, uma rua localizada no Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro suburbano da Cidade de União do Sul, com área de 3.711,764 m² (três mil setecentos e onze metros e setenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 689,59 m (seiscentos e oitenta e nove metros e setenta e seis centímetros), com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.723.947,76**m e **E 787.723,18**m; deste, segue confrontando com Rua 05, no azimute de 123°27'03", na distância de 30,01 m; até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.723.931,22**m e **E 787.748,22**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **13,49** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **85°54'09"** ou pela corda do arco no azimute de 260°30'12", na distância de 12,26 m; até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 8.723.929,20**m e **E 787.736,12**m; no azimute de 217°33'07", na distância de 286,70 m; até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 8.723.701,90**m e **E 787.561,38**m; em desenvolvimento de curva circular com **14,66** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **93°18'04"** ou pela corda do arco no azimute de 170°54'05", na distância de 13,09 m; até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 8.723.688,97**m e **E 787.563,45**m; deste, segue confrontando com Rua 03, no azimute de 304°15'03", na distância de 30,04 m; até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 8.723.705,88**m e **E 787.538,63**m; deste, segue confrontando com Lote 02, em desenvolvimento de curva circular com **13,62** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **86°41'13"** ou pela corda do arco no azimute de 80°54'26", na distância de 12,35 m; até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 8.723.707,83**m e **E 787.550,83**m; no azimute de 37°33'50", na distância de 112,22 m; até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 8.723.796,78**m e **E 787.619,24**m; deste, segue confrontando com Rua 04, no azimute de 37°33'32", na distância de 31,10 m; até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 8.723.821,43**m e **E 787.638,19**m; deste, segue confrontando com Lote 02, no azimute de 37°33'50", na distância de 142,97 m; até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 8.723.934,76**m e **E 787.725,36**m; em desenvolvimento de curva circular com **14,78** m, formado por arco de raio **9,00** m e ângulo central **94°06'34"** ou pela corda do arco no azimute de **350°30'33"**, na distância de **13,18** m, até o vértice **P-16**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 689,59 m**. *Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".*

Art. 2º. As Ruas Enori Deonisio Lerner, Leocrides Gonçalves Coradi, Leonor De March, Agenor Mandi Damian, Amélio Robini e João Bartholomeu, criadas e denominadas pela presente lei, classificam-se na categoria **BEM PÚBLICO INALIENÁVEL –** área de uso comum do povo, passando a pertencer ao patrimônio do Município mediante o simples registro junto ao Registro de Imóveis competente (Artigo 22, da Lei Federal nº 6766/79).

Art. 3º. São anexos integrantes da presente lei, a planta, o memorial descritivo e a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável, os quais deverão ser reelaborados para atender aos ditames desta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar providências com vistas à aquisição e colocação de placas indicativas dos nomes das ruas públicas oficializadas nesta lei, bem como proceder ao controle da numeração de residências e estabelecimentos comerciais e outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 832, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza reajuste de vencimentos e subsídios, extensivo a todos os servidores públicos e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), extensivo aos vencimentos de todos os servidores públicos e aos subsídios dos Vereadores, com o objetivo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual de reajuste referido no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, se houver.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pela Lei municipal nº 788 de 04 de março de 2022, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§ 3º. Os subsídios de que trata esta Lei são os fixados pela Lei municipal nº 625 de 20 de setembro de 2016, atualizados pela Lei nº 825 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O percentual de reajuste referido no *caput* do art. 1º desta Lei não se aplica à verba indenizatória instituída pela Lei nº 673 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao órgão: Câmara Municipal, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 788 de 04 de março de 2022, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º. O reajuste autorizado nesta lei aplica-se às folhas de pagamento referentes ao mês de maio de 2023 e subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 01/2023

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal ANA PAULA TOFOLO, portadora do CPF nº 084.032.009-43, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE/ CONSORCIADO	CONTRATADA / CONSORCIANTE	VIGÊNCIA
025/2023	Constitui objeto do presente contrato, serviços de Calheiro com fornecimento e instalação de material (calhas, rufos e pingadeiras), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos, no Anexo Único deste Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços sob Nº 011/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços sob nº 017/2022.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CAIO FELIPE DA SILVA SANTOS	Até 25/04/2024

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 108/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 10/05/2023 a 10/05/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N. º: 22534385 - SSP/MT **CPF N. º:** 052.310.801-01

Matricula N.º: 2.359

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N. º: 14630400 - SSP/MT **CPF N. º:** 965.567.141-00

Matricula N.º: 1.769

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818822/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito na Matrícula sob n° 143.939, e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário Interino **Olindo Pasinato Neto**, inscrito na Matrícula sob n° 123.602, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80 situada na Avenida Alzira Santana, Nº 1.070, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-750, Várzea Grande – MT, Telefone (65) 3686-5555, endereço eletrônico: contato@atacadaodaconstrucaomt.com.br/ atacadaomt@brturbo.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Alessandro Aparecido de Oliveira, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 02 com o valor global de **R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 09/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 818822/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 16/08/2023, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE 2 - FERRAMENTAS E FERRAGENS

ITEM DO E-JADE	ITEM DO T.R.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE ME-DIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	135762-0	ADESIVO PU 40, SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO QUE CURA COM A UMIDADE DO AR EM TEMPERATURA AMBIENTE. UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM JUNTAS DE DILATAÇÃO, PISOS INTERNOS, CALHAS, VIDROS, PIAS E JUNTAS SANITÁRIAS, EMBALAGEM EM TUBOS DE NO MÍNIMO 365 GRAMAS, VALIDADE DE 12 MESES E DUREZA 40 COR CINZA. MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 26,00	R$ 260,00
16	2	37862-3	ALICATE REBITADOR 10" 4 BICOS INDICADO PARA TAREFAS DO DIA A DIA, UTILIZA REBITES DE FIXAÇÃO CEGOS EM ALUMÍNIO OU AÇO, IDEAL PARA TRABALHOS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO, PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS, BOX DE BANHEIRO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ALTA RESISTÊNCIA, COM QUATRO TAMANHOS DE BICOS INTERCAMBIÁVEIS, POSSIBILITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE REBITES (3/32", 1/8", 5/32" E 3/16") PARA ESPESSURAS A REBITAR: DE 3MM A 10MM,COM CABO ANATÔMICO REVESTIDO COM PLÁSTICO E TRAVA DE CABO, O QUE LHE DÁ MAIOR CONFORTO! ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, O PRODUTO VEM ACOMPANHADO POR 1 REBITADEIRA, 1 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS E 4 BICOS. MARCA: WORKER	UN	2	R$ 65,00	R$ 130,00
17	3	145551-6	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" FABRICADO EM CROMO VANÁDIO DE ALTA DURABILIDADE COM CABO ANTIDESLIZANTE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, ISOLAMENTO DE ATÉ 1000V, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. MARCA: TRAMONTINA	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00
18	4	80232-8	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR 9" DE CHAPA MARCA: MELFI	UN	15	R$ 24,00	R$ 360,00
19	5	120081-0	ARAME GALVANIZADO Nº 12 ROLO DE 1 KG PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010. MARCA: MORLAN	UN	20	R$ 32,00	R$ 640,00
20	6	276061-4	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010. MARCA: MORLAN	UN	10	R$ 34,00	R$ 340,00
21	7	373436-6	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010. MARCA: MORLAN	UN	10	R$ 37,00	R$ 370,00
22	8	153509-9	ARCO DE SERRA TUBULAR, FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA DE AÇO TUBULAR, PARA O USO DE SERRA DE 30 CM, COM CABO RECARTILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, O QUE LHE ASSEGURA COMODIDADE E FIRMEZA NO MANUSEIO. MARCA: STARRETT	UN	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
23	9	00060046	AVENTAL DE RASPA 100X60 CM MARCA: BIG LUVAS	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
24	10	168927-4	BALDE DE 12 LITROS DE BOA QUALIDADE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA REFORÇADA DE METAL DE 6 MM REVESTIDA COM UMA CAMADA DE POLIETILENO. MARCA: ASTRA	UN	30	R$ 20,00	R$ 600,00
25	11	315088-7	BUCHA DE NYLON 10MM COM PARAFUSO. MARCA: DEL REY	UN	50	R$ 0,49	R$ 24,50
26	12	375402-2	BUCHA DE NYLON 6MM COM PARAFUSO. MARCA: DEL REY	UN	50	R$ 0,33	R$ 16,50
27	13	185861-0	BUCHA DE NYLON 8MM COM PARAFUSO. MARCA: DEL REY	UN	30	R$ 0,42	R$ 12,60
28	14	432040-9	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO DE 1,50 METROS. MARCA: BEAVIL	UN	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
29	15	197763-6	CABO PARA FOICE OU PA DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO 1,20 METROS MARCA: BEAVIL	UN	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
30	16	90678-6	CABO PARA MACHADO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: BEAVIL	UN	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
31	17	432038-7	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: BEAVIL	UN	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
32	18	328521-9	CADEADO 20 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00
33	19	328520-0	CADEADO 25 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	20	R$ 23,00	R$ 460,00
34	20	51006-8	CADEADO 30 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	20	R$ 24,00	R$ 480,00
35	21	138946-7	CADEADO 35 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
36	22	157886-3	CADEADO 45 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	10	R$ 44,00	R$ 440,00
37	23	328516-2	CADEADO 50 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	10	R$ 52,00	R$ 520,00
38	24	157885-5	CADEADO 60 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	10	R$ 86,00	R$ 860,00

39	25	124374-8	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25X8" DE ALTA RESISTENCIA, INDICADA PARA VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KGS. MARCA: COLSON	UN	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
40	26	353742-0	CARRETEL PARA ROÇADEIRA INDICADO PARA SER USADA NOS MODELOS DA MARCA STHIL QUE ATENDA OS MODELOS FS 160, FS 220, FS 280. MARCA: ITECE	UN	50	R$ 60,98	R$ 3.049,00
41	27	257588-4	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADO PRODUZIDO ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 250 KG, RODA 3,50X4, COM PNEU E CÂMARA DE AR, ALTURA DE 1,26MTS. MARCA: VONDER	UN	10	R$ 1.104,00	R$ 11.040,00
42	28	402690-0	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO TIPO TUCANO COM CABO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, COMPRIMENTO 1,50 MTS, INDICADA PARA CAVAR BURACOS. MARCA: PANDOLFO	UN	70	R$ 114,00	R$ 7.980,00
43	29	00012381	CAVADEIRA SIMPLES COM CORTE RETO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO AÇO: SAE-1070 E COM CABO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO D ENO MÍNIMO 1,20 METROS. MARCA: PANDOLFO	UN	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
44	30	273041-3	CHAVE FENDA 1/4X4, PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 10,00	R$ 30,00
45	31	198999-5	CHAVE FENDA 1/4X5 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: WESTERN	UN	3	R$ 11,00	R$ 33,00
46	32	35711-1	CHAVE FENDA 1/4X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 13,00	R$ 39,00
47	33	35461-9	CHAVE FENDA 3/16X4 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 8,00	R$ 24,00
48	34	198992-8	CHAVE FENDA 3/16X5 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 9,00	R$ 27,00
49	35	21617-8	CHAVE FENDA 5/16X6 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 14,00	R$ 42,00
50	36	33168-6	CHAVE FENDA 5/16X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 15,00	R$ 45,00
51	37	145557-5	CHAVE INGLESA CROMADA 10" PRODUZIDA EM CROMO VANADIUM. MARCA: WESTERN	UN	3	R$ 49,00	R$ 147,00
52	38	145558-3	CHAVE INGLESA CROMADA 12" PRODUZIDA EM CROMO VANADIUM. MARCA: WESTERN	UN	3	R$ 66,00	R$ 198,00
53	39	102547-3	CHAVE INGLESA CROMADA 15" PRODUZIDA EM CROMO VANADIUM. MARCA: WESTERN	UN	3	R$ 110,00	R$ 330,00
54	40	424064-2	CHAVE PHILIPS 1/4X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 11,86	R$ 35,58
55	41	178743-8	CHAVE PHILIPS 1/8X4 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 7,33	R$ 21,99
56	42	237425-0	CHAVE PHILIPS 5/16X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: MELFI	UN	3	R$ 16,04	R$ 48,12
57	43	411061-7	CINTA DUPLA PARA OMBRO INDICADA PARA USO EM ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL NOS MODELOS FS44 / 85 / 106 / 108 / 160 / 220 / 280 / FR108 / KS85R. MARCA: STIHL	UN	20	R$ 119,05	R$ 2.381,00
58	44	192534-2	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINTURÃO E TALABARTE, COM FERRAGENS BICROMATIZADAS CONTRA A CORROSÃO, CONFECCIONADO EM POLIESTER, COM COSTURA EM ZIG ZAG CONTINUA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCA: CAMPER	UN	5	R$ 395,13	R$ 1.975,65
59	45	00037504	COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA FORJADA CANTO REDONDO 8". MARCA: PACETTA	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
60	46	00015174	COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA FORJADA CANTO RETO 10". MARCA: PACETTA	UN	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
61	47	130156-0	CONE LARANJA 75CM REFLETIVO E BASE BORRACHA TAMANHO 75CM LARANJA COM BASE BORRACHA PESO MÍNIMO 4,3KG. MARCA: PLASTCOR	UN	120	R$ 106,00	R$ 12.720,00
62	48	238777-8	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 10,0 MM CARGA DE RUPTURA: 685 KGF. MARCA: RIO MAR	M	50	R$ 2,87	R$ 143,50
63	49	336851-3	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 8,0MM, CARGA DE RUPTURA: DE 523 KGF. MARCA: RIO MAR	M	50	R$ 2,26	R$ 113,00
64	50	116455-4	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 12,0MM, CARGA DE RUPTURA: DE 926 KGF.	M	50	R$ 4,91	R$ 245,50

			MARCA: RIO MAR				
65	51	184748-1	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 3,2MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: SIVA	M	10	R$ 16,07	R$ 160,70
66	52	120243-0	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 6,35MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: SIVA	M	10	R$ 44,00	R$ 440,00
67	53	151665-5	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 7,94MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: SIVA	M	10	R$ 56,00	R$ 560,00
68	54	119266-3	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 9,5MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: SIVA	M	10	R$ 80,00	R$ 800,00
69	55	00019288	CUBA - DO TIPO MASSEIRA PLASTICA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS COM APOIO DE MAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 47 CM X 35CM. MARCA: LLINAN	UN	5	R$ 26,01	R$ 130,05
70	56	306132-9	DESEMPENADEIRA PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X27 CM. MARCA: MOMFORT	UN	70	R$ 13,00	R$ 910,00
71	57	259933-3	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE EMBALAGEM SPRAY COM 300ML. MARCA: MULDIAL	UN	30	R$ 13,00	R$ 390,00
72	58	188551-0	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110X20MM. MARCA: MELFI	UN	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
73	59	00029029	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PROFISSIONAL 110X20MM. MARCA: MELFI	UN	60	R$ 16,00	R$ 960,00
74	60	00030455	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8" X 3/4" 24 DENTES. MARCA: MELFI	UN	45	R$ 17,00	R$ 765,00
75	61	257369-5	DOBRADIÇA ENCARTELADA DE AÇO INOX TAM. 3 1/2 X 3" COM ROLAMENTO EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS. MARCA: PADO	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
76	62	222528-0	ENXADA ESTREITA COM CABO CÔNICO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO 1,50 METROS PRODUZIDA EM FORJADO DE AÇO SAE-1070, LARGURA MINIMA DE 24 CM. MARCA: PANDOLFO	UN	320	R$ 70,00	R$ 22.400,00
77	63	00020124	ENXADÃO LARGO NORTE COM CABO CÔNICO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM FORJADO DE AÇO SAE-1070, PESO DA ENXADA 2,5 LIBRAS. MARCA: PANDOLFO	UN	70	R$ 79,00	R$ 5.530,00
78	64	190284-9	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 6 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. ALTURA 1,78 METROS. LARGURA 46,00 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO 88,00 CENTÍMETROS. MARCA: MOR	UN	2	R$ 247,50	R$ 495,00
79	65	51360-1	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 7 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MARCA: MOR	UN	2	R$ 319,43	R$ 638,86
80	66	69831-8	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 8 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MARCA: MOR	UN	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
81	67	94196-4	ESPÁTULA 10CM PRODUZIDA EM AÇO FORJADA COM CABO DE MADEIRA. MARCA: MELFI	UN	60	R$ 9,00	R$ 540,00
82	68	256535-8	ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANA, ISENTA DE CFC, INDICADA NA FIXAÇÃO DE BATENTES, PORTAS, JANELAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO E ELÉTRICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMOS 450 GRAMAS. MARCA: TEKBOND	UN	10	R$ 36,00	R$ 360,00
83	69	229178-9	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 14". MARCA: COLLINS	UN	20	R$ 32,00	R$ 640,00
84	70	105883-5	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 16". MARCA: COLLINS	UN	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
85	71	230013-3	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 18". MARCA: COLLINS	UN	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
86	72	00051815	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 20". MARCA: COLLINS	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00

87	73	142260-0	FERRO CA 50 12.5 MM BARRA COM 12 METROS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: GERDAU	UN	20	R$ 163,15	R$ 3.263,00
88	74	219230-6	FERRO CA 50 6.3 MM BARRA COM 12 METROS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: GERDAU	UN	530	R$ 50,25	R$ 26.632,50
89	75	142263-4	FERRO CA 60 4.2 BARRA COM 12 METROS PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: GERDAU	UN	530	R$ 26,86	R$ 14.235,80
90	76	199097-7	FERRO CA 60 5.0 BARRA COM 12 METROS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: GERDAU	UN	30	R$ 36,04	R$ 1.081,20
91	77	298968-9	FIO DE NYLON QUADRADO DESENVOLVIDO COM POLIAMIDA DE ALTO PESO MOLECULAR, INDICADO PARA ROÇADEIRAS MANUAIS FABRICADO NA COR VERMELHO, ESPESSURA DE 3MM, METRAGEM DO ROLO COM NO MINIMO DE 190 METROS (PERFIL PARA APARADOR A GASOLINA), PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE AO ATRITO E IMPACTO, COM GRANDE RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO, O QUE LHE PERMITE GRANDES ROTAÇÕES, CARRETEL COM PESO MINIMO DE 2 KGS. MARCA: TOYAMA	UN	50	R$ 277,00	R$ 13.850,00
92	78	230675-1	FIO DE NYLON REDONDO DESENVOLVIDO COM POLIAMIDA DE ALTO PESO MOLECULAR, INDICADO PARA ROÇADEIRAS MANUAIS FABRICADO NA COR VERMELHO, ESPESSURA DE 3MM, METRAGEM DO ROLO COM NO MINIMO DE 245 METROS (PERFIL PARA APARADOR A GASOLINA), PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE AO ATRITO E IMPACTO, COM GRANDE RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO, O QUE LHE PERMITE GRANDES ROTAÇÕES, CARRETEL COM PESO MINIMO DE 2 KGS. MARCA: TOYAMA	UN	50	R$ 328,00	R$ 16.400,00
93	79	417570-0	FITA À BASE DE ASFALTO ADESIVO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, AUTOPROTEGIDA COM FILME SUPERIOR DE ALUMÍNIO, COM FILME ANTIADERENTE REMOVÍVEL NA FACE INFERIOR, INDICADA NA SELAGEM DE TRINCAS, FISSURAS E FUROS EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, CONCRETO OU METÁLICAS; VEDAÇÃO DAS CABEÇAS DE PARAFUSOS, FRESTAS ENTRE RUFOS E TELHAS, CUMEEIRAS, ENCONTROS TELHADO COM PAREDE, RUFOS, PAREDES, INSTALAÇÕES DE AR, TOLDOS, ETC.; RESTAURAÇÃO DE CARROCERIAS DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, FURGÕES OU EM LONAS E TOLDOS TRINCADOS, COM LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO DE 10 METROS. MARCA: DRIKO	UN	10	R$ 84,00	R$ 840,00
94	80	00012459	FITA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA, LARGURA 17MM, ESPESSURA 0,50MM, COMPRIMENTO 30 METROS, INDICADA PARA SUSPENSÃO, AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ZINCADO. MARCA: VONDER	UN	20	R$ 38,00	R$ 760,00
95	81	152450-0	FITA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,50MM, COMPRIMENTO 10 METROS, INDICADA PARA SUSPENSÃO, AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ZINCADO. MARCA: VONDER	UN	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00
96	82	166150-7	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT PRODUTO FABRICADO A BASE DE RESINA PTFE, O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA: ABNT NBR 16368:2015. MARCA: GOOL	UN	40	R$ 8,00	RR$ 320,00
97	83	257674-0	FITA ZEBRADA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M. MARCA: PLASTCOR	UN	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
98	84	68033-8	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA REDONDO, FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE 1070, INDICADA PARA CORTAR MATO RALO, CAPOEIRA E PASTAGENS, PESO MÍNIMO DA FOICE DE 750 GRAMAS. MARCA: PANDOLFO	UN	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
99	85	115120-7	FORCADO COM 4 DENTES DE FERRO 5/16" RETO FABRICADO EM AÇO SAE-1045 DE ALTA QUALIDADE COM OLHAL REDONDO E COM CABO DE MADEIRA. MARCA: PANDOLFO	UN	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00
100	86	418015-1	GRAMPO GALVANIZADO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARAMES SOBRE OS MOURÕES EM CERCAS RURAIS E URBANAS, MEDIDA 1X9. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	10	R$ 28,48	R$ 284,80
101	87	386203-8	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS COM FURO 3/4", DIMENSÃO 254MM, E ESPESSURA DE 1,6MM. MARCA: BRASFORT	UN	70	R$ 60,01	R$ 4.200,70
102	88	187995-2	LIMA FORJADA EM AÇO, IDEAL PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS E FACÕES, SEM CABO, TAMANHO 8". MARCA: KF	UN	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
103	89	402709-4	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FABRICADA EM POLIAMIDA TAMANHO DO ROLO 100 METROS. MARCA: WORKER	UN	30	R$ 8,00	R$ 240,00
104	90	184771-6	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FABRICADA EM POLIAMIDA TAMANHO DO ROLO 50 METROS. MARCA: WORKER	UN	60	R$ 4,80	R$ 288,00
105	91	344773-1	LONA TIPO CARRETEIRO TAMANHO 3X2 MT AZUL 150 MICRAS COM REFORÇO NO ILHOS. MARCA: AJAX	UN	10	R$ 92,59	R$ 925,90
106	92	114395-6	LONA TIPO CARRETEIRO TAMANHO 6X4 MT AZUL 150 MICRAS COM REFORÇO NO ILHOS. MARCA: AJAX	UN	10	R$ 163,61	R$ 1.636,10
107	93	232059-2	LONA PRETA TAMANHO LARGURA 4 METROS MEDIDA 100 METROS COM PESO MÍNIMO DE 40 KGS. MARCA: LONAX	UN	23	R$ 527,74	R$ 12.138,02
108	94	402515-6	LONA PRETA TAMANHO LARGURA 6 METROS MEDIDA 100 METROS COM PESO MÍNIMO DE 60 KGS. MARCA: SUPERPCK	UN	3	R$ 1.260,00	R$ 3.780,00
109	95	71084-9	MACHADO FORJADO EM AÇO ESPECIAL SAE-1045, PESO COM 3,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: PANDOLFO	UN	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
110	96	244361-9	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16"X 1,5MM CRISTAL. MARCA: ACQUAFLEX	M	200	R$ 4,00	R$ 800,00

111	97	419427-6	MARRETA COM CABO OITAVADA 1 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE TAMANHO DE 32CM. MARCA: MOMFORT	UN	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
112	98	00012752	MARRETA COM CABO OITAVADA 3 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE TAMANHO DE 32CM. MARCA: MOMFORT	UN	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
113	99	68470-8	MARRETA COM CABO OITAVADA 5 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE. MARCA: MOMFORT	UN	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
114	100	311568-2	MARTELO DE BORRACHA AZULEGISTA 60MM BRANCO. MARCA: MOMFORT	UN	10	R$ 37,00	R$ 370,00
115	101	40103-0	MARTELO DE UNHA POLIDO COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE 5160 E COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO 29. MARCA: MOMFORT	UN	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
116	102	406781-9	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE INDICADO NA LUBRIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500 ML. MARCA: CASTROL	UN	100	R$ 35,30	R$ 3.530,00
117	103	57016-8	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE SABRES E CORRENTES DE MOTOSSERRAS, PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE CAUSADO POR CHOQUES DE CARGAS E RESISTÊNCIA AS CONDIÇÕES SEVERAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: CASTROL	UN	50	R$ 31,85	R$ 1.592,50
118	104	102368-3	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N° 4 FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20 METROS. MARCA: PANDOLFO	UN	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
119	105	0004308	PÁ DE BICO AJUNTADEIRA Nº 4 FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20 METROS. MARCA: PANDOLFO	UN	110	R$ 51,00	R$ 5.610,00
120	106	175737-7	PÉ DE CABRA 60X3/4, PRODUZIDO EM AÇO SAE-1060 LISO. MARCA: GALVANI	UN	5	R$ 87,01	R$ 435,05
121	107	00034958	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM PONTA E PÁ LARGA E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: PANDOLFO	UN	40	R$ 121,00	R$ 4.840,00
122	108	00035078	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM PONTA E PÁ ESTREITA E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: PANDOLFO	UN	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
123	109	00026071	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS 3,25-8, INDICADO PARA VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA DE ATÉ 120 KGS. POR RODA. MARCA: COLSON	UN	130	R$ 46,00	R$ 5.980,00
124	110	102391-8	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 15X15. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	3	R$ 31,99	R$ 95,97
125	111	29767-4	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X21. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	3	R$ 29,84	R$ 89,52
126	112	48148-3	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X24. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	3	R$ 27,37	R$ 82,11
127	113	78658-6	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X27. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	105	R$ 28,20	R$ 2.961,00
128	114	102397-7	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X27. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	3	R$ 28,28	R$ 84,84
129	115	0005133	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X30. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	3	R$ 28,08	R$ 84,24
130	116	199604-5	REDE DE PROTEÇÃO INDICADA NA PROTEÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INDICADO PARA MANUTENÇÕES EM JARDINS, GRAMADOS E MANUTENÇÕES DE VIAS PÚBLICAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, A REDE DEVERÁ SER EM NYLON REFORÇADO DE BOA QUALIDADE COM COSTURAS REFORÇADAS EM SUAS LATERAIS, COMPRIMENTO 5 METROS COM ALTURA 1,5 METROS ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM QUE PROTEJA E FACILITE O SEU TRANSPORTE. MARCA: MEGHI	UN	3	R$ 1.045,00	R$ 3.135,00
131	117	190634-8	REDE DE PROTEÇÃO INDICADA NA PROTEÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INDICADO PARA MANUTENÇÕES EM JARDINS, GRAMADOS E MANUTENÇÕES DE VIAS PÚBLICAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, A REDE DEVERÁ SER EM NYLON REFORÇADO DE BOA QUALIDADE COM COSTURAS REFORÇADAS EM SUAS LATERAIS, COMPRIMENTO 10 METROS COM ALTURA 1,5 METROS ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM QUE PROTEJA E FACILITE O SEU TRANSPORTE. MARCA: MEGHI	UN	3	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00
132	118	0000962	SERRA COPO DIAMANTADA COM CORPO EM AÇO CARBONO, DENTES REVESTIDOS COM DIAMANTE, COM ABERTURA LATERAL PARA REMOSÇÃO DE RESÍDUOS, INDICADA PARA CORTAR TELHAS, TIJOLOS, CERÂMICAS, AZULEJOS E OUTROS MATERIAIS DIAMETRO 3/4" 19MM. MARCA: STARRET	UN	5	R$ 79,00	R$ 395,00
133	119	350571-5	SUPORTE FACIAL COM CATRACA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, FABRICADO EM TELA DE AÇO COM CERCA DE 310 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, MALHA DE AÇO 8"X 12" E FIXADA À COROA POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS, INDICADO PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRISTAS, CORTADORES DE CANA, SERVIÇOS JARDINAGEM, CORTES DE ÁRVORES E CORTES DE GRAMAS. MARCA: MAPASEG	UN	10	R$ 82,00	R$ 820,00
134	120	43720-4	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,00X50M COR VERDE. MARCA: VONDER	UN	5	R$ 263,00	R$ 1.315,00
135	121	249327-6	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,20X50M COR VERDE. MARCA: TECNOFIL	UN	5	R$ 281,00	R$ 1.405,00

136	122	00028586	TELA TAPUME EXTRUSADA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO INDICADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO, TAMBÉM INDICADA PARA SER UTILIZADAS COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TAMANHO DE 1,20X50MTS. COR LARANJA. MARCA: PLASTCOR	UN	30	R$ 131,00	R$ 3. 930,00
137	123	28307-0	TELA PARA CERCAMENTO DE ÁREAS DIVERSAS, FABRICADA EM ARAME GALVANIZADO N° 12 MEDINDO 1,8 MTS DE ALTURA, COM MALHA DE 8X8 CM. MARCA: IMPÉRIO DAS TELAS	M	30	R$ 123,90	R$ 3. 717,00
138	124	32863-4	TRENA ABERTA DE FIBRA MEDINDO 50 METROS COM 13MM LARGURA CONFECCIONADA COM DUPLA ESCALA: METROS E POLEGADA, O PRODUTO POSSUI UMA MANIVELA DE RECOLHIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA E UM PINO DE FIXAÇÃO DE SOLO. MARCA: BRASFORT	UN	10	R$ 52,00	R$ 520,00
139	125	113533-3	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS COM SISTEMA AUTO-TRAVA, CORPO EMBORRACHADO, FITA ANTIRREFLEXO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PONTA MAGNÉTICA, COM ALÇA DE TECIDO, LARGURA DE 25,0MM. MARCA: BRASFORT	UN	30	R$ 39,00	R$ 1. 170,00
140	126	84753-4	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS COM SISTEMA AUTO-TRAVA, CORPO EMBORRACHADO, FITA ANTIRREFLEXO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PONTA MAGNÉTICA, COM ALÇA DE TECIDO, LARGURA DE 25,0MM. MARCA: BRASFORT	UN	20	R$ 44,01	R$ 880,20
141	127	00013859	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 120 CM PRODUZIDO COM MADEIRA. MARCA: COLLINS	UN	60	R$ 38,00	R$ 2. 280,00
142	128	150124-0	VASSOURÃO PARA GARI TAMANHO 30 CM, INDICADO PARA LIMPEZA INTENSA E PESADA, COM CABO MEDINDO 1,50 MTS. MARCA: FLORINI	UN	100	R$ 35,00	R$ 3. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.4. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO REGISTRANTE, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.5. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.6. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.7. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.8. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.9. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.10. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	01500	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30
2050	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

16.4.1.1. Fiscal Titular: **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, Matrícula sob nº144.029.

16.4.1.2. Fiscal Suplente: **TONY HELENO COSTA DE PINHO,** Matrícula sob nº143.317.

16.4.2. Secretaria Municipal de Viação e Obras

16.4.2.1. Fiscal Titular: **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES**, Matrícula sob nº 142.117.

16.4.2.2. Fiscal Suplente: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, Matrícula sob nº 144.442

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal Interino de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)

Alessandro Aparecido de Oliveira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº116/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/ Enc. Equipe de Manutenção, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, **a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 15/08/2023.**

MICHELLE STUY ROSADA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, a **licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 04/08/2023**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 104/2023

"Retifica a Portaria n.º 034/2023, dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA KRUMMENNAUER****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33250P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 034/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA KRUMMENNAUER**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, e considerando o que consta no Parecer Jurídico de Revisão n.º 086/2023/PROC/PREVIVAG, no âmbito do Processo Administrativo n.º 2023.04.33250R1;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ***MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA KRUMMENNAUER***, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2074577-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 421.577.902-25, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, **Classe "C"**,Nível "07", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 35850, contando com o total de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 034/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 103/2023

"Retifica a Portaria n.º 029/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33271P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 029/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, considerando o que consta no Parecer Jurídico n.º 085/2023/PROC/PREVIVAG, no âmbito do Processo Administrativo n.º 2023.04.33271R1, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0922944-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 603.830.111-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe C**, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 31788, contando com o total de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 029/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 010/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 061/2023, decorrente do T.P n° 03/2023, empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 061/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de maio de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 113/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 3,79% equivalente ao valor global de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), e após reajuste passa a ser R$ 319.673,12 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais, e doze centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 12/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 12/05/2023 à 12/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N. º: 376130 - SSP/MT **CPF N. º:** 384.174.211-49

Matricula N.º: 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N. º: 112072 - SSP/MT **CPF N. º:** 047.980.151-72

Matricula N.º: 2.342

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº114/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação do servidor para substituir a Coordenadora Contábil, no período de férias, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor Jarbas Joao Spolador Filho, para substituir a Coordenadora Contábil, a servidora Nayara Conceição de Amorim Campos Barros, durante o gozo de férias, **Período - 10/05/2023 a 19/05/2023,** com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 10 de maio

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020*

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 3,79% equivalente ao valor global de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), e após reajuste passa a ser R$ 319.673,12 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais, e doze centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 12/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 12/05/2023 à 12/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/05/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N°0063/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01/05/23 A 30/05/23	**30**

EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
37351	NORIVAL JOSE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	01/05/23 A 30/05/23	**30**
40374	ROGERIO FAVILE DA ROCHA	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	02/05/23 A 31/05/23	**30**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84481	ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	29/05/23 A 07/06/23	**10**
9662	DALWIN CORREA NETTO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
14388	ELSIO DE CAMPOS SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	03/05/23 A 01/06/23	**30**
20665	IZABEL CONCEICAO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	25/04/23 A 28/04/23	**4**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
8509	CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	24/04/23 A 18/05/23	**25**
83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	TDEE	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	18/05/23 A 16/06/23	**30**
14388	ELSIO DE CAMPOS SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	02/06/23 A 01/07/23	**30**
82276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	02/05/23 A 11/05/23	**10**
130703	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	TSAE - TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
130275	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	TAE	EMEB DAVID MAYER	16/05/23 A 14/06/23	**30**
25586	JUNIO CESAR SEONACA DE ARAUJO	TSAE - TSM	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/05/23 A 30/05/23	**30**
25602	JUNIOR MARCELO LIMA E SILVA	TSAE - TSM	NTM	01/06/23 A 30/06/23	**30**
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	24/05/23 A 26/05/23	**3**
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	05/06/23 A 07/06/23	**3**
32266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	03/05/23 A 01/06/23	**30**
33132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE - THM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	02/05/23 A 31/05/23	**30**
34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	17/04/23 A 16/05/23	**30**
35035	MATEUS DE SOUZA FILHO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	06/05/23 A 04/06/23	**30**
40527	RONILDO DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	01/05/23 A 30/05/23	**30**
43484	SILVANA CARVALHO DA SILVA	TAE	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	16/05/23 A 14/06/23	**30**
43465	SILVANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/06/23 A 30/06/23	**30**
135670	WILLIAN DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	02/05/23 A 16/05/23	**15**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	24/04/23 A 28/04/23	**5**
656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	02/05/23 A 11/05/23	**10**
5099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	02/05/23 A 31/05/23	**30**
84050	BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO	TSAE – TN	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	02/05/23 A 31/05/23	**30**
9115	CREUZA MARIA DUARTE	TSAE - THM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
10306	DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/06/23 a 30/06/23	**30**
10547	DEVANIL LOPES DA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	23/05/23 A 21/06/23	**30**
11586	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	16/05/23 A 30/05/23	**15**
82047	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	16/05/23 A 30/05/23	**15**
83088	EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	TAE	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	02/05/23 A 31/05/23	**30**
83008	ELAINE GUIMARAES ROSA	TAE	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	08/05/23 A 06/06/23	**30**
14364	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	08/05/23 A 06/06/23	**30**
14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	02/05/23 A 31/05/23	**30**
151066	EMMANUELLE AÍDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	16/05/23 A 25/05/23	**10**

17487	GERSON RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	06/05/23 A 04/06/23	**30**
18397	GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA	TSAE - THM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02/05/23 A 31/05/23	**30**
18420	GONCALINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	08/05/23 A 06/06/23	**30**
18593	GONCALO MARTINHO DE ASSUNCAO	TSAE - TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
19041	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	02/05/23 A 06/05/23	**5**
20665	IZABEL CONCEICAO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	08/05/23 A 12/05/23	**5**
84067	JANICE JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	01/06/23 A 20/06/23	**20**
84428	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	11/05/23 A 09/06/23	**30**
24823	JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TAE	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	02/05/23 A 31/05/23	**30**
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	26/04/23 A 30/04/23	**5**
138914	LUANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	TDE - TDEE	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	08/05/23 A 12/05/23	**5**
30981	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	16/05/23 a 23/05/23	**8**
30982	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	16/05/23 a 23/05/23	**8**
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	02/05/23 A 06/05/23	**5**
34025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE - TN	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	08/05/23 A 06/06/23	**30**
34740	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	02/05/23 A 31/05/23	**30**
82005	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	08/05/23 a 12/05/23	**5**
82149	REGINALDO DO PRADO GOES	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	02/05/23 A 31/05/23	**30**
84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI NAIR SACRE	04/05/23 A 02/06/23	**30**
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	16/05/23 a 30/05/23	**15**
42013	RUBENS DA SILVA FELIX	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
42611	SARA VITALINO DE SOUZA	PROFESSOR	CENTRO TECN. MUNICIPAL	02/05/23 A 04/05/23	**3**
42926	SELCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	08/05/23 A 12/05/23	**5**
43438	SILVANA MARIANA BORGES	TSAE - TN	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	05/05/23 A 03/06/23	**30**
130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TSAE - THM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	03/06/23 A 02/07/23	**30**
138878	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/05/23 A 30/05/23	**30**
138889	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/06/23 A 30/06/23	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/05/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EDITAL Nº 01/2023-CMC

RESULTADO FINAL

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidos pela Lei no 4.422/2018 de 21 de dezembro de 2018 e pelo regimento interno, aprovado e homologado pelo Decreto n° 48/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final para composição do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular	Joílson Marcos da Silva
Suplente	Maria Alice de Barros Silva
Titular	Wanderson Magalhães Farias
Suplente	Saturnino José da Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

Titular	Odilson de Souza Nepomuceno
Suplente	IderJacintho da Silva

Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular	Jane Cássia Duarte Ventura
Suplente	Rafaela Maximiano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular	Juciney Maria de Siqueira Mattos Ferreira
Suplente	Solange Margarete dos Santos

Secretaria Municipal de Administração:

Titular	Andrea Luciana de Arruda
Suplente	Eliete Bondespacho da Silva

Câmara Municipal:

Titular	Ver. Eucaris Terezinha de Arruda Barros
Suplente	Ver. Ícaro Reveles

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento de Artesanato:

Titular	Maria Eliana de Oliveira
Suplente	Divina Francisca de Paula Ferrreira
Entidade	Centro Popular DorcelinaFolador

Segmento de Música:

Titular	Clair Inês Tombini Velozo
Suplente	Eduvaldo Bueno Velozo
Entidade	Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores - ACMP

Segmento de Artes Cênicas:

Titular	José Diaz de Souza
Suplente	Luciana Dias Souza
Entidade	Associação Social Civil Abaiuc - ASCA

Segmento de Literatura e Biblioteca:

Titular	Celso KiyoshiHazama
Suplente	Ruiter Pinto de Araújo
Entidade	Arca Multincubadora

Segmento de Culturas Populares:

Titular	Celi Minas Novas
Suplente	Celia Minas Novas
Entidade	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT

Segmento de Organização Afrodescendente:

Titular	Rosivane Castanho
Suplente	Luiz Paulo do Nascimento
Entidade	Instituto Semente Brasil

Segmento de Artes Gráficas e Visuais:

Titular	Mayhara Patrícia Silva Correa
Suplente	Vanessa Aparecida Felix
Entidade	Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS

Várzea Grande, 08 de maio de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Wanderson Magalhães Farias

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

EXTRATO CONTRATO N. 109.2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa A. F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 08/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 874351/ 2023. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.518.749,02 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) *UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150 / 01754. VIGÊNCIA*: *A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Engº. Sanitarista e Ambiental Dyoni Toshio Hataqueima Crea nº. MT30979/D, Engº. Sanitarista e Ambiental Bruno Leonel Rossi Crea nº. MT029051.*

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

AF. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,34% equivalente ao valor global de R$ 59.117,40 (cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais, e quarenta centavos), e após reajuste passa a ser R$ 62.864,64 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 10/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 10/05/2023 à 10/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/05/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 112/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – CXW SERVIÇOS E NEGOCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,34% equivalente ao valor global de R$ 59.117,40 (cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais, e quarenta centavos), e após reajuste passa a ser R$ 62.864,64 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 10/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 10/05/2023 à 10/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N. º: 22534385 - SSP/MT **CPF N. º:** 052.310.801-01

Matricula N.º: 2.359

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N. º: 14630400 - SSP/MT **CPF N. º:** 965.567.141-00

Matricula N.º: 1.769

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº175/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 885020/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Célia Cristina de Siqueira Braga, matricula nº 100.615do cargo em Concurso de Guarda Municipal,da Secretaria Municipal de Defesa Social com efeito retroativo a partir de 26 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 101/2023

“Retifica a Portaria Concessória n.º 037/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***REINALDO LEITE BRANDÃO****”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33307P;

Art. 1º - Retificar a Portaria Concessória n.º 037/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **REINALDO LEITE BRANDÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, considerando as razões expostas no Parecer de Revisão n.º 083/2023/PROC/PREVIVAG, no âmbito do Processo Administrativo n.º 2023.04.33307R1;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **REINALDO LEITE BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. º 0599314-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 487.580.781-34, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, **Classe “C”**, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 39630, contando com tempo total de contribuição de 31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 037/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 089/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa RR LOPES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405. 546.351-00, matricula n.33882.

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

RR LOPES EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 10/05/2023 a 10/05/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/05/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ADESÃO Nº 17/2023

Processo nº. 8746006/2022. Ata de Registro de Preços nº. 38/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº.053/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no qual a empresa vencedora cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 03/2023.A empresa proponente é a empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00, o valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande/MT, 16 de maiode 2023. Pedro Marcos Campos Neto- **Secretário de Municipal de Comunicação Social**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT”

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

ZELADORA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Karoline Keli dos Santos	7,0

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

PROFESSORA PEDAGOGA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vanusa Aivy da Cruz	1,0

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

PROFESSORA PEDAGOGA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Neves Azevedo	2,0

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PROFESSORA PEDAGOGA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Francielly Rocha Guimarães	10,0

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

PROFESSORA NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Aparecida Hurtado	6,0

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

CONVOCAÇÃO

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado **nº 002/2023** da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT”

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO

PROFESSORA PEDAGOGA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Valéria M Freitas	8,57

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

PROFESSORA PEDAGOGA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Cristo Souza	6,5

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

ADESÃO N. 008/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 096/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA – MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: C. H. DONATONI, CNPJ: 34.073.604/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CASA DE APOIO.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 16 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de (01) um campo society, na Comunidade Ricardo Franco - zona rural Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme o projeto básico, e memorial descritivo, e planilha orçamentaria em anexo, oriundo do contrato de repasse, **nº 912096/2021- DO MISTERIO DO ESPORTE- CAIXA**.

Abertura: 08h00m do dia 01 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA - Presidente CPL.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2023 ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

PROFESSOR - Cursando Licenciatura - 6º Semestre

Candidatos	Classificação
Andressa Carolina Pereira da Silva	5,0

PROFESSOR - Nível Médio

Makiele de Oliveira dos Santos	5,0
Jaqueline Braz Silva de Oliveira	1,0
Rafaela Souza Fernandes	1,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Vania da Cruz Sampaio	7,0
Juranice do Amaral Pereira	2,0
Maria Aparecida da Silva Ramalho	2,0
Camila Pereira da Silva	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Neri de Almeida Silva	2,0
Cleidiane da Silva Sampaio Figueiredo	2,0

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Evelin Leite Pereira	2,0

ZELADOR - INSCRIÇÃO INDEFERIDA - Fundamental Incompleto

Candidatos	Classificação
Fátima Poquiviqui	---

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Luiza Poquiviqui dos Santos	2,0
Glaucinete Pachuri Poquiviqui	2,0

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Valéria M. Freitas	8,57

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Érika Gonzales Rodrigues	7,0
Eulália Tapanache Ares	2,0

ZELADOR - INSCRIÇÃO INDEFERIDA - Fundamental Incompleto

Candidatos	Classificação
Eriane Surubi Soares	---

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

PROFESSOR - História

Candidatos	Classificação
Rosália Ramos da Silva	11,0

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Cristiane Cristo de Souza	6,5

PROFESSOR - Nível Médio

Welliton Javali Vieira	1,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Cristiane Cristo de Souza	3,5
Ronilce Supepi Matucari	2,0

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria 469/2022

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PSS 001/2023

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 005/2023/SE/PMVBST

1ª Notificação do Contrato de Execução de Obras nº 042/2022

Objeto: Execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220090996, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de Execução de Obras nº 042/2022 – Tomada de Preços 004/2022: *"Execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022 e respectivo Processo Administrativo n. 1231/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição",* **NOTIFICA** a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Fabrício Rodrigues da Silva, portador do CPF: 020.XXX.XXX-21, **PARA O REINÍCIO IMEDIATO DA RESPECTIVA OBRA**.

Visto que a última medição fora realizada no dia 21 de março de 2023, perfazendo cerca de 2 (meses) sem evolução da construção, nem mesmo há operários trabalhando no canteiro de obras.

Ademais, a contratada solicitou pedido de prorrogação de prazo, atendido pela gestão municipal através do 2º Termo Aditivo, prazo este que, pela morosidade atual, não será cumprido.

Dado o exposto, a **CONTRATADA TEM 05 (CINCO) DIAS PARA O REINÍCIO DOS SERVIÇOS**.

Devendo executar a obra, conforme o prazo do Projeto Básico contratado e seus Termos Aditivos, sujeita às sanções e penalidades conforme cláusulas do referido contrato:

Cláusulas Décima

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93. Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

***I -** por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços; (...)*

Cláusulas Décima Segunda

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente com a CONTRATANTE, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I- advertência; II- II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço N. 004/2022; III- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a CONTRATANTE, por prazo inferior a 02 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a CONTRATANTE. (...)

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 15 de maio de 2023

_____

Sergio de Mello Santos

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 220/2022

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/ 2023 ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Nilza Maria Nunes Damaceno	11,50
Ismailce Cano de Brito Ribeiro	11,25
Ariane Augusta Coelho de Barros	5,0
Sabrina Luara da Silva Gomes	2,0
Vanuza Aivy da Cruz	1,0

PROFESSOR - Ciências Biológicas

Candidatos	Classificação
Ismailce Cano de Brito	11,25

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Joilson Chave Tumichá	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Edna Martins da Silva	2,0
Rosângela Ramos	2,0

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Emilly Lima Tomás	4,0
Elaine Neves Azevedo	2,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
José Santana Rodrigues	2,0
Jessica Laiane Morales Silva	2,0
Nicoly Laiani Morales Silva	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Devanira Gomes	2,0
Gilma Morais Firmo	2,0

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

PROFESSOR - Matemática

Candidatos	Classificação
Sérgio Valter de Souza	11,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Karoline Keli dos Santos	7,0

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Cecília Santa Pachuri	5,30

PROFESSOR - Geografia

Candidatos	Classificação
Inocência Bispo de Oliveira Albuquerque	8,20

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Iolanda Neves dos Santos	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Ilda Adélia Tomichá	2,0

ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Stéfanny Lorraine da Silva de Freitas	5,0

PROFESSOR - História

Candidatos	Classificação
Devânia Coelho Leal	8,0

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Humberto Valdir Matucari	5,0

PROFESSOR - Cursando Licenciatura - 6º Semestre

Candidatos	Classificação
Rafael de Souza Matucari	5,85

PROFESSOR - Nível Médio

Candidatos	Classificação
Alessandro Matucari Supepi	1,0
Jessica Poliana da Silva Correia	1,0
Elissandra Chacom Charmo	1,0
Cláudia Chumbé Nunes Algaranha	1,0
Rayssa Suellen Tomichá da Costa	1,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Bernadina Ortiz Solis	2,0
Carmem Cleonice Chacom Charmo	2,0
Jéssica Mayara Souza Matucari	2,0
Luiza Vitória de Souza Cruz	2,0

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Regiane dos Santos Alecrim	11,00
Geisieny Menezes Souza	5,0

PROFESSOR - Nível Médio

Candidatos	Classificação
Elaine da Silva Maria	4,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Eva de Souza Vieira	2,0
Josefa Soares de Almeida	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Ana Rosa da Silva Barbosa	2,0

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Leomara Mercado Supepi	9,6
Luzilene Cleuma de França	5,0
Cristiane Cristo de Souza	5,0
Heloize Valeriano dos Santos	5,0

PROFESSOR - Cursando Licenciatura - 6º Semestre

Candidatos	Classificação
Joana D´Arc do Couto Silva	7,0
Jullicris Matucari Surubi	2,0

PROFESSOR - Nível Médio

Naiara Massai Cristo	2,5
Darlely Choma de Paula	1,0
Luanda Pedraça Sólis	1,0

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

PROFESSOR - Pedagogia

Candidatos	Classificação
Benedito Aires Cazu	6,0
Edevaldo Tapanaché Ribeiro	7,0

PROFESSOR - Nível Médio

Candidatos	Classificação
Sandra Aparecida Hurtado	6,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Edmar Tomichá Tapanaché	3,8
Almir Tapanaché Arroio	2,0
Cleidiane Ares Faria	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Alineide Tapanaché	2,0

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PROFESSOR - Nível Médio

Candidatos	Classificação
Francielly Rocha Guimarães	10,0
Anny Carolina Urtado Campos	1,0

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Victor Hugo Fernandes Leite	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Natalina Jesus da Silva	2,0

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA

PROFESSOR - Nível Médio

Candidatos	Classificação
Hidelmo Choré Poquiviqui	3,55

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Emiliana Poquiviqui Tomichá	2,0
Juliano Tomichá Cassiano	2,0
Francisca Leite Surubi	2,0
Jefférson Surubi Rodrigues	2,0
Robert Surubi Rodrigues	2,0
Arley Tomichá Ferreira	2,0

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO

PROFESSOR - História

Candidatos	Classificação
Caroline Hurtado Mendes	5,0

MOTORISTA

Candidatos	Classificação
Clarismundo de Jesus Adriano	2,0
Agostinho Matucari	2,0
Fabiano Ribeiro Dias Silva	2,0

INSCRIÇÕES REALIZADAS SEM OPÇÃO DE LOCALIDADE

ZELADOR

Candidatos	Classificação
Inácia Janaine Chamo Supepi	2,0

MERENDEIRA

Candidatos	Classificação
Jéssica Souza Martins	2,0

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria 469/2022

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PSS 001/2023

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 006/2023/SE/PMVBST

3ª Notificação do Contrato de Execução de Obras nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230009058, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de Execução de Obras nº 006/2023 – Tomada de Preços 009/2022: *"Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022 e respectivo Processo Administrativo n. 2087/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição",* **NOTIFICA** a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Fabrício Rodrigues da Silva, portador do CPF: 020.XXX.XXX-21, **PARA O REINÍCIO IMEDIATO DA RESPECTIVA OBRA**.

Visto que não há execução no canteiro de obras, pelo menos desde o dia 30 de março de 2023, perfazendo cerca de 2 (meses) sem evolução da construção, nem mesmo há operários trabalhando no canteiro de obras.

Ademais, a contratada solicitou solução para a execução de fundações profundas, atendido pela gestão municipal através do 1º Termo Aditivo, e publicado do Diário da AMM no dia 25 de abril de 2023.

Dado o exposto, a **CONTRATADA TEM 05 (CINCO) DIAS PARA O REINÍCIO DOS SERVIÇOS**.

Devendo executar a obra, conforme o prazo do Projeto Básico contratado e seus Termos Aditivos, sujeita às sanções e penalidades conforme cláusulas do referido contrato:

Cláusulas Décima

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93. Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

***I -** por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços; (...)*

Cláusulas Décima Segunda

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente com a CONTRATANTE, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I- advertência; II- II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço N. 004/2022; III- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a CONTRATANTE, por prazo inferior a 02 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a CONTRATANTE. (...)

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 15 de maio de 2023

_____

Sergio de Mello Santos

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 17/2023

PROCESSO 076/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as prestação de serviços de apoio técnico e assessoria administrativa e contábil evolvendo as áreas de licitações e contratos, recursos humanos, planejamento, orçamentaria e financeira em favor da proponente **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ 28.092.213/0001-00, no valor total de R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 16 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

DISPENSA 017/2023

DO OBJETO: Prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, nas áreas administrativa, de planejamento, licitações, contratos e recursos humanos, envolvendo as seguintes atividades.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago mensalmente, conforme conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Maio de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME (28.092.213/0001-00) – Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

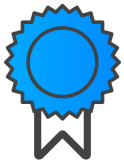
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	*DATA DE LIBERAÇÃO*	*CONVENENTE*	*CONCEDENTE*	*OBJETO*	*ÁREA DE APLICAÇÃO*	*CONTA BANCÁRIA*	*VALOR TOTAL*
SIGCON 0435/2023	16/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA -MT.	3.3.90.00	33.987-3	163.200,00

Data: 16/05/2023	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 16 22:31:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)